



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXV Nº 6089

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2003

RS 2,00

96 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.412, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

*Abre crédito suplementar às
Unidades Orçamentárias que
menciona e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição
Estadual e da autorização contida no art. 10, da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro
de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar às Unidades
Orçamentárias mencionadas neste Decreto, compensado de acordo com os incisos
do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme
detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I				
ANEXO AO DECRETO N. 11.412, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.				
R\$ 1.00				
ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
07101.03.091.0004.20830000				
FISCALIZAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DAS LEIS E ATOS DOS PODERES				
	3190.11.1001	0.00	835.000.00	
	3190.14.1001	150.000.00	0.00	
	3190.30.1001	40.000.00	0.00	
	3190.36.1001	45.000.00	0.00	
	3190.39.1001	600.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	835.000.00	835.000.00	
SECRETARIA DE EST. DE COORD. GERAL DO GOVERNO				
SECRETARIA DE ESTADO DE COORD. GERAL DO GOVERNO				
09101.04.122.0008.21310000				
AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO				
	3190.16.1001	112.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	112.000.00	0.00	
SECRETARIA DE EST. DE HABITACAO E INFRA-ESTRUT				
SECRETARIA DE EST. DE HABITACAO E INFRA-ESTRUT				
19101.26.122.0012.12070000				
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS				
	4440.42.1001	380.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	380.000.00	0.00	
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS				
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE MS				
27901.10.302.0022.22840000				
DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE SAUDE/CONVENIOS				
	3390.30.1811	10.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	10.000.00	0.00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO				
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO				
29101.12.361.0020.20880000				
DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	3190.16.1191	1.290.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	1.290.000.00	0.00	
SECRETARIA DE EST. DE JUST. E SEGUR. PUBLICA				
SECRETARIA DE EST. DE JUST. E SEGUR. PUBLICA				
31101.14.421.0019.26700000				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPOSTAS DA SEGURANÇA				
	4490.51.1121	1.000.000.00	0.00	
	SUBTOTAL	1.000.000.00	0.00	

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS				
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS				
31901.06.122.0008.21200000				
MODERN. DOS ORGAOS QUE COMPOEM O SIST. EST. SPJUSTIC				
	3390.39.1401	652.022.00	0.00	
	SUBTOTAL	652.022.00	0.00	
	TOTAL	1.327.000.00	835.000.00	
	TOTAL	10.000.00	0.00	
	TOTAL	1.290.000.00	0.00	
	TOTAL	1.000.000.00	0.00	
	TOTAL	652.022.00	0.00	
	TOTAL GERAL	4.279.022.00	835.000.00	

OBS: incisos do ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

3 - ANULAÇÃO DE DOTACAO
4 - OPERAÇÃO DE CREDITO

DECRETO Nº 11.413, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

*Altera dispositivos do Regulamento de
Concursos, Admissão e Ingresso ao Corpo de
Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso
do Sul, aprovado pelo Decreto nº 7.188, de
30 de abril de 1993, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no
uso da contribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 14 do Regulamento de Concursos de
Admissão e Ingresso ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
aprovado pelo Decreto nº 7.188, de 30 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 14.

VIII - possuir o ensino médio completo para ingresso no Curso de Formação de
Soldado;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso VII do art. 14 do Regulamento de
Concursos, Admissão e Ingresso ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato
Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 7.188, de 30 de abril de 1993.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 11.414, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

*Transforma cargos em comissão e institui
funções de confiança para integrar os
Quadros e Tabelas de Pessoal dos órgãos e
entidades que menciona.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
 GOVERNO DO ESTADO
www.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SÍLVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:
 DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	Trimestral + DE* 70,00 Semestral + DE* 130,00 Anual + DE* 250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decretos Normativos	01
Secretarias	02
Administração Indireta	18
Boletim de Licitação	33
Boletim de Pessoal	36
Assembléia Legislativa	53
Tribunal de Contas	60
Poder Judiciário Federal	75
Municípios	96
Publicações a Pedido	92

e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, os cargos em comissão: dezoito de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, integrantes da Tabela Especial, instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, conforme redação dada ao seu art. 3º, § 3º, pelo Decreto nº 11.071, de 20 de janeiro de 2003, um de Coordenador, símbolo DGA-3, um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, dois de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia, e um de Assessor II, símbolo DGA-3, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEPAN, nos cargos em comissão de:

I - três de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, e cinco de Assistente III, símbolo DGA-7, na Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação;

II - três de Assessor-Executivo, símbolo DGA-3, e dois de Assistente I, símbolo DGA-4, na Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender ao Sistema de Administração Penitenciária;

III - um de Assistente II, símbolo DGA-6, na Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Pública;

IV - dois de Assistente I, símbolo DGA-4, e dois de Assistente II, símbolo DGA-6, na Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia;

V - três de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, no Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - AGEPAN.

Art. 2º Ficam instituídas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, as funções de confiança: uma de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, e

duas de Supervisor de Processo II, símbolo CGA-2, para integrar a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
 Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
 Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo

RONALDO DE SOUZA FRANCO
 Secretário de Estado de Gestão Pública

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO IDENTIFICADO (S) FICA (M) INTIMADO (S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR JUNTO À AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU PEDIDO DE BAIXA DA I.E. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 39, INCISO III, ANEXO IV DO DECRETO Nº 9203/98.

NOME: SERGIO RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
 IE/CPF/CGC: 28.323.279-0
 ENDEREÇO: RUA OREADE, 395 CONJ. H - MORENINHA III
 CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE
 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 858
 CAMPO GRANDE - MS
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:00
 13:00 ÀS 17:00

MILTON GONÇALVES PESSÔA
 CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO IDENTIFICADO (S) FICA (M) INTIMADO (S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR JUNTO À AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU PEDIDO DE BAIXA DA I.E. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 39, INCISO III, ANEXO IV DO DECRETO Nº 9203/98.

NOME: SR COMERCIO DE TINTAS LTDA
IE/CPF/CGC: 28.308.908-3
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 2792 - JARDIM TAQUARI
CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 858
CAMPO GRANDE - MS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:00
13:00 ÀS 17:00

MILTON GONÇALVES PESSÔA
CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO IDENTIFICADO (S) FICA (M) INTIMADO (S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR JUNTO À AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU PEDIDO DE BAIXA DA I.E. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 39, INCISO III, ANEXO IV AO DECRETO Nº 9203/98.

NOME: DEUSIMAR SCHUINDT ANJOS.
IE/CPF/CGC: 28.300.222-0
ENDEREÇO: RUA FELIPE CALARGE, 500 - JD. LEBLON
CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 858
CAMPO GRANDE - MS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:00
13:00 ÀS 17:00

MILTON GONÇALVES PESSÔA
CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO IDENTIFICADO (S) FICA (M) INTIMADO (S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR JUNTO À AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU PEDIDO DE BAIXA DA I.E. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 39, INCISO III, ANEXO IV AO DECRETO Nº 9203/98.

NOME: DEUSIMAR SCHUINDT ANJOS.
IE/CPF/CGC: 28.300.222-0
ENDEREÇO: RUA FELIPE CALARGE, 500 - JD. LEBLON
CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 858
CAMPO GRANDE - MS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:00
13:00 ÀS 17:00

MILTON GONÇALVES PESSÔA
CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, o (s) contribuinte (s) abaixo identificado (s), ficam intimado (s), para no prazo de (5) dias, contados do quinto (5) dia da Publicação Deste,

INTIMADO, nos termos do Artigo 23, Inciso I c/c Artigo 24, Inciso III, da Lei 2315 de 25/10/2000, a comparecer a esta repartição Fazendária, no prazo 05 (cinco) dias, contados do quinto dia da publicação deste, a fim de solicitar baixa ou alteração de endereço de sua Inscrição Estadual, sob pena de CANCELAMENTO da referida Inscrição, conforme Anexo IV Artigo 36 B Dec. 5.800/91

CONTRIBUINTE: MAQUINA DE ARROZ TREVO LTDA
IE: 28.212.831-0
END: AV. DA INTEGRAÇÃO S/Nº
ANASTÁCIO/MS

CONTRIBUINTE: CARLOS CARPEJANI
IE: 28.303.772-5
END: RUA 27 DE JULHO S/Nº
ANASTÁCIO/MS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ANASTÁCIO
AV. JUCELINO KUBITSCHKE N. 1470 - CENTRO - ANASTÁCIO - MS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 07:30 HS AS 11:00 HS E 13:00 HS AS 17:00 HS
TELEFONE (067) 245-3075

SABES DE ARRUDA BRAGA
MATRICULA 032863-4
CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital o contribuinte, abaixo identificado, fica intimado a comparecer a esta Repartição Fazendária, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia da publicação deste, para regularizar sua situação cadastral

O não cumprimento da presente Intimação implicará no cancelamento da inscrição estadual, nos termos do artigo 39 inciso III anexo IV do RICMS, aprovado pelo Dec. 9203/98.

NOME: ROCHA & ALVES LTDA .
CNPJ: 03.546.989/0001-21 I.E. nº 28.312.447-4
END: RUA. EGAS BONILHA DE TOLEDONº 1089- IVINHEMA-MS.

Agência Fazendária de Ivinhema
Av. Panamá, nº 177

WANDERLY MAGALHÃES
Chefe de Agenfa

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente termo e pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da data de ciência:

Nome : A J PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
I.E/CPF : 28.321.962-9
Endereço : Rua Porfirio Gonçalves, 1.661 - Centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS

Fica NOTIFICADA nos termos do artigo 40 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, a providenciar a Baixa de sua Inscrição Estadual em virtude do encerramento de suas atividades no local acima.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, ensejará o CANCELAMENTO da referida Inscrição nos termos do artigo 39, Inciso I do mesmo diploma legal.

Outrossim, informamos que o horário de expediente nesta Agenfa é de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

AGENFA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Rua Vitoria, 1077 - Centro

GILDSON DE SOUZA MONTEIRO
Chefe da Agenfa

ATE - Mat. 48555-1

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.698, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao quarto bimestre de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional)-n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quarto bimestre de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (u)	% (b/a)	Jan a Ago (v)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2.786.188	2.786.188	495.297	17,78	1.959.608	70,33	826.580
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.614.552	1.614.552	299.168	18,53	1.242.435	76,95	372.117
Impostos	1.545.403	1.545.403	296.894	19,20	1.233.893	79,84	311.510
Taxas	69.149	69.149	2.474	3,58	8.542	12,35	60.607
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	351.323	351.323	117.213	33,36	211.976	60,34	139.347
Contribuições Sociais	351.323	351.323	117.213	33,36	211.976	60,34	139.347
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	6.700	6.700	2.240	33,43	21.534	321,41	(14.834)
Receitas Imobiliárias	2.565	2.565	84	3,27	294	11,46	2.271
Receitas de Valores Mobiliários	3.317	3.317	2.156	65,01	21.240	640,43	(17.924)
Receita de Concessões e Permissões	818	818					818
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	56	56					56
Receita da Produção Vegetal	5	5					5
Receita da Produção Animal e Derivados	50	50					50
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
RECEITA DE SERVIÇOS	87.137	87.137	7.528	11,21	24.139	35,95	42.998
Receita de Serviços	87.137	87.137	7.528	11,21	24.139	35,95	42.998
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	707.819	707.819	60.694	8,57	425.926	60,17	281.893
Transferências Intergovernamentais	557.843	557.843	93.087	16,69	404.350	72,48	153.493
Transferências de Instituições Privadas	626	626	(38.774)		1.750		(1.124)
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	149.350	149.350	6.371	4,27	19.826	13,27	129.524
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.601	38.601	8.454	21,90	33.598	87,04	5.003
Multas e Juros de Mora	14.584	14.584	2.482	17,02	9.258	63,48	5.326
Indenizações e Restituições	14.931	14.931	3.850	25,79	15.301	102,48	(370)
Receita da Dívida Ativa	3.158	3.158	505	15,99	1.873	59,32	1.285
Receitas Correntes Diversas	5.928	5.928	1.617	27,28	7.166	120,88	(1.238)
RECEITAS DE CAPITAL	315.040	315.040	75.029	23,82	148.314	47,08	166.726
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.142	45.142	5.515	12,22	27.617	61,18	17.525
Operações de Crédito Internas	45.142	45.142			3.900	0,09	41.242
Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Refinanciamento de Outras Dívidas							
Outras Operações de Crédito Internas	45.142	45.142			3.900	0,09	41.242
Operações de Crédito Externas			5.515		23.717		(23.717)
ALIENACAO DE BENS					76		(76)
Alienação de Bens Móveis					1		(1)
Alienação de Bens Imóveis					75		(75)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			182		679		(679)
Amortizações de Empréstimos			182		679		(679)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	257.680	257.680	63.319	24,57	113.929	44,21	143.751
Transferências Intergovernamentais	18.372	18.372	59.806		105.304	5,73	(86.932)
Transferências de Instituições Privadas	82.620	82.620					82.620
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	156.688	156.688	3.513	0,02	8.625	0,06	148.063
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.218	12.218	6.013	49,21	6.013	49,21	6.205
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades							
Receitas de Capital Diversas	12.218	12.218	6.013	49,21	6.013	49,21	6.205
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.101.228	3.101.228	570.326	18,39	2.107.922	67,97	993.306
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)							
SUBTOTAL (III) = (I + II)	3.101.228	3.101.228	570.326	18,39	2.107.922	67,97	993.306
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (III + IV)	3.101.228	3.101.228	570.326	18,39	2.107.922	67,97	993.306

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	2.379.081	47.072	2.426.153	407.242	1.834.756	446.191	1.638.371	87,53	787.782
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.070.702	35.494	1.106.196	178.929	896.666	212.506	820.866	74,21	285.330
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	142.538	(42.890)	99.648	33.848	90.142	34.804	88.277	88,41	11.569
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.165.843	54.268	1.220.111	194.465	847.948	198.881	729.228	59,77	490.883

DESPESAS DE CAPITAL	486.559	73.386	569.925	70.908	282.278	50.702	218.227	38,29	351.698
INVESTIMENTOS	405.523	60.215	471.738	60.386	197.443	38.895	138.164	28,86	335.574
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.708	2.843	4.551	2.733	2.840	2.733	2.830	62,18	1.721
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	89.327	4.308	93.635	7.809	81.985	9.074	79.233	84,82	14.402
Refinanciamento									
Refinanciamento de Dívida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dívidas									
Outras Amortizações	89.327	4.308	93.635	7.809	81.985	9.074	79.233	84,82	14.402
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.540		19.540						19.540
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	2.895.180	120.438	3.015.618	478.150	2.117.034	496.893	1.868.585	81,87	1.158.020
SUPERÁVIT (II)							251.324		
TOTAL (I+II)	2.895.180	120.438	3.015.618	478.150	2.117.034	496.893	2.107.922	89,90	1.158.020

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/d)	% (e/c)	
LEGISLATIVA	124.266	124.305	21.088	94.884	20.920	93.921	6,92	75,56	30.384
CONTROLE EXTERNO	42.887	42.927	7.205	29.177	7.039	28.204	1,52	65,70	14.723
PROCESSO LEGISLATIVO	81.378	81.378	13.881	65.717	13.881	65.717	3,54	80,76	15.661
JUDICIÁRIA	149.656	149.986	4.091	139.285	22.422	92.692	4,99	61,80	57.294
AÇÃO JUDICIÁRIA	149.656	149.986	4.091	139.285	22.422	92.692	4,99	61,80	57.294
ESSENCIAL À JUSTIÇA	87.736	91.343	16.227	55.996	17.367	54.836	0,03	60,03	36.507
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	21.587	23.767	2.659	8.441	3.153	8.172	0,44	34,38	15.595
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	490	739	186	587	181	572	0,03	77,40	167
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	51.813	52.244	10.872	35.341	10.453	34.773	1,87	66,56	17.471
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.846	14.593	2.510	11.627	3.580	11.319	0,61	77,56	3.274
ADMINISTRAÇÃO	271.988	306.771	51.333	191.878	50.882	178.048	9,59	58,04	128.723
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.551	3.052	493	2.362	556	1.560	0,09	54,39	1.392
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.900	105.348	20.065	63.717	19.262	57.132	3,08	54,23	48.216
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	166.132	185.274	29.743	116.484	29.084	111.290	5,99	60,07	73.984
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.228	9.628	545	7.019	1.420	5.888	0,32	61,15	3.740
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	6							6
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.152	2.452	320	1.685	359	1.532	0,08	62,48	920
COMERCIALIZAÇÃO	1.011	1.011	167	611	201	546	0,03	54,01	465
SEGURANÇA PÚBLICA	336.029	380.402	50.024	225.902	51.141	199.940	10,77	57,06	150.462
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.983	302.231	40.266	187.616	41.159	165.947	8,94	54,91	136.284
POLÍCIAMENTO	18.592	20.592	4.680	17.834	4.869	15.135	0,82	73,50	5.457
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4.393	2.753	292	1.521	502	1.213	0,07	44,06	1.540
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	21.061	24.826	4.786	18.931	4.611	17.645	0,95	71,07	7.181
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.898	134.491	30.342	62.892	14.512	42.802	2,31	31,83	91.689
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	144	352	31	148	52	142	0,01	40,34	210
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	132.755	134.139	30.311	62.744	14.460	42.660	2,30	31,80	91.479
PREVIDÊNCIA SOCIAL	216.490	225.790	42.463	213.161	56.594	193.524	10,42	85,71	32.266
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.228	5.228	5.007	5.012	5.006	5.007	0,27	95,77	-221
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	215.262	220.562	37.456	208.149	51.588	188.517	10,15	85,47	32.045
SAÚDE	161.587	172.417	19.628	132.394	27.662	89.862	4,84	52,12	82.555
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	1							1
ATENÇÃO BÁSICA	92.566	84.655	11.530	63.137	13.108	48.571	2,62	57,38	36.094
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.678	85.658	7.892	68.703	14.360	41.046	2,21	47,92	44.612
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.342	2.103	206	554	194	245	0,01	11,65	1.858
TRABALHO	19.032	30.206	3.856	16.713	3.645	15.465	0,83	51,20	14.741
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.396	22.241	3.053	14.180	2.989	13.332	0,72	59,94	8.909
EMPREGABILIDADE	6.637	7.965	803	2.533	656	2.133	0,11	26,78	5.832
EDUCAÇÃO	378.161	392.119	76.681	248.326	65.327	220.315	11,87	56,19	171.804
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.828	126.182	30.240	80.354	22.193	62.436	3,36	49,48	63.746
ENSINO FUNDAMENTAL	204.876	219.884	37.508	146.361	38.249	142.084	7,65	64,62	77.800
ENSINO MÉDIO	8.316	8.926	524	1.078	482	977	0,05	10,95	7.949
ENSINO PROFISSIONAL	3.311	3.530	97	527	279	484	0,03	13,71	3.046
ENSINO SUPERIOR	23.318	24.128	4.188	14.831	3.601	13.397	0,72	53,52	10.731
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.203	3.644	3.508	3.514	30	30	0,00	0,82	3.614
EDUCAÇÃO ESPECIAL	351	290	31	66	23	37	0,00	12,76	253
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	5.960	5.535	585	1.595	470	870	0,05	15,72	4.665
CULTURA	34.621	38.974	2.351	13.540	2.395	10.491	0,57	26,92	28.483
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100	45	3	9	1	5	0,00	11,11	40
DIFUSÃO CULTURAL	25.933	29.492	1.807	11.475	1.866	8.873	0,48	30,09	20.619
TURISMO	8.588	9.437	541	2.056	528	1.613	0,09	17,09	7.824
DIREITOS DA CIDADANIA	7.653	7.042	44	716	7	235	0,01	3,34	6.807
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.130	5.240		573		132	0,01	2,52	5.108
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.522	1.802	44	143	7	103	0,01	5,72	1.699
HABITACÃO	10.886	24.260	709	2.538	779	1.986	0,11	8,19	22.274
HABITACÃO URBANO	10.886	24.260	709	2.538	779	1.986	0,11	8,19	22.274
GESTÃO AMBIENTAL	51.339	46.283	4.081	10.791	4.164	9.368	0,50	20,24	36.915
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	49.853	44.297	4.081	10.791	4.164	9.368	0,50	21,15	34.929
CONTROLE AMBIENTAL	1.478								1.478
TURISMO	8	508							508
Ciência e tecnologia	13.677	13.677	493	1.082	220	658	0,04	4,81	13.019
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	334	334							334
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	13.182	13.182	491	1.074	219	655	0,04	4,97	12.527
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10	10							10
MINERAÇÃO	151	151	2	8	1	3	0,00	1,99	148
AGRICULTURA	29.567	33.652	4.824	16.866	4.409	15.247	0,82	45,31	18.405
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.970	15.066	3.289	12.425	3.192	11.868	0,64	78,77	3.198
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	4.448	6.036	447	1.162	148	572	0,03	9,48	5.464
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	854	317	43	117	61	106	0,01	33,44	211
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	70	105	15	55	15	55	0,00	52,38	50
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	1.161	1.191	36	111	32	90	0,00	7,56	1.101
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1.318	1.923	349	1.398	356	1.291	0,07	67,13	632
EXTENSÃO RURAL	8.447	8.454	565	1.474	578	1.204	0,06	14,24	7.250
REFORMA AGRÁRIA	300	560	80	124	27	61	0,00	10,89	499
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	16.458	20.116	1.706	7.561	1.671	7.080	0,38	35,20	13.036
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.485	10.875	1.706	7.561	1.671	7.080	0,38	65,10	3.795
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	12	8							8
REFORMA AGRÁRIA	6.962	9.233							9.233
INDÚSTRIA	737	1.063	164	164	164	164	0,01	15,43	899
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	716	1.044	164	164	164	164	0,01	15,71	880
MINERAÇÃO	10	7							7
PROMOÇÃO COMERCIAL	12	12							12

COMERCIO E SERVICOS	4.466	6.683	1.484	3.742	684	2.669	0,14	39,94	4.014
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.771	3.771	383	1.614	339	1.459	0,08	38,69	2.312
PROMOCAO COMERCIAL	1.695	2.912	1.101	2.128	345	1.210	0,07	41,55	1.702
ENERGIA	13	1.294	264	820	181	679	0,04	52,47	615
ENERGIA ELETRICA	13	1.294	264	820	181	679	0,04	52,47	615
TRANSPORTE	189.929	240.605	39.363	154.394	31.643	124.164	6,69	51,60	116.441
ADMINISTRACAO GERAL	33.798	71.306	9.301	36.630	6.025	30.090	1,62	42,20	41.216
TRANSPORTE RODOVIARIO	156.131	169.299	30.062	117.764	25.618	94.074	5,07	55,57	75.225
DESPORTO E LAZER	4.719	7.294	1.583	5.198	1.252	3.474	0,19	47,63	3.820
ADMINISTRACAO GERAL	984	1.413	452	1.002	185	676	0,04	47,84	737
DESPORTO DE RENDIMENTO	2.657	4.038	1.020	3.499	862	2.417	0,13	59,86	1.621
DESPORTO COMUNITARIO	974	1.739	108	679	202	368	0,02	21,16	1.371
LAZER	104	104	3	18	3	13	0,00	12,50	91
ENCARGOS ESPECIAIS	653.273	596.845	105.353	518.181	118.852	498.978	26,88	83,60	97.867
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	212.161	174.344	41.891	158.366	39.381	153.939	8,29	88,30	20.405
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	18.619	18.619	(234)	13.771	4.498	13.570	0,73	72,88	5.049
TRANSFERENCIAS	383.134	361.826	60.530	329.096	71.204	316.903	17,07	87,58	44.923
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	37.360	42.056	3.166	16.948	3.769	14.566	0,78	34,63	27.490
RESERVA DE CONTINGENCIA¹									
TOTAL	2.895.180	3.015.618	478.150	2.117.034	496.893	1.856.598	100,00	61,57	1.159.020

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO / 2002 A AGOSTO / 2003

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2003
	SET/2002	OUT/2002	NOV/2002	DEZ/2002	JAN/2003	FEV/2003	MAR/2003	ABR/2003	MAI/2003	JUN/2003	JUL/2003	AGO/2003		
RECEITAS CORRENTES (I)	200.372	210.525	225.369	292.589	250.063	246.621	247.816	244.569	241.508	233.734	230.419	264.875	2.888.461	2.786.198
Receita Tributária	116.733	114.392	129.058	155.888	174.023	155.024	159.515	155.270	150.494	148.941	147.557	151.610	1.758.505	1.614.552
ICMS	103.813	121.775	117.194	130.480	133.882	140.803	140.648	145.056	139.816	138.810	136.390	137.216	1.585.883	1.407.739
IPVA	1.088	1.027	953	1.095	33.431	8.839	7.852	3.408	2.231	1.837	1.832	1.361	64.955	53.511
Outras Receitas Tributárias	11.832	(8.410)	10.911	24.313	6.710	5.382	11.015	6.806	8.447	8.294	9.335	13.033	107.667	153.302
Receita de Contribuições	16.567	15.772	15.550	69.780	9.212	21.408	19.292	20.327	12.133	12.391	16.426	100.787	329.645	351.323
Receita Patrimonial	(2.364)	828	2.038	1.606	3.165	2.948	2.925	3.361	3.146	3.749	(1.997)	4.237	23.642	6.700
Receita Agropecuária														56
Receita Industrial														
Receita Serviços	3.081	4.361	2.711	4.446	1.954	2.132	3.304	2.561	2.341	4.318	3.263	4.267	38.739	67.137
Transferências Correntes	61.916	71.156	72.008	55.998	58.226	60.974	58.661	58.417	69.225	59.730	61.165	(472)	687.004	707.819
Cota-Parte do FPE	21.023	27.702	24.298	23.798	25.926	27.299	23.686	22.551	31.622	22.210	18.623	24.429	299.168	262.477
Transferências da L.C. 87/1996	3.050	3.050	3.050	3.050	2.750	2.463	2.463	2.462	2.463	2.463	2.462	2.462	32.188	39.529
Transferências do FUNDEF	13.283	14.239	14.697	16.877	14.319	15.904	16.369	15.807	16.453	15.696	14.089	15.721	183.454	174.069
Outras Transferências Correntes	24.560	26.165	29.963	12.273	15.231	15.308	16.143	17.597	18.687	19.361	25.991	(43.084)	178.195	231.744
Outras Receitas Correntes	4.439	4.017	4.005	4.871	3.482	4.135	4.119	4.633	4.169	4.605	4.005	4.446	50.926	38.601
DEDUÇÕES (II)	58.311	64.785	62.808	121.847	80.355	81.871	79.141	78.404	69.533	67.726	70.644	86.624	922.049	880.491
Transferências Constitucionais e Legais	27.594	31.793	30.981	34.051	51.843	41.026	40.573	39.189	37.581	36.768	36.550	36.128	444.078	461.992
Contrib. Empregadores e Trib. p/ Seg. Social														
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	15.127	14.376	14.237	68.791	8.877	20.283	18.570	18.851	10.894	11.359	15.336	30.787	247.488	212.116
Servidor	2.181	4.565	3.089	10.477	3.310	3.417	8.664	2.845	2.737	2.630	4.163	5.737	53.815	84.054
Patronal	12.946	9.811	11.148	58.314	5.567	16.866	9.906	16.006	8.157	8.729	11.173	25.050	193.673	128.063
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares														
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	103	92	79	98	52	24	24	24		49	29		574	334
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	15.486	18.524	17.511	18.907	19.583	20.538	19.974	20.340	21.058	19.550	18.729	19.709	229.909	206.048
Contribuições p/ PIS/PASEP														
PIS														
PASEP														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	142.061	145.740	162.561	170.742	169.708	164.750	168.675	166.165	171.975	166.008	159.775	178.251	1.966.412	1.905.698

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	128.657	128.657	38.223	101.455	34.723
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	84.054	84.054	9.900	33.504	20.862
Civil	78.972	78.972	8.508	28.016	
Militar	7.081	7.081	1.392	5.488	
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA					
Civil					
Militar					
RECEITAS PATRIMONIAIS	29	29	118	405	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			42	220	51.201
Compensações Previdenciárias			29	203	407
Outras			13	17	50.794
ALIENAÇÃO DE BENS					11.020
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	212.740	212.740	46.283	135.674	117.806
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.228	5.228	5.007	5.007	53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	215.262	220.562	51.588	188.517	145.134
Segurados					
Inativos e Pensionistas	215.262	220.562	51.588	188.517	145.134
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	216.490	225.790	56.595	193.524	145.187
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(3.750)	(13.050)	(10.312)	(57.850)	(27.381)

ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2002	2003
SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.950	5.489	2.865	5.489

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRP, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2002 (a)	Em 30 de Jun 2003 (b)	Em 31 de Ago 2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.450.997	5.460.939	5.506.963
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível	138.661	191.644	196.551
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	356.325	236.980	207.748
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.450.997	5.460.939	5.506.963
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.450.997	5.460.939	5.506.963

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2003 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	46.024	55.966

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

"A parcela dos Restos a Pagar Processados que exceder a soma do Ativo Disponível com os Haveres Financeiros não integra a Dívida Consolidada do Estado."

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRP, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago / 2003	Jan a Ago / 2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.782.993	493.141	1.938.377	1.626.497
Receita Tributária	1.614.552	299.168	1.242.435	992.353
Receita de Contribuição	351.323	117.213	211.976	127.598
Receita Previdenciária	212.116	46.283	135.674	117.807
Outras Contribuições	139.207	70.930	76.302	9.791
Receita Patrimonial Líquida	3.505	84	303	483
Receita Patrimonial	6.700	2.240	21.535	8.017
(-) Aplicações Financeiras	3.195	2.156	21.232	7.534
Transferências Correntes	707.819	60.694	425.926	453.003
Demais Receitas Correntes	105.794	15.982	57.737	53.060
Dívida Ativa	3.158	505	1.873	1.745
Diversas Receitas Correntes	102.636	15.477	55.864	51.315
RECEITAS DE CAPITAL (II)	315.041	75.029	148.314	156.976
Operações de Crédito (III)	45.142	5.515	27.617	9.596
Amortização de Empréstimos (IV)		182	679	774
Alienação de Ativos (V)			76	78.365
Transferências de Capital	257.680	63.319	113.929	61.961
Convênios	156.688	3.513	8.625	7.997
Outras Transferências de Capital	100.992	59.806	105.304	53.964
Outras Receitas de Capital	12.218	6.013	6.013	6.280
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	269.899	69.332	119.942	68.241
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	3.052.892	562.473	2.058.319	1.694.738

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago / 2003	Jan a Ago / 2002
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.426.153	446.191	1.638.371	1.352.571
Pessoal e Encargos Sociais	1.106.196	212.506	820.866	649.605
Juros e Encargos da Dívida (IX)	99.846	34.804	88.277	84.353
Outras Despesas Correntes	1.220.111	198.881	729.228	618.613
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.326.307	411.387	1.550.094	1.268.218
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	569.924	50.701	218.227	252.439
Investimentos	471.738	38.894	136.164	117.016
Inversões Financeiras	4.551	2.733	2.830	2.504

Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	93.635	9.074	79.233	132.919
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	476.289	41.627	138.994	119.520
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	19.540			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	2.822.136	453.014	1.689.088	1.387.738
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)				
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	230.756	109.459	369.231	307.000

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2002							
EXECUTIVO	179.232	155.285	3.408	125.447	205.662	40.561	9.902	12.569	18.090
LEGISLATIVO		9.403		7.680	1.723				
Assembleia Legislativa		6.862		5.642	1.220				
Tribunal de Contas do Estado		2.537		2.034	503				
FUNTC		4		4					
JUDICIÁRIO		7.115		7.088	27				
Tribunal de Justiça do Estado		7.115		7.088	27				
FUNJECC									
MINISTÉRIO PÚBLICO		5.290		4.954	336	5.194		35	5.159
Procuradoria Geral de Justiça		5.290		4.954	336	5.192		33	5.159
FEADMP-MS						2		2	(0)
TOTAL	179.232	177.093	3.408	145.169	207.748	45.755	9.902	12.604	23.249

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	1.474.171	1.474.171	275.557	1.147.785	
Receitas de Impostos	1.545.403	1.545.403	295.694	1.233.893	79,84
Receita Destinada à Formação do FUNDEF - ICMS (II)	159.409	159.409	30.695	122.651	76,94
Receitas de Impostos após Deduções p/ FUNDEF	1.385.994	1.385.994	265.999	1.111.242	80,18
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	313.902	313.902	50.036	225.069	71,70
Receita Destinada à Formação do FUNDEF (II)	46.639	46.639	7.427	33.429	71,68
Receitas de Transferências após Deduções p/ FUNDEF	267.263	267.263	42.609	191.640	71,70
(-) Transferências Constitucionais e Legais	385.134	385.134	71.173	311.177	80,80
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	197.375	197.375	37.608	172.478	87,39
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	174.069	174.069	29.810	124.358	71,44
Contribuição Social do Salário-Educação	23.306	23.306	2.805	11.965	51,34
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Vinculadas à Educação			4.993	36.155	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	1.485.498	1.485.498	275.043	1.164.183	78,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	137.319	149.456	31.574	89.684	59,99
- Despesas com Ensino Fundamental (VII)	5.425	18.491	5.205	11.898	64,34
Outras Despesas com Ensino	131.894	130.965	26.369	77.766	59,38
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	174.069	174.069	30.931	119.012	68,37
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (IX)	166.800	173.668	30.931	119.012	68,53
Outras Despesas no Ensino Fundamental	7.269	400			
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.306	25.186	3.551	11.344	45,04
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO	49.775	49.975	609	7.173	14,35
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	384.469	398.686	66.665	227.183	56,98
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI) = (II - IV)					31,722
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FMS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII) = (VI + VIII + XI)					240,398
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*					%

MÍNIMO DE < 26% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XI / I)	20,84				
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88					
MÍNIMO DE < 60% > DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) / (I x 0,26)]	58,68				
< CAPUT / § 8º > DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
MÍNIMO 80% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII)	100,00				
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (X / V)	19,52				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.828	128.182	22.193	62.437	49,48
ENSINO FUNDAMENTAL	204.876	219.885	38.249	142.084	64,62
ENSINO MÉDIO	8.316	8.926	482	977	10,95
ENSINO PROFISSIONAL	2.550	2.771	279	484	17,47
ENSINO SUPERIOR	23.068	23.878	3.600	13.387	56,11
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.202	3.644	30	30	0,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	351	290	23	37	12,78
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	2.520	2.095	103	341	16,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA	7.758	8.015	1.294	5.864	73,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000	3.000	412	1.542	51,40
TOTAL DAS DESPESAS	384.469	398.686	66.665	227.193	58,59
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira da SERC / AGE e RREO dos Outros Poderes					
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao segundo quadrimestre de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - 2002 A AGOSTO - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Set/2002 a Ago/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	691.213	
Pessoal Ativo	736.821	
Pessoal Inativo e Pensionistas	260.882	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	306.490	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	233	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	7.845	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	45.325	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	253.087	
(-) Imposto de Renda		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	691.213	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.966.412	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	35,15	
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	963.542	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	915.365	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<95%>) = (IV) - (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <95%>		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

REDEY FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - 2002 A AGOSTO - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Set/2002 a Ago/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	52.290
Pessoal Ativo	54.974
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	2.684
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	197
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	2.487
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	233
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	52.523
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.966.412
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	2,67
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	58.992
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	56.043
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<3%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <3%>	

FONTE: Assembleia Legislativa / MS e Tribunal de Contas / MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006855/0-1

PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - 2002 A AGOSTO - 2003

LRF, art. 55, inciso I; alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares DESPESA LIQUIDADA Set/2002 a Ago/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	102.159
Pessoal Ativo	124.158
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	21.999
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	15.501
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	6.498
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	102.159
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.966.412
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	5,20
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	117.985
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	112.085
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<6%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <6%>	

FONTE: Tribunal de Justiça / MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006855/0-1

MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - 2002 A AGOSTO - 2003

LRF: art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares
DESPESA LIQUIDADA	Set/2002 a Ago/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I) -	34.917
- Pessoal Ativo	41.404
- Pessoal Inativo e Pensionistas	
- Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	6.487
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	6.487
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	34.917
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.966.412
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,78
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	39.328
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	37.362
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <5%>	

FONTE: Procuradoria Geral de Justiça / MS

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
 Governador do Estado de MS
 CPF: 040.649.921-72

REDEL FURTADO NERES
 Auditor Geral do Estado
 CPF: 573.608.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
 Secretário de Estado de Receita e Controle
 CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
 Coordenador de Contabilidade
 Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003	R\$ Milhares
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.450.997	5.441.839	5.506.963
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.450.997	5.441.839	5.506.963
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			
Operações de Crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamentos com a União			
De Tributos Federais			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias (INSS)			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível	138.661	187.078	196.551
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	356.325	260.196	215.432
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	217.664	73.118	18.881
Precatórios anteriores a 5.5.2000			
Insuficiência Financeira	217.664	73.118	18.881
Outras Obrigações			
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	5.450.997	5.441.839	5.506.963
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.433	1.857.868	1.966.412
% da DC sobre a RCL	310,34	292,91	280,05
% da DCL sobre a RCL	310,34	292,91	280,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (200% DA RCL)	3.512.866	3.715.736	3.932.824

FONTE:

Obs: A parcela dos Restos a Pagar Processados que exceder a soma do Ativo Disponível com os Haveres Financeiros não integra a Dívida Consolidada do Estado.

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001	2002	2003	2004
	3º Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
	DCL	Excedente/ Redutor	1º 2º 3º	1º 2º 3º
% da DCL sobre a RCL	294,23%	94,23% 6,28% 278,18%	286,19% 310,34% 292,91%	280,05%
% Limite de Endividamento	294,23%	287,95%	281,67%	275,38%
Exercício Financeiro	2005	2006	2007	2008
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
	1º 2º 3º	1º 2º 3º	1º 2º 3º	1º 2º 3º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento	269,10%	262,82%	256,54%	250,26%
Exercício Financeiro	2009	2010	2011	2012
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
	1º 2º 3º	1º 2º 3º	1º 2º 3º	1º 2º 3º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento	243,97%	237,69%	231,41%	225,13%

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

% da DCL sobre a RCL

% Limite de Endividamento

O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVANÇOS (I)	123.101	94.422	97.251	
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	123.101	94.422	97.251	
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	123.101	94.422	97.251	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.433	1.857.868	1.966.412	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	7,01	5,08	4,95	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (22% DA RCL)	386.415	408.731	432.611	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVANÇOS (I)	110.690	95.192	107.866	
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	110.690	95.192	107.866	
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	110.690	95.192	107.866	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

RECEITA DE CAPITAL	RECEITA REALIZADA
	Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	27.617
Externas	23.717
Internas	3.900
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (VI)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V + VI)	27.617
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.966.412
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	1,40
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16% da RCL)	314.625,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (7% da RCL)	137.648,84

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2003**

LRF, art. 54 - Anexo VIII		R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses		880.612	44,79
Limite Legal (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.179.847	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		1.120.855	57,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF			
Limite Permitido (art. 71 da LRF)			
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.506.963	280,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.932.824	200,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		97.251	4,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		432.611	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		27.617	1,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		314.626	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		137.649	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			
SERVIÇOS DE TERCEIROS		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros			
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)			

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

JOSÉ ORCÍLIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CARRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VIGENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 093/2003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),

DECLARA:

I - Reativadas, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II - Suspensa, com base no art. 36, Inc. II, Alínea "A", do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

II - Se no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da suspensão há que se refere ao item anterior, o contribuinte não regularizar a sua situação fisco-tributária, a inscrição estadual será cancelada (RICMS - art. 39, V, b, do Anexo IV);

III - Canceladas, com base no art. 39, Inc. III, do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal.

IV - Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS - § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS - § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 - comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 - anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 22 de Setembro de 2003.

RUI TER/CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 093/2003, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

01	AGUA CLARA	
	FADEL KHALIL KASSAB	28.583.817-2
02	AMAMBAI	
	EDINEIDE EUNICE BUTARELLI	28.251.209-8
03	ANASTACIO	
	DARCI ANTÔNIO SANTOS	28.591.405-7
04	APARECIDO DO TABOADO	
	ADEMAR ALVES DE FREITAS	28.634.273-1
05	ALBIO ALVES DE FREITAS	28.634.274-0
06	LAURENCI JOSÉ JESUS	28.261.235-1
07	YOLANDA GOMES PAES	28.259.701-8
	AQUIDAUANA	
08	MANOEL BENICIO DE ARRUDA	28.625.339-9
	BELA VISTA	
09	OSCAR BOGADO	28.309.008-1
10	SILVIA MARIA ZOCOLARO NOIA	28.662.348-0
	BONITO	
11	TARCILO LUIZ BERNARDI	28.662.467-2
	CAMAPUÁ	
12	LAELIA RITA MALUF ROLIM	28.659.989-9
13	RUBENS ANTÔNIO FREDERICO	28.661.794-3
	CAMPO GRANDE	
14	ANDES FERRAMENTAS ELETR E PNEUMÁTICAS LT	28.219.815-6
15	GONÇALVES COMÉRCIO DE TÊCIDOS LTDA	28.206.323-4

16	JARBAS OLIVA	28.276.233-7
17	JOSUE DELMONDES	28.231.910-7
18	KARIMA MOHAMAD HASAN	28.308.299-2
19	MARCELO FERREIRA MELLO	28.284.003-6
20	NOBUÇO SATO AMARO	28.273.610-7
21	OLAVIO IGNACIO DE SOUZA	28.664.239-5
22	ORLANDO CHWESZCZUK	28.661.002-7
23	ROSALANDIA COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28.214.889-2
24	SISSI COMERCIO CALÇADOS PRESENTES LTDA	28.269.629-6
25	T J FRANCO	28.306.005-0
26	VALDIR ARAUJO DE MATOS	28.651.717-5
27	VIDA ATIVA MAT ESPORT LTDA	28.303.394-0
	CORGUINHO	
28	ALONSO RESENDE DO NASCIMENTO	28.624.183-8
29	DIEGO ARAUJO DO NASCIMENTO	28.624.184-6
	CEL SAPUCAIA	
30	ECLAIR SOARES ERINGER	28.275.987-5
31	EDINA FERNANDES FIGUEREDO	28.277.353-3
	CORUMBÁ	
32	G A MARTINS	28.276.039-3
	COSTA RICA	
33	ADGUIMAR DA CRUZ PEREIRA	28.275.971-9
	COXIM	
34	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	28.259.169-9
35	INEDIALY M. PASOLINI DE MATTOS	28.244.904-3
36	PAULO DELMONICO	28.245.327-0
37	MARCUS VINICIUS LEMOS	28.295.913-0
38	JOSÉ CARLOS DA SILVA FELIPE	28.660.060-9
39	HORACIO CLIMACO DE CASTRO	28.631.761-3
	DOURADOS	
40	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	28.604.047-6
41	ESCOLA AGROTC MUN PE ANDRE CAPELLI	28.623.504-8
42	VALDEMIR BRAGA LEITE	28.624.939-1
43	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	28.658.704-1
44	AVELINO BANHARA	28.630.339-6
	FATIMA DO SUL	
45	JOSÉ LEONARDO SILVA	28.574.308-2
46	CELENE MARIA PIVETTA	28.629.482-6
47	ANTÔNIO BARBOSA AIRES	28.653.295-6
	GLORIA DE DOURADOS	
48	MILTON FLORENTINO SILVA	28.277.973-6
49	DONIZETE JOSÉ JUSTI	28.659.662-8
	IGUATEMI	
50	MARCELO CANASSA E OUTROS	28.656.145-0
	INOCÊNCIA	
51	RAIMUNDO ALVES SANTOS	28.551.615-9
	ITAPORÃ	
52	ONIS HENRY MONDINI	28.634.087-9
	IVINHEMA	
53	ÓTICA REFLEX LTDA ME/MS	28.273.713-8
	MARACAJU	
54	PLINIO ANTÔNIO DALLAGNOL	28.097.250-4
	MUNDO NOVO	
55	MARIA AMELIA HENRIQUE	28.274.523-8
56	JM COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	28.252.665-0
57	VIRGINIA GONÇALVES AUGUSTO	28.661.425-1
	NIOAQUE	
58	JOSÉ HENRIQUE SILVA NETO	28.610.848-8
59	FRANCISCO MOREIRA CAVALCANTI	28.525.007-8
	PARANAIBA	
60	CLEITON RUBENS SILVA POSTERLI	28.273.126-1
	PARANHOS	
61	JOÃO ESTEVAM MORAGAS	28.599.448-4
	PORTO MURTINHO	
62	NAUDEMIR XAVIER	28.661.721-8
	RIBAS DO RIO PARDO	
63	CUBO COML EXP IMP PROD FLORESTAIS LTDA	28.263.195-0
64	FERRO LIGAS PIRACICABA LTDA	28.563.584-0
65	RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA	28.602.220-6
66	MARIO SAMPAIO LARA FILHO	28.564.033-0
67	NAJARO VITALINO MACHADO	28.654.243-9
68	MAGNOLIA FOGACA MARQUES	28.529.449-0
	RIO BRILHANTE	
69	ESPÓLIO DE BELMIRO ARNIDO BECKER	28.530.426-7
	RIO VERDE DE MT	
70	APARECIDO GERVASIO FANECO	28.277.550-1
71	EDMILSON TOME SILVA	28.101.343-8
	SANTA RITA DO PARDO	
72	ADEMIR DITZEL	28.289.408-0
	SIDROLANDIA	
73	AZENAIDE FERREIRA SILVA	28.532.914-6
	SONORA	
74	JOSUE BURIGATO COSTA	28.590.203-2
	TACURU	
75	ISMAEL SALIM FELICIO JUNIOR	28.599.349-6

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 093/2003, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

CAMPO GRANDE

01	ARA CAR AUTO ELETRICA LTDA	28.298.786-0
02	ASSIS & ALBEJANTE LTDA	28.286.315-0
03	AUTO PEÇAS TOYOTA LTDA	28.210.382-1
04	BATTERY CENTER BATERIAS ESCAPAMENTOS LTDA	28.280.667-9
05	CONSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	28.314.443-2
06	HM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA	28.227.367-0
07	MARGARETE DAMIN BOGALHO	28.269.085-9
08	VERDURÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.285.181-0

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 093/2003, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

01	BELA VISTA	
	VANIA OLIVEIRA CARDOSO	28.311.999-3
	CAMPO GRANDE	
02	DROGABEM COM IMPORT E EXPORT LTDA	28.301.267-6
03	JDF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	28.321.023-0
04	ZORAIDE SOARES DA SILVA	28.292.157-5
	CORUMBÁ	
05	REALEZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	28.316.115-9
	MUNDO NOVO	
06	CESAR PAULO BLATT	28.320.774-4
07	MOFARREY INDUSTRIA COMÉRCIO MALHAS LTDA	28.321.280-2
	NIOAQUE	
08	ISAURA EIKO NAKAMURA	28.636.080-2
	PONTA PORÃ	
09	ANTÔNIO MOLINA FLOR	28.321.253-5
10	HAGE & SALINAS EXP E IMPORTADORA LTDA	28.321.239-0
	SELVIRIA	
11	ALFREDO A DOS SANTOS JUNIOR	28.309.615-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO SEPLANCT-MS Nº 106/2003

Aprova a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO E PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e observado o contido no Parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias, discriminada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003

EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Planejamento
e de Ciência e Tecnologia

ANEXO I			
ANEXO A RESOLUCAO N. 106/2003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.			
R\$ 1,00			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA			
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA			
07101.03.091.0004.20830000			
FISCALIZACAO DA OBSERVANCIA DAS LEIS E ATOS DOS PODERES			
	3190.11.100	0.00	825.000.00
	3190.16.100	825.000.00	0.00
	SUBTOTAL	825.000.00	825.000.00
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS			
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS			
19201.26.122.0015.22110000			
IMPLEMENTACAO DE ACOES ADMINISTRATIVAS			
	3190.11.100	0.00	28.000.00
	3190.16.100	28.000.00	0.00
	SUBTOTAL	28.000.00	28.000.00
FUNDO DE REGULARIZACAO DE TERRAS			
FUNDO DE REGULARIZACAO DE TERRAS			
21904.21.631.0018.12770000			
ASSENTAMENTO RURAIS			
	3350.43.140	0.00	150.000.00
	3390.30.140	100.000.00	0.00
	3390.39.140	50.000.00	0.00
	SUBTOTAL	150.000.00	150.000.00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25902.08.244.0005.21370000			
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3390.14.140	0.00	2.000.00
	3390.30.140	0.00	3.000.00
	3390.39.140	3.000.00	0.00
	3390.48.140	2.000.00	0.00
	SUBTOTAL	5.000.00	5.000.00
25902.08.244.0005.21410000			
IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3340.41.181	0.00	5.800.00
	3390.33.181	0.00	10.000.00
	3390.36.181	5.800.00	0.00
	3390.39.181	13.400.00	0.00
	3390.92.181	0.00	3.400.00
	SUBTOTAL	22.200.00	22.200.00
PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA			
PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA			
33101.03.422.0005.20870000			
DEFENSORIA PUBLICA			
	3390.14.100	0.00	500.00
	3390.92.100	500.00	0.00
	SUBTOTAL	500.00	500.00
	TOTAL	853.500.00	853.500.00
	TOTAL	152.000.00	152.000.00
	TOTAL	22.200.00	22.200.00
	TOTAL GERAL	1.027.700.00	1.027.700.00

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO**RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº 508 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.**

O Secretário de Estado da Produção e do Turismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o descumprimento do disposto no art 9º do Decreto nº 10.028, de 14 de agosto de 2000, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs. 10.402, de 21 de junho de 2001, nº 11.272, de 27 de junho de 2003 e nº 11.331, de 06 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA's, com finalidade de abate para o Frigolop - Frigorífico Ltda., portador do CNPJ nº 15.940.398/0001-13 e Frigorífico Boi do Centro Oeste Ltda, CNPJ nº 33.187.774/0001-22.

Art. 2º A suspensão aplica-se a quaisquer empresas que vierem a se utilizar das instalações dos estabelecimentos frigoríficos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2003.

JOSÉ ANTONIO FELÍCIO
Secretário de Estado da Produção e do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente Pantanal, a renovação de Licença Prévia nº 008/2003 para atividade de construção de 79 (setenta e nove) unidades habitacionais, medindo 31,56 m² cada, localizadas no Loteamento CRAVO VERMELHO, em Corumbá/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1807/03****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.706/03**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e ACAIVI - Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema - CNPJ nº 03.999.956/0001-37, domiciliado em Ivinhema.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para aquisição de 01 reservatório de água de 10.000 litros para atender as crianças e adolescentes que frequentam o espaço do Projeto Criança e Adolescente 2000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassado pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 08244000511340000, fonte 0250000000, Natureza de Despesa 445042, NE 01342.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11261/03, Resolução SEGES/SERC nº 002/03 e Lei Federal 8666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 16.09.2003 a 16.03.2004.

DATA DA ASS: 16.09.2003.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF nº 052.181.488-06.

Messias Furtado de Souza. CPF nº 049.736.958-31.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato de Contrato nº 228/2003

Processo 27/000.282/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a Empresa MARINA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas dentro do território nacional, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde Coletiva da SES.

Ordenador de Despesas: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0022.2284.0000 Natureza de Despesa 33.90.33 Fonte de Recursos 0281

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Data de Assinatura: 09 / 09 / 2003

Do Prazo: 09 / 09 / 2003 a 08 / 09 / 2004

Valor : R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Assinam: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES, MARTA FERREIRA ROCHA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do Convênio nº 1519/03 - 40/03.

Processo nº: 27/001792-1/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77, com intervenção da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Habitação, CNPJ nº 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, CNPJ nº 15.457.856/0001-68
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de Paranaíba - CNPJ nº 03.163.912/0001-72.

Amparo Legal: Decreto Estadual 11.261/03, e Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 02/03, a Lei Complementar nº 101/00 e no que couber a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para despesas em investimentos - objetivando a reforma e adequação da enfermaria masculina do hospital, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A serem aplicados em investimentos. Caberá a Concedente transferir a Conveniente o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que as despesas, para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302002221030, Natureza de Despesa nº 445042, Fonte 0100, Nota de Empenho nº 1985 emitida 03/09/03, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 24.09.2003.

Ass: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES CPF nº 037.673.928-28

MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA CPF nº 105.061.101-25.

CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA CPF nº 957.936.158-49

SUELY ROBALINHO GONSALES CPF nº 437.260.111-52

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 49, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO N.27/002355/2003 NE:2204 DATA: 23 de SETEMBRO de 2003
FAVORECIDO:BRASILIA - COMER. DE APAR. DE ANESTESIA LTDA

P.T.:1030100222660000 N.D.:339093 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 146.272,32 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com pagto. do acordo na ação de reparação de danos nº 00103014878-3, interposta pela empresa Brasília Com. De Apar. De Anestesia Ltda, para atender ao OF/PGE/GAB/ 821/03 /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001934/2003 DATA: 23 de setembro de 2003
P.T.:1030200222840000 N.D.:449052 FONTE: 0281080086

FAVORECIDO:TEC MAC COMPUTADORES LTDA

VALOR R\$: 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS) NE:2215

FAVORECIDO:MAXIMUN BRASIL TELEINFORMATICA LTDA ME

VALOR R\$: 68,35 (SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)NE:2143

FAVORECIDO: SUPRIMA EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA

VALOR R\$: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) NE:2142

OBJETO: Despesa com aquisição de material p/ escritório, rack para computador, suporte de parede para aparelho televisor 20" e Vídeo e Armário em Aço, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO VIII DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001347/2003 NE:1984 DATA: 03 de SETEMBRO de 2003
FAVORECIDO:REF. MUNICIPAL DE DOURADOS

P.T.:1030200221030000 N.D.:444042 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: Despesa com repasse de recursos financeiros com celebração de convenio com aplicação de investimento para vídeo laparoscopia cirúrgica e diagnostica, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO X DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/001205/2003 NE:2208 DATA: 23 de setembro de 2003
FAVORECIDO:MARIA APARECIDA BARROS MOURA

P.T.:1030100222660000 N.D.:339036 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)

OBJETO: Despesa com pagto. de IPTU/03, ref. ao imóvel, situado em Fátima do Sul, que abriga o Núcleo Regional de Saúde, para atender ao OF 177/03/NRSF /SES/MS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.27/000277/2003 NE:2206 DATA: 23 de setembro de 2003
FAVORECIDO: RITA SOARES THEREZAN
P.T.:1030200222840000 N.D.:339036 FONTE: 0281080080
VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: Despesa com pagto. de diárias profissionais sem vínculo com o serviço público estadual, conv. 476/02, para atender a CDRHSC /SES/MS.

PROCESSO N.27/001403/2003 NE:1982 DATA: 03 de setembro de 2003
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA - IGREJA SARA NOSSA TERRA
P.T.:10302002221030000 N.D.:335041 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 90.576,00 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: Despesa com repasse de recursos financeiros com celebração de convenio com aplicação em custeio, ref. a aquisição de material de consumo e pag. De serviços de terceiros, para atender a /SES/MS.

Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED nº 1.660, de 23 de setembro de 2003.

Autoriza a abertura de uma extensão da Escola Estadual Odete Inez Resstel Villas Boas sediada no Município de Nioaque - MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de uma extensão da Escola Estadual Odete Inez Resstel Villas Boas sediada no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

Extrato de Convênio n.º 01803 de 10/09/03

Processo: 29/019861/2003

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE ARACILDA C. CORRÊA DA COSTA - CNPJ/MF N.º 15.578.933/0001-38 - PARANAÍBA/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto: Destinar recursos financeiros para a aquisição de computadores e impressora para o Laboratório de Informática da EE ARACILDA C. CORRÊA DA COSTA - Paranaíba/MS

Valor: R\$5.000,00 em única parcela

Programa de Trabalho: 08.244.0005.1134.0000 - PI FISEDUCA, Natureza da Despesa 44.50.42, item 44206, Fonte 0250 - Nota de empenho n.º 5104 de 11/09/2003
Vigência: 31/12/2003

Assinatura: 24/09/2003

HELIO DE LIMA - CPF/MF n.º 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

SUZELY NUNES AMARAL - CPF/MF n.º 294.819.701-59

Presidente da APM da EE ARACILDA C. CORRÊA DA COSTA - PARANAÍBA/MS - CONVENIENTE

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7076, de 18 de setembro de 2003.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Instituto de Educação Nova Geração, de Ivinhema/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 226/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 18/09/03, e o disposto no Processo nº 29/017602/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Instituto de Educação Nova Geração, de Ivinhema/MS, por 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 / 09 / 03

HOMOLOGO

Em / /

Vera de Fatima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7077, de 18 de setembro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Harmonia, de Campo Grande MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 227/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 18/09/03, e o disposto no Processo nº 29/053838/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Harmonia, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio, no referido Colégio, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 / 09 / 03

HOMOLOGO

Em / /

Vera de Fatima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7078, de 18 de setembro de 2003.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Escola Caminho, de Paranaíba MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 228/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 18/09/03, e o disposto no Processo nº 29/035098/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Escola Caminho, de Paranaíba/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 / 09 / 03

HOMOLOGO

Em / /

Vera de Fatima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7080, de 18 de setembro de 2003.

Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Área Profissional: Gestão - Educação Profissional de nível técnico, na MACE - Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio "Pedro Chaves dos Santos", de Campo Grande MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 230/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 18/09/03, e o disposto no Processo nº 29/051895/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a MACE - Escola de Educação Infantil,

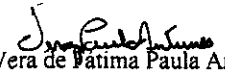
Ensino Fundamental e Médio "Pedro Chaves dos Santos", de Campo Grande/MS, Educação Profissional de nível técnico - Área Profissional: Gestão.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Área Profissional: Gestão - Educação Profissional de nível técnico, na referida escola, pelo prazo de 04 anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 / 09 / 03

HOMOLOGO
Em / /


Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato de Contrato nº 094/2003
Processo 31/001.412/2003
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS e a Empresa SIDROBENS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e de primeira linha para viaturas de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros / MS.
Ordenador de Despesas: PAULO RENATO DOLZAN
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.0008.2120.0000 Natureza de Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos 0112140001 (Infraero)
Amparo Legal: Inciso II, Alínea "a" do Artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 24 / 09 / 2003
Do Prazo: 24 / 09 / 2003 a 23 / 09 / 2004
Valor : R\$ 420.000,00
(QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)
Assinam: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, JÚLIO MARCOS FONSECA DUARTE, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 31/001.381/2003 - CONTRATO Nº 095/2003/SEJUSP/MS
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa FORJAS TAURUS S.A.
OBJETO: Fornecimento de armamentos destinados a reequipar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrá com Recursos Orçamentários do Programa de Trabalho 31901.06122000821200000, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recursos 0240 e Nota de Empenho nº 00730, data de 04.09.2003.
VALOR GLOBAL: R\$ 435.700,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), com desembolso financeiro conforme o disposto na cláusula terceira do Contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINAT.: 04 de setembro de 2003.
ASSINAM: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, pelo Contratante e RUY FERNANDO VIANNA SOARES, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2003/SEJUSP/MS

PROCESSO Nº: 31/001.347/2003
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa J & J COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho medidor de nível sonoro, destinado ao atendimento da Coordenadoria de Perícias-SEJUSP/MS.
VALOR TOTAL: R\$ 28.423,00 (Vinte oito mil, quatrocentos e vinte três reais), com desembolso financeiro conforme o disposto na cláusula décima do Contrato.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão a conta do Programa de Trabalho 31901.06122000821200000, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recursos 0240 e Nota de Empenho nº 00759, datada de 08.09.2003.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.2003.
AMPARO LEGAL: Inciso II, alínea "a" do Art. 23 da Lei Nº 8.666/93 - CONVITE Nº 025/2003.
DATA DE ASSINAT.: 08 de setembro de 2003
ASSINAM: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, pelo Contratante e JOSÉ CARLOS BARBOSA DE SOUZA, pela Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Termo Aditivo N.º 002/2003 ao Contrato nº 007/2002/SEGES

Processo 13/030.422/2002
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO com Interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS e NANTES E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Data de Assinatura: 15 / 05 / 2003
Do Prazo: 15 / 05 / 2003 a 15 / 05 / 2004
Assinam: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES, ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA e RONALDO DE SOUZA FRANCO.

Extrato do Termo Aditivo N.º 003/2003 ao Contrato nº 002/2000

Processo 11/000.432/2000
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e CANÇADO FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS e SELMA SALOMÃO, WOLSCZACK & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Data de Assinatura: 15 / 05 / 2003
Do Prazo: 15 / 05 / 2003 a 15 / 05 / 2004
Assinam: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES, ACRISIO LOPES CANÇADO FILHO, SELMA SALOMÃO e RONALDO DE SOUZA FRANCO.

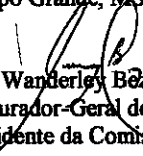
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/PGE/MS/Nº 015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Divulga lista de candidatos com inscrição definitiva deferida para o VII Concurso Público, convoca os candidatos para a realização da Prova Oral e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regulamentares, expede o presente Edital para:

1. Divulgar a lista dos candidatos com Inscrição Definitiva deferida para o VII Concurso Público para Procurador do Estado, conforme Anexo Único.
2. Convocar os candidatos inscritos definitivamente para realizarem a Prova Oral no dia 30 de setembro de 2003, às 08:00 horas, no Auditório da Escola Superior da Magistratura, situado na sede da AMANSUL, Bairro Jardim Montevideo, em Campo Grande, MS.
- 2.1. Convocar os candidatos inscritos definitivamente para o sorteio do ponto para a Prova Oral no dia 29 de setembro de 2003, às 08:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, Parque dos Poderes, Bl. IV, em Campo Grande, MS.
3. Informar aos candidatos que a ordem de avaliação será definida através de sorteio no dia e local designados para a realização da Prova Oral.

Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2003.


José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado
Presidente da Comissão Organizadora

Lista de Candidatos com Inscrição Definitiva Deferida

ANEXO ÚNICO

Candidato(a)	Nº. Inscrição	Nº. RG
1 CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR	0073	22.504.559-X SSP/SP
2 CHRISTIANA PUGA DE BARCELOS	0013	657.618 SSP/MS
3 CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO	0099	141.842-0 SSP/MS
4 CRISTIANE MULLER DANTAS	0028	763.837 SSP/MS
5 FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI	0398	6.768.502-4 SSP/PR
6 FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE	0141	27.686.795-6 SSP/SP
7 IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO	0234	878.856 SSP/MS
8 JAIME CALDEIRA JHUNYOR	0030	730.014 SSP/MS
9 JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS	0072	767.057 SSP/MT
10 LEANDRO PEDRO DE MELO	0075	873.096 SSP/MS
11 LUCIANO DOS SANTOS MENDES	0204	950.741 SSP/MS
12 LUIS PAULO DOS REIS	0093	20.498.290-X SSP/SP
13 MARIO AKATSUKA JÚNIOR	0108	653.656 SSP/MS
14 ROMULO AUGUSTUS SUGIHARA MIRANDA	0170	854.523 SSP/MS
15 THAIS GASPAR	0163	289.907.275 SSP/SP
16 WALESKA ASSIS DE SOUZA	0313	803.786 SSP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 223/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/102.834/2003

Data da Assinatura: 23.09.2003

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL e COLA CONSTRUTORA LTDA.**

OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rodovia MS/156, Trecho: Amambai - Tacuru, Sub-trecho: Travessia do Córrego Panduí (Amambai), área de 1.200,00m²

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 9901 NE 03727 PT 26782001211330000 FR 0241000000 ND 449051

VALOR: R\$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pela CONTRATANTE e **ARAL MOREIRA MACIEL** pela CONTRATADA

AGEHAB

Agência de Habitação Popular do Mato Grosso do Sul

Extrato de Contrato n. 015/2003 AGEHAB

Concorrência n. 011/2003

Processo no. 19/400.125/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Contratada: AJOTA Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção de 130 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 50 em Rio Brilhante, 30 em Nova Alvorada do Sul e 50 em Maracaju.

Amparo legal: Lei Federal 8666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00175, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.288.041,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e um reais e oitenta centavos)

Data da assinatura: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e José Oliva Filho, pela Contratada.

Extrato de Contrato n. 022/2003 AGEHAB

Concorrência n. 006/2003

Processo no. 19/400.127/2007

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Contratada: Bergamo Construtora Ltda.

Objeto: Construção de 170 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 40 em Cassilândia, 30 em Chapadão do Sul, 40 em Costa Rica, 30 em Sonora e 30 em Pedro Gomes.

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00239, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.694.635,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Data: 27.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: Carlos Scardini Neto

Extrato de Contrato n. 011/2003 AGEHAB

Concorrência n. 007/2003

Processo no. 19/400.121/2007

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Contratada: COCIL Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de 145 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 30 em Rio Verde, 30 em Rio Negro, 30 em São Gabriel do Oeste, 25 em Corguinho e 30 em Camapuã.

Amparo legal: Lei Federal 8666/93 e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00183, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.446.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, e quinhentos reais)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: João José Mamoré.

Extrato de Contrato n. 016/2003 AGEHAB

Concorrência n. 012/2003

Processo no. 19/400.126/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Contratada: Construfaz Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de 130 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 50 em Jardim, 50 em Bonito e 30 em Nioaque.

Amparo legal: Lei Federal 8666/93 e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00192, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.380.180,30 (um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: Antonio Mendes.

Extrato de Contrato n. 008/2003 AGEHAB

Concorrência n. 003/2003

Processo no. 19/400.118/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Contratada: L.M. Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção de 180 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 40 em Caarapó, 30 em Fátima do Sul, 30 em Jatei, 30 em Itaporã e 50 em Douradina.

Amparo legal: Lei Federal 8666/93 e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00182, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.780.614,80 (um milhão, setecentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Data da assinatura: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: José Luiz Mastriani.

Extrato de Contrato n. 007/2003 AGEHAB

Concorrência n. 002/2003

Processo no. 19/400.117/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: J. C. Grande Engenharia e Construções.

Objeto: Construção de 170 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 80 em Paranaíba, 60 em Inocência e 30 em Aparecida do Taboado.

Amparo legal: Lei Federal 8666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00189, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.701.122,40 (um milhão, setecentos e um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: José Carlos Grande.

Extrato de Contrato n. 010/2003 AGEHAB

Concorrência n. 005/2003

Processo no. 19/400.120/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: RHD Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de 110 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 50 em Miranda, 30 em Água Clara e 30 em Rochedo.

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00180, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.093.120,00 (um milhão, noventa e três mil, cento e vinte reais)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: Renato Hallal Dahdah

Extrato de Contrato n. 013/2003 AGEHAB

Concorrência n. 009/2003

Processo no. 19/400.123/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Construtora Nobrex Ltda.

Objeto: Construção de 140 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 100 em Naviraí e 40 em Ivinhema.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00204, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias

Valor: R\$ 1.399.911,80 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: João Cândido Barbosa Xavier.

Extrato de Contrato n. 009/2003 AGEHAB

Concorrência n. 004/2003

Processo no. 19/400.119/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.- EBS

Objeto: Construção de 190 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 120 em Ponta Porã, 40 em Tacuru e 30 em Sete Quedas.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00179, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.899.614,30 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)

Data: 25.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Paulo Rogério Pollak.

Extrato de Contrato n. 012/2003 AGEHAB

Concorrência n. 008/2003

Processo no. 19/400.122/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Investel Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de 170 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 30 em Itaquiraí, 30 em Iguatemi, 30 em Eldorado, 30 em Mundo Novo e 50 em Amambai.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00191, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.689.842,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Inácio Fontes Barreto.

Extrato de Contrato n. 014/2003 AGEHAB

Concorrência n. 010/2003

Processo no. 19/400.124/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Vértice Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de 108 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 48 em Aquidauana e 60 em Dois Irmãos do Buriti.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00181, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.078.318,44 (um milhão, setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

Data: 03.09.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Gustavo de Oliveira Kroll.

Extrato de Contrato n. 017/2003 AGEHAB

Concorrência n. 015/2003

Processo no. 19/400.135/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Técnica Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de 150 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 60 em Bela Vista, 50 em Caracol e 40 em Porto Murtinho.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00186, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.531.660,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Jary de Carvalho e Castro.

Extrato de Contrato n. 018/2003 AGEHAB

Concorrência n. 014/2003

Processo no. 19/400.134/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Policon Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de 150 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, em Corumbá.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00184, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.577.791,50 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Paulino Arakaki.

Extrato de Contrato n. 019/2003 AGEHAB

Concorrência n. 017/2003

Processo no. 19/400.132/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Engepar Engenharia e Participações Ltda.

Objeto: Construção de 210 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, Lote I, em Ladário.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00176, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 180 dias.

Valor: R\$ 2.182.411,50 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Carlos Clementino Moreira Filho.

Extrato de Contrato n. 020/2003 AGEHAB

Concorrência n. 017/2003

Processo no. 19/400.132/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Itoca Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Construção de 110 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, Lote II, em Ladário.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00177, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 180 dias.

Valor: R\$ 1.151.700,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos reais)

Data: 18.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: José Roberto Lima Ortale.

Extrato de Contrato n. 021/2003 AGEHAB

Concorrência n. 017/2003

Processo no. 19/400.132/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: AM3 Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de 110 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, Lote III, em Ladário.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00178, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 180 dias.

Valor: R\$ 1.150.826,60 (um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Data: 12.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Renato Albuquerque Neto.

Extrato de Contrato n. 023/2003 AGEHAB

Concorrência n. 016/2003

Processo no. 19/400.131/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Prática Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de 88 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, em Campo Grande.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00240, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 880.472,56 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Data: 21.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz – Diretor Presidente, e pela Contratada: Sérgio Murilo Nascimento Mota.

Extrato de Contrato n. 024/2003 AGEHAB

Concorrência n. 013/2003

Processo no. 19/400.128/2003

Contratante: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Contratada: Santepe Construtora Ltda.

Objeto: Construção de 175 unidades habitacionais do Programa Novo Habitar, sendo 100 em Nova Andradina, 25 Taquarussu e 50 em Deodópolis.

Amparo legal: Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar em vigor.

Dotação Orçamentária: Empenho 2003NE00241, Programa de Trabalho 08244000511340000, Fonte 0250000000, Natureza da Despesa 446042 e PI FISHABITAR.

Prazo: 120 dias.

Valor: R\$ 1.745.604,25 (um milhão, setecentos quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data: 21.08.2003

Assinam pela Contratante: Amarildo Valdo da Cruz - Diretor Presidente, e pela Contratada: Antonio Carlos Vasques.

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado incorretamente no Diário Oficial nº 6086 de 22 de setembro de 2003, página 17.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 06/2003 DE 27 DE SETEMBRO DE 2003.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 06/2003 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Torna pública a relação abaixo, referente aos servidores que receberam diárias no mês de AGOSTO de 2003.

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO/2003

Mat.	Nome	Cargo	Local	Data	Valor
380.324-41	José Nilton Vieira	Motorista	Navirai	01/08 a 02/08	60,00
			S. G. do Oeste	07/08 a 07/08	20,00
			Dourados	13/08 a 14/08	75,60
			Corumbá	25/08 a 26/08	75,60
			Navirai	28/08 a 29/08	40,00
380.565-43	Juraci da Luz Dutra Batistoti	Presidenta	Navirai	01/08 a 02/08	60,00
			S. G. do Oeste	07/08 a 07/08	20,00
			Dourados	13/08 a 14/08	75,60
			Navirai	28/08 a 29/08	40,00
			Dourados	07/08 a 09/08	100,80
380.480-11	Nivaldo Domingos da Rocha	Séc. Geral	Corumbá	25/08 a 26/08	75,60
380.180-21	Gisele C. Alves de Souza	Aux. Adm.	Dourados	07/08 a 09/08	100,80
380.049-01	Clodoaldo Alves Villar	Assist. Adm.	Mundo Novo	31/08 a 10/08	500,00
380.025-31	Paulo Roberto Pereira	Assist. Adm.	Corumbá	28/08 a 29/08	75,60
380.061-01	Valdevino de Oliveira Costa	Assist. Adm.	Corumbá	28/08 a 29/08	75,60

Ata número: 1639

Despachos de 12 de setembro de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 03/049254-8 Banco Do Brasil S/A, 03/049352-8 Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia - Brasil S.A., 03/049421-4 Agip Do Brasil S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/032567-6 Porcelanas Raio De Luz Ltda, 03/035020-4 Bogarim & Co rtez Ltda, 03/045654-1 Bestcomp Computadores Ltda, 03/048212-7 Compre Bem Comercial De Alimentos Ltda, 03/048710-2 Mult - Ação Comércio De Peças Ltda, 03/049223-8 Churrascaria E Lanchonete Auxiliadora Ltda, 03/049340-4 Colleta Tratores Ltda, 03/049409-5 Madeira & Madeira Ltda, 03/049442-7 Administração E Participações Ltda, 03/049443-5 Mm Eugênio Administração E Participações Ltda, 03/049636-5 Laraf Modas E Variedades Ltda, 03/051546-7 Ribeiro & Neuls Ltda, ALTERACAO: 03/023646-0 Agropecuaria Caxias Ltda, 03/032554-4 Avanti Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda, 03/035021-2 Colombelli & Cia Ltda Me, 03/035054-9 Souza & Ferrari Ltda, 03/044293-1 Greshi Turismo Ltda, 03/044670-8 Bazar Das Opções Ltda Me, 03/044815-8 Appm - Agência Portuária De Porto Murtinho Ltda, 03/046149-9 Sementes São Matheus Ltda, 03/046386-6 Marques & Catti Ltda, 03/046658-0 Genesís Confeccoes Ltda Epp, 03/046661-0 Transportadora De Derivados De Petroleo Berlitz Ltda, 03/046662-8 Auto Posto Berlitz Ltda, 03/048014-0 Moraes, Barros & Cia Ltda Me, 03/048802-8 Bcr Materiais De Construção Ltda - Me, 03/048866-4 Central De Serviços De Fogões Ltda Me, 03/049186-0 Campos & Scharf Ltda, 03/049330-7 Mundial Comércio De Móveis Ltda Me, 03/049466-4 Ms Equipamentos Ltda, 03/049510-5 Centro De Formacao De Condutores De Veiculos Automotores Nacional Ltda, 03/049572-5 Gutierrez Audio E Video Ltda - Me, 03/049594-6 Sertão Comercial De Equipamentos Ltda, 03/049599-7 Construtora B & C Ltda, 03/049606-3 Conticeres - Sementes De Pastagens E Produtos Agropecuários Ltda, 03/049623-3 Solidez Representações Ltda Me, 03/051303-0 Casa Estrela Do Oriente Ltda, 03/051505-0 Douradel Eletrica E Eletronica Ltda Me, 03/051506-8 Agro Pecuaría Brilhante Ltda, 03/051563-7 Marron Comercio E Representacoes Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 03/034303-8 Costa & Trajano Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 03/035068-9 Iraé Agropecuária Comércio E Serviços Ltda, 03/046999-6 Agropecuaria Penapolis Ltda, 03/049450-8 Xapac Agropecuária Ltda, 03/049451-6 Xapac Agropecuária Ltda, 03/049600-4 Linoforte Agropecuária Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/032568-4 Porcelanas Raio De Luz Ltda Me, 03/035058-1 Centro De Formação De Condutores Ideal Ltda Me, 03/048711-0 Mult - Ação Comércio De Peças Ltda Me, 03/049187-8 Campos & Scharf Ltda - Me, 03/049276-9 Bestcomp Computadores Ltda Me, 03/049342-0 Colleta Tratores Ltda Me, 03/049407-9 Infosol Comércio E Serviços Ltda Me, 03/049603-9 J Z Derivados De Petroleo Ltda Me, 03/049637-3 Laraf Modas E Variedades Ltda Me, 03/051547-5 Ribeiro & Neuls Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/032565-0 Domingues E Gil Plásticos Ltda - Epp, 03/049224-6 Churrascaria E Lanchonete Auxiliadora Ltda Epp, ANULACAO DE CANCELAMENTO (PELO ART. 60, LEI 8.934/94): 03/049639-0 Maurilio Fernandes Produtos De Petroleo Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/020364-3 Rover Sanches Dos Santos, 03/020367-8 Eliane Ponciano, 03/020791-6 Sylma De Lima Chiarelli, 03/023661-4 Jorge Delzo Araujo De Souza, 03/032625-7 S De Souza

Vaneli, 03/034673-8 Andreia Da Silva Sant'Ana, 03/046526-5 Carlos Henrique Bernardes, 03/046665-2 Lucimar Oliveira Dos Reis, 03/049560-1 Marco Antonio Alves Da Silva, 03/051521-1 S M De Andrade Silva, 03/051531-9 Francisca Cruz Gonçalves, 03/051577-7 Adriana Machado Lima, ALTERACAO: 03/020366-0 Noiliria Felix Da Cruz Quirino De Almeida Me, 03/023340-2 M P Fernandes Me, 03/023656-8 Jose Afonso Pereira - Agropecuaria Me, 03/023657-6 Jose Afonso Pereira - Agropecuaria Me, 03/023665-7 J. M. De Souza Me, 03/032627-3 Carlos Albertho Flores Dias Me, 03/032629-0 Paulo Delmonico Me, 03/034322-4 Roque Falavigna Me, 03/035044-1 Aparecida Perpetua De Souza Santos Me, 03/035060-3 Joao Kleber De Souza Guimaraes Me, 03/045627-4 Flavia Escobar Freire - Oportunidades Me, 03/046538-9 Luis M Marques Felicio Microempresa, 03/047439-6 Flavia Escobar Freire - Oportunidades Me, 03/047526-0 A.J.B. Telles Me, 03/049212-2 Enio Flávio Da Silva Me, 03/049218-1 Evanilda Barbosa Nogueira Me, 03/049363-3 Florencia Marino Chamani Me, 03/049383-8 Elizeu Clementino Dos Santos Me, 03/049528-8 Geonilde Garcia Stefani Me, 03/049638-1 Lucimar Maria Silverio De Medeiros Me, 03/049679-9 Helio Alves Ribeiro Me, 03/051560-2 Sergio Lemes Da Rosa Me, 03/051569-6 Marcia Solange Rosa Azambuja, EXTINCAO/DISTRATO: 03/049369-2 Joel Roelli s Patricio, 03/049566-0 Luiz Carlos Rossi, 03/051582-3 Ademir Machado Lima Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/020365-1 Rover Sanches Dos Santos Me, 03/020368-6 Eliane Ponciano Me, 03/020792-4 Sylma De Lima Chiarelli Me, 03/023664-9 Jorge Delzo Araujo De Souza - Me, 03/032626-5 S De Souza Vaneli, 03/034674-6 Andreia Da Silva Sant'Ana Me, 03/046527-3 Carlos Henrique Bernardes Me, 03/046666-0 Lucimar Oliveira Dos Reis, 03/051532-7 Francisca Cruz Gonçalves Me, 03/051578-5 Adriana Machado Lima Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 03/020785-1, 03/020786-0, 03/020788-6, 03/023336-4, 03/030222-6, 03/031221-3, 03/032538-2, 03/032552-8, 03/032553-6, 03/032566-8, 03/032569-2, 03/035057-3, 03/035069-7, 03/035070-0, 03/047000-5, 03/047355-1, 03/047646-1, 03/048050-7, 03/048277-1, 03/048326-3, 03/048472-3, 03/048942-3, 03/049189-4, 03/049405-2, 03/049408-7, 03/049453-2, 03/049455-9, 03/049497-4, 03/049502-4, 03/049509-1, 03/049518-0, 03/049521-0, 03/049522-9, 03/049523-7, 03/049524-5, 03/049525-3, 03/049526-1, 03/049527-0, 03/049536-9, 03/049548-2, 03/049549-0, 03/049550-4, 03/049551-2, 03/049558-0, 03/049563-6, 03/049564-4, 03/049565-2, 03/049567-9, 03/049580-6, 03/049581-4, 03/049591-1, 03/049593-8, 03/049596-2, 03/049648-9, 03/049653-5, 03/049656-0, 03/049657-8, 03/051304-9, 03/051305-7, 03/051306-5, 03/051476-2, 03/051487-8, 03/051538-6, 03/051543-2, 03/051550-5, 03/051551-3, 03/051557-2, 03/051572-6, 03/051573-4, 03/051588-2, 03/051589-0, 03/051590-4, *****

Ata número: 1640

Despachos de 15 de setembro de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/020785-1 Globalset Exportação E Importação Ltda, 03/035077-8 Saco Lã E Conveniência Rio Grandense Ltda, 03/048685-8 Seridoor Publicidade Ltda, 03/049189-4 Pro-Ser Informática Ltda, 03/049210-6 Lidv Video Locadora Ltda, 03/049225-4 Rodrigues E Braga Ltda, 03/049523-7 Wohlers & Wohlers Ltda, 03/049629-2 Barbosa & Gempelli Ltda, 03/049691-8 A Ortopedia Técnica Centro Oeste Ltda, 03/049696-9 Modelo Representações Ltda, ALTERACAO: 03/020379-1 Mintel Miranda Instalacoes Eletricas Ltda Me, 03/020789-4 Marinho & Cia Ltda, 03/047646-1 Terra Nova Empreendimentos Ltda, 03/048326-3 Connectim Representação Comercial Ltda, 03/048893-1 J. E. Da Silva & Cia. Ltda - Me, 03/049410-9 Top Kouros Ltda Me, 03/049567-9 Conecta - Construccoes Industrializadas Ltda Me, 03/049633-0 Amorim & Barbosa Ltda, 03/049663-2 Minevet Representacoes Comerciais Ltda Me, 03/049716-7 Casse ms Comércio E Distribuição De Medicamentos Ltda, 03/049739-6 Casa Lopes Ltda - Epp, 03/051538-6 Damasio & Gai Ltda Me, 03/051587-4 Apolonio & Ols en Ltda, 03/051610-2 Moveis Indaia Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 03/049137-1 Traneales Transportes Em Geral Ltda, 03/049518-0 Construtora São Marcos Ltda, 03/049581-4 Cd Oil Representações Comerciais Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/035078-6 Sacolão E Conveniência Rio Grandense Ltda Me, 03/048686-6 Seridoor Publicidade Ltda Me, 03/049211-4 Lidv Video Locadora Ltda Me, 03/049430-3 Rodrigues E Braga Ltda Me, 03/049524-5 Wohlers & Wohlers Ltda Me, 03/049692-6 A Ortopedia Técnica Centro Oeste Ltda Me, 03/049697-7 Modelo Representações Ltda Me, 03/051579-3 Marques & Catti Ltda, 03/051586-6 R.B. De Melo & Cia Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/049405-2 Jd Jornalismo E Comunicação Ltda Epp, PROCURACAO: 03/048277-1 Connectim Representação Comercial Ltda, 03/049525-3 Wohlers & Wohlers Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/032214-6 Leonir Dos Santos Serejo, 03/032582-0 Tânia De Lourdes Meneghetti, 03/035072-7 Maria Das Graças Campanuci Muniz, 03/035074-3 Elza Gomes Roque, 03/046667-9 Alvaro Soares Dos Santos Veiculos, 03/046668-7 G Arcari Mercaria, 03/046669-5 Pedro Ernesto Signoretti Neto, 03/046671-7 Eduardo Cardoso De Almeida, 03/049618-7 Michelle Spies Machado, 03/049664-0 Valdeci Francisco Bezerra, 03/049683-7 Altair Bergamaschi, 03/051588-2 Fabiano Fontes Sousa Santana, ALTERACAO: 03/010514-5 Vanderlei De Souza Me, 03/010515-3 Vanderlei De Souza Me, 03/010516-1 Bruno Ribeiro Alves Me, 03/032220-0 Sebastiao Da Silva Moveis Me, 03/044746-1 S. P. Nissola Me, 03/048942-3 Adir Alexandre Volpi Epp, 03/049634-9 Priscila Auxiliadora Estigarribia Gomes Me, 03/051519-0 Sandra Pereira Da Silva Me, 03/051533-5 Ivar Antonio Bragagnolo Me, 03/051534-3 Lusida De Fatima Avila, 03/051535-1 Ivo Carniel, 03/051592-0 Maria Lucia Almeida Ferreira Me, EXTINCAO/DISTRATO: 03/032580-3 Clarice Ramos Da Silva Me, 03/047973-8 Armenio Bruschi Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/032215-4 Leonir Dos Santos Serejo, 03/032221-9 Sebastiao Da Silva Moveis Me, 03/032583-8 Tânia De Lourdes Meneghetti Me, 03/035073-5 Maria Das Graças Campanuci Muniz Me, 03/035075-1 Elza Gomes Roque Me, 03/046670-9 Pedro Ernesto Signoretti Neto, 03/046672-5 Eduardo Cardoso De Almeida, 03/046674-1 Alvaro Soares Dos Santos Veiculos, 03/049619-5 Michelle Spies Machado Me, 03/049665-9 Valdeci Francisco Bezerra Me, 03/049684-5 Altair Bergamaschi Me, 03/051589-0 Fabiano Fontes Sousa Santana Me, EMANCIPACAO: 03/051590-4 Fabiano Fontes Sousa Santana, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 03/020374-0, 03/020376-7, 03/020377-5, 03/020715-0, 03/020716-9, 03/028803-7, 03/032433-5, 03/032574-9, 03/032577-3, 03/032618-4, 03/034324-0, 03/034326-7, 03/034327-5, 03/040115-1, 03/041491-1, 03/041493-8, 03/043613

-3,03/046002-6,03/049382-0,03/049533-4,03/049558-0,03/049613-6,03/049617-9,03/049627-6,03/049628-4,03/049630-6,03/049631-4,03/049647-0,03/049659-4,03/049674-8,03/049675-6,03/049678-0,03/049682-9,03/049700-0,03/049706-0,03/049707-8,03/049734-5,03/049769-8,03/049790-6,03/049792-2,03/051527-0,03/051528-9,03/051600-5, *****

Ata número: 1642

Despachos de 17 de setembro de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO:03/049730-2 Telefônica Empresas S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:03/020798-3 Comercial Exportadora E Importadora Mato Grosso Do Sul Ltda,03/023336-4 Imobiliária Renascença Ltda,03/023668-1 Replan Representações, Planejamento E Assessoria Ltda,03/034700-9 Malachias & De Luna Ltda,03/044047-5 Clínica Médica União Life Ltda,03/048358-1 Irmãos Atallah Ltda,03/049336-6 Colégio Loureiro Ltda,03/049462-1 Agroexact Representações Ltda,03/049550-4 Personal Turismo Ltda,03/049558-0 Construplan Construções Planejadas E Engenharia Ltda,03/049833-3 Rodrigues & Machado Ltda,03/049850-3 Interaminense & Carneiro Ltda,03/049938-0 Jld Representação Comercial Ltda,03/050029-0 Tafa - Consultoria Técnica Em Obras Ltda,03/050040-0 Korb & Korb Ltda,03/051298-0 Saga Alimentos Ltda,03/051487-8 Auto Posto Ns Ltda,03/051630-7 Miasaki & Nakamura Ltda, ALTERAÇÃO:03/020384-8 Albuquerque & Mathias Me,03/020780-0 Comercial Tuiuiu Ltda,03/023672-0 Anjinhos Indústria E Comércio De Fraldas E Absorventes Descartáveis Ltda Me,03/032228-6 E B S Empresa Brasileira De Saneamento Ltda,03/032638-9 J. eans Confeccões Ltda Me,03/034698-3 Galvan & Amorim Ltda,03/046695-4 Belmir Motores Ltda Epp,03/046697-0 Auto Posto Albatroz Ltda,03/048439-1 Jd Jornalismo E Comunicação Ltda Epp,03/049144-4 Posto Das Vilas Ltda,03/049384-6 Miranda & Simões Ltda - Me,03/049464-8 Imagenet Consultoria E Informática Ltda,03/049492-3 Imagenet Consultoria E Informática Ltda,03/049563-6 Pinesso Veículos E Máquinas Agrícolas Ltda,03/049593-8 Bazar E Floricultura Oliveira Ltda Me,03/049808-2 Kigoban - Comércio De Produtos Orientais Ltda - Me,03/049815-5 Ilka Pereira Ferreira Barreto & Cia Ltda Me,03/049857-0 Bromarc Equipamentos Ltda,03/049957-7 Rodobins Comércio De Cereais Ltda Me,03/050024-9 Veipeças Comércio Importação Ltda,03/050025-7 Irmãos Bueno Ltda - Epp,03/050934-3 Falcão Implementos Agrícolas Ltda,03/051557-2 Auto Mecânica Benidiesel Ltda Me,03/051820-2 A C Indústria E Comércio De Confeccoes Ltda Me,03/051832-6 Morelli Ribeiro & Cia Ltda Me, EXTINÇÃO/DISTRATO:03/049564-4 Sanches & Nunes Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO:03/050008-7 Bayer Cropscience Ltda,03/050098-2 Indústria Rigna Mecânica Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:03/050928-9 Vanin & Vanin Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/023337-2 Imobiliária Renascença Ltda - Me,03/034701-7 Malachias & De Luna Ltda Me,03/044048-3 Clínica Médica União Life Ltda Me,03/048359-0 Irmãos Atallah Ltda Me,03/049337-4 Colégio Loureiro Ltda Me,03/049551-2 Personal Turismo Ltda Me,03/049678-0 Bella Parmegiana Serviços De Alimentação Ltda Me,03/049834-1 Rodrigues & Machado Ltda Me,03/049851-1 Interaminense & Carneiro Ltda Me,03/050030-3 Tafa - Consultoria Técnica Em Obras Ltda Me,03/050033-8 Poll Comércio E Representações Ltda Me,03/050041-9 Korb & Korb Ltda Me,03/050078-8 Beter Comércio De Confeccoes Ltda Me,03/051631-5 Miasaki & Nakamura Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/034333-0 Irmãos Lombardi Ltda Epp,03/050124-5 Alarmes Protect'Us Segurança Eletrônica Ltda Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:03/020813-0 Joana, Benedita Abadia De Carvalho,03/023348-8 Luiz Carlos Rahal,03/034335-6 Ramão Moragas Fernandes,03/035099-9 Andercleyne De Oliveira Queiroz,03/046687-3 Diego D P Touro,03/046690-3 Antonio Moura Justo,03/046693-8 Elias Pereira Rosa,03/049816-3 Sonia Pinto Loureiro,03/049945-3 M V R Souza,03/049947-0 E M Silva,03/049949-6 V N Ceolim,03/049956-9 Jovino Silva Marques,03/049958-5 Josefa Pereira Alves,03/049987-9 Renata Scheide,03/049989-5 Gracindo Rodrigues Da Cruz,03/051828-8 Bruno Gabriel Lucca,03/051846-6 Isabel Cristina Caldeira Da Rosa, ALTERAÇÃO:03/020814-9 Gilberto Medeiros Vidal Me,03/023343-7 Larissa Lopes Faria - Me,03/023344-5 Cristiane Da Paz Oliveira Me,03/034664-9 Igor Masayuki Azuma - Me,03/035089-1 Rubens Eiji Oto Me,03/035094-8 Marcos Roberto Alves Me,03/049382-0 Dorgival Moraes De Andrade Epp,03/049414-1 Nirma Carvalho Da Silva Me,03/049455-9 E P Saconi,03/049536-9 Nelson Pereira Dos Reis,03/049591-1 Rosemeire Alves De Oliveira Kurose Me,03/049653-5 Milton Coelho Me,03/049769-8 Edvaldo Ferreira De Oliveira,03/049849-0 Everaldo Fernandes Da Costa Junior,03/050083-4 Athaide Leite Brum Me,03/050930-0 Eracy Alves Negrao Me,03/050931-9 Alexandro Ronaldo Rizzatto Me,03/050932-7 Heloisa Cristina Peres Rodrigues Me,03/050933-5 Oscarino Vitorino Da Cruz Me,03/051834-2 Guiomar Aparecida Dos Santos Da Rosa Me,03/051840-7 L S Queiroz Turismo Me, EXTINÇÃO/DISTRATO:03/049509-1 Vidalsa Da Silva Correa Me,03/050927-0 Juraci Monteiro Da Gama Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/020807-6 E F Mendes Transportes Me,03/023349-6 Luiz Carlos Rahal Me,03/035100-6 Andercleyne De Oliveira Queiroz Me,03/046688-1 Diego D P Touro,03/046694-6 Elias Pereira Rosa,03/046696-2 Antonio Moura Justo,03/049817-1 Sonia Pinto Loureiro Me,03/049946-1 M V R Souza Me,03/049948-8 E M Silva Me,03/049950-0 V N Ceolim Me,03/049959-3 Josefa Pereira Alves Me,03/049988-7 Renata Scheide Me,03/049990-9 Gracindo Rodrigues Da Cruz Me,03/050099-0 Alberto Carlos Da Silva Me,03/051829-6 Bruno Gabriel Lucca Me,03/051845-8 Isabel Cristina Caldeira Da Rosa Me, EMANCIPAÇÃO:03/051830-0 Bruno Gabriel Lucca, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:03/023649-5 Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense Ltda,***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:03/020815-7,03/020816-5,03/042875-0,03/047927-4,03/048088-4,03/048089-2,03/049526-1,03/049527-0,03/049626-8,03/049660-8,03/049661-6,03/049725-6,03/049837-6,03/049838-4,03/049883-0,03/049905-4,03/049928-3,03/049929-1,03/049939-9,03/049960-7,03/049979-8,03/049982-8,03/049983-6,03/050042-7,03/050043-5,03/050045-1,03/050046-0,03/050053-2,03/050054-0,03/050055-9,03/050059-1,03/050062-1,03/050067-2,03/050073-7,03/050081-8,03/050085-0,03/050180-6,03/050920-3,03/051485-1,03/051486-0,03/051815-6,03/051821-0,03/051831-8,03/051833-4,03/051843-1,03/051844-0,03/051855-5. *****

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Tomar pública a relação dos servidores abaixo relacionados que perceberam diárias no mês de AGO/03 (de acordo com Decreto Nº 9631/99 - artigo 9º, parágrafos 1º a 2º)

matrícula	nome	cargo	saída	retorno	qtde	valor
0477320	ADÃO DE FREITAS AMORIM	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0477320	ADÃO DE FREITAS AMORIM	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	29/7/200	1/8/2003	3,5	R\$140,00
Roteiro:	JARDIM					
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	14/8/200	18/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857905	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	0180	22/7/200	24/7/200	2,5	R\$125,00
Roteiro:	BODOQUENA					
3858375	ALESSANDRA MARA SÁ FIRMINO	0180	8/8/2003	8/8/2003	0,5	R\$20,00
Roteiro:	ROCHEDO					
0789526	ALEX SANDER LEMOS CARDOSO	0180	11/8/200	14/8/200	3,5	R\$140,00
Roteiro:	CAMAPUA					
3858596	ALEXANDRE ZANELLA	0180	29/7/200	2/8/2003	4,5	R\$180,00
Roteiro:	COXIM					
3858596	ALEXANDRE ZANELLA	0180	6/8/2003	7/8/2003	1,5	R\$75,00
Roteiro:	BANDEIRANTES					
3858800	ANA PAULA FELICIO	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0798363	ANA PAULA PONTES	GEST	5/8/2003	7/8/2003	2,5	R\$100,00
Roteiro:	ELDORADO					
0802050	ANGELA PELLIN	180	6/8/2003	9/8/2003	3	R\$151,20
Roteiro:	BONITO					
3857662	ANTONIO CARLOS FLORES	0180	11/8/200	14/8/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	BONITO					
0756490	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	0180	12/8/200	15/8/200	3,5	R\$140,00
Roteiro:	COXIM					
0672840	ANTONIO PORTILHO	0180	12/8/200	15/8/200	3,5	R\$140,00
Roteiro:	COXIM					
0672840	ANTONIO PORTILHO	0180	30/7/200	1/8/2003	2,5	R\$100,00
Roteiro:	NOVA ANDRADINA					
3857611	ANTONIVALDO DE JESUS	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3857611	ANTONIVALDO DE JESUS	0180	28/7/200	30/7/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
2027909	ASSUNÇÃO SEBASTIÃO DIAS GONÇ	0180	11/8/200	21/8/200	10	R\$630,00
Roteiro:	BONITO					
3856615	BRIGIDO CRISTALDO	0180	4/8/2003	8/8/2003	4	R\$201,80
Roteiro:	CORUMBA					
3856615	BRIGIDO CRISTALDO	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	18/8/200	19/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	11/8/200	12/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	PONTA PORÁ					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	13/8/200	14/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	20/8/200	21/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	DOURADOS					
0291307	CELSON CORREA DA SILVA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0291307	CELSON CORREA DA SILVA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0724815	CLOVIS LARSEN	0180	5/8/2003	7/8/2003	2,5	R\$100,00
Roteiro:	PARANHOS					
0724815	CLOVIS LARSEN	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
0724815	CLOVIS LARSEN	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3857999	DINA MARA FIGUEIREDO	0180	21/7/200	25/7/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	MARACAJU					
0481793	EDEMAR SILVINO DE FREITAS	0180	11/8/200	14/8/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	BONITO					
3858260	EDSON JOSÉ CARNEIRO DIAS	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$450,80
Roteiro:	ROSANA					
3858260	EDSON JOSÉ CARNEIRO DIAS	0180	21/7/200	25/7/200	4,5	R\$225,00

Roteiro:	SONORA					
3400654	ÉLCIO MORENO PARRA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
3400654	ÉLCIO MORENO PARRA	0180	31/7/200	1/8/2003	1,5	R\$60,00
Roteiro:	COXIM					
3858766	ELIANE CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$25,20
Roteiro:	DOURADOS					
3858391	ELLAYNE FÁTIMA LOUREIRO DE FRE	GAMB	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
3859401	EMILIO MORITO SAKUMA	0180	28/7/200	1/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3859401	EMILIO MORITO SAKUMA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	TRES LAGOAS					
3858642	ENI GARCIA DE FREITAS	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3850578	EVA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	0180	7/8/2003	7/8/2003	0,5	R\$37,80
Roteiro:	CORUMBA					
3850578	EVA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	0180	30/7/200	1/8/2003	2,5	R\$100,00
Roteiro:	NOVA ANDRADINA					
3857450	FANIA LOPES DE RAMIRES CAMPOS	0180	14/8/200	18/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857573	FRANCISCO AMADEU DE ALENCAR	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857573	FRANCISCO AMADEU DE ALENCAR	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857700	GABRIEL ABDO	0180	14/8/200	15/8/200	1	R\$40,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
0798380	HARÁLD FERNANDO VICENTE DE BR	GER.	10/8/200	11/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	BONITO					
3857425	HELOISA PINCELA VASCONCELOS	0180	7/8/2003	9/8/2003	2,5	R\$157,50
Roteiro:	BONITO					
0706388	HERALDO FLORES MONTEIRO	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
0767735	HERNANI BARBOSA LEAO	0180	20/8/200	21/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	DOURADOS					
0767735	HERNANI BARBOSA LEAO	0180	18/8/200	19/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
0767735	HERNANI BARBOSA LEAO	0180	13/8/200	14/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
0767735	HERNANI BARBOSA LEAO	0180	11/8/200	12/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	PONTA PORA					
0767735	HERNANI BARBOSA LEAO	0180	5/8/2003	8/8/2003	3,5	R\$176,40
Roteiro:	PONTA PORA					
0094692	INACIO REINALDO	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	TRES LAGOAS					
3857913	JACQUELINE BASEGGIO	0180	21/7/200	21/7/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	NOVA ALVORADA DO SUL					
0767760	JESNER MARCOS ESCANDOLHERO	0180	11/8/200	12/8/200	1,5	R\$266,56
Roteiro:	BRASILIA					
3857930	JOAO FERREIRA DA ROCHA	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857972	JOCILENE FERREIRA DA COSTA	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	BONITO					
3857972	JOCILENE FERREIRA DA COSTA	0180	29/7/200	1/8/2003	3,5	R\$140,00
Roteiro:	JARDIM					
3857298	JOSAMAR VIEIRA DE FRANCA	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857298	JOSAMAR VIEIRA DE FRANCA	0180	14/8/200	18/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857581	JOSE GOMES DE ARRUDA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3857581	JOSE GOMES DE ARRUDA	0180	7/8/2003	8/8/2003	1,5	R\$75,00
Roteiro:	COSTA RICA					
3858170	JOSE HENRIQUE NOGUEIRA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3858170	JOSE HENRIQUE NOGUEIRA	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3857395	JOSE SAULO GALVAO DO NASCIME	0180	5/8/2003	5/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
3857395	JOSE SAULO GALVAO DO NASCIME	0180	7/8/2003	7/8/2003	0,5	R\$20,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
0801607	JOSÉ VALFRIDO ANUNCIÇÃO	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
3858413	JOSE VANDENIR CORREA DOS SAN	0180	24/7/200	26/7/200	2	R\$100,80
Roteiro:	BONITO					
0062	JOSE WELLINGTON PINTO DE CAST	0180	1/7/2003	2/7/2003	1,5	R\$75,00
Roteiro:	COSTA RICA					
3858537	JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEME	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					

3858928	LETICIA AZEVEDO DE SOUZA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3858928	LETICIA AZEVEDO DE SOUZA	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	BONITO					
3859525	LILIAN CRISTINA HORTA DE A. ANDR	0180	5/8/2003	8/8/2003	3,5	R\$274,40
Roteiro:	MINEIROS					
3857670	LUCIANA PAULA BARBOSA CAMPOS	0180	18/8/200	19/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	GLÓRIA DE DOURADOS					
3857670	LUCIANA PAULA BARBOSA CAMPOS	0180	8/8/2003	8/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	PONTA PORA					
3858235	LUCY DA SILVA SÁ XAVIER	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	BONITO					
0482013	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	0180	19/8/200	21/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	CAMAPUA					
0482013	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	0180	5/8/2003	7/8/2003	2,5	R\$126,00
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
0482013	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COXIM					
3857883	LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	IGUATEMI					
3857883	LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	CAARAPO					
3859363	LUIZ MARIO FERREIRA	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3859363	LUIZ MARIO FERREIRA	0180	6/8/2003	9/8/2003	3	R\$486,08
Roteiro:	RIO DE JANEIRO					
0800414	MANOEL DO CARMO VITÓRIO	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
0800414	MANOEL DO CARMO VITÓRIO	0180	6/8/2003	6/8/2003	0,5	R\$101,92
Roteiro:	VITORIA					
0721190	MARA JOSEFA DE SOUZA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
0750379	MARCELLE CARMEN GARCIA BRAGA	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3859126	MARCIA CRISTINA DE ALCANTARA S	0180	13/8/200	14/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
3859126	MARCIA CRISTINA DE ALCANTARA S	0180	18/8/200	21/8/200	3	R\$151,20
Roteiro:	CORUMBA					
3859266	MARCIA DELMONDES DE JESUS	0180	18/8/200	21/8/200	3	R\$151,20
Roteiro:	CORUMBA					
3859266	MARCIA DELMONDES DE JESUS	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3858898	MARCIA PEREIRA DA MATA	0180	6/8/2003	7/8/2003	1	R\$40,00
Roteiro:	SIDROLANDIA					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	7/8/2003	7/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	CORUMBA					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	10/8/200	11/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	BONITO					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	8/8/2003	9/8/2003	1	R\$40,00
Roteiro:	BELA VISTA					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	21/7/200	22/7/200	1	R\$50,40
Roteiro:	BONITO					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	2/8/2003	3/8/2003	1,5	R\$75,60
Roteiro:	BONITO					
3856402	MARIA CELIA MONTANHOLI MARTIN	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	CHAPADAO DO SUL					
1500376	MARIA HELENA SALOMAO	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
1513826	MARIA INÊS GONÇALVES O. AMARA		7/8/2003	7/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	CORUMBA					
3859010	MARIA JOSE ALVES MARTINS	0180	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	NOVA ANDRADINA					
3859622	MARILUCIA CANISSO VALESE	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	CAARAPO					
3859622	MARILUCIA CANISSO VALESE	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	IGUATEMI					
3859622	MARILUCIA CANISSO VALESE	0180	8/8/2003	8/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	PONTA PORA					
3856755	MARTHA GILKA GUTIERREZ CARRIJ	0180	5/8/2003	8/8/2003	3,5	R\$274,40
Roteiro:	MINEIROS					
3856755	MARTHA GILKA GUTIERREZ CARRIJ	0180	15/8/200	15/8/200	0,5	R\$39,20
Roteiro:	MINEIROS					
1500392	MIGUEL MARIANO DE OLIVEIRA	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
0801658	MILTON CESAR PEREIRA DE OLIVEI	0180	15/8/200	25/8/200	9,5	R\$1.489
Roteiro:	PORTO ALEGRE					
0725200	NILSON ANDRE DOS SANTOS	0180	12/8/200	16/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	NIOAQUE					
0725200	NILSON ANDRE DOS SANTOS	0180	19/8/200	22/8/200	3,5	R\$176,40

Roteiro:	PONTA PORÁ					
3858561	OLIR ANTONIO HALL	0180	5/8/2003	8/8/2003	3	R\$189,00
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3858529	OSVALDO ANTONIO RIEDLINGER DO	0180	6/8/2003	6/8/2003	0,5	R\$101,92
Roteiro:	VITORIA					
0200050	OVIDIO LOPES DA SILVA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	CAMAPUA					
0200050	OVIDIO LOPES DA SILVA	0180	5/8/2003	5/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0200050	OVIDIO LOPES DA SILVA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
0789100	PAOLA LETICIA DE C. RAMOS	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0503169	PATRICIA STASZYJ C. VERSOLATO	0180	21/8/200	23/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
0503169	PATRICIA STASZYJ C. VERSOLATO	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
0503169	PATRICIA STASZYJ C. VERSOLATO	0180	5/8/2003	5/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
801585	PAULO CORDEIRO RAMIRO	0180	31/7/200	1/8/2003	1,5	R\$60,00
Roteiro:	NOVA ANDRADINA					
3857646	RAFAEL ALEX BARBOSA	0180	17/7/200	18/7/200	1,5	R\$75,00
Roteiro:	SELVIRIA					
3857646	RAFAEL ALEX BARBOSA	0180	29/7/200	30/7/200	1,5	R\$75,00
Roteiro:	INOCENCIA					
3857646	RAFAEL ALEX BARBOSA	0180	5/8/2003	8/8/2003	3	R\$189,00
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
0803936	RICARDO WEY MARQUES	0180	5/8/2003	7/8/2003	2,5	R\$100,00
Roteiro:	PARANHOS					
0000231	RODOLFO RUIZ GAUNA	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0000231	RODOLFO RUIZ GAUNA	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	BONITO					
0789259	RODRIGO BORTOLOTO DE DAVID	COOR	11/8/200	14/8/200	3,5	R\$140,00
Roteiro:	DOURADINA					
0789259	RODRIGO BORTOLOTO DE DAVID	COOR	31/7/200	31/7/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	SIDROLANDIA					
710482	ROGACIANO ADÃO CANHETE	0180	7/8/2003	10/8/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	CORUMBA					
710482	ROGACIANO ADÃO CANHETE	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3857786	ROSA MARIA ZAMIGNAN	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	DOURADOS					
3856631	ROSE MARY PAES DE ARAUJO	0180	18/8/200	21/8/200	3	R\$151,20
Roteiro:	CORUMBA					
3859738	RUI CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3859738	RUI CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	TRES LAGOAS					
3859738	RUI CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ	0180	4/8/2003	8/8/2003	4,5	R\$180,00
Roteiro:	NIOAQUE					
0598186	SEBASTIAO CARLOS RECO	0180	29/7/200	29/7/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	MIRANDA					
3856020	SERGIO CARLOS MARTINS	0180	19/8/200	23/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	MIRANDA					
3856020	SERGIO CARLOS MARTINS	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	IVINHEMA					
3856020	SERGIO CARLOS MARTINS	0180	6/8/2003	7/8/2003	1	R\$50,40
Roteiro:	BONITO					
3857760	SILVIA REGINA ZACHARIAS	0180	25/7/200	25/7/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
3857760	SILVIA REGINA ZACHARIAS	0180	15/7/200	17/7/200	2,5	R\$125,00
Roteiro:	RIO VERDE DE MATO GROSSO					
8016744	SILVIO CESAR ORTIGOSA	0180	25/8/200	30/8/200	5	R\$315,00
Roteiro:	DOURADOS					
8016744	SILVIO CESAR ORTIGOSA	0180	11/8/200	16/8/200	5	R\$315,00
Roteiro:	BONITO					
0711900	SOLANGE MIKUI DE ALMEIDA DOMIN	0180	18/8/200	19/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
7983713	SOLANGE MORAES DE PAULA ACUN	0180	11/8/200	12/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	PONTA PORÁ					
3857352	STEFANY RODRIGO DE OLIVEIRA SA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$225,00
Roteiro:	IGUATEMI					
3856380	SYNARA APARECIDA OLENDZENSKI	0180	16/8/200	23/8/200	7	R\$1.097,
Roteiro:	SAO PAULO					
3856500	VANDIR FERNANDES DA SILVA	0180	14/8/200	15/8/200	1	R\$40,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
3856500	VANDIR FERNANDES DA SILVA	0180	8/8/2003	8/8/2003	0,5	R\$20,00
Roteiro:	ROCHEDO					

0478350	VANER BENICIO	0180	8/8/2003	9/8/2003	1	R\$40,00
Roteiro:	BELA VISTA					
0478350	VANER BENICIO	0180	28/7/200	1/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0478350	VANER BENICIO	0180	2/8/2003	3/8/2003	1,5	R\$75,60
Roteiro:	BONITO					
0478350	VANER BENICIO	0180	10/8/200	11/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	BONITO					
3858623	VENTURA GAMARRA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3858588	VERA MÂRCIA ACCETTURI	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	BONITO					
3858588	VERA MÂRCIA ACCETTURI	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3857484	VINICIUS LIBANIO COUTINHO	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0798320	VITOR LEANDRO NARCISO	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0000000	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	0180	12/8/200	13/8/200	1,5	R\$258,72
Roteiro:	CUIABA					
0000000	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	0180	14/8/200	15/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	BONITO					
0000000	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0799459	WALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJ	0180	12/8/200	15/8/200	3,5	R\$140,00
Roteiro:	COXIM					
7984283	WILSON CARLOS MARQUES DE CAR	0180	29/7/200	2/8/2003	4,5	R\$180,00
Roteiro:	SONORA					
3856984	WILSON DIAS DE PINHO FILHO	0180	12/8/200	14/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	PONTA PORÁ					
0478482	WILSON WEISSINGER	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
0478482	WILSON WEISSINGER	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Tornar pública a relação dos servidores abaixo relacionados que perceberam diárias no mês de AGO/03 (de acordo com Decreto Nº 9631/99 - artigo 9º, parágrafos 1º a 2º)

matricula	nome	cargo	saida	retorno	qtde	valor
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	11/8/200	11/8/200	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0725145	ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3850170	AIRES XARAO DE SOUZA	0180	21/8/200	21/8/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	TERENOS					
3858375	ALESSANDRA MARA SÁ FIRMINO	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
0789526	ALEX SANDER LEMOS CARDOSO	0180	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	TRES LAGOAS					
3858596	ALEXANDRE ZANELLA	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0794031	ANA MARIA DE ALMEIDA NIEMEYER	0180	6/8/2003	6/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0802050	ANGELA PELLIN	180	12/8/200	16/8/200	4,5	R\$705,60
Roteiro:	CUIABA					
7985923	ANTONIO JOÃO TEÓFILO DA CUNHA	0180	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
0756490	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	0180	8/9/2003	11/9/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	CORUMBA					
0799424	BRENNER LARANJA AGUIRRE	0180	6/8/2003	7/8/2003	1	R\$40,00
Roteiro:	APARECIDA DO TABOADO					
0799424	BRENNER LARANJA AGUIRRE	0180	14/8/200	16/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	PARANAIBA					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	25/8/200	28/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
3856739	CARLOS ALBERTO PEDROSO DE FIG	0180	27/8/200	28/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
0291307	CELSE CORREA DA SILVA	0180	28/8/200	29/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	ROCHEDO					
0724815	CLOVIS LARSEN	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	JATEI					
1500406	DANIEL BAETA DE ASSIS	GPRO	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	DOURADOS					
3857417	DELIA FRANCISCA VILLAMAYOR	0180	21/8/200	23/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	PARANAIBA					
3857417	DELIA FRANCISCA VILLAMAYOR	0180	14/8/200	16/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	PARANAIBA					
3857417	DELIA FRANCISCA VILLAMAYOR	0180	6/8/2003	7/8/2003	1	R\$40,00

Roteiro:	APARECIDA DO TABOADO					
3857999	DINA MARA FIGUEIREDO	0180	19/8/200	20/8/200	1,5	R\$75,00
Roteiro:	RIO NEGRO					
3857999	DINA MARA FIGUEIREDO	0180	31/7/200	1/8/2003	1,5	R\$75,60
Roteiro:	CORUMBA					
0481793	EDEMAR SILVINO DE FREITAS	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	CORUMBA					
3858260	EDSON JOSÉ CARNEIRO DIAS	0180	31/7/200	1/8/2003	1,5	R\$75,60
Roteiro:	CORUMBA					
3858260	EDSON JOSÉ CARNEIRO DIAS	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COXIM					
3788799	ELENIZIA GANDRA DIAS FARNESI CU	0180	28/8/200	30/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	NAVIRAI					
3859401	EMILIO MORITO SAKUMA	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
3859401	EMILIO MORITO SAKUMA	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
3850578	EVA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	0180	24/8/200	26/8/200	2,5	R\$392,00
Roteiro:	BRASILIA					
3857573	FRANCISCO AMADEU DE ALENCAR	0180	26/8/200	27/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	DOURADOS					
3857603	GORBERY DE ANDRADE ARAÚJO	0180	8/9/2003	11/9/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	CORUMBA					
0706388	HERALDO FLORES MONTEIRO	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$352,80
Roteiro:	GUAIARA					
0706388	HERALDO FLORES MONTEIRO	0180	29/7/200	2/8/2003	4,5	R\$180,00
Roteiro:	COXIM					
3858227	HERUS BRUFAO RAVAZA	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
0094692	INACIO REINALDO	0180	28/7/200	1/8/2003	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
0094692	INACIO REINALDO	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					
3857913	JACQUELINE BASEGGIO	0180	20/8/200	20/8/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	MARACAJU					
3857913	JACQUELINE BASEGGIO	0180	22/8/200	22/8/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	SAO GABRIEL DO OESTE					
3857930	JOAO FERREIRA DA ROCHA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	CORUMBA					
3857778	JOAO MENDES SILVA JUNIOR	0180	25/8/200	25/8/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
3857778	JOAO MENDES SILVA JUNIOR	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$157,50
Roteiro:	TRES LAGOAS					
3857581	JOSE GOMES DE ARRUDA	0180	25/8/200	29/8/200	4	R\$313,60
Roteiro:	GUAIARA					
0801607	JOSÉ VALFRIDO ANUNCIAÇÃO	0180	20/8/200	24/8/200	4,5	R\$283,50
Roteiro:	CORUMBA					
3858413	JOSE VANDENIR CORREA DOS SAN	0180	25/8/200	26/8/200	1,5	R\$75,60
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3858537	JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEME	0180	1/9/2003	2/9/2003	1,5	R\$60,00
Roteiro:	JATEI					
3858448	LEONARDO TOSTES PALMA	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	JATEI					
3859525	LILIAN CRISTINA HORTA DE A. ANDR	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$283,50
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3857883	LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA	0180	20/8/200	21/8/200	1	R\$50,40
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
3857883	LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA	0180	18/8/200	19/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	GLORIA DE DOURADOS					
0800414	MANOEL DO CARMO VITÓRIO	0180	2/8/2003	4/8/2003	2,5	R\$126,00
Roteiro:	CORUMBA					
0800414	MANOEL DO CARMO VITÓRIO	0180	18/8/200	21/8/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	CORUMBA					
0721190	MARA JOSEFA DE SOUZA	0180	28/8/200	29/8/200	1,5	R\$60,00
Roteiro:	ROCHEDO					
0721190	MARA JOSEFA DE SOUZA	0180	21/8/200	21/8/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	TERENOS					
0745138	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
3858030	MARIA ANTONIA BARROS F DA SILV	0180	26/8/200	27/8/200	1	R\$156,80
Roteiro:	GOIANIA					
1500376	MARIA HELENA SALOMAO	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	RIO VERDE DE MATO GROSSO					
3859045	MARIO MARCIO GOMES DE SIQUEIR	0180	19/8/200	19/8/200	0,5	R\$20,00
Roteiro:	SAO GABRIEL DO OESTE					
3856755	MARTHA GILKA GUTIERREZ CARRIJ	0180	19/8/200	22/8/200	3,5	R\$220,50
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
0465364	MATHEUS DAUZACKER NETO	0180	6/8/2003	6/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					

0730823	MATIAS GONSALES SOARES	0180	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$266,56
Roteiro:	BRASILIA					
0730823	MATIAS GONSALES SOARES	0180	11/8/200	13/8/200	2	R\$344,96
Roteiro:	BRASILIA					
3857549	MICHAEL DA COSTA MAIA WINSTAN	0180	20/8/200	22/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	COSTA RICA					
3857549	MICHAEL DA COSTA MAIA WINSTAN	0180	8/8/2003	8/8/2003	0,5	R\$20,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
1500392	MIGUEL MARIANO DE OLIVEIRA	0180	1/9/2003	2/9/2003	1,5	R\$60,00
Roteiro:	JARDIM					
1500392	MIGUEL MARIANO DE OLIVEIRA	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
3858332	NEWTON TERCIO NETTO	0180	23/8/200	26/8/200	3	R\$294,00
Roteiro:	SAO JOSE DO RIO PRETO					
3858332	NEWTON TERCIO NETTO	0180	28/8/200	30/8/200	4	R\$117,60
Roteiro:	NAZARE PAULISTA					
3858677	NIL0 PECANHA COELHO FILHO	0180	20/8/200	22/8/200	2	R\$100,80
Roteiro:	CAMPO GRANDE					
0725200	NILSON ANDRE DOS SANTOS	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	DOURADOS					
0725200	NILSON ANDRE DOS SANTOS	0180	5/8/2003	8/8/2003	3,5	R\$176,40
Roteiro:	BONITO					
0200050	OVIDIO LOPES DA SILVA	0180	28/8/200	30/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	NAVIRAI					
0200050	OVIDIO LOPES DA SILVA	0180	28/7/200	31/7/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	BONITO					
0503169	PATRICIA STASZYJ C. VERSOLATO	0180	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
0503169	PATRICIA STASZYJ C. VERSOLATO	0180	15/8/200	15/8/200	0,5	R\$25,00
Roteiro:	PARAISO					
3857646	RAFAEL ALEX BARBOSA	0180	11/8/200	15/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	BATAGUASSU					
0000231	RODOLFO RUIZ GAUNA	0180	6/8/2003	6/8/2003	0,5	R\$25,20
Roteiro:	BONITO					
0789259	RODRIGO BORTOLOTO DE DAVID	COOR	27/8/200	29/8/200	2,5	R\$100,00
Roteiro:	RIBAS DO RIO PARDO					
710482	ROGACIANO ADÃO CANHETE	0180	2/8/2003	4/8/2003	2,5	R\$126,00
Roteiro:	CORUMBA					
710482	ROGACIANO ADÃO CANHETE	0180	18/8/200	21/8/200	3,5	R\$176,40
Roteiro:	CORUMBA					
3856631	ROSE MARY PAES DE ARAUJO	0180	15/8/200	17/8/200	2	R\$313,60
Roteiro:	SAO PAULO					
3859738	RUI CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ	0180	25/8/200	28/8/200	3	R\$151,20
Roteiro:	DOURADOS					
3856020	SERGIO CARLOS MARTINS	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	RIO VERDE DE MATO GROSSO					
3857760	SILVIA REGINA ZACHARIAS	0180	19/8/200	20/8/200	1,5	R\$75,00
Roteiro:	COXIM					
3856500	VANDIR FERNANDES DA SILVA	0180	18/8/200	22/8/200	4,5	R\$180,00
Roteiro:	AQUIDAUANA					
0478350	VANER BENICIO	0180	13/8/200	15/8/200	2,5	R\$126,00
Roteiro:	BONITO					
0798320	VITOR LEANDRO NARCISO	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$352,80
Roteiro:	GUAIARA					
0000000	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	0180	18/8/200	21/8/200	3	R\$151,20
Roteiro:	CORUMBA					
7984283	WILSON CARLOS MARQUES DE CAR	0180	21/8/200	22/8/200	1,5	R\$94,50
Roteiro:	DOURADOS					
7984283	WILSON CARLOS MARQUES DE CAR	0180	25/8/200	29/8/200	4,5	R\$226,80
Roteiro:	BONITO					

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato de Contrato nº

020/2003

Processo

39/200.152/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS e a Empresa de CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA

Objeto:

Prestar serviços de limpeza, jardinagem, conservação, portaria e orientação ao público, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza e mediante a utilização de equipamentos, e utensílios necessários, bem como funcionários especializados no ramo desta atividade, que será efetuada nas dependências dos Parques Ayrton Senna e Jacques da Luz, no Estádio das Moreninhas e no Ginásio Avelino dos Reis.

Ordenador de Despesas:

RODRIGO BARBOSA TERRA

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 27.122.0015.2656.0000 Natureza de Despesa 33.90.37 Fonte de Recursos 0100

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Data de Assinatura: 01/09/2003
 Do Prazo: 01/09/2003 a 31/08/2004
 Valor: R\$ 539.990,00
 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
 Assinam: RODRIGO BARBOSA TERRA, ANTONIO JOSÉ DO CARMO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

FERTEL

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS

Extrato de Contrato nº 011/2003
 Processo 39/300.143/2003
 Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MS e a Empresa MASTER CASE DIGITAL BUSINESS LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, gravação e tratamento de áudio digital para TV e rádio através de software como Sonar, Samplitude, Soud Forg, com seus determinados plugins, visando atender as necessidades da Gerência de Produção.
 Ordenador de Despesas: JOÃO BOSCO CASTRO MARTINS
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0011.2097.0000 Natureza de Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos 0100
 Amparo Legal: Inciso II, Alínea "a" do Artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 Data de Assinatura: 16/09/2003
 Do Prazo: 16/09/2003 a 15/09/2004
 Valor: R\$ 38.400,00
 (TRINTA E OITO MIL e QUATROCENTOS REAIS)
 Assinam: JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS, WILSON CARLOS ARAÚJO BENTO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2002
 Processo 21/005.820/2002
 Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e ALBERTO GUILHERME BATISTOTI.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajusta o Valor
 Data de Assinatura: 01/07/2003
 Do Prazo: 01/07/2003 a 30/06/2004
 Do Valor Mensal: R\$ 330,00
 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)
 Assinam: JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO, ALBERTO GUILHERME BATISTOTI, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 487/1999
 Processo 21/005.686/2003
 Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e EMANOEL NARCISO.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajusta o Valor
 Data de Assinatura: 01/09/2003
 Do Prazo: 01/09/2003 a 31/08/2004
 Do Valor Mensal: R\$ 240,00
 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
 Assinam: JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO, EMANOEL NARCISO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº613/2003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova o cadastro dos produtos agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrotóxicos, abaixo relacionados, devidamente registrados no IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 018.001.
2. Nome do requerente(registrante): ROHM AND HAAS QUÍMICA LTDA.
3. Nome comercial do produto (marca): SMARTFRESH.
4. Nome técnico do produto (ingrediente ativo): METILCICLOPROPENO.

5. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO.
6. Classe Toxicológica: III – MEDIANAMENTE TÓXICO.
7. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº614/2003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa SIPCAM AGRO S.A. e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 030.036 do produto DOMARK 100 CE da empresa SIPCAM AGRO S.A. nas recomendações de uso, com a inclusão do alvo biológico Ferrugem da soja (Phakopsora pachyrhizi) na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº615/2003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Atualiza o cadastro do produto agrotóxico da empresa MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A. e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 085.049 do produto ORIUS 250 CE da empresa MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A. com a inclusão da cultura da soja, com controle do oídio (Microspheera diffusa), Crestamento foliar ou Mancha-púrpura-da-semente (Cercospora kikuchii), Septoriose (Septoria glycines) e Ferrugem da soja (Phakopsora pachyrhizi).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº616/2003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera a marca comercial do produto agrotóxico da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a marca comercial do produto TILLEX da empresa SIPCAM AGRO S.A. cadastrado sob o nº030.039, para MANCOZEB SIPCAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

José Antônio Felício
 Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº617/2003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera a marca comercial do produto agrotóxico da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA
ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a marca comercial do produto
DELTAPHOS da empresa BAYER CROSCIENCE LTDA, cadastrado sob o
nº009.015, para DELTAPHOS EC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 2003.

Jose Antonio Felicio
Diretor-Presidente/IAGRO

SANESUL**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 063/2003 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA -
SANESUL E INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - MS
OBJETO: A CONVENIADA colocará à disposição da CONVENETE, um número
limitado de 15 (quinze) Mirins para prestação de serviços em diversas atividades e
setores tais como: recebimento, entrega, remoção e transporte de materiais,
documentos e volumes leves, arquivamento, acondicionamento de documentos e
listagens, preparação de materiais de expediente e outros correlatos, de acordo
com informações constantes no Processo nº 860/2003/GERH/SANESUL
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/03

ASSINAM: SANESUL: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr.º Bernadete Martins Gaspar Rangel

CONVENIADA: Sr.º Elizabeth Maria Machado Puccinelli

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE PESSOAL N.º 062/03 -
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-
MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL.

OBJETO: estabelecer critérios para cedência de funcionários por
parte do Município, que colocará à disposição da Sanesul a
funcionária VIVIANE LEITE DA SILVA para prestação de serviços.
PRAZO: 16 (dezesseis) meses a contar da assinatura do Convênio.
PROCESSO: 999/03/UG-APA/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2003

ASSINAM: PREFEITURA: Sr. Nildo Alves de Albres
SANESUL: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr.º Bernadete Martins Gaspar Rangel

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 001/03/CT 016/02 - CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL E ONDEO
NALCO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, com término previsto para
15 de março de 2004

PROCESSO N.º 1148/01/GEOTEC/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2003.

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA: Sr.º Cibele Souza Silva Pellegrini

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 002/03/CT/045/02 - CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL E EMMELL
ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para
22 de novembro de 2003

PROCESSO N.º 406/02 - A/GEXP/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2003.

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA: Sr. Arlindo Cafure

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CT N.º 031/2002 - TOMADA DE
PREÇO N.º 004/02 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE
MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E HAMS
ASSESSORIA MONTAGENS E SISTEMAS E COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável na forma estabelecida no artigo 79, inc. I, da Lei
Federal nº 8.666/93.

PROCESSO N.º 225/03/GEMA/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003.

ASSINAM: DISTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

DISTRATADA: Sr. Nilson Fernando Nunes Lino

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 017/02 -
TOMADA DE PREÇO N.º 078/02 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL
E SANTA FÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Decréscimo de Preço no valor de R\$ 16.712,47 (Dezesseis mil,
setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO N.º 889/03/GEOTEC/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/03

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
CONTRATADA: Sr. Edgar Andrade de D'Ávila

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PÁG. 16 DO DIA 22/09/2003 - CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E
LOG ENGENHARIA (DIÁRIO OFICIAL 6086).

UEMS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato n.º 204-FE/03 - Fornecimento de Equipamentos.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -
FUEMS e a Empresa LL CELULAR E INFORMATICA-EPP.

Objeto: Fornecimento pela Contratada à Contratante de equipamentos e acessórios para
processamento de dados.

Valor: R\$ 1.693,00 (hum mil seiscentos e noventa e três reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12573.0007.2647.0000, Elemento de
Despesa 449052, Item 45207, Fonte 010000000, Unidade: 410202.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de
sua assinatura.

Amparo Legal: Inciso II do Art. 22 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 24 de Setembro de 2003.

Assinam: Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME - Reitora UEMS
Sr. SUZY MARY GONÇALVES LIMA - Contratada

Extrato de Convênio de Cooperação Mútua n.º 358-CM/03.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -
FUEMS, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
DE MATO GROSSO DO SUL-FAPEMS.

Objeto: O estabelecimento de mecanismo que visa a operacionalização dos cursos de
especialização oferecidos pela UEMS.

Data de Assinatura: 24 de Setembro de 2003.

Data de Vigência: 23 de Setembro de 2006.

Assinam: LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME - Reitora - UEMS
VIVIANE SCALON FACHIN - Secretária Executiva - FAPEMS

PORTARIA UEMS Nº 141, de 23 de setembro de 2003.

**Homologa o resultado final da Seleção de
Docentes, destinada à convocação temporária.**

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Fundação
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e
consoante disposto no item 7.2 do Edital n.º 08/2003-DRH, de 2 de setembro de
2003,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção
de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo Edital nº 08/2003-
DRH, de 2 de setembro de 2003, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: TURISMO

Candidatos	Pontuação Final	Classificação
Heros Augusto Santos Lobo	10,65	1º

Art. 2º A pontuação final foi calculada através da
soma das notas das provas didática e de títulos.

Art. 3º A convocação será efetivada na ocasião do
surgimento de vagas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Dourados, 23 de setembro de 2003.

LUIS ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Vice-Reitor - UEMS

FUNSAU**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS
REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 7º, III, DO DECRETO N.º 8.689/99.

PROCESSO N.º 2701/100723/03 NE: 1700 DATA: 18 de setembro de 2003
FAVORECIDO: PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 720,00 (Setecentos e vinte reais) NE: 1701
OBJETO: Despesa com concessão de suprimento de fundos, para atender a CI.

n.º 316/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: INCISO IV DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100887/03 NE: 1713 DATA: 19 de setembro de 2003
FAVORECIDO: CIRUMED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 65.804,32 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)
FAVORECIDO: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA
VALOR R\$: 65.874,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) NE: 1711
FAVORECIDO: CIRÚRGICA CENTRO AMÉRICA LTDA
VALOR R\$: 101.004,44 (Cento e um mil e quatro reais e quarenta e quatro centavos) NE: 1718
OBJETO: Despesa com aquisição de correlatos, para atender a CI n.º 144/HRMS.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2003.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO IV DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100887/03 NE: 1717 DATA: 19 de setembro de 2003
FAVORECIDO: UNIVERSAL EQUIP. MED. HOSPITALAR LTDA
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)
OBJETO: Despesa com aquisição de correlatos, para atender a CI n.º 144/SC/HRMS.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2003.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/FUNSAU/03

Processo n.º 27/100764/2002

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ N.º 04.228.734/0001-83
Contratada: GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 03.468.010/0001-44
Objeto: Aquisição de produtos para lavanderia, objetivando o atendimento das necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Estadual n.º 11.282/2003
Prazo: Terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura
Valor: Global de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 339030
Fonte : 0100
Data da assinatura: 19 de setembro de 2003
Assinaram: João Paulo Barcellos Esteves pela Contratante e João Guilherme Ferreira de Souza pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/FUNSAU/03

Processo n.º 2701/100344/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ N.º 04.228.734/0001-83
Contratada: LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 67.692.087/0001-86
Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho automatizado para bioquímica, destinados a atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/SES
Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.282/2003 e Lei Federal n.º 10.520/2002
Prazo: Terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Valor: Global de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100
Data da assinatura: 19 de setembro de 2003
Assinaram: João Paulo Barcellos Esteves pela Contratante e Carlos Almeida de Araújo pela Contratada

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A DESPESA E A EMISSÃO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: Artigo 24 Inciso II Lei 8.666 de 21.06.93

Processo: 31/753.87703	Data: 19/09/03	N.º Empenho: 03073
Favorecido: Wun Informática Ltda.		
Objeto: 02 (duas) inscrições servidores: Alessandra Kionido e João E. Moraes; no curso cessão de Mão de obra com Aplicação no SEFIP.		

Valor: R\$ 240,00

ND: 3390.39

PT: 2118

GILBERTO ADEU VICENTE
ORDENADOR DE DESPESAS - DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN MS Nº 7535 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N.º 31/751.660/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, incisos I e II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução de N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estarem utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 02(dois) meses, a contar da data da renovação de sua habilitação neste Departamento de Trânsito:

CNH N.º	PGU N.º	CAT	CONDUTOR
116201874	004329804-02	AB	ARNALDO BATISTA DE SA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES Nogueira RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7536 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N.º 31/753.815/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 c/c a Res. N.º 054/98, em seu Art. 1º e inciso I CONTRAN c/c art. 261 do CTB - "Condutor utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos, o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Departamento de Trânsito:

N.º CNH	N.º PGU	CAT	CONDUTOR
453311257	024160124-30	B	THIAGO ANDRADE GONÇALVES D'AVILA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES Nogueira RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7537 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de N.º 31/752.484/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo

Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH N°	PGU N°	CAT.
ADÃO GONÇALVES CHAMORRA	180408104	016155437-57	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7538 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/751.140/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH N°	PGU N°	CAT.
IVANILDA MOREIRA DE OLIVEIRA	116588717	011836879-66	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7539 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/754.228/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH N°	PGU/REG. N°	CAT.
ALEXANDRE AUGUSTO MIRANDA	374734434	000981941-20	A2C

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7540 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.311/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH N°	PGU/REG. N°	CAT.
ARLEI VASQUES DA COSTA	270073605	016387988-05	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7541 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.550/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH N°	PGU/REG. N°	CAT.
ANDERSON DA SILVA VILHAGRA	429920792	023234366-87	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7542 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.869/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu

Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
GILKLEBER SOUTO AZAMBUJA	185968961	013463051-73	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7545

- DE 18 DE SETEMBRO DE 2003
"Revoga PORTARIA DETRAN MS que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria DETRAN MS Nº 3671, expedida em 10 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial nº 5017 de 13 de maio de 1999

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7548

- DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/750.010/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
SAMOEL CEZAR TEIXEIRA	185544471	41754704	AC

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7546

- DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/753.898/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CARLOS ALEXANDRE BARROS DA ROSA	269670776	1097166002	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7549

- DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/751.573/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CANDIDA MARIA DE LIMA	429583496	2229868214	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7547

- DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/754.287/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CLÁUDIA REGINA P. GONÇALVES LOPES DA SILVA	374693550	2033490605	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores

Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7550 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/751.862/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CLAUDIO JOSÉ DE GODOY	429660945	2220697637	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7551 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.442/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
ANTONIO SIDINEI SIMEI JUNIOR	374674502	00214449207	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7552 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.875/03

deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CLAUDINEI DOS SANTOS	380202516	01083093497	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7553 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.153/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da renovação de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
VALCIR DA SILVA	84245114	294980822	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7554 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.553/02 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

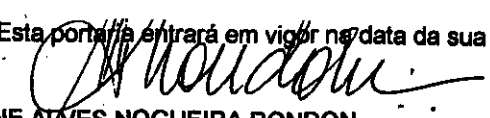
RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da renovação de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CELIO FRANCA	116350392	509622596	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7555 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/751.750/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I e III, Artigo 174 c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança, fazendo malabarismo ou equilibrando-se em apenas uma das rodas e promovendo, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via".

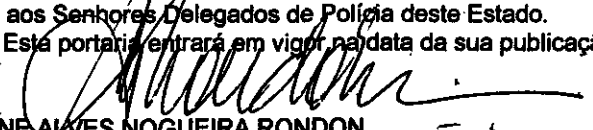
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CLEITON PEREIRA DA SILVA	374886189	2035275432	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7556 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/753.716/02 deste Departamento, e o que dispõe o Artigo 174 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o Artigo 265 e Resolução Nº 54/98-CONTRAN, Art. 1º, inciso III - "Condutor promovendo, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via".

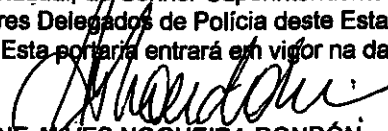
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 04(quatro) meses a contar da data de entrega da CNH neste Departamento:

CNH Nº	PGU Nº	CAT.	CONDUTOR
269943989	1689281893	AB	ALBERTO OLIVEIRA MARTINS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7557 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/752.425/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 210 c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Transportar, sem autorização, bloqueio viário policial".

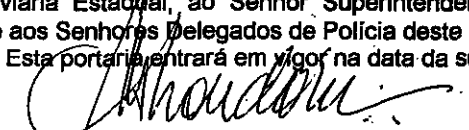
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da renovação da sua CNH neste Departamento de Trânsito:

CNH Nº	PGU/REG Nº	CAT	CONDUTOR
72039359	270667466	AB	ROGÉRIO DE ANDRADE BARROS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7558 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/752.983/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

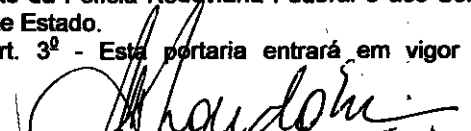
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU Nº	CAT.
ROBERTO CORREIA DE OLIVEIRA	270008090	016965456-67	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7560 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/750.941/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU Nº	CAT.
ALEXANDRE ANDREIA DE OLIVEIRA	380144930	026958353-40	AE

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7561 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 31/752.007/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I c/c o Artigo 256 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua Habilitação neste Departamento de Trânsito:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
CLEBERSON GONÇALVES DA SILVA	180464240	010003798-14	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7562 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2003
"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/753.017/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU Nº	CAT.
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	352567261	003161155-29	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7571

DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/754.649/02 deste Departamento e o que dispõe os Artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN c/c art. 261 do CTB - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da renovação de sua CNH neste Departamento de Trânsito:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT.	CONDUTOR
116525357	005567709-04	AB	CICERO JOSE DA SILVA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7574

DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Cancela Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/753.860/03, deste Departamento, e Determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, através do OF. Nº 843/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registros e Licenciamento de Veículos, conforme abaixo discriminado:

CRVs nº 442016983-3 e 502749113-0, veículo M.BENZ/L 1313, ano/modelo 1980, placa HQS 4189, CHASSI 34500312487943, retornando ao proprietário BENEDITO LEONARDO DUARTE.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7573

DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

"Cancela Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/753.787/03, deste Departamento, e Determinação do MM. Juiz Federal de 1ª Instância da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Campo Grande/MS, através do OF. Nº 099/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registros e Licenciamento de Veículos, conforme abaixo discriminado:

CRVs nº 4731469960, 4984072899 e 5142360253, veículo GM/MONZA SL EFI, ano/modelo 1993, placa HQW 9385, CHASSI 9BGJ11GPPB059385, retornando ao proprietário MARIANO GONÇALVES ARDEVINO.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO LICITANTE: JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
CONVITE nº 04/2003 – JUCEMS PROCESSO Nº: 21/010.326/2003.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Cadeiras e Poltronas).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 02/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2003 PROCESSO Nº: 27/001.486/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 13/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. A Tomada de Preços encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003 PROCESSO Nº: 29/069.424/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DIVERSO.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 13/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. A Tomada de Preços encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2003. PROCESSO Nº: 27/002.092/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30h do dia 08/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, sítio no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2003. PROCESSO Nº: 39/000.126/2003

OBJETO: Manutenção de Rede lógica.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 13/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, sítio no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:

ORGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

CONVITE Nº 65/2003 – FUNSAU Processo Nº: 27.01/100.381/2003

OBJETO: Aquisição de cateter.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30h do dia 03/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento, nas AGENFAS, da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através

do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

Orgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONVITE nº 99/2003 – SES PROCESSO Nº: 27/001.938/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 02/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

Orgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

CONVITE nº 14/2003 – SETASS PROCESSO Nº: 25/000.629/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 03/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

Orgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONVITE nº 04/2003 – SEPLANCT PROCESSO Nº: 41/000.098/2003.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 02/10/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2003/SEGES. PROCESSO Nº: 13/031.686/2003. **OBJETO:** Registro de Preços para Conversor GNV (Gás Natural Veicular).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 10/10/2003. **Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, sítio no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.
Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará alteração no Convite, que está disponível na Superintendência de Compras e Suprimento, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2003 Processo nº 27.01/100.387/2003.

ALTERAÇÃO: 01) Alterar o subitem 5.1.6. do Edital que passa a ter a seguinte redação: "5.1.6. Declaração comprometendo-se a fornecer, em regime de comodato o equipamento descrito no Anexo V, deste instrumento, ou compatível com os objetos dos lotes 14 e 15 da Proposta de Preços – Anexo I, totalmente automatizado, bem como".
02) As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS 24 de setembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento e a Coordenadoria de Licitação comunica a alteração do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2003 PROC. 27/001.440/2003 – SES

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 13/10/2003 às 09:00 h. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS 23 de setembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES-MS

PREGÃO ELETRÔNICO – (EDITAL 001/01 – REGULAMENTO DE COMPRAS)

SEGUNDO ADENDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

LICITAÇÃO: AVISO ESPECÍFICO Nº 086/2003 PROCESSO Nº: 27/001.726/2003

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica, através do SEGUNDO ADENDO ao AVISO ESPECÍFICO Nº 086/2003, alteração nas especificações do objeto constante do lote 31 (Anexos I e II) do Aviso Específico.

Passando a constar com a seguinte redação:

Relação de Lotes:

LOTE 31

Processadora automática para Raios-X Especificações técnicas mínimas; Capacidade de revelação seco a seco mínima de 120 segundos; Estrutura monobloco em fibra de vidro; Tanques em aço inox ou PVC (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a prorrogação da seguinte licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2003 – FETEL Processo nº 39/300.088/2003

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 06/10/2003 às 08:30 h. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 24 de setembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a prorrogação da seguinte licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 20/2003 – SES Processo nº 27/001.928/2003

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01/10/2003 às 08:30 h. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 24 de setembro de 2003

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados a suspensão da licitação abaixo por interesse administrativo e informa que nova data para abertura será publicada no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 64/2003 – PROCESSO Nº 27/000.816/2003

OBJETO: aquisição de purificadores de água.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

Venício Maciel Bragança

Presidente CPL 04/SCS/SEGES/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a suspensão do presente certame por prazo indeterminado.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/03 – PROCESSO Nº 31/001.524/2003

OBJETO: Aquisição de Sistema Data Center.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2003 – PROCESSO Nº 11/051.183/2003

OBJETO: aquisição de material de consumo (cartuchos de fitas).

EMPRESA CLASSIFICADA para o primeiro menor preço: BKS CENTER BRAS LTDA, para o único item no valor total de R\$ 56.000,00.

Com fulcro no Inciso I, alínea "b", do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso as empresas interessadas.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

Venício Maciel Bragança

Presidente CPL 04/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 013/2003 – PROCESSO Nº 39/200.213/2003

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de arquibancada e sanitários químicos portáteis.

EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço: MS MONTAGENS LTDA. para os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 28.000,00.

A empresa renunciou expressamente ao direito de interpor Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003

LILIAN A. ROSA MAGALHÃES DE ARRUDA

Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 012/2003 – PROCESSO Nº 39/200.180/2003

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras.

RESULTADO: Empresa classificada: PRIMEIRO MENOR PREÇO: REVENDA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para item único, no valor total mensal de R\$ 1.330,00 e valor total anual de R\$ 15.960,00.

Com fulcro na alínea "b" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis aos interessados para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA

Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 098/2003 – PROCESSO Nº 27/002.029/2003

OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos.

RESULTADO: Empresa classificada: FLÁVIO HENRIQUE DE MELLO – ME, para os itens 01 a 14, no valor global de R\$ 10.362,50.

Empresa desclassificada: HOTEL VALE VERDE LTDA.

As empresas licitantes renunciaram o direito de recurso na fase classificatória.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA

Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/102.772/2003

Convite 135/2003

Objeto: Construção de ponte de madeira em VS., Rio Caracol, Trecho: Região do Touro Moura, extensão de 36,00m, município de Caracol/MS.

Vencedora: Construtora C2 Ltda.

Valor Total: R\$ 114.967,33 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente **adjudicado** à empresa vencedora sendo igualmente **homologado** todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS., 24 de setembro de 2003

Coordenadoria Executiva de Licitações
SEINFRA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/101.289/2003

Tomada de Preços N.º 066/2003

Objeto: Conservação Corretiva e preventiva da Pavimentação Asfáltica da MS/215, Trecho: Entr. BR/163 – Pedro Gomes, numa extensão de 15,000 km.

Vencedoras: CAMPOTERRA Engenharia Ltda.

Valor R\$: 198.791,08 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente **adjudicado** à empresa vencedora sendo igualmente **homologado** todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS., 24 de setembro de 2003

Coordenadoria Executiva de Licitações
SEINFRA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/102.759/2003

Tomada de Preço: 065/2003

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem – Rodovia Nova Andradina – Terço: Entr. MS/134 – Angélica, Subtrecho; Entr. MS/134 – Cemitério Municipal, com área de 11.562,00m².

Vencedora: PAVITÉCNICA Engenharia Ltda.

Valor R\$ 932.197,75 (novecentos e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente **adjudicado** à empresa vencedora sendo igualmente **homologado** todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2003

Coordenadoria Executiva de Licitações
SEINFRA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/103.184/2003 Convite 134/2003
 Objeto: Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia Civil – Cassilândia/MS.
 Vencedora: ARGECON Arquitetura e Construções Ltda.
 Valor Total: R\$ 68.025,74 (sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Adjudicação/homologação : conforme consta do processo, o resultado foi devidamente **adjudicado** à empresa vencedora sendo igualmente **homologado** todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS., 24 de setembro de 2003

Coordenadoria Executiva de Licitações
 SEINFRA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/000.175/2003 Convite 143/2003
 Objeto: Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural na Chácara Biguá, em Porto Murtinho/MS.
 Vencedora: EBR – Empresa Brasileira de Eletrificação Rural Ltda
 Valor Total: R\$ 41.330,75 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente **adjudicado** à empresa vencedora sendo igualmente **homologado** todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS., 24 de setembro de 2003

Coordenadoria Executiva de Licitações
 SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

Homologo e adjudico o resultado da CONCORRÊNCIA N.º 002/2003
 Processo n.º 29/051.656/2003 PT 2910112122002020920000 – PI CUSTEIOADM – FR 01000000, com Amparo Legal : Alíneas a e b do Inciso I do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Critério de julgamento: menor preço, empresa classificada ITEL INFORMÁTICA LTDA, para o único item no valor mensal de R\$ 282.306,56 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), por 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 3.387.678,72 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial/Aviso Específico n.º 021/2003
 PROCESSO Nº 27/000. 658/2003 - Objeto (Aquisição de Equipamentos Hospitalares)

Tipo: Menor Preço por lote
 Lote: 01, 04, 05, 06, 07 e 08.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico n.º 021/2003, o objeto do lote 01 à Empresa CIENTÍFICA EQ.HOSP.LTDA- ME -CNPJ/MF Nº 00.300.365/0001-31, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 01- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$54.500,00(Cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), o objeto do lote 04 à Empresa A T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME. – CNPJ Nº 02.892.235/0001-60, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 04- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$270.000,00(Duzentos e setenta mil reais), o objeto do lote 05 à Empresa M.S.DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 05- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$26.250,00(Vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais), o objeto do lote 06 à Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 03.620.716/0001-80, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 06- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$21.000,00(Vinte e um mil reais), o objeto do lote 07 à Empresa INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 49.520.521/0001-69, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 07- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$227.000,00(Duzentos e vinte e sete mil reais) e o objeto do lote 08 à Empresa DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA-CNPJ Nº 63.736.714/0001-82, declarada vencedora da melhor proposta para o LOTE 08- o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$8.225,00(Oito mil duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 606.975,00 (Seiscentos e seis mil novecentos e setenta e cinco

reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecerem na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 10.163/2000 e Edital nº001/01 – Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.

Em 23/09/2003

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
 Secretário de Estado de Saúde/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
 REFERENTE AO CONVITE N.º 31/2003.
 PROCESSO N.º 31/603. 141/2003.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA

Homologo o resultado do convite n.º 31/2003, processo n.º 31/603. 141/2003, cujo objeto é a aquisição de material de construção, para a Sede da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário e, adjudico às empresas: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA., os itens: 01, 02, 05, 06, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 36, 38, 42, 47, 49 e 50; no valor de R\$ 5.733,53; J & J COMERCIAL LTDA., os itens: 03, 04, 11, 13, 15, 16, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 44, 45, 46 e 51; no valor de R\$ 2.070,70; BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 20, 21, 24, 28, 34, 37, 40, 41, 43 e 48, no valor de R\$ 10.429,91.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.
 Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2003.

Paulo Renato Dolzan
 Ordenador de Despesas/SEJUSP/MS

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Aviso de Licitações

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS – AGESUL, através da Coordenadoria da Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar as Licitações abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Convite nº 153/2003 Processo nº 19/103258/2003
 Objeto: Execução de Obras de Arte Correntes, Rodovia BR 359/MS 135, Trecho: Alcínópolis – Baús, Sub Trecho: Estaca 6708, Extensão de 15,00m. – 10ª URGE.
 Recebimento das propostas: dia 06 de outubro de 2003, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Convite nº 154/2003 Processo nº 19/103336/2003
 Objeto: Reforma da Sede do Pelotão da Polícia Militar da Moreninha III – Campo Grande MS.
 Recebimento das propostas: dia 07 de outubro de 2003, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 24 de setembro de 2003

Coordenadoria de Licitações
 SEINFRA

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico e registro da Coordenadoria de Contratação e Compras Diretas, despacho nº 2019/2003.

Processo nº 37/011651/2003

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Favorecido: Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental.

Valor total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Objeto: Prestação de Serviços técnico – científicos, à realização dos programas do agronegócio, estudos e pesquisas, monitoramento, bem como participação em eventos promovendo a capacitação de profissionais e implementação de ações que visam o desenvolvimento das Câmaras Setoriais do Agronegócio entre elas a de laticios, piscicultura, ovinocaprinocultura, bovinocultura, avicultura, suinocultura, fruticultura, mandiocultura, silvocultura, sucoalcooleiro.

Autorização: Humberto de Mello Pereira

Data de Ratificação: 23-09-2003.

Humberto de Mello Pereira
 Diretor – Presidente/IDATERRA

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 022/2003/GEXP/DTEC – DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, I DA LEI 8.666/93 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL ETR&M – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Escritório de Atendimento ao cliente, no Município de Ponta Porã / MS.

VALOR: R\$ 14.733,35 (Quatorze mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2003.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço.

RECURSOS: Próprios. CONTA: 16.300.709

PROCESSO Nº 1007/03/GEXP/SANESUL.

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº. Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Engº Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. Luis Carlos Travain

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 021/2003/GEXP/DTEC – DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, I DA LEI 8.666/93 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E TR&M – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de Obra de Reforma do Escritório de Atendimento ao Cliente, no Município de Caarapó / MS

VALOR: R\$ 14.882,18 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2003.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço.

RECURSOS: Próprios. CONTA: 16.300.709

PROCESSO Nº 1006/03/GEXP/SANESUL.

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº. Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Engº Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. Luis Carlos Travain

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 020/2003/GEXP/DTEC – DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, I DA LEI 8.666/93 - CELEBRADA ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços para Elaboração de Projeto Estrutural de um reservatório apoiado em concreto armado, com capacidade para 500m³, para o sistema de abastecimento de água, no município de Ribas do Rio Pardo/MS

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2003.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço.

RECURSOS: Próprios. CONTA: 16.100.702

PROCESSO Nº 1014/03/GEXP/SANESUL.

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº. Antônio Carlos Navarrete Sanches.

Engº Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. José Francisco de Lima

EXTRATO DO CT N.º 044/03 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INC. I, DA LEI N.º 8.666/93 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E AZ INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de serviços e licenças de uso dos produtos IBM-LOTUS

PRAZO: está atrelado a existência da respectiva licença

VALOR: R\$ 9.054,40 (nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (dez) dias da apresentação da fatura.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.305

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003

PROCESSO N.º 771/03/GETI/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

Sr.ª Bernadete Martins Gaspar Rangel

CONTRATADA : Sr. Paulo Cezar Pizzo Sorato

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 049/2003 - PROCESSO Nº 0962/2003

OBJETO: aquisição de conjuntos moto-bombas submersas para a SANESUL.

ADJUDICATÁRIA: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda., itens 01 a 06, 08 a 10, 12 e 14 a 17, no valor total de R\$ 36.835,05.

Bombas Leão S/A, itens 07, 11 e 13, no valor total de R\$ 10.513,55.

Campo Grande - MS, 24 de Setembro de 2003.

GEL – Grupo Executivo de Licitações

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE CAMPO GRANDE	Divulgação de matérias e/ou anúncios de interesse da Sanesul em ¼ de página.	1046/03	R\$ 7.500,00

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
Cleir Avila Ferreira Junior	Criação Artística e desenvolvimento do projeto Movimento das Águas.	1041/03	R\$ 6.000,00

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
GRAFICOM GRÁFICA E EDITORA LTDA	Confecção de três mil folders em papel couche 150 gramas, nas medidas 44 x 22 cms, a cores e com três dobras	963/03	R\$ 999,90
TRANSPORTADORA DOURASUL LTDA	Locação de retroescavadeira para a cidade de Fátima do Sul e Sourados – UG Brilhante	1003/03	R\$ 7.980,00

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO “P” Nº 3.710/2003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo indicados para exercerem cargos em comissão na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, em vagas previstas na Tabela Especial de Cargos em Comissão instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, alterada pelo art. 2º do Decreto nº 11.077, de 24 de janeiro de 2003, com validade a contar de 1º de setembro de 2003:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alex da Silva Fernandes	Assessor II	DGA-3
Telma Tomie Yamaguti	Gestor de Processo	DGA-5
Maria Luzia da Rosa Oliveira Santos	Gestor de Processo	DGA-5
Tatiana Carvalho de Mendonça	Gestor de Processo	DGA-5

DECRETO “P” Nº 3.711/2003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Cláudia Regina Ribeiro Trimarco para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Tabela Especial de Cargos em Comissão instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, alterada pelo art. 2º do Decreto nº 11.077, de 24 de janeiro de 2003, com validade a contar de 1º de setembro de 2003.

DECRETO “P” Nº 3.712/2003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Alberto Vedana Júnior para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, em vaga decorrente da exoneração de Erisvaldo Batista Ajala, com validade a contar de 17 de setembro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Resolução “P” SEGES N.º 453 de 24 de Setembro de 2003

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea “n” do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Revogar no anexo do Decreto “P” N.º 540/2003, de 10 de fevereiro de

2003, publicado no Diário Oficial n.º 5936, de 11 de fevereiro de 2003, à página 31, na parte que colocou NOÊMIA FURLANETO BERNARDINIS, prontuário n.º 1928131, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com validade a contar de 12 de setembro de 2003. (Processo n.º 13/031744/01).

Resolução "P" SEGES N.º 454 de 24 de Setembro de 2003

O **Secretário de Estado de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito no anexo da Resolução "P" SEGES N.º 329, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial n.º 6071, de 1 de setembro de 2003, à página 19, na parte que concedeu o percentual de 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação a servidora ROSANA PUGA DE MORAES MARTINEZ, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe B, do Quadro de Pessoal da Loteria Estadual de MS – LOTESUL, tendo em vista ter sido publicado indevidamente. (Processo n.º 13/031361/03).

Resolução "P" SEGES N.º 455 de 24 de Setembro de 2003

O **Secretário de Estado de Gestão Pública**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto n.º 10.132, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Colocar ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON, prontuário n.º 34624981, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe A, código 4321, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, COM ÔNUS para a origem, com fulcro no artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 10.117, de 7 de novembro de 2000, combinado com o artigo 2º, inciso IV, do Decreto n.º 10.132, de 21 de novembro de 2000, com validade a contar da publicação a 31 de dezembro de 2003. (Processo n.º 21/005666/03).

Resolução "P" SEGES N.º 456 de 24 de Setembro de 2003

O **Secretário de Estado de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, lotados no HEMOSUL, relativamente aos prontuários, cargos, códigos e classificação de insalubridade ali mencionados, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com validade a contar da data do laudo.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 456 de 24 de Setembro de 2003

Prontuário	Nome	Lotação	Cargo	% Insalub	Efeitos financeiros a contar de:
38545821	Adalgisa Ferreira do Nascimento	Hematologia Hemoterapia	Agente de Saúde Pública	40%	05/08/03 a 31/12/03
15017201	Andréa Silva Campos	Hematologia Hemoterapia	Farmacêutica Bioquímica	40%	05/08/03 a 31/12/03
05030491	Daniel Ferreira de Luzena	Hematologia Hemoterapia	Auxiliar de Enfermagem	40%	05/08/03 a 31/12/03
15175461	Edvânia Borges Corrêa	Hematologia Hemoterapia	Auxiliar de Laboratório	40%	05/08/03 a 31/12/03
38552791	Eliana Amaral Dalla Nora	Hematologia Hemoterapia	Enfermeira	20%	01/07/03 a 31/12/03
15294551	Guaraciara Barbosa	Hematologia Hemoterapia	Agente Serviços Diversos	40%	05/08/03 a 31/12/03
15295101	Lucélia de Souza Santos	Hematologia Hemoterapia	Agente Serviços Diversos	40%	05/08/03 a 31/12/03
15071091	Márcia Aparecida Gonçalves dos Santos	Hematologia Hemoterapia	Servente de Limpeza	40%	05/08/03 a 31/12/03
15296251	Márcia Joana Ferreira da Silva	Hematologia Hemoterapia	Servente de Limpeza	40%	05/08/03 a 31/12/03
38548761	Marialda Goulart Pedreira	Hematologia Hemoterapia	Médica	20%	01/07/03 a 31/12/03
15295361	Marilene de Oliveira Salle	Hematologia Hemoterapia	Servente de Limpeza	40%	05/08/03 a 31/12/03
15090391	Pf. Angela do Nascimento Silva	Hematologia Hemoterapia	Auxiliar de Enfermagem	40%	01/07/03 a 31/12/03
15264481	Rozângela Pereira Teodósio	Hematologia Hemoterapia	Auxiliar de Laboratório	40%	05/08/03 a 31/12/03

38558301	Ruth de Jesus Conde Brites	Hematologia Hemoterapia	Auxiliar de Serviços Saúde	40%	01/07/03 a 31/12/03
15268121	Sônia Aparecida Monteiro Ferreira	Hematologia Hemoterapia	Técnico em Laboratório	40%	01/07/03 a 31/12/03

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

"DEFIRO o pedido de exclusão da Contribuição para a CASSEMS, com fulcro no artigo 5º, inciso XX e artigo 199, ambos, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, da Constituição Estadual, dos servidores relacionados no anexo deste despacho, relativamente aos prontuários, códigos e lotações ali mencionados."

Anexo do Despacho do Secretário de Estado de Gestão de Pública

Prontuário	Nome	Código do Cargo	Lotação	Processo n.º
8084903	Daniele de Oliveira Vilas Boas	5607	PGE	15/000978/03
8051813	Eliane Barreto de M. Pereira	5607	SETASS	25/000646/03
8024841	Eloir Prestes Simon	3431	SETASS	25/000646/03
8051653	Emmanuelle Alves e Nunes Barreto	5606	SETASS	25/000646/03
937502	Ileides Joana Muller	1350	SED	29/090002/03
63194401	Jéferson Lima Fogaça	5470	SETASS	25/000646/03
63492181	Jurcelem Gomes Ferreira	5470	SETASS	25/000646/03
63514501	Levina Nogueira da Silva	5470	SETASS	25/000646/03
7937523	Lisa Medeiros de Lima	5607	SETASS	25/000646/03
7896403	Luzia Hermelinda O. Rocha	5604	SEGES	13/031709/03
7683671	Rosana Márcia Meira Caetano	8650	SETASS	25/000646/03
7969301	Selma Rocha dos Santos	21150	SETASS	25/000646/03
8093653	Sonia Maria Lopes Mendes	5607	SETASS	25/000646/03
7852021	Susane Lima Vargas	31000	SES	27/001772/03
5618431	Telma Salgueiro Braga	4211	SETASS	25/000646/03
2864941	Valdir Andreatta	8204	SEJUSP	13/031665/03

Interessado (a) : **MARIA DE FÁTIMA AGUIAR GOMES**

Prontuário : 6859501

Requer : Transferência de Conta Corrente

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo n.º : 13/030038/03

Interessado : **CLAYSE CHAVES**

Matricula n.º : 42668 1 e 2 Aposentada

Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de aposentadoria do cálculo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

O **Secretário de Estado de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização n.º 01/90, publicado no Diário Oficial n.º 2904, de 2 de outubro de 1990, à página 11, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em nome da servidora MARILÚCIA LANZINI DELAI, prontuário n.º 5123111, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, classe C, código 7653, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2003. (Processo n.º 27/000604/03).

O **Secretário de Estado de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a cedência através de Convênio de Municipalização n.º 01/90, publicado no Diário Oficial n.º 2904, de 2 de outubro de 1990, à página 26, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Jatei/MS, em nome do servidor ARILSON NASCIMENTO TARGINO, prontuário n.º 259761, ocupante do cargo de Médico, classe E, código 4246, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 4 de julho de 2003. (Processo n.º 27/001093/03).

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. n.º 6073, de 3 de setembro de 2003, pág. 21.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 13/030999/03

Interessado : **VANDERLEI PEREIRA BORGES**

Matricula n.º : 2331291 - Aposentado

Requer : Isenção de Imposto de Renda

"INDEFIRO o pedido por contrariar o artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999."

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASEMS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 041/03

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 29 de setembro de 2003, (segunda-feira) às 13:00 horas, no Parque dos Poderes - Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS:

3.1. PROTOCOLO : CRASE/MS nº 847
PROCESSO nº : 31/301273/2002
INTERESSADO : RENATO SANTOS DURÃES
ASSUNTO : RECURSO-INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
PROLATOR : CONS. HUGO JOSÉ FONSECA DE SÁ

3.2. PROTOCOLO : CRASE/MS n. 856
PROCESSO nº : 29/023507/2003
INTERESSADA : DILEUSA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATORA : CONS. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

OBS: Os interessados cujos processos estão listados para julgamento, poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 – ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS, Campo Grande, 24/09/2003.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA Nº 015/2003,

DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora ALAÍDE CORREA DE OLIVEIRA MARTINS, prontuário 54441, ocupante do cargo de Assistente de Administração, símbolo AD-204-D, lotada na Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Habitação – SEINFRA, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05/09/2003 a 19/09/2003, com fulcro no artigo 136, da Lei 1.102 alterado, pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

RESOLUÇÃO “P” SEINFRA Nº 016/2003,

DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora IVONE GUIMARÃES ARAÚJO, prontuário 7654221, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Institucionais - TS/001/B, lotada na Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Habitação – SEINFRA, Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação no período de 07/09/03 a 05/11/03, com fulcro no artigo 136, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução “P” SED nº 2.374/03, de 17 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 41, da Constituição Federal de 1988, alterada pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1988,

RESOLVE:

Confirmar nos cargos de nomeação, em virtude do desempenho alcançado no Estágio Probatório, os professores constantes do anexo.

PRONTUARIO	NOME	CARGO	SÍMBOLO
7428131	ADA GISLAINE SANTOS QUEVEDO	1475	MAG-502AIII
5862421	ADELZIO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7614431	ADEMIR LEAL PARACAMPOS	1470	MAG-502AII
6234822	ADEVILSON GODOY	1470	MAG-502AII
7369701	ADONIAS GUEDES DA SILVA	1475	MAG-502AIII
7433211	ADRIANA COELHO MACHADO	1470	MAG-502AII
7301811	ADRIANA RIBEIRO VILHALBA RIQUELME	1470	MAG-502AII
7440421	ALCIDES DAVID	1470	MAG-502AII
7372671	ALDA SALETE DA SILVA	1475	MAG-502AIII
6643671	ALDRIN MEDEIROS	1470	MAG-502AII
7570801	ALENKA SLAVEC ESTEVAO	1470	MAG-502AII
7294341	ALESSANDRA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7589651	ALESSANDRO FONSECA DA VICTORIA	1470	MAG-502AII
7369021	ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	1470	MAG-502AII
7570201	ALEXANDRE MOTTA DO PRADO	1470	MAG-502AII
3466911	ALFREDO FARIAS KLING	1470	MAG-502AII

7573061	ALICE DA SILVA LIMA	1470	MAG-502AII
4160102	AMANDA DE FATIMA PREZA DA SILVA	1470	MAG-502AII
6533652	AMERICO DOS SANTOS AQUINO	1475	MAG-502AIII
5522401	ANA CLAUDIA ARAUJO ALBUQUERQUE	1475	MAG-502AIII
7416981	ANA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7427241	ANA LUCIA DOS ANJOS	1465	MAG-502AI
2808362	ANA LUCIA MARTINS BARROS	1470	MAG-502AII
7571361	ANA LUCIA PEREIRA DA ROSA FONSECA	1470	MAG-502AII
6359791	ANA MARIA DE ARRUDA BRAGA	1470	MAG-502AII
7570391	ANA MARIA DE LIMA SOUZA	1470	MAG-502AII
7454051	ANA MARIA MARTINS DUIM	1470	MAG-502AII
7372321	ANA PAULA GOMES	1470	MAG-502AII
6270891	ANA REGINA LEAL ALVES	1470	MAG-502AII
6571902	ANDREA DE SOUZA SILVA	1470	MAG-502AII
5301741	ANELY TEREZINHA DE AZEVEDO GRANJA	1475	MAG-502AIII
5693211	ANGELA ANA MARIA CACHO ZORZATTO	1475	MAG-502AIII
4248541	ANGELA MARIA BUENO DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7434531	ANISIA BATISTA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7572841	ANNA ZILCA GONCALVES DE SOUZA	1475	MAG-502AIII
3171362	ANTONIA DE DEUS PEREIRA BARBOZA	1470	MAG-502AII
7434291	ANTONIA NASCIMENTO DE SOUSA	1470	MAG-502AII
7599021	ANTONIO BARBOSA SORRILHA	1470	MAG-502AII
4187221	ANTONIO JOSE RIBEIRO CAETANO	1475	MAG-502AIII
4249431	APARECIDA CONCEICAO MARQUES	1475	MAG-502AIII
7392941	APARECIDA DE FATIMA RIQUETE RODRIGUES	1470	MAG-502AII
7298091	APARECIDA SONIA DE AVELAR CASTRO	1470	MAG-502AII
760994	APARECIDO ADONIZIO DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
248801	APARECIDO FIGUEIREDO	1475	MAG-502AIII
7449301	AUDSY NAZARETH CASTRO DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
5738502	BEATRIZ ALVES DE ABREU PAROBA	1470	MAG-502AII
7380401	BEOLQUIS VERA DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7573141	BERNADETE MACHADO DA SILVA	1475	MAG-502AIII
6531522	BLASIDIO MULLER	1475	MAG-502AIII
7574111	BRENO GOMES DE ARRUDA DIAS	1470	MAG-502AII
7459281	CARLA SILVA DE ALMEIDA	1470	MAG-502AII
7345191	CARMEN SPERLING	1470	MAG-502AII
7571101	CATIA REGINA FERREIRA GARCIA PRADO	1470	MAG-502AII
7592011	CELESTE DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7460701	CELIA MOLINA AREDE DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7367671	CHIARA GOES BARBOSA	1470	MAG-502AII
7593761	CIBELE MARTA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7372081	CINTHYA MARIA DOS SANTOS SALUMONI	1470	MAG-502AII
7302541	CLAUDECY JOSE DA CRUZ	1470	MAG-502AII
7440181	CLAUDELI DE AGUIAR	1470	MAG-502AII
7608541	CLAUDELIA ALVES MATA	1470	MAG-502AII
419551	CLAUDENIR FRANCISCO SANCHES	1475	MAG-502AIII
7572921	CLAUDIA MARIA REIS DE LACERDA	1465	MAG-502AI
7591551	CLAUDIA NOVAES LORENTZ FURTADO	1470	MAG-502AII
7591801	CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA BORGES	1470	MAG-502AII
7591121	CLAUDIO MORINIGO RIBEIRO	1470	MAG-502AII
7452601	CLEIA DE LOURDES XAVIER	1475	MAG-502AIII
431172	CLEIDE MARIA ROCHA RODRIGUES	1475	MAG-502AIII
4344501	CLEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA DOMINGOS	1475	MAG-502AIII
7296471	CLEUZA MARIA ZOIN	1470	MAG-502AII
7458121	CLOVIS FERREIRA DOMINGUES	1470	MAG-502AII
6648342	CRISTIANE AUXILIADORA DA SILVA FARIAS	1470	MAG-502AII
7572681	CRISTIANE MARCHETI DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7428991	CRISTIANE MARTINS FERREIRA	1470	MAG-502AII
6534621	CUSTODIO LOPES	1475	MAG-502AIII
2923201	DALVA MARIA FERREIRA MORIN	1470	MAG-502AII
7442391	DALVA TEREZINHA PRIZAO DA SILVA	1470	MAG-502AII
483991	DANIEL GOMES SANDIM ABDO	1470	MAG-502AII
7369961	DARCI JARSON ESCOBAR	1475	MAG-502AIII
7373131	DAVI BATISTA NETO	1470	MAG-502AII
5769721	DAVID MARQUES PEREIRA	1475	MAG-502AIII
7368641	DEBORA VIEIRA DE SANTANA	1470	MAG-502AII
7300091	DEIR CORREA PINHEIRO	1470	MAG-502AII
7592441	DENISE LOPES MARTINS	1470	MAG-502AII
4255911	DINORAH SILVEIRA DE V DA SILVA FARIA	1470	MAG-502AII
7605791	DIONISIO BELLINI	1470	MAG-502AII
7590661	DIRCEU ANTONIO BARBOSA	1470	MAG-502AII
547392	DIVINO PEREIRA DE VASCONCELOS	1470	MAG-502AII
7292641	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA	1470	MAG-502AII
5370712	DONIZETE DE OLIVEIRA	1475	MAG-502AIII
7302031	DULCEMAR MARINHO DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
3565062	DULCINEIA GOMES PEREIRA	1470	MAG-502AII
7369451	EDER GOMES DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7574031	EDILEIA DE FATIMA TRIGUEIRO	1470	MAG-502AII
6598002	EDILENE SIMOES COSTA	1470	MAG-502AII
5924472	EDILMA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	1475	MAG-502AIII
7390061	EDILMAR GALEANO MARQUES	1470	MAG-502AII
6327751	EDINA BARBIER DA SILVA	1470	MAG-502AII
7301141	EDIR MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7600561	EDIVAL SIMOES COSTA	1470	MAG-502AII
6676851	ELAINE APARECIDA MACARIO GASPARINI	1470	MAG-502AII
7444841	ELAINE DE FATIMA LOPES DA SILVA	1470	MAG-502AII
5739732	ELAINE LUSTOSA DE LIMA	1470	MAG-502AII
7295151	ELEOENAI NEPOMUCENO DE ALMEIDA	1470	MAG-502AIII
7443521	ELIANA MARIA DA COSTA PEREIRA	1470	MAG-502AII
6567631	ELIANE APARECIDA BAPTISTA DA SILVA	1470	MAG-502AII
7398801	ELIANE CRISTINA RODRIGUES LIMA	1470	MAG-502AII
7590231	ELIANE MARIA BERTOLI	1470	MAG-502AII

7426801	ELIANE SACRAMENTO ROCHA	1470	MAG-502AII
7188501	ELIAS FELIX DA ROCHA	1475	MAG-502AIII
5736121	ELIEZER FERNANDES RIBAS	1470	MAG-502AII
5417531	ELIMAR PEREIRA BRUM	1470	MAG-502AII
3584601	ELISABETE DE SOUZA MARAES	1470	MAG-502AII
8818002	ELIZA MARIA LEITE LARANJEIRA DE AMORIM	1470	MAG-502AII
7460101	ELIZABETH APARECIDA DA CRUZ	1470	MAG-502AII
5104321	ELIZABETH GUIMARAES GOECKS	1470	MAG-502AII
7445141	ELIZABETH PIRES DE GODOY DIAS	1470	MAG-502AII
7365701	ELIZETE BRANDELEIRO BEDIM	1470	MAG-502AII
5388842	ELIZETE MARIA PIVETTA CAMACHO	1475	MAG-502AIII
678061	ELZA HILDA AVILA DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7599371	ERICH SCARINCI EMMERICH DE SOUZA	1470	MAG-502AII
710131	ERNESTO FERREIRA ALONSO	1475	MAG-502AIII
7489001	ESDRA BUDNY	1475	MAG-502AIII
2952482	ESTELA MARA CASARIN GUILHERME	1470	MAG-502AII
6138432	ESTER ALMEIDA	1470	MAG-502AII
6680922	ESTER LOPES DA SILVA	1470	MAG-502AII
7811171	ESTER SCHIAVI DO NASCIMENTO	1470	MAG-502AII
7438171	EUDES DE ARRUDA SILVA	1470	MAG-502AII
7435421	EUNICE MARA DE PAULA SOUZA	1470	MAG-502AII
739201	EUNICE SOARES DA SILVA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7573221	EVANIR GOMES DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7814781	EVELISE RIBEIRO VALADARES DA SILVEIRA	1470	MAG-502AII
7373801	EVELYN DOS SANTOS FREITAS	1470	MAG-502AII
5676712	EVONETE RAMOS XAVIER GONCALVES	1475	MAG-502AIII
5981001	FABIO LOPES DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7590741	FABRICIO ZILIO TI DUTRA	1470	MAG-502AII
7374021	FATIMA FERNANDES MISE	1475	MAG-502AIII
3508501	FLAVIO HUMBERTO BERNARDINIS	1470	MAG-502AII
7598641	FLAVIO LUIZ PEZZI GOUVEA	1470	MAG-502AII
7374101	FLORICE RIBEIRO DE CARVALHO	1470	MAG-502AII
7358251	FRANCISCA JUNQUEIRA DE LIMA	1470	MAG-502AII
7489191	FRANCISCO DIOGO NETO	1470	MAG-502AII
5684221	FRANCISCO FAGUNDES CORREA	1470	MAG-502AII
7590581	FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO	1470	MAG-502AII
7371781	FRANCISCO MACEDO	1470	MAG-502AII
7625471	FRANCISCO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	1470	MAG-502AII
7435851	GABRIEL GALILEGO NETO	1470	MAG-502AII
7332611	GENIVALDO DE SOUZA RODRIGUES	1470	MAG-502AII
7334231	GERALDO PORTIOLI	1470	MAG-502AII
7333181	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7593681	GISELE ALVES DA SILVA	1470	MAG-502AII
7613891	GISLENE CORRALEIRO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7570041	GIVALDIR GOMES DA SILVA	1470	MAG-502AII
6143191	HAGEN SCHIMIDT FILHO	1475	MAG-502AIII
7455701	HELENA MARIA ZANARDO BRITO	1470	MAG-502AII
7572171	HELIA ROA	1470	MAG-502AII
8008081	HELIO LOUREIRO	1470	MAG-502AII
7425481	HELOIZA SANTOS DA SILVA RAMOS	1470	MAG-502AII
3904022	HERMENEGILDO SANCHIK TULIO	1470	MAG-502AII
6541831	IEDA NORMAND TOSTA PENCATET	1475	MAG-502AIII

7381121	ILKA FLORES REGO	1470	MAG-502AII
4581441	ILZA GERTRUDES SCHLEICH VOLLKOPF	1475	MAG-502AIII
4263421	INACIA TEREZA DE ALMEIDA LABIGALLINI	1475	MAG-502AIII
7437981	INES TEREZINHA ALBERTI BORTOLINI	1470	MAG-502AII
955322	IOLANDA CALDAS RIBEIRO R AMORIM	1470	MAG-502AII
7300841	IRACI APARECIDA ROCHA GUEDES	1475	MAG-502AIII
2977471	IRACI GESUATO MASCOI	1475	MAG-502AIII
7367911	IRENE CANDIDO DA SILVA	1470	MAG-502AII
5382301	ISAIA CELESTINO PINHEIRO	1470	MAG-502AII
5979371	ITAMAR SOARES DE ARRUDA	1470	MAG-502AII
6144401	IVONE DE BRITO BAPTISTA BOLZANI	1475	MAG-502AIII
4302892	IZABEL ANDRADE DA CONCEICAO	1470	MAG-502AII
7429451	IZABEL CORREIA COSTA CARMONA	1470	MAG-502AII
2980772	ISILDINHA DOS SANTOS MORAL E SILVA	1470	MAG-502AII
6650582	IZOLDA FERREIRA DA SILVA	1470	MAG-502AII
7419301	JACILENE MARIANO	1470	MAG-502AII
7459951	JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	1470	MAG-502AII
7571871	JANAINA DIAS SOARES	1475	MAG-502AIII
7570121	JANAINA MINJON	1470	MAG-502AII
2738002	JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE	1475	MAG-502AIII
7429021	JANETE APARECIDA COELHO	1470	MAG-502AII
7343731	JANETE MORELLI	1475	MAG-502AIII
7338141	JANYCLER CORREA PINHEIRO	1470	MAG-502AII
5033042	JOANA RODRIGUES GONZALEZ	1470	MAG-502AII
7302621	JOAO ANASTACIO DA CUNHA FILHO	1470	MAG-502AII
7371941	JOAO CARLOS LEAL CUNHA	1470	MAG-502AII
5642572	JOAO ERNESTO DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7609781	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	1475	MAG-502AIII
5893991	JOIRCE GONCALVES DO NASCIMENTO	1470	MAG-502AII
7609001	JORCELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
2996501	JOSE ANCHIETA ALBUQUERQUE	1475	MAG-502AIII
7293611	JOSE CARLOS DE SANTANA	1470	MAG-502AII
7573651	JOSE COELHO DE ARAUJO	1470	MAG-502AII
4729801	JOSE LAUDINES MARINHO	1470	MAG-502AII
3000121	JOSE LUIZ TONET	1470	MAG-502AII
7435001	JOSE MANDEL ESCOLHANTE JUNIOR	1475	MAG-502AIII
5637732	JOSE SIQUEIRA MAGALHAES	1470	MAG-502AII
7393401	JOSELEY ADIMAR ORTIZ	1470	MAG-502AII
7451701	JOSIAS RICARDO FERREIRA	1470	MAG-502AII
7424221	JOSINO FERNANDES DA SILVA	1475	MAG-502AIII

7609351	JOVAINE SILVA TEIXEIRA	1470	MAG-502AII
1215331	JOYCE LANE APARECIDA PERES	1470	MAG-502AII
5624402	JUCELIA LINHARES GRANEMANN	1475	MAG-502AIII
7589811	JUCILEIA DA SILVA PRADO MINANO	1470	MAG-502AII
7590401	JUELI ANTUNES DA SILVA AURELIANO	1470	MAG-502AII
7374291	JUERLENE REIS DA SILVA RAMIRES	1470	MAG-502AII
7415821	JULIANA MOREIRA SOUZA	1470	MAG-502AII
7415401	JUSLEY REINALDO LOUREIRO	1470	MAG-502AII
1241091	JUSSAID SALOMAO PEREIRA	1475	MAG-502AIII
7574201	KATIA TAIS PFINGSTAG BORGES DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7453321	KELLY GISELE RAMALHO MARTINS BENITES	1470	MAG-502AII
4277802	KINUE TANAKA ERBANO	1475	MAG-502AIII
3220592	KLEBER GELEILATE DITTMAR	1470	MAG-502AII
7374611	LARA THIUSE SIQUEIRA MARASCA	1470	MAG-502AII
7426881	LEDA DE ALENCAR PRADO	1470	MAG-502AII
4268061	LEONICE TERESINHA JAQUETO GOES	1470	MAG-502AII
4788062	LEONOR RUIZ GIOLO	1475	MAG-502AIII
7600481	LIGIA MOREIRA GALLI MARTINS	1475	MAG-502AIII
7388631	LILIAN ROSA CARRAPATEIRA	1470	MAG-502AII
7343061	LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7592381	LINDOMAR CAVALCANTE DE LACERDA LIMA	1470	MAG-502AII
7592951	LISIANE DOS SANTOS BORELLA	1470	MAG-502AII
7442631	LORENI APARECIDA REZENDE DO NASCIMENTO	1470	MAG-502AII
4297751	LOURDES CASANOVA DE ALMEIDA	1475	MAG-502AIII
5694961	LUCELIA BATISTA DE SOUZA FELIX	1475	MAG-502AIII
7375341	LUCI MARITA MARTINS CAMPOS	1470	MAG-502AII
7375421	LUCIA CONCEICAO LOPES	1475	MAG-502AIII
7437801	LUCIA GONCALVES DO CARMO	1470	MAG-502AII
2797652	LUCIA MARIA DUAILIBI	1470	MAG-502AII
7445651	LUCIA MARTINS DIAS	1470	MAG-502AII
7299061	LUCIANA CARLA MANCINO	1470	MAG-502AII
7592281	LUCIANA LEOPOLDINO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7572501	LUCIANA LOPES DA COSTA	1470	MAG-502AII
7375931	LUCIANO MAGALHAES ALVES	1475	MAG-502AIII
7302201	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	1470	MAG-502AII
7449721	LUCIENE CRISTINA POLASTRI	1470	MAG-502AII
6749902	LUCIENE MOREIRA DA ROCHA	1470	MAG-502AII
7301651	LUCIMAR CARRILHO DE ARANTES	1470	MAG-502AII
7450491	LUCIMAR DE BARROS	1475	MAG-502AIII
6131261	LUCIMARA VILARONGA RAMOS	1470	MAG-502AII
7376151	LUCINEIA SUMIKO NAKAYAMA DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7376231	LUCY DE MELO OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
4732602	LUIZ CARLOS VOGEL	1475	MAG-502AIII
7608381	LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL	1470	MAG-502AII
1386651	LUZIA PEREIRA DE CARVALHO	1475	MAG-502AIII
7606251	LUZIA SOUZA VILLALVA	1470	MAG-502AII
1391732	MADALENA BUSINARO VARALDO DE FARIA	1475	MAG-502AIII
1402871	MANOEL ARAUJO SILVA	1475	MAG-502AIII
7571011	MARA CATARINA FIORENZA BIANCHE	1470	MAG-502AII
7443011	MARCELO APARECIDO BARBOSA DE CAMARGO	1470	MAG-502AII
7601371	MARCELO ARAUJO ALVES	1470	MAG-502AII
7428301	MARCELO RODOLFO DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7435691	MARCIA ESTEVAM DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7446461	MARCIA REGINA NUNES	1470	MAG-502AII
7573301	MARCIA REGINA SANTOS DA SILVA	1465	MAG-502AI
7338731	MARCIA SILVA ANDRADE BRESSANI	1475	MAG-502AIII
7387431	MARCIO JORGE MANOEL PINTO	1475	MAG-502AIII
7393671	MARCIO MACARIO DA CUNHA	1470	MAG-502AII
7424491	MARCO AURELIO GOMES	1470	MAG-502AII
4293501	MARCOS ANTONIO CASTRO RODRIGUES	1470	MAG-502AII
7460291	MARCOS AURELIO COSTA	1470	MAG-502AII
7573901	MARCOS EDIVALDO SORIANO	1470	MAG-502AII
7398981	MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	1470	MAG-502AII
6662891	MARIA ADELAIDE BIANCHI	1470	MAG-502AII
7431431	MARIA AGLAURI GOMES BARBOSA	1475	MAG-502AIII
7593411	MARIA ALICE ALVES DA MOTTA	1470	MAG-502AII
7427751	MARIA ALICE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	1475	MAG-502AIII
3172921	MARIA APARECIDA BARBOZA	1475	MAG-502AIII
6611801	MARIA APARECIDA BERETTA	1475	MAG-502AIII
3906402	MARIA APARECIDA KLIMPEL DO NASCIMENTO	1470	MAG-502AII
3043792	MARIA BENEDITA DUARTE	1470	MAG-502AII
3222461	MARIA BERTOGNA AGUIAR	1475	MAG-502AIII
1502071	MARIA CELIA AQUINO	1475	MAG-502AIII
4271362	MARIA CICERA DE MORAIS ORTIZ	1470	MAG-502AII
7333421	MARIA CONCEICAO NERI BARBOSA	1475	MAG-502AIII
7572251	MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO	1470	MAG-502AII
7571441	MARIA DALVA RODRIGUES	1470	MAG-502AII
6702602	MARIA DE FATIMA GOES	1470	MAG-502AII
7441231	MARIA DE JESUS DA CRUZ	1470	MAG-502AII
7398711	MARIA DE LURDES DA SILVA NETO SILVA	1470	MAG-502AII
1557721	MARIA DO CARMO GUIMARAES FELIZARD	1470	MAG-502AII
2801781	MARIA HUMILDES TORRES RODRIGUES	1475	MAG-502AIII
1574811	MARIA ERODITES DA SILVA	1475	MAG-502AIII
6714362	MARIA GLORIA VIANA MENDES	1470	MAG-502AII
1590851	MARIA HELENA DA SILVA QUINHONEZ	1475	MAG-502AIII
5513682	MARIA HELENA NEVES PREZA	1475	MAG-502AIII
7357951	MARIA HELENA TAGLIAPIETRA VENDRUSCOLO	1470	MAG-502AII
7363761	MARIA IZABEL DA SILVA	1470	MAG-502AII
7459441	MARIA MADALENA ARECO	1470	MAG-502AII
7363501	MARIA PAULA FERNANDES MONTIER ONCA	1470	MAG-502AII
7358681	MARIA ROSA ALBINO DE SOUZA	1475	MAG-502AIII
5575102	MARIA ROSANGELA DE LIMA	1470	MAG-502AII

1679242	MARIA SEVERINA DE ARRUDA	1470	MAG-502AII
7601101	MARIA SOCORRO DA SILVA	1470	MAG-502AII
5688802	MARIA TERESA DE ANDRADE C OLIVEIRA	1475	MAG-502AIII
7435181	MARIA VANILDE NITA	1475	MAG-502AIII
5948732	MARIANGELA FAVARETTO CAVALHEIRO	1470	MAG-502AII
7590071	MARILEI ARRUDA DA ROCHA CABALLERO	1470	MAG-502AII
3068941	MARILENE LEAL CUNHA	1475	MAG-502AIII
4793571	MARILENE PAZINI	1470	MAG-502AII
4736261	MARILENE WINCKLER DE OLIVEIRA	1475	MAG-502AIII
7297951	MARILZA ANTONIA FAGUNDES EUZEBIO	1475	MAG-502AIII
7363091	MARINA SILVEIRA SALDANHA	1470	MAG-502AII
1721382	MARINALVA GIL ALVES DE ARRUDA	1470	MAG-502AII
5696312	MARINETE ALVES DE CARVALHO ARRUDA	1475	MAG-502AIII
7590821	MARIOMAR REZENDE DINIZ JUNIOR	1470	MAG-502AII
4218391	MARION FLORES LEAL	1470	MAG-502AII
7362951	MARISA NERY DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7167231	MARIZELIA FLORENCIANO NUNES	1470	MAG-502AII
7389301	MARLEI DA SILVA NECO	1470	MAG-502AII
7362871	MARLENE CENTURIAO	1470	MAG-502AII
4352361	MARLENE CORREA DE SOUZA DA SILVA	1465	MAG-502AI
3074082	MARLENE FERREIRA DA COSTA MARQUES	1475	MAG-502AIII
3074321	MARLENE MACHADO LEITE MARTINS	1470	MAG-502AII
7431001	MARLENE SCHNEIDER	1470	MAG-502AII
3224822	MARLENE VEIGA ESPOSITO	1475	MAG-502AIII
7606841	MARLI MARTINS DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
4962351	MARLY ELZA GRIEGER	1470	MAG-502AII
7442801	MARTA CAVALCANTE DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
5289431	MARY ESTELA MIRANDA PITA	1475	MAG-502AIII
7431861	MAX SANDRO SILVEIRA EVANGELISTA	1470	MAG-502AII
5867731	MAXIMO FONTEBASSE FERREIRA	1475	MAG-502AIII
7593921	MAYRA ALESSANDRA WEHNER	1470	MAG-502AII
6075172	MEIRE MEIRELES DOCK	1465	MAG-502AI
7454301	MIRIAN CAMPONOGARA WANCURA	1475	MAG-502AIII
1817902	NADIA DA SILVA LIMA	1475	MAG-502AIII
1819002	NADIR ALBRECHT	1470	MAG-502AII
6148741	NADJA MATTOS DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7593331	NAIR PEREIRA RICA	1470	MAG-502AII
7591471	NANCY CRISTINA LEIGUES LANDIVAR	1470	MAG-502AII
4987851	NAZI ALVES GOMES ALBERTTI	1470	MAG-502AII
3422201	NEUSA MARIA SANTANA ROBLES	1470	MAG-502AII
7610791	NICOLASSA MARINA MALDONADO LEITE	1470	MAG-502AII
7449051	NILSON AFONSO FERREIRA	1470	MAG-502AII
7572411	NILTON DOS SANTOS ZANUNCIO	1470	MAG-502AII
7614941	NILTON PINTO MAGALHAES	1470	MAG-502AII
1923411	NIZAN PEREIRA DA SILVA	1475	MAG-502AIII
6259811	ODENICE BATISTA JUNQUEIRA	1470	MAG-502AII
7362101	ODETE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	1470	MAG-502AII
7362011	ODILA NAVARRO GRAEFF	1470	MAG-502AII
5173991	OLINDA CONCEICAO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7592521	OSMARINA PEREIRA SOUZA PINTO	1470	MAG-502AII
6231991	OSVALDINO BRUNO LOPES	1475	MAG-502AIII
7331721	OTILIA DE PAULA MOREIRA	1475	MAG-502AIII
5666401	OTTO SIMON DA SILVEIRA	1475	MAG-502AIII
7390731	PALMIRA APARECIDA GARCIA FORTES	1470	MAG-502AII
6824541	PATRICIA PATO DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7592871	PATRICIA RODRIGUES GOMES	1470	MAG-502AII
7361471	PAULO AFONSO OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
7301221	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7614351	PEDRO COSTA BRAVO	1475	MAG-502AIII
7426001	PRICILA ALESSANDRA FERRACIOLI	1470	MAG-502AII
4898912	QUIRINO GAMARRA	1470	MAG-502AII
7592101	RAFAEL DUARTE CHIMENES JUNIOR	1470	MAG-502AII
2049861	RAMAO RUDEL ECHEVERRIA	1470	MAG-502AII
7366191	REGINA CELIA PINEZE MANFRIM	1470	MAG-502AII
7429371	REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE	1470	MAG-502AII
7609511	REGINA LUCIA DE LEON ABREU SILVA	1470	MAG-502AII
7590311	REINALDO JOSE SCHMIDT	1470	MAG-502AII
6075502	RENATA BARCELOS BLINI DUARTE	1475	MAG-502AIII
7605871	RENATA MARIA BOSCHI	1470	MAG-502AII
5685971	RITA DE CASSIA DE BARROS GALICIA	1475	MAG-502AIII
5708851	RITA TOGNON	1475	MAG-502AIII
7436401	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
7385651	ROMILDA MEIRA DE SOUZA BARBOSA	1470	MAG-502AII
7389211	RONALDO CACCIA	1475	MAG-502AIII
6545401	RONEY APARECIDO GOMES	1470	MAG-502AII
6618302	RONNEI PAULINO	1470	MAG-502AII
7572331	ROSA MARIA DA SILVA	1470	MAG-502AII
4371821	ROSA MARIA VIEIRA GRACIANO	1475	MAG-502AIII
5016382	ROSA NEIDE CARDOSO	1470	MAG-502AII
7571791	ROSAINE TEIXEIRA GONCALVES	1470	MAG-502AII
7601021	ROSALINA INACIO DA SILVA	1470	MAG-502AII
5501832	ROSALINA MULTINI FIALHO	1475	MAG-502AIII
7401521	ROSANA ALVES DA SILVA	1470	MAG-502AII
7415581	ROSANE JUNG DA SILVA	1470	MAG-502AII
7610871	ROSANGELA ALENCAR DE QUEIROZ	1470	MAG-502AII
7593091	ROSANKELY ROMERO NETTO	1470	MAG-502AII
7598721	ROSELY APARECIDA DE S GONCALVES DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
5579862	ROSEMARY FERNANDES DA SILVA	1470	MAG-502AII
7302701	ROSEMEIRE DA SILVA	1470	MAG-502AII
7614861	ROSILENE BARRETO MONTEIRO	1475	MAG-502AIII
7365971	ROSIMAR DIAS SOUTO	1470	MAG-502AII
7390301	ROSIMAR FREIRE LIMA	1470	MAG-502AII

7340201	ROSINEIA RODRIGUES MORENO	1475	MAG-502AIII
4284931	ROSMARI CAVANUS SCHEEREN	1470	MAG-502AII
7432321	ROZANE BARBOSA LEAL	1470	MAG-502AII
7444091	ROZELENA ALVES GOMES	1470	MAG-502AII
7166261	SALETE ELOA BASEGGIO	1470	MAG-502AII
7437711	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS SANCHES	1470	MAG-502AII
5956831	SANDRA GIACHETA CANISSO	1470	MAG-502AII
5124862	SANDRA IZABEL MOREIRA COLLETTI	1470	MAG-502AII
7425621	SANDRA MARA DE CAMPOS	1470	MAG-502AII
7444331	SANDRA REGINA ALVES FERREIRA	1470	MAG-502AII
2750261	SANDRA REGINA SALES PEREIRA	1470	MAG-502AII
6569252	SARAH SANTOS ALMEIDA LEAL	1475	MAG-502AIII
4808862	SEBASTIAO CLIMACIO DA SILVA	1470	MAG-502AII
7601291	SELMA APARECIDA DE ANDRADE SCHIPA	1470	MAG-502AII
7373051	SIBELI DE MELLO ALESSIO	1470	MAG-502AII
7415741	SILVANA CANDIDO PEREIRA	1470	MAG-502AII
7599961	SILVANA MARA PEREIRA MENDES	1470	MAG-502AII
7440341	SILVIA GOMES DA COSTA BARROS	1470	MAG-502AII
7434611	SILVIA MAGALI LOSSAVARO	1470	MAG-502AII
4880701	SILVIA ORTIZ	1470	MAG-502AII
6193292	SILVIA REGINA JACON	1470	MAG-502AII
7609191	SILVIO ROCHA NEVES	1475	MAG-502AIII
7598051	SIMONE DUARTE DITTMAR	1470	MAG-502AII
7443791	SIMONE GONCALVES BATISTA	1465	MAG-502AI
6341152	SIRLEI FATIMA DA SILVA	1475	MAG-502AIII
7414931	SIRLEI RODRIGUES ASPET	1470	MAG-502AII
7443601	SIRLENE DIAS DOS SANTOS	1470	MAG-502AII
3129081	SIRLEY APARECIDA ALVES DE MELLO	1470	MAG-502AII
7570551	SIRLEY GUERRA DEL BARCO	1470	MAG-502AII
7601701	SOLANGE MARIA TONEL MAROSO	1470	MAG-502AII
7333261	SOLANGE NOGUEIRA FUZA DE OLIVEIRA	1470	MAG-502AII
4743121	SONES LEI APARECIDA DOMINGUES CINTRA	1470	MAG-502AII
4938721	SONIA MARIA AGUIAR COSTA	1465	MAG-502AI
6127232	SONIA MARIA DE ARAUJO RAMOS	1475	MAG-502AIII
7424301	SONIALICE RAMIRES DOS SANTOS	1475	MAG-502AIII
7419221	SUELI APARECIDA RIATO	1470	MAG-502AII
7393911	SUELI LOPES DA COSTA	1470	MAG-502AII
7599451	SUELY DA SILVA NUNES VIEIRA	1470	MAG-502AII
7419731	SUNAMITA BRITO DE CARVALHO	1470	MAG-502AII
7333001	SUSIE MARCIANO DORNA	1470	MAG-502AII
7571521	SUSY RANIERI DE SOUZA	1470	MAG-502AII
7451971	SUZANA AMADOR NOGUEIRA RIBAS	1470	MAG-502AII
7609271	SUZANE ASSUMPCAO	1470	MAG-502AII
3179341	TADEU LUIZ RESENDE NEMIR	1470	MAG-502AII
7299301	TANIA MARIA SCHLINDWEIN	1470	MAG-502AII
2263782	TANIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1475	MAG-502AIII
7297011	TELMA DE FATIMA BERNARDINO CAMPOS	1470	MAG-502AII
7391111	THELMA CRISTINA SANT'ANNA	1470	MAG-502AII
5646211	VALDENIA APARECIDA DE ALMEIDA	1470	MAG-502AII
7448591	VALDENITA CARDOSO	1470	MAG-502AII
7398201	VALDINEIA MARCONDES VIEIRA	1470	MAG-502AII
7460021	VALDIRENE BONATO	1470	MAG-502AII
7589571	VALDIRENE UNGARI	1470	MAG-502AII
7589731	VALTER JERONIMO MARQUES QUEIROZ	1470	MAG-502AII
7407211	VAMBERTO DE SOUZA	1470	MAG-502AII
5100842	VANJA REGINA CHAUKE ALVES SANCHES	1475	MAG-502AIII
7610951	VERA LUCIA GAMA WEIS	1475	MAG-502AIII
7404971	VERONICA LACERDA DA SILVA	1470	MAG-502AII
7387861	VERY LAURINA HOOGHEHEIDE	1470	MAG-502AII
7452271	VILI MARCOS TOGNON	1470	MAG-502AII
7442981	VITORIA GRACA DE CARVALHO	1470	MAG-502AII
7430461	WALDIR CEZARETTI DE FREITAS	1475	MAG-502AIII
7503521	WALESKA MOTA DA ROCHA COSTA	1470	MAG-502AII
4847411	WALMA REGINA FREITAS DE MORAES	1470	MAG-502AII
2413502	YOLANDA CORREA ACOSTA	1470	MAG-502AII
3157372	ZENAIDE DE FATIMA GOSCH	1475	MAG-502AIII
6153151	ZENILDO ORUE DA SILVA	1470	MAG-502AII
3158181	ZILDA SHIZUKO KANNO DE ASSUNCAO	1470	MAG-502AII
4896701	ZULMA MARIA VICENTE	1470	MAG-502AII

Resolução "P" SED nº 2.375/03, de 17 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 41, da Constituição Federal de 1988, alterada pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1988,

RESOLVE:

Confirmar nos cargos de nomeação, em virtude do desempenho alcançado no Estágio Probatório, os servidores administrativos constantes do anexo.

PRONTUARIO	NOME	CARGO	SIMBOLO
7611921	ABADIA APARECIDA GONCALVES DE MORAES	2502	AO-313* A
7565391	ABADIA HELENA RIBEIRO GOULART COSTA	2776	AO-311* A
7566521	ADALBERTO CUNHA SOBRINHO	9192	AO-308* A
7487901	ADAO MORENO SORRILHA	9192	AO-308* A
7561721	ADAO SAVECEM BATISTA DE LIMA	9192	AO-308* A
7583961	ADELIA SARAIVA DA SILVA	2776	AO-311* A
7612731	ADELINA LARA AMARILHA DE SOUZA	2502	AO-313* A
7587361	ADEMIR DO CARMO DE JESUS	4	AD-204* A
7490521	ADENIR ANTONIA SANTEJO	466	AD-225* A

7558051	ADEVONICE DO CARMO CARAMALAC	2502	AO-313* A	7588761	CLAUDIA DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7509211	ADOZINDA FERREIRA VIEGAS	9192	AO-308* A	7566951	CLAUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO	4	AD-204* A
7529241	ADRIANA CAROLINA CAMPOS TORRES	2502	AO-313* A	7544631	CLAUDIA LUCIA DE LIMA MARQUETTI	2502	AO-313* A
7534591	ADRIANA DA SILVA BORGES	2776	AO-311* A	7544551	CLAUDIO DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7551171	ADRIANA DE LIMA SANTOS COSETIN	2502	AO-313* A	7582451	CLEIDE PINTO MARTINS	2502	AO-313* A
7537181	ADRIANA FREITAS MIRANDA DE CAMARGO	2776	AO-311* A				
7510901	ADRIANA IARA VALENCA MELO	4	AD-204* A	7562371	CLEONICE ALVES CAVALCANTI	2776	AO-311* A
7509561	ADRIANO DE OLIVEIRA GIANOTTO	9192	AO-308* A	7544471	CLEONIR PEREIRA PETELIN	9192	AO-308* A
7523551	AGUEDA ALICE GAUNA DIAS	2502	AO-313* A	6439551	CLETO DE FREITAS COSTA	2776	AO-311* A
7582211	ALBERTINO JULIO MARQUES	4	AD-204* A	7508161	CLEUDA DA SILVA ARAUJO	2502	AO-313* A
7526901	ALCIDES VALDEZ	2776	AO-311* A	7522581	CLEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7510731	ALCIR DOS SANTOS LUBAS	2776	AO-311* A	6446841	CLEUZA TAVEIRA DA SILVA	2502	AO-313* A
7557371	ALECIR MORAIS DE LIMA	2502	AO-313* A	7536451	CLODOALDO ALMEIDA DOS SANTOS	9192	AO-308* A
7471141	ALESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA	4	AD-204* A	7587441	CLODOALDO DA SILVA MONTE	4	AD-204* A
7477931	ALESSANDRA ROQUE CABANHAS DA SILVA	466	AD-225* A	7513671	CRISTIANE ALVES CONQUE SANTOS	2776	AO-311* A
7490601	ALICE CONCEICAO GERALDO	9192	AO-308* A	7561561	CRISTIANE LOPES DA SILVA	2776	AO-311* A
7563851	ALINE LANZA	4	AD-204* A	7015211	CRISTIANE PATRICIA NUNES RIOS	2776	AO-311* A
7496991	ALVINA APARECIDA BARRETO	9192	AO-308* A	7141001	CRISTINA ARAKAKI	2776	AO-311* A
7523711	AMAZILDES SANDIM DE ALMEIDA	2776	AO-311* A	5934861	CRISTINA MARIA FONTOURA CAVALHEIRO	2502	AO-313* A
7552901	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO BOLLER	2502	AO-313* A	7518551	DAGMAR MARCONDES DE GODOY	2502	AO-313* A
7485441	ANA CRISTINA FERREIRA	466	AD-225* A	7085931	DALCIRA DO AMARAL ALMEIDA	2502	AO-313* A
7568061	ANA CRISTINA LIMA	2776	AO-311* A	7556211	DALVA APARECIDA VALENTIM	2502	AO-313* A
7552811	ANA DE LOURDES DINIZ SILVA	2502	AO-313* A	7320281	DALVA DOS SANTOS FERREIRA	2776	AO-311* A
7524871	ANA IDALINA NASCIMENTO MEDEIROS	2776	AO-311* A	7585901	DAMIANA BRAGA	2776	AO-311* A
7552731	ANA KATIA DA CRUZ OCAMPOS SENA	2502	AO-313* A	7556481	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7523801	ANA LUCIA GARCIA LEITE SILVA	9192	AO-308* A	7531141	DANIELE LOPES DE ANDRADE	9192	AO-308* A
7528941	ANA LUCIA RODRIGUES BATISTA SALGADO	9192	AO-308* A	7556561	DANIELLE DE ARAUJO BENITES	4	AD-204* A
7612491	ANA LUCIA SARTORI	4	AD-204* A	7517741	DANIELLY BEZERRA DE AZEVEDO	4	AD-204* A
7584261	ANA LUZIA VALEJO LOPES	2776	AO-311* A	7556641	DARCI ROCHA MOREIRA CUBAS	2776	AO-311* A
7310991	ANA MARIA ASPET DA CUNHA	9192	AO-308* A	7603231	DAVI NESTOR SONNENBERG	9192	AO-308* A
7537341	ANA MARIA BISPO DA SILVA	9192	AO-308* A	7556721	DEBORA BUZATI	2502	AO-313* A
7552651	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	2776	AO-311* A	7596941	DEBORA CRISTINE DE OLIVEIRA	4	AD-204* A
7566441	ANA MARIA TEODORA RODRIGUES	2502	AO-313* A	7522071	DEBORA DOS SANTOS SOARES	2776	AO-311* A
7475721	ANA PAULA CECILIA DA SILVA	466	AD-225* A	7533271	DEBORA EMY TEIXEIRA MACIEL	4	AD-204* A
7421711	ANA PAULA DA SILVA	9192	AO-308* A	7586631	DEBORAH FARIAS PEREIRA	2776	AO-311* A
7542261	ANA PAULA TURATTO	9192	AO-308* A	5451201	DECIO GAVA JUNIOR	4	AD-204* A
7475801	ANAIR RAMOS SILVA DA MATA	9192	AO-308* A	7508591	DELMA FRANCO DA COSTA	9192	AO-308* A
7534321	ANDERSON SANTOS SILVA	2776	AO-311* A	7578101	DELMAR DE MATOS OSTORARI	9192	AO-308* A
7509051	ANDREIA PEREIRA	2502	AO-313* A	7554941	DENIZE APARECIDA BERLOFFA TAGO	2502	AO-313* A
7417441	ANGELA MARIA CANO MEDEIRO	9192	AO-308* A	7502471	DENIZE PEREIRA ARANDA GOMES	9192	AO-308* A
7507861	ANGELA MARIA DA ROSA	2502	AO-313* A	7552491	DERCILEY APARECIDA GODIN DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7575271	ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2502	AO-313* A	7313901	DEVANIR CONCEICAO MARCAL LIMA SANTOS	2502	AO-313* A
7315101	ANGELA MARIA PEREIRA ALVES SOUZA	9192	AO-308* A	7552301	DEVANIR MARIA CARMINATTI DA SILVA	2502	AO-313* A
7575351	ANGELIM HENRIQUE RODRIGUES SANTARENO	2776	AO-311* A	7583371	DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA ALENCAR	51	AD-223* A
7501741	ANGELINA LIMA SALLES	9192	AO-308* A	7526141	DINARTE CARNEIRO DE CARVALHO	2776	AO-311* A
7584001	ANGELO MAXIMO BATISTA FERREIRA	51	AD-223* A	7071801	DIRCE DA PAIXAO RODRIGUES	2776	AO-311* A
7523631	ANTAO SEVERINO BASTIANELLO CEZAR	2776	AO-311* A	7517901	DIRCE FARIA RIBEIRO DOS SANTOS	2502	AO-313* A
7476021	ANTONIA BARBOZA ALEXANDRE	9192	AO-308* A	7542851	DIRCEU RICCO DE FREITAS	9192	AO-308* A
7157431	ANTONIA FIGUEREDO	9192	AO-308* A	544291	DIVA OLIVEIRA DIAS	2502	AO-313* A
203381	ANTONIO CARLOS P ALVES DE OLIVEIRA	471	AD-225* E	7483741	DIVINA QUEIROZ MALTA	9192	AO-308* A
7579931	ANTONIO DA SILVA ESCOBAR	9192	AO-308* A	7097941	DORACI VENDITE	2502	AO-313* A
7552221	ANTONIO DOS SANTOS	9192	AO-308* A	7353611	DORALICE MARTA DE SOUZA	9192	AO-308* A
7564071	ANTONIO GILBERTO COUTINHO	2776	AO-311* A	7501661	DOROTIL NEIZE DE ARRUDA	9192	AO-308* A
5263201	APARECIDA CARDOZO	9192	AO-308* A	7479121	DULCE APARECIDA CARDOSO	9192	AO-308* A
7564661	APARECIDA FERREIRA ECHEVENIA	2776	AO-311* A	7147391	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7509721	APARECIDA SILVA	2776	AO-311* A	7535301	EDEMILSON DA SILVA MONTEIRO	2776	AO-311* A
7529591	APARECIDO FERNANDO PEREIRA DA CUNHA	4	AD-204* A	7602501	EDER FRANCISCO FRANZIN	4	AD-204* A
7357281	ARLENE ASPET	2776	AO-311* A	7569701	EDERSON RAMAO MERELE EBBING	9192	AO-308* A
7521771	ARLENILDA SIMIOLI GARCIA	2776	AO-311* A	7510141	EDERVAL LAZARO PAZ DE SOUZA	2776	AO-311* A
7525761	ARLETE GUILHERME DOS SANTOS	2776	AO-311* A	7557961	EDEVAGNO PEREIRA DA SILVA	9192	AO-308* A
7015481	ARLETE LOPES VAZ	2776	AO-311* A	7509801	EDEVALDO DO NASCIMENTO	4	AD-204* A
7569891	AUCIENE MARGARIDA DA SILVA	2776	AO-311* A	7557611	EDICARLOS GOTARDI RIBEIRO	9192	AO-308* A
7567091	AUDENORA GOMES PAIVA COSTA	2776	AO-311* A	7558001	EDILENE BACH	2502	AO-313* A
7594811	AURELIA NOGUEIRA DE FRANCA	2776	AO-311* A	7087391	EDILEUZA DE SOUZA OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7394051	AURELINA ANTONIA DA SILVA	2502	AO-313* A	7500341	EDIMAR APARECIDA DE ARRUDA	9192	AO-308* A
7524951	AURELIO VALIENTE	2776	AO-311* A	7543151	EDIMEIA DIAS SANTOS	2502	AO-313* A
7511031	AURINETE ROCHA DE ABREU	2776	AO-311* A	7588841	EDIMILSON GAMA THEODORO DA SILVA	2502	AO-313* A
7004281	BASCIMA DE SOUZA GARCIA	2502	AO-313* A				
7578451	BEATRIZ DA SILVA VILLALBA	9192	AO-308* A	7577561	EDINA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS	2776	AO-311* A
7488031	BEATRIZ VILLARBA MACIEL	9192	AO-308* A	7555831	EDISLAINE BOLDRIIN ROZA MEDEIROS	9192	AO-308* A
7537421	BENEDITA FERNANDES DE SOUZA	2776	AO-311* A	7520961	EDLAINE DE ALMEIDA DIAS	9192	AO-308* A
7527461	BERNARDINA PAES DE SOUZA OLIVEIRA	2502	AO-313* A	7508401	EDMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	9192	AO-308* A
7481881	CANDELARIA LOYOLA DE SIQUEIRA RONDON	9192	AO-308* A	7543231	EDMUNDO TSUYOSHI IKEDA	9192	AO-308* A
7098751	CARLOS ALBERTO ICASATTI	4	AD-204* A	7346591	EDNA BUENO DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7603071	CARLOS ALBERTO LONGEN	9192	AO-308* A	7476531	EDNA DA SILVA VIEIRA	9192	AO-308* A
7559071	CARLOS ALEXANDRE OZORIO	9192	AO-308* A	7514641	EDNA PEREIRA DE NOVAIS OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7533431	CARLOS CESAR VIEIRA DE SOUZA	2776	AO-311* A	7543311	EDSON APARECIDO JAVOLSKI	9192	AO-308* A
7558931	CARME ALBERTINA FERRONATTO ZORZANELLO	2502	AO-313* A	7543401	EDSON FERREIRA	4	AD-204* A
7555081	CARMEN BEATRIZ	9192	AO-308* A	7514481	EDSON LOPES	2776	AO-311* A
7488111	CARMEN CONCEICAO MARTINS ALCARAZ	9192	AO-308* A	7531571	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7560241	CARMEN PIROLI LUIZ	9192	AO-308* A	7586801	ELAINE DA SILVA ALMEIDA	4	AD-204* A
7584341	CAROLINA BUFFON	4	AD-204* A	7584421	ELAINE MORASSUTE	4	AD-204* A
6679001	CASSIA APARECIDA SALIM FERENCZ	9192	AO-308* A	7345431	ELAIR FERREIRA DA COSTA RIBEIRO	2776	AO-311* A
7514211	CASSIANA GASPARETTO	4	AD-204* A	7080891	ELIANA DE MOURA LIMA	2776	AO-311* A
7568301	CATIA REGINA FELIPE AREDES	9192	AO-308* A	7501581	ELIANA LADISLAU	9192	AO-308* A
7588171	CATIENE DE SOUZA PERRUT	9192	AO-308* A	7588501	ELIANA MUVIN DA SILVA PEDROSA	2502	AO-313* A
7611681	CECILIA DA SILVA RIBEIRO	2776	AO-311* A	7476961	ELIANE ALVES DE ARRUDA	9192	AO-308* A
7594901	CELIA APARECIDA FERNANDES	2776	AO-311* A	7501821	ELIANE APARECIDA BARBOSA	9192	AO-308* A
7519281	CELSO FERNANDO C GOMES DA SILVA	9192	AO-308* A	7520881	ELIANE CEZARIO	4	AD-204* A
6955641	CESAR DO NASCIMENTO	4	AD-204* A	7514721	ELIANE HELENA DE SOUZA PAES	2776	AO-311* A
7514301	CESAR MARTINS DA ROCHA	4	AD-204* A	7617611	ELIANE MARCAL DOS SANTOS	9192	AO-308* A
403041	CICERA DE LIMA PIVETA	2502	AO-313* A	7511891	ELIANE REMANOSQUE DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7520701	CIRLEI RODRIGUES FERREIRA	4	AD-204* A	7567501	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	2502	AO-313* A
7511541	CLARA RAMOS PEDROZA	9192	AO-308* A	7565631	ELIANE SCHWARZ	2776	AO-311* A
7533001	CLARINDA ANTONIA NICARETTA	2776	AO-311* A	7557531	ELIANE SIMM	9192	AO-308* A
7519441	CLAUDENIR LEMES	2776	AO-311* A	7567251	ELIEL DOS SANTOS VALE	4	AD-204* A
7584181	CLAUDENIR VANZIN	9192	AO-308* A	7513401	ELISA DA SILVA JARA	4	AD-204* A
7014081	CLAUDETE HENRIQUE DA SILVA	2502	AO-313* A	7565041	ELISANDRA KATYUSCIA CORREA BARBOSA	9192	AO-308* A

7533351	ELISANGELA CRISTINA PASSIANOTO	9192	AO-308* A
7536701	ELISEBA DE OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7595701	ELIZABETH CARVALHO DA SILVA	2502	AO-313* A
7544041	ELIZABETH VIEIRA MACENA	2776	AO-311* A
7555401	ELIZETE DANIEL NOGUEIRA GOMES	2776	AO-311* A
7581081	ELIZETE DO CARMO LIMA	9192	AO-308* A
7614801	ELIZETE FELIX DA SILVA	2502	AO-313* A
7604391	ELIZETE NOGUEIRA GODINHO	2502	AO-313* A
7527381	ELIZETH ADRIANA DA SILVA	2502	AO-313* A
7513591	ELOISA JERONYMO DE OLIVEIRA	4	AD-204* A
7577721	ELZA FERREIRA DE SOUZA	9192	AO-308* A
7511971	EMANUEL PISTORIO LIMA	2776	AO-311* A
7346911	EMILIANA AREVALO	2502	AO-313* A
7485951	ENEDIR SILVA MARTINS DICKEL	51	AD-223* A
7596861	ENILDA SOARES DE OLIVEIRA	4	AD-204* A
7557291	ERANY DA CONCEICAO NUNES	2502	AO-313* A
7553891	ERCILIA DOS REIS FERREIRA CRISTALDO	2502	AO-313* A
7536611	ERICA LIMA DE ARAUJO	4	AD-204* A
7527201	ERIK FERREIRA DE ARAUJO	2776	AO-311* A
7530251	ERISVALDO FALCAO DE OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7517821	ESMERALDA ORTIZ BARBOSA	2502	AO-313* A
7545441	ESTER PACHECO CARA	9192	AO-308* A
7569621	EUCLEDES VITOR DE ARAUJO	2776	AO-311* A
7555321	EUGENIA DA SILVA GOMES	2776	AO-311* A
7517401	EUNICE ARRUDA DA SILVA REZENDE	2502	AO-313* A
7530171	EUNICE DE OLIVEIRA XAVIER	2776	AO-311* A
7557701	EUNICE GOMES DOURADO	2502	AO-313* A
7023071	EUNICE MONICA FOLADOR FREIRE	9192	AO-308* A
7514561	EVANILCE CARMO ESPIRITO SANTO CURI	9192	AO-308* A
7518471	FABIOLA ANDERSON TORALES	9192	AO-308* A
7586121	FABRICIO SILVA DE UNGARO	9192	AO-308* A
7493201	FATIMA APARECIDA CLAUDINO SOTOLAN	9192	AO-308* A
7562881	FATIMA AUXILIADORA DE MORAIS	2776	AO-311* A
7577481	FATIMA GARCIA DOS REIS	2502	AO-313* A
7548461	FATIMA PEREIRA GONSALVES	2776	AO-311* A
7567331	FATIMA SUELI MEIRA	9192	AO-308* A
7097271	FELICIANA ROMEIRO GONSALVES DIAS	2502	AO-313* A
7549781	FERNANDA DE SOUZA FARIA	4	AD-204* A
7612061	FERNANDO MAZZONI MARQUES	4	AD-204* A
7582641	FERNANDO TADEU DE OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7560751	FLAVIA MICHELLE BASUALDO MENDES	9192	AO-308* A
7549511	FLAVIO HENRIQUE VELASCO DE CAMARGO	4	AD-204* A
7568491	FLORENCE BIGOVATE BUSCAROUS	2776	AO-311* A
7527031	FLORENTINA TAVARES DE LONGUI FAVARO	2502	AO-313* A
7521181	FRANCISCA BERNARDINO SAMPAIO	2776	AO-311* A
7569461	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	4	AD-204* A
7515961	FRANCISCO MARQUES DE BRITO	9192	AO-308* A
7500261	GENECI DE ARAUJO MORAES	9192	AO-308* A
7493111	GENI GARCIA VERDEROSI	9192	AO-308* A
7509481	GIL DO NASCIMENTO LUZIO	2776	AO-311* A
7577991	GILDETE SILVA DE OLINDA	2776	AO-311* A
7584691	GILDO DE OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7526221	GILMAR DA SILVA	2776	AO-311* A
7545791	GILSON FRETES	2776	AO-311* A
7547491	GISLAINE AQUINO VERON	2502	AO-313* A
7588251	GISLAINE LOPES MIRANDA	2776	AO-311* A
7136941	GIZELLE MORRONE ARANDA COSTA	2776	AO-311* A
7516001	GLADIS ADRIANE VITORINO VARGAS BUENO	9192	AO-308* A
7595031	GRACIELA STERIVSON AMORIM ALAMAN	2776	AO-311* A
7510571	HELEN TREFFZGER BALLOCK	9192	AO-308* A
5864391	HELENA EXEVERRIA	2776	AO-311* A
3567431	HELENIL PEREIRA ALVES	51	AD-223* A
7522311	HELENIR VIEIRA BLANCO QUEIROZ	2776	AO-311* A
7508751	HERALDO MENDES	2502	AO-313* A
7533511	HERALITO LIMA DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7152801	HERNANDA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7578881	HESDRAS LIMA DA SILVA	9192	AO-308* A
5786491	HILDA AMARAL MALHADO	9192	AO-308* A
7595111	HOSANAS DE ALMEIDA FLORES	2502	AO-313* A
7568141	IANE MARIA DA SILVA	2776	AO-311* A
7561641	IDALINA ROSA VALENCIO	2776	AO-311* A
7569381	IDEMILSON LARA RODRIGUES	9192	AO-308* A
7543661	ILAINES BEHNEN	2776	AO-311* A
7562021	ILCA FERREIRA DE CARVALHO	2502	AO-313* A
7510301	ILKA HELENA VIEIRA CAMARGO	2776	AO-311* A
6905201	INES RODRIGUES DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7486171	IRACEMA BRITO DE MORAES	9192	AO-308* A
5214181	IRACEMA DOS SANTOS CADORIN	2776	AO-311* A
2977551	IRACI PEREIRA OJEDA	9114	AO-302* D
7409931	IRANICE RIBEIRO SILVA	9192	AO-308* A
7509301	IRENE DA CRUZ MENDES	2502	AO-313* A
7538661	IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7543821	IRENI LUPKE DA SILVA	9192	AO-308* A
7564581	IRIS DE MORAES SARMENTO	4	AD-204* A
7530921	IRIS TAVARES DA SILVA GONCALVES	4	AD-204* A
6519741	IRLENE REGINA DA SILVA MATOS	9192	AO-308* A
7564741	ISAAC COSTA JUNIOR	4	AD-204* A
7483821	ISAURA CRAVO SANTANA DE SOUZA	9192	AO-308* A
7024981	IVANETE SILVA MONTANHERE	2502	AO-313* A
6555031	IVANILDA FERREIRA SANTOS JAIME	9192	AO-308* A
7547141	IVONE LUEZUTO RODRIGUES	2502	AO-313* A
7580861	IVONETE DE SOUZA LIMA CORREIA	4	AD-204* A

7029431	IZAULINA DE ASSIS FERREIRA	2776	AO-311* A
7535721	IZAURA CAPARROZ GONCALE	2776	AO-311* A
7559821	IZAURA DE FATIMA JARCEM ROCHA	2502	AO-313* A
7592601	IZELINA DA SILVA RODRIGUES LINO	2502	AO-313* A
7543901	JACKELINE PRIMIANI TOURO DE BRITO	9192	AO-308* A
7585821	JANAINA CAMARGO FONTÉBASSI CEDOTTE	9192	AO-308* A
7511381	JANAINA FERREIRA DOMINGOS	9192	AO-308* A
7516261	JANE FERREIRA ALVES DE ASSIS	9192	AO-308* A
7559581	JANETTE BENITES RODRIGUES	2502	AO-313* A
7559401	JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	2502	AO-313* A
7560831	JANUARIO DA SILVA LIMA	2776	AO-311* A
7538901	JAQUELINE FRETES GENRO SOUZA	4	AD-204* A
7581671	JEFFERSON RICARDO ALVES DA COSTA	4	AD-204* A
7522231	JEOVA MOREIRA	9192	AO-308* A
7563931	JEOVAM GONCALVES RAMIRES	2502	AO-313* A
7562291	JESCELENE PEREIRA DA SILVA	2502	AO-313* A
7556801	JEVERSON LEITE DA COSTA	9192	AO-308* A
7501401	JOANA DARC DA SILVA OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7518041	JOANA DARC FERREIRA PAULINO BORGES	2502	AO-313* A
7502201	JOANA FATIMA PAULINA DA SILVA	9192	AO-308* A
7559311	JOANA MARIA ANTONIO LIMA	2502	AO-313* A
7584771	JOANA TEODORO DA SILVA	2776	AO-311* A
7523391	JOANA TEZEZA RIBEIRO DE QUEIROZ	9192	AO-308* A
7488381	JOAO BORGES	9192	AO-308* A
7596431	JOAO DA SILVA MARQUES	9192	AO-308* A
1097891	JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA	2776	AO-311* A
7473351	JOELMA CIBELE LEONARDO	466	AD-225* A
7534401	JOELMA RIBEIRO FARIAS LEO	2776	AO-311* A
7586471	JONI MARTINS GOMES	2502	AO-313* A
7553031	JORGE HENRIQUE CHAVES SANTOS	9192	AO-308* A
7548111	JOSE ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	4	AD-204* A
7517311	JOSE APARECIDO DE AMORIM	9192	AO-308* A
7532541	JOSE APARECIDO DE SOUZA	4	AD-204* A
7562531	JOSE CALIXTO CORVALAN	2776	AO-311* A
7547731	JOSE CEZARIO TABOSA	2776	AO-311* A
7516181	JOSE ELIAS PEREIRA DE SOUZA	9192	AO-308* A
7566871	JOSE GILBERTO DA SILVA	2776	AO-311* A
7408531	JOSE MAURO SANTANA	9192	AO-308* A
7566281	JOSE TENORIO BEZERRA	2776	AO-311* A
7579851	JOSEFA GONCALVES CONCEICAO DA SILVA	2776	AO-311* A
7589111	JOSENEY LUCIANE VERBINNEN	4	AD-204* A
7535641	JUCEMAR SERPA DA GAMA	2776	AO-311* A
7475561	JUCIMEIRE ALVES	9192	AO-308* A
7508831	JULIANA CHER SIQUEIRA	2502	AO-313* A
7422101	JULIANO DA ROCHA MUCHAO	4	AD-204* A
7531491	JULIANO TADEU BERGANO	4	AD-204* A
7553111	JUNIOR PEREIRA DA ROSA	9192	AO-308* A
7556991	JUNIOR VASCONCELOS	9192	AO-308* A
7148521	JUSSARA AUXILIADORA FIGUEIREDO AJALA	2502	AO-313* A
7500771	JUSSARA FATIMA ALVES	9192	AO-308* A
7513241	KAREN KIMIE OGOCHI CAVALHEIRO	4	AD-204* A
7511701	KARLA TATIANE DE JESUS	4	AD-204* A
7595461	KATIA CILENE DIAS BRAGA FERREIRA	2502	AO-313* A
7579001	KATIA FERRACIOLLI FERRICHE	2502	AO-313* A
7547811	KEILA MARIA MATHIAS	9192	AO-308* A
7547651	KELL CRISTINE DE SOUZA	2502	AO-313* A
7514991	KLELIA FALCAO DO AMARAL	2776	AO-311* A
7557021	LACIR GONSALVES DIAS	9192	AO-308* A
7473601	LAIDE JOANONI ANDRETA	9192	AO-308* A
7563771	LANDINETH PEIXOTO LARREA	4	AD-204* A
7564821	LARISSA DUTRA DOMINGOS	4	AD-204* A
7547571	LAUDELINA ELIAS FERREIRA	2776	AO-311* A
7558181	LEIA ALVES DA SILVA	9192	AO-308* A
7602851	LEIA DE BARROS QUEIROZ	9192	AO-308* A
7521851	LEIA FERREIRA	2502	AO-313* A
7501901	LEIDE HERRERA AJARDE	9192	AO-308* A
7558261	LENICE FERREIRA LEITE	4	AD-204* A
7496641	LENIR APARECIDA DE FREITAS FAGUNDES	9192	AO-308* A
7473781	LENIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9192	AO-308* A
6586181	LEOCELIA ZANETTI	2776	AO-311* A
7535561	LEONICE DIAS DE OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7562961	LEONINA MARTINS DA SILVA	2502	AO-313* A
7583701	LEOZINA RODRIGUES DA SILVA	2776	AO-311* A
7550101	LEUZIVA MASSARANDUBA BERENYI	4	AD-204* A
1305591	LIDIA MEIRA DE SOUZA RODRIGUES	9192	AO-308* A
7576591	LIDIANE BAES MEDEIROS VILELA	2502	AO-313* A
7579771	LIGIA ANDREA MENEGATI	9192	AO-308* A
7587951	LILIANE DA SILVA CANUTO	9192	AO-308* A
7526651	LIMERIO FERNANDES DA SILVA	2776	AO-311* A
7551251	LINDALVA DA SILVA PORTELLA	4	AD-204* A
7532621	LIVIA SILVA VIVEIROS	9192	AO-308* A
7549861	LIVRADA LOPES	2502	AO-313* A
7581321	LUCI ALMEIDA DA SILVA AJALA	2502	AO-313* A
2621701	LUCIA DE FATIMA MARTINS MORAES	2502	AO-313* A
7587281	LUCIANA CAVALARI SANDIM CARDOSO	9192	AO-308* A
7517231	LUCIANA DA SILVA SANTOS	9192	AO-308* A
7478901	LUCIANA DE OLIVEIRA	51	AD-223* A
7473941	LUCIANA GONCALVES FERREIRA DA SILVA	9192	AO-308* A
7586201	LUCIANO BORGES FERNANDES	2502	AO-313* A
7501071	LUCIENE ALVES DO NASCIMENTO	9192	AO-308* A
7518391	LUCIENE ROMILDA LOPES VAZ	2502	AO-313* A
7513831	LUCIMAR DA CRUZ VASQUE	2776	AO-311* A

7563341	LUCIMAR MATILDE PADILHA M FAGUNDES	2776	AO-311* A
7561131	LUCIMARA CARBONARO FORTES CASALI	4	AD-204* A
7542181	LUCINEIA APUNES SILVA	2502	AO-313* A
7532111	LUCINER APARECIDA EUSTAQUIO	2776	AO-311* A
7580191	LUCIO LOPES NANTES	9192	AO-308* A
7542001	LUIZ DONIZETE SPINOLA	9192	AO-308* A
7535481	LUIZA DE MARILLAC S ROCHA CAMPOS LEITE	2776	AO-311* A
7550821	LURDES COINETE PINTO	4	AD-204* A
7525841	LURDES DE FREITAS RAMIRES	2502	AO-313* A
7576671	LUZENIR OLIVEIRA VILELA	9192	AO-308* A
751650	LUZIA APARECIDA NARCIZO DA SILVA	2502	AO-313* A
7521261	LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7560081	LUZINEIDE FERNANDA NOCEIRA DOS SANTOS	2776	AO-311* A
6274701	LUZINETE BATISTA PINTO	9192	AO-308* A
7474671	MAGALI DE SOUZA SILVA	9192	AO-308* A
7486801	MAIZA PAWILOSKI DA SILVA	9192	AO-308* A
7528431	MANOEL APARECIDO DA SILVA	2776	AO-311* A
7596001	MARA CELIA SOARES LUBAS	9192	AO-308* A
7568901	MARCELA MORAES DE SOUZA	9192	AO-308* A
7576911	MARCELO ANTONIO DA SILVA	2776	AO-311* A
7535801	MARCELO DA SILVA DIAS	4	AD-204* A
7554431	MARCIA ANTONIA VERAS	9192	AO-308* A
7347801	MARCIA BUENO MACHADO DE SOUZA	2776	AO-311* A
7554781	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	2502	AO-313* A
7596191	MARCIA GUERREIRO DA SILVA	2776	AO-311* A
4821881	MARCIA LUCIA TOFFOLI MARTINS	2502	AO-313* A
7513911	MARCILIO DE MIRANDA SOBRINHO	2776	AO-311* A
7525171	MARCIO RAMAO GONCALVES DA SILVA	9192	AO-308* A
7551331	MARCIO ROGERIO ROSALES DO NASCIMENTO	9192	AO-308* A
7523041	MARCIO WAGNER DE SOUZA	9192	AO-308* A
7554601	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	2776	AO-311* A
7551681	MARCOS GEROMINI FAGUNDES	9192	AO-308* A
7474751	MARIA AGUIDA FERREIRA LEITE	9192	AO-308* A
7604201	MARIA ANDRADE DE LIMA	2776	AO-311* A
7538071	MARIA APARECIDA BEZERRA	2776	AO-311* A
7310051	MARIA APARECIDA DE PONTES MEDEIROS	9192	AO-308* A
4843281	MARIA APARECIDA DE SA REGO	2776	AO-311* A
7524011	MARIA APARECIDA DELMONDES DANTAS	2502	AO-313* A
7504761	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9192	AO-308* A
7535051	MARIA APARECIDA G FRANÇA BARBOSA	2776	AO-311* A
5885981	MARIA APARECIDA LAURINDO	2776	AO-311* A
7065071	MARIA ASSUNTA DUENHA CATHARINA	2776	AO-311* A
7595541	MARIA CELMA PEREIRA DE BRITO MARQUES	2502	AO-313* A
7537501	MARIA CONCEICAO DE SOUSA CORDOBA	2776	AO-311* A
7518631	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA N DO CARMO	9192	AO-308* A
5882531	MARIA DAS DORES MORAIS LEITE COLI	2776	AO-311* A
7501311	MARIA DAS GRACAS DELGADO DA SILVA	2502	AO-313* A
7574541	MARIA DE FATIMA CORREA DE MORAES	2502	AO-313* A
7482771	MARIA DE FATIMA MAIDANA	9192	AO-308* A
7581831	MARIA DE LOURDES MARIA OLSEN	2502	AO-313* A
7475131	MARIA DE LURDES NATAL	9192	AO-308* A
7551411	MARIA DE OLIVEIRA SILVA BIANCHI	2502	AO-313* A
7517151	MARIA DE OLIVEIRA SILVANO MOTTA	2502	AO-313* A
7518201	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	2502	AO-313* A
7475211	MARIA DO CARMO SILVA BARRETO	9192	AO-308* A
4006021	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA	9192	AO-308* A
7560161	MARIA EDILENE XAVIER	2776	AO-311* A
7482851	MARIA ESTELA DA SILVA GOMES	9192	AO-308* A
7493541	MARIA ESTELA SOARES VIDAL	51	AD-223* A
7551091	MARIA FERREIRA DA SILVA	9192	AO-308* A
7554861	MARIA FERREIRA DE AGUIAR	2502	AO-313* A
7603741	MARIA HELENA MAGNABOSCO KOALSKI	2502	AO-313* A
7537931	MARIA HELENA TONICO GONSALE	9192	AO-308* A
7484551	MARIA INES BAPTISTA DOS SANTOS	9192	AO-308* A
7554001	MARIA IZABEL DA SILVA	2502	AO-313* A
7584931	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	2502	AO-313* A
7612221	MARIA JOSE GOMES VIEIRA	2776	AO-311* A
7569541	MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA	9192	AO-308* A
7486841	MARIA LENICE DE LIMA BATISTA	9192	AO-308* A
7602691	MARIA LUIZA CARDOSO DINIZ	466	AD-225* A
7583291	MARIA LUIZA NASCIMENTO SILVA	2776	AO-311* A
7146661	MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA	9192	AO-308* A
7532031	MARIA MARTA MARTINEZ NAVARRO	2776	AO-311* A
7500851	MARIA MAYCE ALVAREZ LOBO	9192	AO-308* A
7583881	MARIA MIRTES FREITAS NASCIMENTO	2776	AO-311* A
7095571	MARIA PEDRINA AMARAL DOS SANTOS	2502	AO-313* A
7528511	MARIA RAIMUNDA FLAUSINO LOPES	2502	AO-313* A
7499661	MARIA REGINA DIAS DA SILVA	2776	AO-311* A
7596271	MARIA REGINA DOS SANTOS	2502	AO-313* A
7558851	MARIA RIBEIRO DA SILVA	2502	AO-313* A
6863601	MARIA RITA DA ROCHA MARTINS	2776	AO-311* A
2827311	MARIA SUELI MOURA DA CUNHA ANDRADE	466	AD-225* A
7558771	MARIA VIRGINIA NANTES	2502	AO-313* A
7567841	MARIANA AKEMI LOMBARDI	4	AD-204* A
7579421	MARILDA SERPA CARVALHO DOS REIS	2776	AO-311* A
7558691	MARILEIA CENTURION LOPES	2502	AO-313* A
7530761	MARILENE LIMA DE BARROS MATOS	2776	AO-311* A
7396421	MARILEUSA GONCALVES DE SOUZA	2776	AO-311* A
7501231	MARILZA BEIDAS	9192	AO-308* A
7612811	MARILZA OCAMPOS	2776	AO-311* A
7563181	MARINA BORGES DA COSTA	2502	AO-313* A
7479631	MARINA DOS SANTOS MARQUES	9192	AO-308* A

7528191	MARINA FURLAN ELIAS FRAGA	9192	AO-308* A
7521931	MARIONIR SOARES DE SOUZA	2776	AO-311* A
7611761	MARISA LARREIA ALVES	9192	AO-308* A
7551501	MARISTELA SOARES ROJAS	2502	AO-313* A
7516691	MARIZA GOMES DE LIMA	2776	AO-311* A
7574461	MARIZA SILVA BELTRON	2502	AO-313* A
7491411	MARIZETE GOMES JUSTINIANO	9192	AO-308* A
7502041	MARLENE BOBADILHA CORREA	9192	AO-308* A
7553201	MARLI HELENO DE ALMEIDA	2776	AO-311* A
7553461	MARLI RODRIGUES DE SOUZA	2502	AO-313* A
7533781	MARLIZA DA SILVA	2776	AO-311* A
4495711	MARLY CARVALHO	9192	AO-308* A
7521341	MARTA VANDES DA SILVA LIMA	2776	AO-311* A
7581751	MAXCILENE RIBEIRO LACERDA	9192	AO-308* A
7484711	MEIRE DA COSTA MONTEIRO	466	AD-225* A
7595891	MEIRE RUTH MIRANDA ALVES	2502	AO-313* A
7565981	MILTO SCHULZ	9192	AO-308* A
7143051	MIRELS ROSA DE OLIVEIRA	2776	AO-311* A
7515451	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2776	AO-311* A
7312001	MIRTES MARIA DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7529671	MONICA REISS	9192	AO-308* A
7576321	MYRIAM LAURA LOPES IBARS	9192	AO-308* A
6555891	NADIR MARIA DO NASCIMENTO ARRUDA	9192	AO-308* A
7517071	NADIR RABELO NABAN	2502	AO-313* A
7500931	NEIDE CHAVES FERREIRA	9192	AO-308* A
7484121	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	9192	AO-308* A
7561801	NEILA MARIA REZENDE DE MATOS	2502	AO-313* A
7562101	NELMA CRISTINA DA SILVA	2502	AO-313* A
7603151	NEUCIMAR DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7514131	NEUZA ANTONIAZZI	2776	AO-311* A
7524101	NIELSEN PAIVA DE ALMEIDA	9192	AO-308* A
7531901	NILCE ANGERAME PEREIRA JUNIOR BASSO	2776	AO-311* A
7553701	NILDA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA	2502	AO-313* A
7580781	NILVE MICHELS	9192	AO-308* A
7585401	NILZA FARIA RIBEIRO DE ARAUJO	51	AD-223* A
7533601	NOELI GONCALVES DA SILVA FERNANDES	2776	AO-311* A
7142161	NOELI TERESINHA REICHERT	2776	AO-311* A
7550601	NOEMIA BETIO SOARES OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7511111	NORMELI LINO DA SILVA	2776	AO-311* A
7534161	NUCCIA CAMPOS ORTEGA	9192	AO-308* A
7514801	OLIMPIA SANCHES GARCIA DE LIMA	2776	AO-311* A
7565121	OLIVIA MARIA DE JESUS ENCARNACION	4	AD-204* A
7550791	ORASILVA DE SOUZA OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7530681	ORIOVALDO GONCALVES DE ALMEIDA	2776	AO-311* A
7579341	ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	2776	AO-311* A
7561991	OZENIR PIRES DE MATOS	2502	AO-313* A
7516771	PATRICIA DE FATIMA RATCOV DE OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7527541	PAULA FRANCINETE NOBRE DE O ROSSANESI	2502	AO-313* A
7521421	PAULA HELENA RIBEIRO AREVALO	9192	AO-308* A
7522901	PAULA LUCIANE MOREIRA DUARTE	2502	AO-313* A
5082681	PAULA MONICA NUNES BAPTISTA DE OLIVEIRA	4	AD-204* A
7580001	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA ARAUJO	9192	AO-308* A
7515101	POLLYANE MOTA DE SOUZA	4	AD-204* A
7574621	PRISCILLA VITOR DE ARRUDA	4	AD-204* A
7565711	RAMAO ANTONIO VARGAS	2776	AO-311* A
7483231	RAMONA GAETE	9192	AO-308* A
7488461	RAQUEL DOS SANTOS DE SANTANA	9192	AO-308* A
7484801	RAQUEL MARIA DA CONCEICAO	2502	AO-313* A
7549001	RAQUEL MESSIAS ALVES	2776	AO-311* A
7066121	REGIANE DE SOUZA	2776	AO-311* A
7574891	REINALDO CAVALCANTE NEPOMUCENO	2502	AO-313* A
7512271	REJANY ANTONIA DE SOUZA	2502	AO-313* A
7586041	RENE GONCALVES	2502	AO-313* A
7511461	RICARDO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	2776	AO-311* A
7550281	RICARDO EDERSON ICASSATTI	9192	AO-308* A
7548891	RIZIA ROBERTO MOREIRA	2502	AO-313* A
7613701	ROBERTO CARLOS ASSALIN	9192	AO-308* A
7587521	RODRIGO ALMEIDA SILVA	4	AD-204* A
7524281	RODRIGO DA COSTA FERREIRA	4	AD-204* A
5174021	ROMILDA APARECIDA RECALDE	466	AD-225* A
7548541	RONITANIA PORTELA	9192	AO-308* A
7144701	ROSA MARIA FARIA PRATA REZENDE	2502	AO-313* A
7563261	ROSALINA APARECIDA DA SILVA	2502	AO-313* A
7483581	ROSAMALENA SENNA DA CRUZ	51	AD-223* A
7518121	ROSANA ALMEIDA ALFONSO	2502	AO-313* A
7524361	ROSANA CRISTINA FERREIRA SOARES	2502	AO-313* A
7531811	ROSANE JULIANA NICARETTA	2502	AO-313* A
7597751	ROSANGELA DA SILVA GOMES	2502	AO-313* A
7147801	ROSANGELA FRANCA SOUZA	2776	AO-311* A
4167201	ROSANGELA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	9113	AO-302* C
7604121	ROSANGELA RICALDES BRAGA	2502	AO-313* A
7560321	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA PADILHA	2776	AO-311* A
7568731	ROSANI AUGUSTA POMMER	4	AD-204* A
7560871	ROSELI DA SILVA	2776	AO-311* A
7574701	ROSELY PALERMO	2776	AO-311* A
7488541	ROSELY SOUZA VARANIS SOLETO	2502	AO-313* A
7516851	ROSEMARLY RODRIGUES DOS SANTOS	2502	AO-313* A
7545281	ROSEMEIRE ALVARES FREITAS	9192	AO-308* A
7500421	ROSENIL NATALINA DA SILVA MIRANDA	9192	AO-308* A
7512511	ROSIDELMA RODRIGUES SIMOES PEREIRA	2776	AO-311* A
7596781	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	9192	AO-308* A
2674731	ROSILENE ROSA LOUBET	2502	AO-313* A

7585311	ROSIMEIA CARVAES BITENCOURT GONCALVES	9192	AO-308* A
7586391	ROSIMEIRE FELIX DO NASCIMENTO	2776	AO-311* A
7545381	ROSIMERI DE ALMEIDA DA SILVA	2502	AO-313* A
7819821	ROSIMEYRE CLEMENTINA DE FREITAS	2502	AO-313* A
4475601	ROSINEI DIAS FEITOSA	2502	AO-313* A
7544801	ROSIVALDO DOS SANTOS RAMOS	2776	AO-311* A
7575001	ROSYLANE GOMES DA SILVA	2776	AO-311* A
7596511	ROZELY APARECIDA G PINTO GONCALVES	2502	AO-313* A
7588681	ROZILEIA PIRES DE AVILA	2776	AO-311* A
7522821	ROZIMEIRE FERREIRA BASTOS	2502	AO-313* A
7008351	ROZULEIDE LUIZ TELES MACHADO	2776	AO-311* A
7541291	SABINA APARECIDA FIGUEREDO	2502	AO-313* A
7520531	SABRINA SILVA SABINO	4	AD-204* A
7357101	SADE HILDAIRES FORTES	2776	AO-311* A
7566791	SAMUEL BARBOSA MENACHO	4	AD-204* A
7529911	SAMUEL PRETTO ALVES	2776	AO-311* A
7504251	SAMUEL VIEIRA DE SOUZA	2776	AO-311* A
7525331	SANDERSON DA CRUZ SARAIVA	2776	AO-311* A
7538581	SANDRA APARECIDA DA SILVA	2776	AO-311* A
7541021	SANDRA CRISTINA VITAL NOGUEIRA	9192	AO-308* A
7568221	SANDRA GONCALVES CARNEIRO	2776	AO-311* A
7483401	SANDRA GONCALVES VIEIRA	9192	AO-308* A
7546251	SANDRA MARIA LOPES FERREIRA FERRACIOLI	9192	AO-308* A
7565551	SANDRA MARIA MAGNAN	9192	AO-308* A
7575861	SANDRA PEREIRA DE MENDONCA	2502	AO-313* A
7596351	SANDRA PERLA RODRIGUES ORTIZ	9192	AO-308* A
7560591	SARAH ALMEIDA ARAUJO	2776	AO-311* A
7546331	SARAH DOURADO GOMES	4	AD-204* A
7588331	SAYLON CRISTIANO DE MORAES	4	AD-204* A
7564151	SEBASTIANA RIBEIRO DA ROCHA	2502	AO-313* A
7541961	SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA	2502	AO-313* A
2178241	SEBASTIAO MEDEIROS DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7568811	SELMA APARECIDA DA SILVA	466	AD-225* A
7585231	SELMA NUNES DE OLIVEIRA	9192	AO-308* A
7580511	SEMI CELIA DE ANDRADE	2502	AO-313* A
7520451	SEVERIANO LUZ DE REZENDE	2776	AO-311* A
4479271	SIDIMAR GONCALVES RODRIGUES	9192	AO-308* A
7546411	SIDNEY JOSE DE CARVALHO	9192	AO-308* A
7546681	SILVANA APARECIDA FERREIRA PONTES	2502	AO-313* A
7575511	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	9192	AO-308* A
7531731	SILVIA BRESSAN DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7350781	SILVIA MARIA WEYH WERLE	2502	AO-313* A
7597321	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	2502	AO-313* A
7541531	SIRLEI COSTA DE SOUZA LESSA	2502	AO-313* A
7547061	SIRLENE DE FATIMA PENASSO	9192	AO-308* A
7541371	SIRLEY DE CASTRO RECALDE	2502	AO-313* A
7588091	SIRLEY FIRMINO DE SOUZA	9192	AO-308* A
7582131	SOILA DIAS DOS REIS	2776	AO-311* A
7574971	SOLANGE LOUBET	2502	AO-313* A
7516931	SOLANGE MARIA MOLINA PAREDES	2502	AO-313* A
7480721	SOLANGE SOUZA RODRIGUES FARIAS	9192	AO-308* A
7540301	SONIA MENDES DOS SANTOS	2776	AO-311* A
7497961	SORAIA DA CONCEICAO SILVA	2776	AO-311* A
7521501	SORAYA DOS SANTOS SAAB	2502	AO-313* A
7540211	SUELI BISPO VIEIRA FARIA	2502	AO-313* A
7138991	TANIA MARIA ALENCAR VIEIRA DE ALMEIDA	2776	AO-311* A
7540051	TANIA REGINA RIBEIRO DA ROCHA VINCOLETO	2502	AO-313* A
7520291	TATIANE ALMEIDA DA SILVA	9192	AO-308* A
7520101	TATYANA MAEDA DIAS	4	AD-204* A
7532201	TELMA NANTES DE MATOS	4	AD-204* A
7546921	TEODOCIO QUADRA GONSALEZ	2776	AO-311* A
7596601	TEREZA DA SILVA MARQUES	2776	AO-311* A
5941211	TEREZA DE FATIMA CAVALARO SOUZA	9192	AO-308* A
7396001	TEREZA GONCALVES OLIVEIRA	2502	AO-313* A
7516341	TEREZA REGINA FERLINI	2776	AO-311* A
7567921	VALDECI INES FREITAS	4	AD-204* A
7531651	VALDENIR GOMES	9192	AO-308* A
7565471	VALDETE SANTOS LIMA	2776	AO-311* A
7546841	VALDICE TRINDADE DA SILVA	9192	AO-308* A
7525411	VALDILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	2776	AO-311* A
7568571	VALERIA AUXILIADORA DA SILVA GOMES	9192	AO-308* A
7585151	VALMIR LOPES DE SOUZA	4	AD-204* A
7515611	VALQUIRIA DA SILVA RABERO ESTACIO	2776	AO-311* A
7484201	VANDA ANTUNES SILVA	51	AD-223* A
2632571	VANDA CLARA SPOLADORE DA SILVA	2502	AO-313* A
7532381	VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	4	AD-204* A
7535131	VANIA BARBOSA DA SILVA	4	AD-204* A
7518711	VANIA LUCIA CLEMENTE DA SILVA	9192	AO-308* A
7501151	VANIA MIRANDA PROENCA	9192	AO-308* A
7575431	VANILDA DOS SANTOS DE SOUZA	2776	AO-311* A
7586551	VANUSA BORGES BARBOSA	2776	AO-311* A
7588921	VERA LUCIA RICCI DE SOUZA	2776	AO-311* A
7532461	VERA LUCIA XAVIER DE LIMA QUEIROZ	2502	AO-313* A
7515531	VERONICA AUXILIADORA COSTA	2776	AO-311* A
7537001	VILMA DE CARVALHO CAVALCANTE	2502	AO-313* A
5615091	VILMA RESENDE	2776	AO-311* A
7534671	VILMAR CHAVES	2776	AO-311* A
7522661	VILMAR MACHADO	2776	AO-311* A
7516421	VIRGINIA DO NASCIMENTO VIEIRA	4	AD-204* A
7604471	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	9192	AO-308* A
7526731	WAGNER WILSON ASSUMPCAO DA SILVA	2776	AO-311* A
7529831	WALDIRENE RODRIGUES DE PAULA	2776	AO-311* A

7524521	WANDERLEY DUARTE	9192	AO-308* A
7576161	WILSON SOLEY MACHADO	9192	AO-308* A
7489601	YOLANDA GOMES PARABA	2502	AO-313* A
7581591	ZILDA PAES DOS SANTOS	2502	AO-313* A
7528351	ZORAIDE MENEZES	2776	AO-311* A

Resolução "P" SED nº 2.489/03, de 22 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES RAIMUNDA CREPALDI, prontuário nº 3848791, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra, com sede no município de Sonora, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2003, em substituição a Rosa Maria de Lima Matos, que usufruirá licença para tratamento de saúde (Processo nº 29/064517/2003).

Resolução "P" SED nº 2.500/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 9.606, de 24 de agosto de 1999, combinado com os artigos 14 e 25 do Regimento Interno dos Conselhos das Unidades Escolares Estaduais,

RESOLVE:

Designar JURANDIR EVANGELISTA DOS SANTOS e ELZA APARECIDA IGNOTI KOPCAK para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Secretário Executivo do Conselho das Unidades Escolares do município de Glória de Dourados, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 9 de agosto de 2003 (Protocolo nº 8302/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.501/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA ANTUNES ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 2669301, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores-PROFA, na Escola Estadual Antônio Fernandes, código 761, com sede no município de Naviraí, código 14100, carga horária de 20h, no período de 17 de setembro de 2003 a 29 de setembro de 2004 (Processo nº 29/028169/2003).

Resolução "P"/SED Nº 2.502/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação, sem ônus a SUZETE ROSANA DE CASTRO WIZIACK, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6677571, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 16 de setembro de 2003 (Processo nº 29/0794962001).

Resolução "P"/SED Nº 2.503/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a IZADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7358171, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado nas Escolas Estaduais Padre Nunes, código 251, e Semíramis Carlota Benevides da Rocha, código 393, ambas com sede no município de Coxim, código 14053 com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 18 de setembro de 2003. (Processo nº 29/075187/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.504/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º de setembro de 2003, a Portaria "P"/SUAF/SED nº 386/2001, de 16 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5576, de 21 de agosto de 2001, à página 22, que designou JUCILEI APARECIDA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7338811, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual São José, código 421, com sede no município de Dourados, código 14061, no turno vespertino (Processo nº 29/077221/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.505/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ELIETE LUBAS ARRUDA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7606761, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Lino Villacha e José Antônio Pereira, códigos 724 e 290, para a Coordenadoria de Educação Básica e de Educação Profissional/SUPED/SED, código 249, todas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de setembro de 2003 (Processo nº 29/079325/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.506/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a NERCILA VITÓRIO WASSOUF, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 1871512, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 24 de outubro de 2002, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/054882/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.507/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA CARMO DOS SANTOS NATARANGELI, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 1556912, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 17 de julho de 2001, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/036437/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.508/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a NEIDE BISCARO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 1846751, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Jardim, código 14086, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 22 de fevereiro de 1999, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/054032/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.509/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a NEURACI ALVES LEONEL ASSIS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 1874611, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cassilândia, código 14045, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 25 de julho de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/055515/2003).

Resolução "P"/SED nº 2.510/03, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a WALDA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 2379902, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Aquidauana, código 14015, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 16 de fevereiro de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/087494/2003).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 29/053495/2003
 Interessada (o) : LENIRA DA SOLIDADE BOAVENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 6997481, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Braz Sinigaglia, código 622, com sede no município de Bataguassu, código 14023.
 Assunto : Afastamento em um dos Turnos.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de amparo legal.
 Processo nº : 13/013001/1994
 Interessada (o) : ALAIDE MARIA DE JESUS FONTOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, prontuário nº 55171, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Maria de Lourdes Widal Roma, código 723, com sede no município de Campo Grande, código 14041.
 Assunto : Afastamento em um dos Turnos.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de amparo legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 0933/DP-1/DP/PMMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º do Dec 11075, de 22 Jan 2003 e Decreto nº 11.185, de 23 de abril de 2003,

RESOLVE:

1 - Exonerar, da função de confiança de Comando do 3º GPMA de Batayporã, MS / 5º Pel PMA / 1ª Cia PMA / 15º BPMA, o 1º Sgt QPPM ANTONIO MESSIAS ROSSETO, Mat. 202234-6, símbolo CGA 06.

2 - Em consequência, nomear, para ocupar a função de confiança de Comando do 3º GPMA de Batayporã, MS / 5º Pel PMA / 1ª Cia PMA / 15º BPMA, o 1º Sgt QPPM VALMIR DE MENEZES, Mat. 200477-1, símbolo CGA 06.

(Sol ao Of. 449/P.1/15ºBPM/03, de 10 Set 2003)

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "P" DGSP/Nº 177/03

de 22 de setembro de 2003

A DIRETORA-GERAL DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2003, o prazo do Processo de nº 31/603.203/03, de 21.08.03, por problemas de saúde da Presidente da Comissão.

PORTARIA "P" DGSP/ 178 /03 de 23 de setembro 2003

A DIRETORA-GERAL DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – DGSP/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar IVONE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico Penitenciário, classe A, e da função de confiança de Supervisor de Área III, símbolo CGA-3, para responder pela Unidade de Recursos Humanos da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, com validade a contar de 15 de setembro de 2003.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução/ "P"/ PGE/Nº 073 de 19 de setembro de 2003.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder à servidora Maria do Rosário Silva, prontuário nº 156140 I, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo ATO/AD/223/D, código 0054, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 05% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 29.06.98 a 28.06.03, por ter completado 20 anos de efetivo exercício prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1102, de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" Nº 181 DETRAN/MS - DE 22 DE SETEMBRO DE 2003
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º, do art. 1º, do Dec. nº 6.322, de 7/1/1992. (Proc. nº 31/754533/02)

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 1.832 (mil oitocentos e trinta e dois) dias, de Tempo de Contribuição requerido pela servidora **STELLA MALTA FREIRE**, prontuário nº 370289-8 I, ocupante do cargo de Assistente de Adm., classe "C", cód. 0007, do Quadro Supl. do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Detran/MS, a ser computado para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 97, da Lei. nº 2.207 de 28/12/00, referente a:

DIAS	PERÍODO	EMPRESA	FUNÇÃO
1.583	04.08.69 a 03.12.73	Comp. Indust. e Coml. Brasil de Prod. Aliment.	Aux. de Escritório
162	02.01.75 a 12.06.75	Fábrica São Luiz Durão S/N	Aux. de Escritório
26	02.10.78 a 27.10.78	Cartão Nacional S.A	Escriturária
61	01.12.78 a 30.01.79	URMES Urgências Médicas Escolares Ltda	Aux. de Escritório

FERTEL**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS**

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 017/03, de 23 de setembro de 2003.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz

Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar os empregados mencionados no anexo único desta Portaria, para exercerem Função de Confiança na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, em vagas previstas no Decreto nº 11.396 e, com validade a contar de 23 de setembro de 2003.

Anexo Único da PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 017/03, de 23 de setembro de 2003

Matrícula	Nome	Função de Confiança	Símbolo
01079301	Eduardo Luiz Grossi	Supervisor de Processos I	CGA-1
15122931	Eva Regina de Ferreira de Freitas	Supervisor de Processos I	CGA-1
15132731	Joel Almeida da Silva	Supervisor de Processos I	CGA-1
15127491	Marta Maria Basso	Supervisor de Processos I	CGA-1

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 018/03, de 23 de setembro de 2003.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Eduardo Luiz Grossi**, prontuário nº 01079301, da Função de Confiança de **Supervisor de Processos III**, símbolo CGA-3, da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, com validade a contar de 23 de setembro de 2003.

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 019/03, de 23 de setembro de 2003.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Dispensar a empregada **Marta Maria Basso**, matrícula nº 15127491, da Função de Confiança de **Supervisor de Processos III**, símbolo CGA-3, da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, com validade a contar de 23 de setembro de 2003.

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 020/03, de 23 de setembro de 2003.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o empregado **Valdir Maurício da Silva**, matrícula nº 15143851, para exercer a Função de Confiança de **Supervisor de Processos III**, símbolo CGA-3, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, em vaga decorrente da dispensa da empregada Marta Maria Basso, com validade a contar de 23 de setembro de 2003.

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 021/03, de 23 de setembro de 2003.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o empregado *Carlos Roberto de Abreu*, matrícula nº 15120051, para exercer a Função de Confiança de *Supervisor de Processos III*, símbolo CGA-3, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, em vaga decorrente da dispensa do empregado Eduardo Luiz Grossi, com validade a contar de 23 de setembro de 2003.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU N.º 059 de 16 de setembro de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, em cumprimento a Resolução SEGES nº 350/2003, a relação dos servidores lotados nesta Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, cadastrados como usuários de Cartão Eletrônico de Vale Transporte e Ônibus Especial no mês de setembro/2003.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS QUE UTILIZAM CARTÃO VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO E TRANSPORTE ESPECIAL, EM CAMPO GRANDE.

(Resolução SEGES Nº 350/2003)

ÓRGÃO: FUNSAU

SETEMBRO/2003

Cadastro	Nome	Trans. Diário	
		(1)	(2)
15292851	ABGAIL SOUZA DA SILVA	2	-
38545741	ADACIR RODRIGUES ALVES	4	-
38545821	ADALGISA FERREIRA DO NASCIMENTO	4	-
15273981	ADEIR BREGANTIM BARBOSA	2	-
15010461	ADEMILSON RODRIGUES PITA	4	-
38557671	ADEMIR DOS ANJOS RONAN	4	-
15162801	ADEMIR MEDEIROS DOS SANTOS	2	-
38624703	ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA	4	-
38622673	ADILSON OLMEDO VIEGAS	4	-
15291811	ADERBAL PINHEIRO	4	-
38554061	ADILIA MOREIRA MACIEL	4	-
15278191	ADRIANA ARCE FRETES	4	-
15576451	ADRIANA COSTA LORENTZ	3	-
15011001	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	2	-
15011271	ADRIANA DUARTE LOPES	2	-
15262861	ADRIANA FRANCO ALMEIDA	3	-
15173681	ADRIANA GOMES SILVA MIYASHIRO	2	-
15290131	ADRIANA GONÇALVES DE LIMA	2	-
15011431	ADRIANA MARTINS COELHO	4	-
15011941	ADRIANE ANTONIA PORTILHO	4	-
15581371	ADRIANO OLIMPIO DA SILVA	3	-
15012081	ADYNOIL DE AZEVEDO ALVES	3	-
15012161	AFONSO HIGINO DE SA JUNIOR	4	-
15012321	AGENOR NUNES DE SOUZA FILHO	4	-
15012401	AGENOR VARGAS RODRIGUES	2	-
38554141	AGUINALDO HENRIQUE DOS SANTOS	4	-
15140321	AIDIR FERREIRA BRITTES	3	-
15259991	AILTON PEREIRA DE MOURA	2	-
15012831	ALAIDES MARIA DE ANDRADE	3	-
38566821	ALBA CARNEIRO BARBOSA	4	-
15013481	ALBERTO LACERDA LUNA	2	-
15013641	ALCIDES DE CARVALHO SILVA	4	-
15163101	ALDAIR DOS SANTOS ALEYNE	4	-
15013991	ALEILSA DE LIMA PAULA	3	-
15014021	ALESSANDRA ALVES OROSCO WEILER	2	-
15163291	ALESSANDRO GOMES RAMOS	2	-
15269281	ALESSANDRO VILHALBA FERNANDES	4	-
38554571	ALEUYR DE OLIVEIRA LIMA	4	-
15014291	ALEX NOGUEIRA	2	-
15163371	ALEXANDRE CAVALCANTE NEPOMUCENO	2	-
15014611	ALFREDO PEREIRA DA SILVA	4	-
15014701	ALICE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	2	-
15288821	ALINE MARQUES DAVID	4	-
15262271	ALLAN MARQUES DE ARAGÃO	4	-
15015001	ALVINA CABLOCO CANDIDO	2	-
15015181	ANA APARECIDA DA SILVA GODOY	2	-
15268391	ANA CLAUDIA LIMA DE CASTRO	3	-
15178801	ANA CLAUDIA SEIXAS FORMIGA	4	-

15260571	ANA CRISTINA COELHO	2	-
38563301	ANA CRISTINA GARAI	4	-
15273041	ANA CRISTINA LIMA SOARES	2	-
15015501	ANA DANIELLE COSTA DE PAULA	4	-
15015691	ANA FRANCISCA PEREIRA	2	-
15015771	ANA LUCIA NEVES MARTINS	3	-
15290051	ANA LÚCIA RAMIRES MENDONÇA	4	-
15558631	ANA LUIZA CAMPOSSANO BRASIL	2	-
15263161	ANA MARIA AGUILAR	4	-
15179451	ANA MARIA MOREIRA MIDON	4	-
15292931	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MEDINA	2	-
15016401	ANABENTA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	2	-
15140831	ANALICE RIBEIRO DE QUEIROZ	4	-
15264561	ANDRE TOMAS OLIVEIRA DA SILVA	2	-
15017121	ANDREA BARBOSA DE ANDRADE	2	-
15576531	ANDREA SANTOS BORGES OLIVEIRA	3	-
15180031	ANDRÉA TEIXEIRA M. DE FREITAS	3	-
15173841	ANDREA CARDOSO DE FIGUEIREDO	3	-
15017471	ANDREA DE MORAES ALVES	2	-
15017631	ANDREA DIAS DE OLIVEIRA	2	-
15262431	ANDREA GOMES DE O SILVA	2	-
15017801	ANDREA PAULA VIEIRA DA SILVA	2	-
15017981	ANDREA ROBERTA MACIEL DA SILVA	4	-
15284401	ANELIR DE CARVALHO FERREIRA	4	-
15140081	ANGELA DE SOUZA GARCETE VICENTE	3	-
15584551	ANGELA LIMA JAVETA	3	-
15018281	ANGELA SOARES DA COSTA	2	-
38564701	ANGELINA F. DE ALMEIDA	4	-
35400301	ANIBAL CANHETE	2	-
15018441	ANÍSIO RIBEIRO	4	-
15018521	ANTONIA ANADIR ZACARIAS BAZILI	2	-
15018601	ANTONIA AREVALO PEREIRA	2	-
15018791	ANTONIA DOS SANTOS ARRUDA	2	-
15018871	ANTONIA FERNANDES LIMA	4	-
15018951	ANTONIA HERNANDES LIMA	2	-
38623563	ANTONIO APARECIDO LAPA	4	-
15019091	ANTONIO CELSO DO PRADO	2	-
15019171	ANTONIO CESAR ORTEGA	2	-
15577261	ANTONIO GALAN JUNIOR	4	-
15267401	ANTONIO ODAIR DA SILVA MIRANDA	3	-
15019681	APARECIDA DE AQUINO APOLINARIO	2	-
15019761	APARECIDA DE LIMA	4	-
15019841	APARECIDA GOMES XAVIER	2	-
15019921	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	2	-
15020001	APARECIDA NEVES DE SOUZA	3	-
15020181	APARECIDA RODRIGUES BARROSO	3	-
15560291	APARECIDA ROSALIA T. DA SILVA	3	-
38554731	APARECIDA SOARES CABRAL GOMES	4	-
15010201	APARECIDO GONÇALVES	2	-
15020501	ARIADNA PEREIRA MUNIZ	3	-
15020851	ARISA RUFINA IBANEZ LESME	2	-
15147761	ASTRÓGILDA DE SOUZA	2	-
15275761	ATALIVIO FERREIRA	4	-
15164001	AUGUSTA FERREIRA RODRIGUES	2	-
38560541	AURELI CORREA CAVALHEIRO	4	-
15021311	BARBARA DIAS DOS SANTOS	2	-
15021581	BELMIRO JOSE FLORIANO FILHO	4	-
15270611	BIANCA DE SOUZA BUCCIOTTI	4	-
15178991	BIGAIR RIBEIRO PARAGUASSU	2	-
15284591	BRUNO DE MELO ALVES	4	-
8001803	CARLOS EDUARDO BORGES DANIEL	4	-
15023361	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	2	-
15023441	CARLOS ROBERTO GARCIA	2	-
15023601	CARMELITA GASPAR DE SOUZA	4	-
15023791	CARMEM TEIXEIRA SOUZA	4	-
38565341	CARMEN AGUIRRE CONTURBIA	4	-
15023871	CARMEM ESTELA GOMES XIMENES	3	-
15024091	CAROLINE DIAS MAXIMO DA FONSECA	2	-
15294471	CASSIA FRANCISCA MOREIRA PEREIRA	3	-
15024171	CATARINA APARECIDA RAMOS	2	-
15174651	CÁTIA FIRMINO MARCILIANO	2	-
15024331	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA BISPO	2	-
15174811	CELIA DE MORAES RAIMUNDO	2	-
38546391	CÉLIA FERREIRA S. RODRIGUES	4	-
15024411	CELIA GARCIA LEAL	2	-
38566581	CELMA CRISTINA BARBOSA SCHRMAN	4	-

15276141	CELSO DE OLIVEIRA	2	-
15275921	CERES MARIA CARVALHO SOUZA	4	-
15025141	CHRISTIAN LIMA DIAS	2	-
38556271	CÍCERO COSTA DIAS	4	-
15025731	CILENE TEIXEIRA DOS SANTOS LIMA	2	-
38568281	CINTIA DUTRA A. DE OLIVEIRA	4	-
15295441	CINTIA LEME RODRIGUES	4	-
15296171	CIRINEU ROBERTO ROQUE	4	-
15026111	CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS	2	-
15273121	CLAUDIA DIAS GUIMARAES DE LIMA	2	-
15026891	CLAUDIA ROLAND DE ARRUDA	2	-
15027351	CLAUDINEI DA COSTA CHAVES	2	-
15027431	CLAUDINEIA AMORIM NUNES	2	-
15027601	CLAUDIO DA SILVA	3	-
15579121	CLAUDIO GONCALVES MOREIRA	4	-
15577421	CLAUDIONOR ALMEIDA DOS SANTOS	2	-
15261541	CLEDEMILDE DE ASSIS MORAIS	2	-
15028241	CLEIDE DE SOUZA BRITO	4	-
15028321	CLEIDE FIRMINO MARCILIANO	4	-
15028401	CLEIDE FRANCISCA MEDEIRO	4	-
15293071	CLEIDE GOMES SANDIM	3	-
15558041	CLEIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	2	-
15286291	CLEITON FERREIRA DE MENEZES	2	-
15174061	CLEONICE DE ANDREA P. BRAGA	2	-
15028751	CLEONIDE URSINO	2	-
15290561	CLEOZILDO MEDEIROS CORREA	3	-
15028831	CLERIA ROMEIRO DE BARROS	2	-
15578231	CLEUSA ARANDA	3	-
15028911	CLEUZA FERNANDES DE MATOS	2	-
15029051	CLEUZA PEREIRA DA SILVA	3	-
38559531	CLOTILDES ELIAS TAVARES	4	-
15261381	CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	2	-
15029301	CRISTIANA VENTURA	3	-
15282891	CRISTIANE DE REZENDE OLIVEIRA	3	-
15261111	CRISTIANE ESCOBAR SILVA	4	-
15029481	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	4	-
15270701	CRISTIANE MACHADO ALMEIDA	4	-
15175031	CRISTIANE MARIA P. DA SILVA	3	-
15164501	CRISTIANO ARAKAKI	4	-
15029561	CRISTIANO FIGUEIRO	4	-
15260901	CRISTINA APARECIDA DA S. NUNES	2	-
15263401	CRISTOPHER ESTADULHO	2	-
15274101	CYNTHIA GEOVANNA JURÉ CAVASSA DOS SANTOS	2	-
15029721	DAIRES ROBERTO SANTOS SILVA	4	-
15029991	DALVA ALVES DE BRASIL	2	-
15030061	DALVINA APARECIDA ALLAMAN	2	-
15030141	DANIEL BRAGA	4	-
15030221	DANIEL DA SILVA	3	-
15164851	DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ	3	-
15294201	DAVID BENITES DE JESUS	2	-
15031111	DAYANE CARLA CARPENEDO	2	-
15284751	DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA	4	-
15180201	DEBORA FERNANDES	2	-
7963103	DEBORA GONÇALVES DE REZENDE	4	-
15031201	DEBORA NAVARRO DELAMO	4	-
15031381	DEBORA XAVIER FREITAS	3	-
15031461	DEBORAH ALMEIDA DE CASTRO SALAMENE	2	-
15260141	DEISE LEITE CALIXTO	4	-
15260301	DELVAIR DO CARMO B. ANTUNES	2	-
15584801	DENIS ANDRADE GOMES	3	-
15032001	DENISE LEITE CALIXTO	4	-
15262001	DEVANILDO BRAZ DA SILVA	3	-
15032271	DEVANIR APARECIDO FERNANDES	2	-
15263911	DILMA DE ALMEIDA	3	-
15265701	DIOGO EMMANUEL C. NASCIMENTO	4	-
15032601	DIOGO TSUTOMI MIYASHIRO	2	-
15032781	DIRCE APARECIDA SILVA E SOUZA	2	-
15293151	DIRCEU PEREIRA	3	-
15032861	DOMINGOS SAVIO DE LIMA	2	-
15289121	DORACI NUNES DA SILVA	4	-
15032941	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	2	-
15033081	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA	3	-
15033401	EDENIR BORGES FLORES GALVAO	3	-
15033591	EDENIR DE SOUZA MARECO	3	-
15033671	EDER JULIANO ALEM BLANCO	2	-

15290641	EDER RODRIGUES DE LIMA	2	-
15034131	EDILMA JARCEM DE OLIVEIRA	3	-
38558721	EDILVA TEIXEIRA GONÇALVES	4	-
15561181	EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA GUIMA	4	-
15268551	EDISON DE ARAUJO MENEZES JUNIOR	2	-
15175381	EDIVANDRO COELHO CAVALCANTE	2	-
15034641	EDMAR PEREIRA DA SILVA	2	-
15176431	EDMARA DA SILVA MENEZES	2	-
15034721	EDMILSON CABRAL GIL	2	-
15290721	EDMUNDO PONTES DE SOUZA FILHO	2	-
15559601	EDNA EVANGELISTA SANTOS	3	-
15034801	EDNA GOMES MONTEIRO	4	-
15581291	EDSON CAMPOS BARBOSA	4	-
15263671	EDSON DE JESUS NOGUEIRA	2	-
15035291	EDSON LOPES	2	-
15266851	EDUARDO AKIRA OSHIRO	2	-
15035701	EDUARDO RODRIGUES	2	-
15035881	EDUARDO RODRIGUES PARRAS	3	-
15580721	EDVALDO MASCARENHAS DA SILVA	2	-
15267581	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	2	-
15164931	ELAINE GOMES MANOEL DA SILVA	3	-
15179021	ELAYNE ALVES FERREIRA	2	-
15269791	ELBA COLMAN DA ROCHA	2	-
38555621	ELEDIR FERREIRA DE A. AZOTINO	4	-
15285801	ELENICE FERREIRA DE SOUZA	2	-
38559371	ELIANA A R. DE FIGUEIREDO	4	-
15177081	ELIANE ALVES DE FREITAS CAVALARI	2	-
15179101	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	2	-
15036851	ELIANE FREITAS MACEDO	2	-
15037071	ELIANE ZAGO TAVARES	2	-
15578741	ELIAS AQUINO STAHL	2	-
15287001	ELIAS DOMINGOS DA SILVA	3	-
15147501	ELIAS NUNES CHACHA	2	-
15037231	ELIAS RIZO DE ARRUDA	4	-
15174221	ELIDA LIMA AMARAL	3	-
15037311	ELIENE SOUZA DE ALMEIDA	4	-
38555701	ELIESER PEREIRA DO NASCIMENTO	4	-
15037581	ELINA RITA ALVES	3	-
15275171	ELINE LOUREIRO MACIEL	2	-
15558801	ELIS REGINA DOS SANTOS LEMOS	3	-
15037661	ELIS REGINA LUIZ DE FREITAS	3	-
15037741	ELISA APARECIDA SOUZA BORGES	2	-
15037821	ELISABETE PAIVA DOS SANTOS	3	-
15037901	ELISANGELA VENTURA DA CRUZ	2	-
15038121	ELIVANIA ALVES DE SOUZA	3	-
38556511	ELIZA BENITEZ	4	-
38558801	ELIZA GONÇALVES	4	-
15165071	ELIZABETE DUTRA DE ANDRADE DUARTE	2	-
15038391	ELIZABETE FLORIANO LUIZ	4	-
15038551	ELIZABETH DE OLIVEIRA MACEDO	3	-
15038631	ELIZABETH MIRANDA PAUFERRO COS	4	-
15038801	ELIZABETH RICARTES DE SOUZA OL	2	-
15038981	ELIZANGELA PEREIRA TEODOSIO	3	-
15039101	ELIZETE CRUZ	2	-
15039281	ELIZETE PORTILHO	2	-
15039601	ELOIZA DIONISIO DA SILVA	2	-
15296921	ELZA DE OLIVEIRA R. DE SOUZA	2	-
15039791	ELZA HIPOLITO PEDROSA TAQUES	2	-
15039951	ELZA PEREIRA DE MOURA	2	-
15270881	EMANUELLE COLADO	4	-
38621193	EMERSON BENITES	4	-
15040531	EMILIA ANDRADE DE ALENCAR	3	-
38568101	ENI MARTINEZ	4	-
15275251	ENIO CANTEIRO ARCE	2	-
38546551	ERLI PROENÇA MUNIZ	4	-
15175541	ERMELINDA SOLER	2	-
15285641	ESTELITA DANTAS DE QUEIROZ NETA	2	-
15041341	ETELVANE GOMES DE SOUZA	2	-
15292771	EUGÊNIO BEBERT MARIANO	2	-
15269951	EULILA BUENO DE SOUZA	2	-
15041771	EUNICE FATIMA DE ARRUDA	4	-
15041851	EUNICE FRANCO	2	-
15041931	EUNICE GARCIA DA SILVA	3	-
15293311	EUNICE LOPES DE OLIVEIRA CONSOLINI	2	-
15042151	EVA ANTUNES POMPEU	2	-
15289391	EVA DOS SANTOS PRADO	2	-

38550311	EVA FRANCISCA MUGICA	4	-
15042311	EVANILDE DA SILVA ALBUQUERQUE	2	-
15042401	EVANIR FERREIRA MESQUITA	3	-
15276901	EVELINA MACIEL GONÇALVES	3	-
7963443	FABIANA SANTOS FERREIRA	4	-
15268201	FABIANE ORTIZ DE ARAUJO	3	-
15297221	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS BENEVIDES	2	-
15165311	FATIMA CRISTINA CARVALHO GOULA	4	-
38624103	FATIMA PEREIRA DE SOUZA	4	-
15043711	FATIMA REJANE CACERES	2	-
15043801	FELICIANA MARTINS DA SILVA	2	-
15043981	FELIPA ARCEM	2	-
15044011	FELISMA BARROS DE ALMEIDA	2	-
15044101	FERNANDA CLELIA SANTOS BENANTE	3	-
15165401	FERNANDA MATOS DA SILVA	2	-
15044441	FERNANDO ARANTES BRANDAO	2	-
38556601	FIRMINA DE MOURA MATOS	4	-
15044521	FLAVIA CRISTINA ANDERSON DE ANGELO	2	-
15285211	FLÁVIA LUIZA DE ALMEIDA LOPES	3	-
15044871	FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	4	-
15176601	FRANCIS LUIS VALDEZ MOREIRA	2	-
15045921	FREDY VELASCO	4	-
15165741	GABRIELA GOMES PEREIRA	4	-
15046061	GABRIELA ROCHA LOTT	4	-
15046301	GENI ALMEIDA SILVA	4	-
15046491	GENILZA FERREIRA DIAS	2	-
15046571	GENY ALVES DE ALMEIDA	2	-
38559701	GENY HARUMI KOGA	4	-
15173331	GEORGINA MIRANDA FRANCO	3	-
15296091	GERACINA MARIA DA SILVA	2	-
15046731	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FIL	2	-
15047031	GILSON FERREIRA SANDIM	2	-
15047111	GINA MAURICEIA BRITZ	4	-
15047201	GISELE DA GUIA JESUS	2	-
15175621	GISELE URIAS DE O TEODORO	2	-
15047381	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	2	-
15047701	GLADYS SAMUDIO	2	-
15047971	GLEICE ELIZABETH CASTILHO RAMO	2	-
15048001	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DO	4	-
15261031	GRACIELA MENDES A RODRIGUES	2	-
15048191	GUACYRA FIALHO SA DE LIMA	2	-
15294551	GUARACIABA BARBOSA	3	-
15048431	HAROLDO HENRIQUE DE CASTRO GRA	2	-
15048781	HELENA CARNEIRO	2	-
15048861	HELENA MARQUES DE SOUZA OLIVEI	2	-
15270021	HELLEN AP. P. DE ARRUDA	2	-
15171631	HELLEN DOS ANJOS FARIAS	2	-
15147411	HELOISA HELENA PIMENTEL	3	-
38624613	HENRIQUE PAIS DA SILVA	2	-
15049671	HILARIO DUARTE ALVES	2	-
15139151	HUDSON FRANCO LOBO	2	-
15284831	IDENIO DE ASSIS GRAÇA	2	-
15139231	IDUANIR GARCIA CERQUEIRA	2	-
15259801	IGOR GOMES OLIVEIRA RAMIRES	2	-
15173921	ILDA SOARES DE MELO NUNES	2	-
15560371	ILMA BATISTA FERREIRA	2	-
15138931	INEZ ANDRADE DOS SANTOS	4	-
38564371	INEZ PIRES DE ALMEIDA	4	-
15050681	IOLANDA APARECIDA VELASCO	2	-
15050761	IOLANDA MARIA LIMA DE BARROS	2	-
38564291	IRAIDE OLIVEIRA DA SILVA	4	-
15051141	IRALICE DE SOUZA ASSUNCAO	2	-
15276731	IRAN MONTEIRO DE AZEVEDO	2	-
15051221	IRENE CARVALHO	2	-
15051301	IRENE FERREIRA DA SILVA	2	-
15051491	IRENE RODRIGUES DA SILVA	2	-
15178561	IRINEIDY SILVA DA COSTA	3	-
15288901	IRLAINE BORGES MARTINS	3	-
15051571	IRMA GARCIA	3	-
15270371	ISAAC RODRIGUES DOS SANTOS	4	-
15290991	ISRAEL OZORIO VITOR PIRES	2	-
15558391	IVAN CLARO CORREA	2	-
15277461	IVANEI GOMES PLÁCIDO	2	-
15052201	IVANILDA RIBEIRO DA SILVA DA C	2	-
15052381	IVANILDE ALVES PAIXAO DE AQUIN	2	-
15052541	IVANIR APARECIDA DE SOUZA	4	-

15052621	IVANIR DE MATOS MACHADO	2	-
15052701	IVANIR FERREIRA DE SOUZA	4	-
15052891	IVANIR LIMA SOARES	2	-
15053001	IVO DA SILVA OLIVEIRA	2	-
15053191	IVONE BARBOSA FERREIRA	4	-
15558201	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	2	-
15053271	IVONE GIMENEZ GONÇALVES	2	-
15053351	IVONE MENDES GUEDES	2	-
15053431	IVONE VICENTE	4	-
15053511	IVONETE DE OLINDA FERREIRA	2	-
15053601	IVY ANDREIA SAMBRANA DOS SANTOS	2	-
15576701	IZABEL OLIVEIRA CORREA	3	-
15053781	IZABEL PEREIRA DE TOLEDO	2	-
15294391	IZAIAS DE CASTRO MOREIRA LIMA	3	-
15175701	IZEQUIEL SILVERIO PENA	2	-
15262941	JACKELINE ANTUNES MALAVAZE	2	-
38547601	JADICÉLIA APA. BONFIM REZENDE	4	-
38563561	JAIR DA SILVA	4	-
7918733	JANE CLEA ARSAMENDIA	4	-
15054321	JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO	2	-
15293401	JEAN MAURICE QUEIROZ ALMEIDA	2	-
15054591	JEAN PIERRE DE BARROS ROMERO	4	-
15054671	JEANCARLO DA SILVA	3	-
15054831	JEFFERSON LEIS FERREIRA	3	-
15291021	JEFFERSON SILVA DE PÁDUA MELO	2	-
15166121	JERUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	-
38564101	JESSYANE RODRIGUES R. DA SILVA	4	-
15055211	JOANA BATISTA LADISLAU BEZERRA	2	-
38559021	JOANA DARC DE OLIVEIRA	4	-
15055301	JOANA DAS NEVES RIBEIRO	2	-
15055481	JOANA DE OLIVEIRA COSTA VALADAO	3	-
15055561	JOANA DE SOUZA	3	-
15291881	JOANNA D'ARC LUCIANA DE SOUZA ALMEIDA	3	-
38622163	JOAO ADAO DA CRUZ	4	-
15055801	JOAO BARBOSA DA SILVA	4	-
38567121	JOÃO BATISTA PAIVA	4	-
15056021	JOAO FRANCISCO BENITES	4	-
15056101	JOAO FRANCISCO DUARTE	2	-
15583581	JOAO HERBERTO D'AVILA GAWLINSKI	4	-
38623993	JOAO INACIO DE ALMEIDA	2	-
15559441	JOAO LUIZ VON HOLLEBEN	2	-
15056451	JOAO VICUNA ARGUELHO LIMA	2	-
15278001	JOAQUIM FERREIRA BOTELHO SOBRINHO	3	-
38623643	JOEL CABRAL DE MELO	2	-
15277701	JONATHAN FARIAS VASCONCELOS	2	-
15166391	JORGE OLIVEIRA BORGES	2	-
15057341	JOSE ANGELO DA SILVA JUNIOR	2	-
15057421	JOSE ANTUNES DE SIQUEIRA	2	-
15294631	JOSÉ DA CRUZ SOARES JÚNIOR	2	-
7963363	JOSÉ DIOGO CHAMA	4	-
15271181	JOSÉ LUIZ DO AMARAL	2	-
15276061	JOSÉ MARIA MARQUES DA SILVA	4	-
15058821	JOSE VENTURA ARGUELHO LIMA	3	-
15573601	JOSEFA ALVES DA SILVA	4	-
15059121	JOSEFA APOLINARIO FERREIRA DOS	2	-
15266181	JOSEFE PEREIRA CEZAR CORREA	4	-
15166631	JOSIANE ARAUJO DE FREITAS	2	-
15059551	JOSIANE DA SILVA RIBEIRO	2	-
15139071	JOSIMAR BORGES DA SILVA	2	-
15293581	JOVENINA DE ARRUDA BAÉTA	2	-
15570331	JUCELMA BARBOSA DE ARAUJO	3	-
15059631	JUCIANA RIBEIRO FERREIRA	2	-
15059711	JUCILENE MARIA DA SILVA	2	-
15059801	JUCIMAR TOLEDO SELES	2	-
15060051	JULES AUGUSTO ESPINOLA	2	-
7918653	JULIANO CABREIRA GONÇALVES	4	-
38554301	JULIO ANTONIO NEVES	4	-
15277891	JUSCELINO BATISTA PEREIRA DE ARAUJO	2	-
15060481	JUSCINEIA MARTINS DE BRITO LAR	2	-
15261701	JUSILENE MARIA DOMINGUES	2	-
15296881	JUSTINA INEZ ALBA	4	-
15139901	KAPITULINE BEDATTI	2	-
15171981	KARINA ANUNCIACAO ROMERO	3	-
15061021	KARINA FAVERO DOS SANTOS	2	-
15140241	KARINA MACIEL DE OLIVEIRA	4	-
15147251	KARINA NUNES DA PENHA	3	-

15561261	KATIA GILENE MATOSO DA SILVA	2	-
15278601	KATIA REGINA SILVA	3	-
38559101	KELI CRISTINA OCAMPOS	4	-
15061531	KELLY CRISTINA S. DA SILVEIRA	4	-
15291961	KEZIA CRISTINA CRISTALDO DE SOUZA	4	-
15061881	KLEBERSON ROBERTO PEREIRA	4	-
15061961	KLEISE FERREIRA DE JESUS	4	-
15559361	LAIS MAGDA DA SILVA ULBRECHT PATRIZI	2	-
15166711	LAUDICEIA PERES TEIXEIRA	4	-
15138501	LAUDSON SILVA ANEZ	2	-
15575721	LAURA DO CARMO M. DOS SANTOS	2	-
15062501	LAURA GONCALVES DE MELLO	2	-
15259561	LAURA JANAINA JESUS LEITE	2	-
15062691	LAURA MACIEL MARQUES	3	-
15062771	LEA WALESKA GOMES	2	-
15062851	LEANDRO ARINOS CATOCI	2	-
15063231	LEIA MARQUES FERREIRA	3	-
15573191	LEILA APARECIDA DE SOUZA CANALE	2	-
15063661	LEILA DA COSTA FERREIRA	2	-
15063741	LENILDA DE OLIVEIRA MARQUES	2	-
15063821	LENIR DIAS DE SOUZA	2	-
15266421	LEODIR SEBASTIANA F. B. SOUZA	2	-
15064201	LEONI SMOLEK	2	-
15147171	LEONICE ALVES VIANA	2	-
38623053	LETICIA GOMES DO COUTO	2	-
15269871	LETICIA REGINA J. PEREIRA	2	-
15064711	LI TSUN HSING	4	-
38547871	LIDIA FERREIRA	4	-
15064801	LIDIA WOTTRICH	2	-
15175891	LILI TERESINHA S. DA SILVA	3	-
15167011	LILIAM VERA CABRAL	2	-
15065101	LILIAN BEZERRA RODRIGUES	2	-
15292001	LILIANY ANGELICA MESSIAS SALDANHA	2	-
38551631	LIONICIA DE PAULA RIBEIRO CHAGAS	4	-
15065601	LISMAR BEATRIZ DE REZENDE	2	-
15066171	LOURDES DA SILVA MENEZES	3	-
15570251	LOURDES DA SILVA PINHEIRO	3	-
15289471	LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA VOLPE	2	-
38560621	LUCÉIA MARIA F SILVA	4	-
15295101	LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS	3	-
15569161	LUCIA HELENA OLIVEIRA CANDIDO	3	-
15294711	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	2	-
15066501	LUCIANA FARIA	2	-
15276571	LUCIANA LINALDI LABANHARE	2	-
15066921	LUCIANO SOUZA RIOS	2	-
15067061	LUCIENE FERREIRA DA COSTA	2	-
15277031	LUCILEIDE COSTA GOMES	4	-
15285561	LUCILENE CIRINO DA ROCHA	3	-
15067221	LUCILENE RIBEIRO DE FREITAS	2	-
15296841	LUCIMEIRE DE CARVALHO COSTA	4	-
15067491	LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	3	-
15583071	LUCIVALDO ALVES DA SILVA	4	-
15067651	LUELI FERNANDES DE SOUZA	2	-
15296681	LUISA KAROLINA DE O. LIRA	4	-
15265611	LUIZ ANTUNES LOPES	2	-
15573271	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	2	-
15068461	LUZIA APARECIDA NANTES MONTANHA	2	-
38557751	LUZIA CARMEN XENXEN	4	-
15274441	LUZIA DOS SANTOS VIANA	3	-
15068621	LUZIA LUCIO SALES	2	-
15573001	LUZINETE DA SILVA ROCHA	2	-
15295011	MACARENA TORRES MARIN SOUZA	2	-
15175971	MADALENA SOUZA DE OLIVEIRA	3	-
15069351	MAIZA MARA FRETES MENDES	2	-
15069511	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	2	-
15069941	MARBEL ANGELINA CASSIA DE SOUZA VENANCI	4	-
15070361	MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREI	4	-
15071251	MARCIA HOLANDA DE LEMOS	3	-
15296251	MARCIA JOANA FERREIRA DA SILVA	2	-
15295601	MARCIA LOPES	2	-
15271501	MARCIA MATOS DA COSTA	2	-
15071411	MARCIA REGINA JABRA	2	-
15071761	MARCILEIA RIBEIRO DE JESUS DA	3	-
15071841	MARCILENE DE MORAES CANDIDO	2	-
15168171	MARCILENE GOULART DE AZEVEDO	2	-
15071921	MARCIO LOPES DA SILVA	2	-

15269011	MARCIO LUIZ GONZAGA	3	-
38550901	MÁRCIO MENEGHELLI	4	-
15072221	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	2	-
15072301	MARCIO RODRIGUES BORGES	3	-
15282541	MARCOS ALECSANDRE PEREIRA VALENTE	2	-
15073031	MARCOS ANTONIO LACERDA BORGES	2	-
15286371	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	2	-
15073541	MARCOS PAULO VIEIRA	2	-
15273471	MARCOS PEREIRA DE ALENCAR	2	-
15073621	MARCOS RAFAEL COELHO	2	-
15297301	MARGARETH BRASIL DA CRUZ	2	-
15259481	MARGARETH MIRANDA DA S. G	4	-
15138691	MARGARIDA DA SILVA LOPES	4	-
38563481	MARGARIDA PEREIRA BARRETO	4	-
38569501	MARIA ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	4	-
28665081	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOTA	4	-
15577931	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	3	-
15174731	MARIA APARECIDA FERREIRA	2	-
15074511	MARIA APARECIDA LOPES FERNANDE	4	-
7918493	MARIA APARECIDA NOGUEIRA CHAVES	2	-
38557831	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	4	-
15074781	MARIA CICERA CONCEICAO MARTINS	2	-
38557911	MARIA CLEUSA UCHOAS SANTOS	4	-
15074941	MARIA CRISTINA AMORIM	3	-
15146871	MARIA CRISTINA DA C. W. PEREIRA	2	-
15291291	MARIA CRISTINA DIAS	3	-
15075241	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	4	-
15010381	MARIA DA SILVA COSTA	3	-
15259301	MARIA DE FATIMA C. ROMEIRO	2	-
15172011	MARIA DE FATIMA EUGENIO PEREIRA	3	-
15075401	MARIA DE FATIMA MEDEIROS FREITAS	2	-
15178131	MARIA DE FATIMA NOBRE TANAZIO	2	-
15075591	MARIA DE FATIMA PEREIRA	2	-
15075671	MARIA DE FATIMA SECUNDES	2	-
15168411	MARIA DE LOURDES LEMES BRAZ	2	-
15178641	MARIA DE LURDES B. P. PEREIRA	2	-
15168501	MARIA DENIZA DUTRA ESCOBAR	2	-
15075831	MARIA DIAS DA SILVA	3	-
15075911	MARIA DIVINA DE ARAUJO	2	-
15076051	MARIA DIVINA MESSIAS	2	-
38554901	MARIA DO SOCORRO DE MATOS	4	-
38548171	MARIA DOMINGAS NASCIMENTO	4	-

15076211	MARIA ELINE MESSA	3	-
15076301	MARIA ENEDINA GOMES DA PAZ	2	-
15076801	MARIA GLORIA DE ARRUDA CAMPOS	2	-
15076991	MARIA GONCALVES DE MELLO DA SILVA	2	-
15264301	MARIA HELENA DE AZEVEDO BRAGA	2	-
38548251	MARIA HELENA RODRIGUES	4	-
15077021	MARIA IDALINA ECHEVERRIA	2	-
15259211	MARIA INES BERGAMO GOMES	2	-
15077451	MARIA ISABEL PERES BARBOSA	4	-
15077611	MARIA JOANA CANDADO	3	-
15577501	MARIA JOSE ARAUJO D. MAIDANA	3	-
15168681	MARIA JOSE FERREIRA BEZERRA	2	-
15077881	MARIA JOSÉ P. GONÇALVES	4	-
15077961	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	2	-
38548331	MARIA JOSEFA DE SOUZA	4	-
15078001	MARIA LASARA PELISSARI DO VALLE	2	-
15168761	MARIA LUANY DE JESUS	2	-
15168841	MARIA LUIZA DE SOUZA ALVES	3	-
15168921	MARIA MADALENA DE ANDRADE SILVA	4	-
15078261	MARIA MAIA SANTANA	4	-
38558051	MARIA MÁRCIA FERREIRA	4	-
15579391	MARIA MARTINS DA SILVA ARAUJO	2	-
38561001	MARIA MERCEDES ESCOBAR	4	-
15078341	MARIA NATALINA FELIX	2	-
15078501	MARIA NILSA DE CARVALHO SOUZA	4	-
15078691	MARIA PAULINA LOPES FARIAS	2	-
15284211	MARIA RITA ORTEGA	3	-
38548411	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	4	-
38556781	MARIA ROSARIA BARBOSA	2	-
15292501	MARIA RUTH MARQUES NUNES DA SILVA OLIVEIRA	2	-
15266771	MARIA SELMA LACERDA DE SOUZA	4	-
15078851	MARIA SOCORRO DA SILVA	2	-
15078931	MARIA TEREZA ALMEIDA DE SOUZA	4	-

15079401	MARICYR SOUZA FERNANDES AUDI	2	-
15079581	MARILÉIA AMARAL DE M. GOMES	3	-
15079741	MARILEIDE DE ALMEIDA SANTOS OL	3	-
15079821	MARILENE BISPO PORTILHO	3	-
15079901	MARILENE CONCEICAO DA SILVA VE	4	-
15080081	MARILENE DE ALMEIDA SANTOS	2	-
15295361	MARILENE DE OLIVEIRA SALLES	3	-
15568861	MARILETE VIEIRA RIBEIRO	3	-
15274601	MARILIA DOS REIS LUZ CARDOSO	2	-
15080321	MARILZA DUARTE DA SILVA	2	-
15569081	MARINA APARECIDA FLORES	2	-
15140591	MARINITA MACENA DE ALMEIDA	2	-
15080671	MARIO MONTANIA ACUNHA	2	-
15288151	MARISÉRGIO PIMENTA	2	-
15266891	MARISTELA AMARAL DE MATOS	2	-
15080831	MARISTELA CHAMORRO ALVES	3	-
15081051	MARISTELA SOUZA DE JESUS	4	-
15081301	MARIUZA DE FARIAS OLIVEIRA	2	-
38622401	MARIVALDA SANTANA MELLO MACIEL	4	-
15280921	MARIVALDO MONTEIRO LIMA	2	-
15081561	MARIZA CACERES OLIVEIRA DO NAS	2	-
15081721	MARIZIA CONCEICAO DA COSTA	3	-
15081991	MARLEI AZAMBUJA ALVES	2	-
15082101	MARLENE CARVALHO DUARTE SAMPAL	2	-
15082291	MARLENE MARIA MEDEIROS	2	-
38622243	MARLENE MARQUES GOMES	2	-
15291371	MARLI DE LIMA MAIDANA DANTAS	2	-
15082451	MARLI MASSON FONTES	2	-
38548921	MARLI RIBEIRO DE AZEVEDO	4	-
15169141	MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIA	2	-
15569241	MARTA CARLOS GOMES DA SILVA	2	-
15082881	MARTA SILVINA QJEDA	2	-
15082961	MARTHA PEREIRA DA SILVA	2	-
15293741	MATHEUS TEODORO SIQUEIRA	2	-
15083181	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	2	-
15169221	MAYRA ADRIANA LUIZ PEREIRA	4	-
15276811	MEIRILÂNDIA BISPO DOS SANTOS	2	-
15266001	MICHELE GIFFONI DIAS	4	-
15140401	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	2	-
15177401	MICHELLE CRISTINA G. DOS SANTOS	2	-
15083851	MILTON CESAR PEREIRA	3	-
15268631	MILTON PEREIRA	3	-
15267901	MIRELA BELO	2	-
15139661	MIRIAM PEREIRA DE AMORIM	2	-
15173251	MIRIAN FARIAS F. DA SILVA	2	-
15084071	MIRIANE CAVALCANTI ROMEIRO	3	-
15292341	MONICA CRISTINA VITOR GOMES BARBOSA	4	-
38560971	MYRIAM MÁRCIA PADIAL	4	-
15084401	NADIA REZENDE LOUBET	4	-
15084581	NAIR FERREIRA DE SOUZA LEITE	3	-
15269521	NATALIA MATOS COELHO	2	-
15084661	NATALICIO DE JESUS GONCALVES	4	-
15169301	NAUELI DA COSTA LIMA	3	-
15084741	NEIDE ALVES DE DEUS	2	-
15260221	NEIDE ALVES DE SOUZA DA SILVA	2	-
15084821	NEIDE BORGES DA SILVA SOUZA	3	-
15084901	NEIDE PALMA PESSOA	3	-
15085121	NEIVA ALBUQUERQUE	2	-
15270101	NELI ALVES FERREIRA	4	-
15085391	NERIS APARECIDA SANCHES RAMIRES PINTO	2	-
15085551	NEUSA LUIZA DA SILVA	2	-
15085631	NEUSA MARIA ALVES PENAVES	3	-
15085711	NEUZA ANDRADE DE ALENCAR RODI	3	-
15260731	NEUZA DE TOLEDO CARVALHO	2	-
15560531	NEUZA MELO DOS SANTOS	2	-
38558131	NILDA DE SOUZA M. CASTILHO	4	-
15267071	NILSO FERREIRA DE ALENCAR	3	-
15179531	NILSON ALVES	4	-
15279671	NILTON CESAR DA SILVA DIAS	3	-
15265531	NILTON CLEITON DA SILVA	2	-
15086871	NILVA DOS SANTOS DE SOUZA SOAR	4	-
15138771	NILZA BARBOSA NEVES	2	-
15086951	IVALDO DE OLIVEIRA SILVA	3	-
15087171	NOEL DA SILVA	2	-
15585011	NOEMI PINHEIRO ARADO LESCOANO	3	-
15087251	NORMA BOCOLLATO DE MOURA LACER	4	-

15087681	ODETE JESUINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	2	-
15087761	ODETE KATSUKO HINO SAWADA	3	-
15087841	ODETE PEREIRA DE SOUZA ROSA	2	-
15088061	OLIN DELMAR FERREIRA CAMINHA	4	-
15088141	OLINDA GOMES DA SILVA	2	-
38556861	OMAR FÉLIX CORONEL ZARATE	4	-
38550401	ORELICE MARIA F. MARTINS	4	-
15570411	OSMAR FERNANDES DOS SANTOS	3	-
15286021	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA VIEITAS	4	-
15088901	PATRICIA MACIEL MARQUES	3	-
15089111	PATRICIA PINHEIRO	2	-
15089541	PAULA CRISTINA GOMES FURTADO	2	-
15089891	PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	2	-
15089971	PAULO FIRMO DE SOUZA	4	-
15172281	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	2	-
15090391	PIER ANGELA DO NASCIMENTO SILVA	3	-
15090471	PRISCILA MARIA DE SOUZA CAMPOS	2	-
38565421	RACHEL SILVA ESPINDOLA	4	-
15090711	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	2	-
15580481	RAMAO GONÇALVES PEREIRA	4	-
38549301	RAMÃO GONÇALVES DA SILVA	4	-
38550661	RAMONA MARIA RIBEIRO NEVES	4	-
38558211	RAMONA MARQUES V. MARTINS	4	-
15090981	RAQUEL DA SILVA SANTOS MELLO	3	-
15091281	REGINA CELIA LIMA DIAS	4	-
38563131	REGINA IALE LEMES BRAZ	4	-
15277201	REGINA ROSÂNGELA DOS SANTOS	3	-
15284671	REGINA VIEIRA MARQUES	3	-
15091791	REJANE DA SILVA FONTOURA	4	-

15091871	RENATA DA ROSA SESSA	4	-
15091951	RENATA ESTOLANO DE OLIVEIRA	2	-
15092091	RENATA HIRAMATSU MIMURA	4	-
15092251	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	2	-
15289201	RENATO DAMASCENO DE ALMEIDA	2	-
15092681	RICARDO ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	4	-
15173171	RICARDO PEREZ	2	-
15093221	RITA DE CÁSSIA C. DA CONCEIÇÃO	4	-
5285441	RITA DE OLIVEIRA	4	-
15178481	RITA MARIA SILVA DE SOUZA	4	-
15281731	ROBERTO AUGUSTO MACHADO	2	-
15093491	ROBERTO BARRETO DE MELO JUNIOR	3	-
7932483	ROBSON FERNANDES	4	-
15094201	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	4	-
15094381	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	2	-
15261461	RODRIGO LIMA YOSHIMURA	2	-
15094701	ROGERIA MARIA ARRUDA CALIXTO	2	-
15094971	ROGERIO ROCHA RIBEIRO	4	-
15095001	ROGERIO SANTIAGO DE MELLO	2	-
15578151	RONALD RAMIRES SILVA	4	-
15095431	RONALTE PORTILHO DOS SANTOS	2	-
15581451	RONIE BENITES DE ABREU	4	-
15095601	ROSA INÊS DA COSTA E SILVA	2	-
15296411	ROSA MARIA PANIAGA DE AMORIM	4	-
15095781	ROSA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	4	-
15095941	ROSANA GAUNA DA ROSA	2	-
15096161	ROSANE DAL POGETTO PESSOA	4	-
15096241	ROSANGELA DA SILVA	2	-
15096591	ROSANGELA ESPINDOLA MENDONCA	4	-
38555031	ROSANGELA GARCIA PEREIRA	4	-
15096671	ROSANGELA MARIA GOMES DE ARAUJ	2	-
15096751	ROSANGELA TORRES TAIRA	3	-
15096831	ROSANI DA COSTA DE JESUS	2	-
38557081	ROSANY GUTERREZ NUNES	2	-
15177321	ROSELI ALVES DA SILVEIRA	2	-
15146791	ROSELI FERREIRA MONTEIRO	4	-
15295871	ROSEMARY FERNANDES FERREIRA	2	-
15097131	ROSEMARY ROCHA DE OLIVEIRA	3	-
15285991	ROSEMEIRE DE SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	4	-
15558471	ROSEMEIRE PEREIRA	3	-
2128571	ROSENDIA FERREIRA RAMOS	2	-
15576881	ROSIANE OLIVEIRA DE MELO	3	-
15170311	ROSILÉIA DA CRUZ NANTES	3	-
15097301	ROSILEIA SANTOS TEIXEIRA	2	-
15097481	ROSILÉIDE DE ALMEIDA CANO	2	-
15285051	ROSILENE APARECIDA DOURADOS DA SILVA	2	-

15297061	ROSIMEIRE MORAIS CORREA	4	-
15097641	ROSIMEIRE PINHEIRO SOARES	2	-
15263831	ROSIMEIRE SOUSA RODRIGUES	2	-
15264481	ROZANGELA PEREIRA TEODÓSIO	4	-
15097991	RUBENS AREVALO	2	-
15098101	RUBENS MARTINEZ FELICIANO	2	-
15270531	RUBIA GRAZIELE DA SILVA MAGALHAES	2	-
15098291	RUDINEY DE ARAUJO LEAL	2	-
15172441	RUDINEY RAIMUNDO DE OLIVEIRA	2	-
385583001	RUTH DE JESUS CONDE BRITTS	4	-
15289551	RUTH MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2	-
15098451	RUTH SOUZA BEZERRA	2	-
15098961	SAMUEL DA SILVA PAIVA	2	-
15268041	SANDRA COSTA CORREA	2	-
15099001	SANDRA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	3	-
15099181	SANDRA CRISTINA WOLF	2	-
38553841	SANDRA LÚCIA DE CARVALHO	4	-
15099421	SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA	3	-
15099501	SANDRA MACHADO	4	-
15099691	SANDRA MARIA DE ALMEIDA BÔTELHO	4	-
15099771	SANDRA MARIA RODRIGUES ALVES	2	-
15099851	SANDRA MARINA CASTILHO DE LIMA	2	-
15100021	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA REGI	3	-
15100101	SANDRA REGINA FERREIRA MARTINS	4	-
15100291	SANDRA ROLON DE MOURA DIAS	2	-
15100371	SANDRA SENA DE SOUZA	3	-
15100451	SANDRO SÍLVIO PINHEIRO	2	-
15178721	SCHÉILLA REGINA M. PAIVA	2	-
15100881	SEBASTIANA BARBOSA IRALA FRANCISCO	2	-
38553921	SEBASTIANA DE F. A. VALENÇA	4	-
15276651	SEBASTIÃO DE SOUZA	2	-
15558121	SEBASTIAO EVANGELISTA	2	-
15266501	SELMA COSTA CORREA	2	-
15279241	SELMA DA SILVA FERREIRA GOMES	2	-
15100961	SELMA FRANCISCA CARDENA	2	-
15582421	SELMA RAMOS	3	-
5617891	SELMA RITA FERREIRA ARIANO	4	-
15101181	SEVERINA SOARES DOS SANTOS	3	-
15101421	SIDNEY DE OLIVEIRA MARTINI	2	-
15138851	SIGRIED BITENCOURT	2	-
15101691	SILEY PEREIRA RIBEIRO	2	-
15101771	SILMARA DE SOUZA RAMOS NASCIMENTO	4	-
15101851	SILMARA SOLER	2	-
15570171	SILVIA CRISTINA S. BARROS	3	-
38558561	SILVIA FREIRE CHACHA	4	-
15102661	SILVIA RENATA DE SOUZA	5	-
15102821	SIMEIRE PEREIRA	2	-
15103041	SIMONE CRISTINA CRUZ LOPES	2	-
15170661	SIMONE RIBEIRO	2	-
15103391	SIZINO ALVES DA SILVA	2	-
15103471	SOLANGE APARECIDA GAITE	4	-
15103551	SOLANGE CENTURIÃO DA SILVA	4	-
15280681	SOLANGE MARIA DO PRADO LINS VIANNA	2	-
15103981	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	2	-
15104011	SONIA APARECIDA LEITE DA SILVA	2	-
15268121	SONIA APARECIDA MONTEIRO FERREIRA	3	-
15104101	SONIA BARBOSA DE ARAUJO MARINO	2	-
15271341	SONIA DA SILVA FERREIRA	3	-
38563051	SÔNIA DE FÁTIMA RIBEIRO LOPES	2	-
15294041	SONIA HONORATO DE OLIVEIRA CARNEIRO	2	-
15104441	SONIA LUCIANO GOMES	3	-
15104521	SONIA MARIA ALVES OROSCO	3	-
15262601	SONIA MARIA MORAES CHAVES	2	-
15277971	SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	-
15104791	SONIA PIRES ROCHA	2	-
38549491	SONIA RAMONA NETO DE OLIVEIRA	4	-
38555461	SÔNIA REGINA DE ALMEIDA LOBO	4	-
15284081	SONIA RIBEIRO DE SOUZA	4	-
15104871	SONIA SOARES CASTRO ZENTENO	3	-
15104951	STELITA BARCELLOS JOBIM DA SIL	2	-
15560611	SUELI LEAL CHAGAS DOS SANTOS	4	-
15577001	SUELI LEO DA SILVA	3	-
15275501	SUELI RODRIGUES DA SILVA	2	-
15105171	SUELI RODRIGUES VILACA	3	-
15178211	SUELY OLIVEIRA FERREIRA ALVES	2	-
15105681	SUELY VICENTE GOES	4	-

15105761	SULAMITA ALVES MENDONÇA	2	-
15578401	SUSA KELLY DA ROCHA ALENCAR	2	-
15105921	SUZANA VEJA VIEIRA NAVARRO	4	-
15106061	TAIS LIMA DE DEUS	3	-
15569591	TANIA BRUNO ROSA	3	-
15270291	TANIA CRISTINA SIQUEIRA	2	-
38564531	TANIA D'ELIA	4	-
7918573	TANIA PAIM CODORNIZ	4	-
15106301	TATHYANE CYLES CUNHA	2	-
15106571	TATIANA MASSAE PINHEIRO GOTO	2	-
15106651	TATIANE NANTES DE ALMEIDA	4	-
15264641	TATIANE SILVA DE CASTRO	2	-
15106731	TEREZA AVELINO DE JESUS	2	-
15106811	TEREZA SOARES DE SENA LIMA	2	-
15106901	TEREZINHA MARIA MACHADO GAVA B	2	-
15288581	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA ROLAND	3	-
15107031	THELMA REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	3	-
15107201	THOMPSON ROSAS DE SOUZA	4	-
15107891	VALCI LIMA GARRIDO	3	-
15107971	VALDEIR SILVA	2	-
15263751	VALDEIDE HENRIQUE DE SOUZA	3	-
15263241	VALDETE DA SILVA FRETE	2	-
15108191	VALDETE MONTEIRO DE ALENCAR	4	-
15264801	VALQUIRIA GRACELI SILVA SOUZA	2	-
15108781	VALQUIRIA PATRICIA MIRANDA ESP	2	-
38558641	VANDERLEIA COSTADELE	4	-
15296501	VANESSA DA SILVA GOMES	4	-
15177161	VANESSA MARA ALMEIDA DA NOBREGA	4	-
15568941	VANIA BONIFACIO DA CRUZ	3	-
15109321	VANIA DA COSTA SILVA	4	-
15288231	VANILTON B. DA SILVA	2	-
15279161	VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS MARCELINO	4	-
15140911	VERA LÚCIA DA COSTA SERPA	2	-
15294121	VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	3	-
38568011	VERA LÚCIA RODRIGUES PAES	4	-
15262781	VERA LUCY DIAS DO ESPIRITO SANTOS	3	-
15273801	VICTOR ALEXANDRE JIMENEZ	2	-
15109751	VICTOR DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	2	-
15109831	VILMA ALVES LIMA	4	-
15171121	VIVIANE VARELLA	4	-
15110411	WAGNER DE OLIVEIRA	2	-
15110681	WALDEMIR PERES	4	-
15578311	WALKIRIA CALDEIRA DA ROCHA	5	-
15296761	WANDERLEIA BARBOSA VIRGINI	4	-
15171201	WANESSA VERAS DE SOUZA	2	-
38549901	WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS	4	-
15574321	WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA	4	-
15286451	WELISON DA SILVA BARBOSA	3	-
15177591	WILLIAM CESAR GONZALEZ	2	-
15268981	WILSON PEREIRA COELHO	3	-
15111901	ZELZA ELIZABETH AMARAL	2	-
38550151	ZERAIDE MARIA DE LIMA ESPINDOLA	2	-
15569401	ZILDA SALVIANO DA SILVA	3	-
15112031	ZITA MARTINS GOMES MENEZES DA	4	-
38551981	ZULEMA OROSCO FIGUEIRA	4	-

(1) - Transporte Coletivo (Nº VT/dia) (2) - Transporte Especial (Nº Uso/dia)

Portaria "P" FUNSAU N.º 060 de 16 de setembro de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar os servidores relacionados no anexo desta Portaria no LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas do Quadro de Mato Grosso do Sul, nas funções ali mencionadas para fins de regularização funcional.

Anexo da Portaria "P" FUNSAU N.º 060 de 16 de setembro de 2003.

Matricula	Nome	Função
15276191	ADRIANA ARCE FRETES	Técnico de Laboratório
15288821	ALINE MARQUES DAVID	Técnico de Laboratório
15015501	ANA DANIELLE COSTA DE PAULA	Servente de Limpeza
15290051	ANA LÚCIA RAMIRES MENDONÇA	Técnico de Laboratório
15281811	ANA OLÍVIA PASCOTO ESPOSITO	Farmacêutico-Bioquímico
15179701	ANA VIRGINIA MOTTA ROTTILI	Farmacêutico Bioquímico

15016901	ANDRÉ BENJAMIM GLIENKE	Assistente Administrativo / DGA-4
15017551	ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO	Nutricionista
15018441	ANÍSIO RIBEIRO	Porteiro
15560021	ANTONIO MARCOS J. BARBOSA	Químico
15020851	ARISA RUFINA IBANES LESME	Telefonista
15021581	BELMIRO JOSÉ FLORIANO FILHO	Almoxarife
15022201	CARLOS ANTÔNIO L. DE MATOS	Farmacêutico-Bioquímico
15279081	CESAR AUGUSTO BRANDÃO ARÃO	Farmacêutico-Bioquímico
15296171	CIRINEU ROBERTO ROQUE	Servente de Limpeza
15028241	CLEIDE DE SOUZA BRITO	Técnico de Laboratório
15028401	CLEIDE FRANCISCA MEDEIRO	Técnico de Laboratório
15261111	CRISTIANE ESCOBAR SILVA	Servente de Limpeza
15039011	ELIZANGELA RIBERIO COSTA	Servente de Limpeza
15278511	FABIOLA DE SOUZA CABRAL	Técnico de Laboratório
15295521	KARLA SILVANA O. SANTANA	Servente de Limpeza
15061531	KELLY CRISTINA S. DA SILVEIRA	Técnico de Laboratório
15010111	KOJI SEI	Agente de Serviços Diversos
15065441	LISANDRA SIUFI DE A. OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico
15281491	LUCIENE C. ALBUQUERQUE	Nutricionista
15296681	LUISA KAROLINA DE O. LIRA	Servente de Limpeza
15069001	MAGNO DE MELO FREITAS	Farmacêutico Bioquímico
15009881	MARCO ANTÔNIO N. NOGUEIRA	Analista de Sistemas
15074001	MARIA APARECIDA A MATOS	Farmacêutico-Bioquímico
15077881	MARIA JOSÉ P. GONÇALVES	Auxiliar Operacional
15266771	MARIA SELMA LACERDA DE SOUZA	Servente de Limpeza
15079581	MARILÉIA AMARAL DE M. GOMES	Telefonista
15082531	MARLI TEREZINHA M. VAVAS	Farmacêutico Bioquímico
15086101	NILMA FERREIRA MARTINS	Assistente de Administração
15273711	NILZA INFRAN FOGAÇA	Assistente Social
15093221	RITA DE CÁSSIA C. DA CONCEIÇÃO	Técnico de Laboratório
15178481	RITA MARIA SILVA DE SOUZA SALGADO	Agente de Serviços Diversos
15278861	ROBERTA BARBOSA LOPES	Farmacêutico-Bioquímico
15581451	RONIE BENITES DE ABREU	Técnico de Laboratório
15146791	ROSELI FERREIRA MONTEIRO	Auxiliar Operacional
15100611	SÂNIA ROSÁRIO DE A. SOUZA	Auxiliar de Enfermagem
15102311	SILVIA JEANE OSHIRO MARQUES	Farmacêutico Bioquímico
15103711	SOLANGE LATRÔNICO	Farmacêutico Bioquímico
15106491	TATIANA CERBINO DA S. E SILVA	Técnico de Laboratório
15106651	TATIANE NANTES DE ALMEIDA	Técnico de Laboratório
15108191	VALDETE MONTEIRO DE ALENCAR	Servente de Limpeza
15109161	VANESSA DA SILVA GOMES	Servente de Limpeza
15279831	VIVIANE DE OLIVEIRA LANDGRAF	Farmacêutico Bioquímico
15111141	WELLINGTON MIYAZATO	Farmacêutico Bioquímico

Portaria "P" FUNSAU N.º 061 de 16 de setembro de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar os servidores relacionados no anexo desta Portaria na Sede - FUNSAU, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas do Quadro de Mato Grosso do Sul, nas funções ali mencionadas para fins de regularização funcional.

Anexo da Portaria "P" FUNSAU N.º 061 de 16 de setembro de 2003.

Matrícula	Nome	Função
15015261	ANA CLAUDIA ARTIGAS FIGUEIREDO	Contadora
15011511	ADRIANE ANTONIA PORTILHO	Servente de Limpeza
15270611	BIANCA DE SOUZA BUCCIOTTI	Assistente Administrativo
15164341	CLAUDIANA BITTENCOURT MACEDO	Assistente Administrativo
15270701	CRISTIANE MACHADO ALMEIDA	Assistente Administrativo

15029561	CRISTIANO FIGUEIRÓ	Administrador
15580961	DANIELA DIAS CÁPURRO	Administradora
15171391	DEBORA CAVALCANTE MARQUES	Assistente Administrativo
15034211	EDITE GOULART AZEVEDO	Assistente Social
15281571	ERICK CAPOBIANCO	Eng. Seg. do Trabalho
15037311	ELIENE SOUZA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo
15270661	EMANUELLE COLADO	Assistente Administrativo
15560881	GABRIELA VIAPIANA AZEVEDO	Analista de Sistema
15046061	GABRIELA ROCHA LOTT	Assistente Administrativo
15266711	HÉLIO CAVALLI GONÇALVES	Assistente Administrativo
15054161	JAMILA LOURDES DE ALMEIDA VASQUES	Assistente Administrativo
15057651	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Técnico de Contabilidade
15266181	JOSEFA PEREIRA CEZAR CORREA	Auxiliar Operacional
15169221	MAYRA ADRIANA LUIS PEREIRA	Assistente Administrativo
15263591	MALUCELI BITENCOURT MACHADO	Assistente Administrativo
15580801	MARIO LINO	Eng. Seg. do Trabalho
15266001	MICHELE GIFFONI DIAS	Assistente Administrativo
15088221	ORAIDE BATISTA S. KATAYAMA	Contadora
15091791	REJANE DA SILVA FONTOURA	Assistente Administrativo
15092091	RENATA HIRAMATSU MIMURA	Assistente Administrativo
15091871	RENATA DA ROSA SESSA	Assistente Administrativo
15092661	RICARDO ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	Assistente Administrativo
15294801	ROSENI DE OLIVEIRA F. FEITOSA	Telefonista
15103201	SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES	Assistente Administrativo
15103551	SOLANGE CENTURIÃO	Servente de Limpeza
15105921	SUSANA VEGA NAVARRO	Assistente Administrativo
15177161	VANESSA MARA ALMEIDA DA NOBREGA	Assistente Administrativo
15177671	WALDEMIR SOUZA CHAVES	Assistente Administrativo

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0121 DE 23 DE SETEMBRO 2003.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor ERNEST SCHILLINGS FILHO, matrícula 345 463-0, ocupante da função de Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/IAGRO, nos termos do artigo 130, IX da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, c/c artigo 154 da Lei nº 2.599/2002, a contar de 1º de novembro de 2003. (Processo nº 21/005 631/2003)

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 400, de 24 de setembro 2003.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, combinado com o art. 2º, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELEUZA FERREIRA DUARTE, matrícula nº 32500831, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DGA-4, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com validade a partir de 26 de setembro de 2003.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte

Sessão Plenária

Pauta

PAUTA ATÉ 23.10.03
(Art. 415 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Emenda Constitucional Deputada SIMONE TEBET- Da nova redação ao art.

nº 006/03
Processo nº 237/03

27, inciso VIII, da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 02.10.03
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA
1- Projeto de Lei nº 165/03
Processo nº 240/03

Deputado DOUTOR LOESTER- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede no Município de Cassilândia-MS.

PAUTA ATÉ 02.10.03**(Art. 204 do RI)****1ª DISCUSSÃO**

- 1- Projeto de Lei nº 164/03
Processo nº 239/03
- 2- Projeto de Lei nº 166/03
Processo nº 241/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 049/2003-
Institui a Política Estadual para o Esporte e Lazer, e dá outras providências.

FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA- Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, o tratamento diferenciado, desburocratizado e simplificado a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, criação da pessoa empreendedora e dá outras providências

PAUTA ATÉ 01.10.03**(Art. 204 do RI)****DISCUSSÃO ÚNICA**

- 1- Projeto de Lei nº 161/03
Processo nº 234/03

Deputado PEDRO TERUEL- Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores da Agência Estadual de Metrologia no Estado de Mato Grosso do Sul-SINDINMETRO/MS, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, entidade representativa dos servidores da Agência Estadual de Metrologia, órgão autárquico delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO

- 2- Projeto de Lei nº 162/03
Processo nº 235/03

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Antônio Valadares de Terenos, com sede no Município de Terenos-MS.

- 3- Projeto de Lei nº 163/03
Processo nº 236/03

Deputado NELSINHO TRAD- Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Lar "Mãe Mariana", com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

PAUTA ATÉ 01.10.03**(Art. 204 do RI)****1ª DISCUSSÃO**

- 1- Projeto de Lei nº 160/03
Processo nº 233/03

Deputado NELSINHO TRAD- Institui Programa de Saúde para os Servidores Penitenciários da Área de Segurança e Custódia do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 30.09.03**(Art. 204 do RI)****DISCUSSÃO ÚNICA**

- 1- Projeto de Lei nº 159/03
Processo nº 232/03

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Idoso e Casa Abrigo Diurno Santa Terezinha dos Andes e dá outras providências.

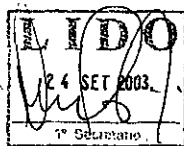
PAUTA ATÉ 30.09.03**(Art. 204 do RI)****1ª DISCUSSÃO**

- 1- Projeto de Lei nº 158/03
Processo nº 231/03

Deputado SEMY F. RRAZ- Institui a Política Estadual do Cooperativismo do Trabalho.

- 2- Projeto de Lei nº 157/03
Processo nº 230/03

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Modifica a redação das Leis 2.020 de 8 de novembro de 1999 e Lei 2.053 de 23 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

Projeto de Lei**AUTOR DEPUTADO DR. LOESTER****PROJETO DE LEI**

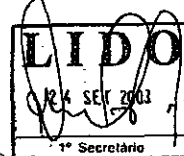
Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede no Município de Cassilândia - MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede no município de Cassilândia - MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 23 de setembro de 2003.

Dr. LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
Deputado Estadual

AUTOR FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**PROJETO DE LEI**

EMENTA: " Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, o tratamento diferenciado, desburocratizado e simplificado a ser dispensado às microempresas e

às empresas de pequeno porte, criação da pessoa empreendedora e dá outras providências"

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das pequenas empresas de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de assegurar à pessoa empreendedora, às microempresas e às empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado, desburocratizado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único: O tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo e tributário de que trata o "caput" desse artigo, abrange o cumprimento das obrigações principal e acessórios.

DA PESSOA EMPREENDEDORA:

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Pessoa Empreendedora a pessoa natural que exercer atividade empresarial, com habitualidade e com fins lucrativos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Operações de Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sob essa modalidade; bem como o feirante, o sacoleiro e os pequenos empresários que comercializem e/ou produzam em sua residência.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Microempresa-ME - a pessoa jurídica ou empresário, regularmente constituída e sob esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que promova operações relativas à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação, com receita bruta anual acumulada igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) UFERMS.

II - Empresa de Pequeno Porte - EPP - a pessoa jurídica ou empresário(?), regularmente constituída e sob esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que promova operações relativas à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação, com receita bruta anual acumulada superior a 5.000 (cinco mil) UFERMS e igual ou inferior a 70.000 (setenta mil) UFERMS.

§ 1º - A microempresa que, no decorrer do exercício, apresentar receita bruta anual acumulada superior a 5.000 (cinco mil) UFERMS e igual ou inferior a 70.000 (setenta mil) UFERMS será reclassificada, a partir do mês subsequente, como empresa de pequeno porte, de acordo com a respectiva faixa de classificação.

§ 2º - A empresa de pequeno porte que, no decorrer do exercício apresentar receita bruta superior ou inferior ao limite previsto para a sua faixa de classificação e inferior a 70.000 (setenta mil) UFERMS será reclassificada a partir do ano subsequente, de acordo com a sua nova faixa de classificação.

§ 3º - A reclassificação prevista no parágrafo anterior, não autoriza a restituição da importância já recolhida em razão da classificação anterior.

§ 4º - A existência de mais de um estabelecimento dentro do Estado não descaracteriza a microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que a soma da receita bruta de todos os seus estabelecimentos não exceda os

limites fixados nos incisos I e II deste artigo e suas atividades, consideradas em conjunto, enquadrem-se no disposto nesta Lei.

DA APURAÇÃO DA RECEITA BRUTA ANUAL

Art. 4º - Para efeito de apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, com base nos seguintes dados:

I - venda dos produtos e/ou dos serviços prestados, conforme a atividade exercida;

II - preço cobrado pelos serviços de geração, emissão, transmissão, retransmissão, repetição, ampliação ou recepção de comunicação de qualquer natureza, por qualquer processo.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens ou serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações "de conta alheia" (?), promovidas pelo conjunto de estabelecimentos da empresa, excluídos os valores correspondentes à: prestação de serviços compreendidos na competência tributária dos municípios; saídas canceladas; descontos incondicionais concedidos; devoluções de mercadorias adquiridas; transferências em operações internas; operações internas decorrentes de remessas para depósito, armazenagem, demonstração, feira ou exposição, industrialização ou conserto; saídas com isenção, imunidade, suspensão do pagamento do imposto sujeitas ao regime de antecipação ou substituição tributária e para as vendas a ambulantes não realizadas.

§ 3º - O valor constante nos documentos fiscais ou o lançado na escrita fiscal ou contábil se superior, prevalecerá sobre o valor apurado na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º - A apuração da receita bruta será feita acumulando-se, mensalmente, o

valor total das operações ou prestações realizadas e compreenderá todas as receitas operacionais auferidas pela empresa.

§ 5º - Para efeito do disposto neste artigo, será tomada como referência a receita mensal, dividida pelo valor da UFERMS fixada para o respectivo mês.

§ 6º - A receita bruta anual será o somatório dos quocientes encontrados na forma do parágrafo anterior.

§ 7º - No primeiro exercício de atividade, o limite da receita bruta operacional será calculado proporcionalmente ao número de meses durante os quais esteve o estabelecimento operando no respectivo período.

Art. 5º - Verificado o início ou o encerramento da atividade no decorrer do período a que se refere o "caput" do art. 4º, o limite da receita bruta será apurado proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

Parágrafo Único: A apuração proporcional da receita bruta não se aplica à empresa que exerça atividade tipicamente transitória, devidamente comprovada nos documentos fiscais e nos de sua constituição.

Art. 6º - Não serão considerados, para efeito de apuração da receita bruta anual, os valores correspondentes:

I - às saídas de bens ou de mercadorias adquiridos para o ativo permanente;

II - às operações de devolução de mercadoria para a origem e às transferências de mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, situado no Estado, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 4º.

Parágrafo Único: Na apuração da receita bruta mensal, exclusivamente para os efeitos de cálculo do imposto de que tratam os artigos 22 a 25 desta Lei, não serão considerados os valores referentes à saída de mercadoria adquirida com o imposto retido substituição tributária; operação e prestação amparadas pela não incidência do ICMS; saída de mercadoria que tenha sido objeto de ação fiscal em razão do disposto no inciso VIII do artigo 15; saída de mercadoria realizada com suspensão do ICMS; prestação de serviço de transporte iniciada em outra unidade da Federação.

DO ENQUADRAMENTO E DO REENQUADRAMENTO DO ENQUADRAMENTO:

Art. 7º - São requisitos para o enquadramento no regime de que trata esta Lei:

I - para empresa em atividade, declaração formal do titular ou do representante legal à Secretaria de Estado de Receita e Controle de que a receita bruta realizada no ano anterior, apurada na forma do artigo 4º, foi igual ou inferior aos limites fixados no artigo 3º, observado o disposto no artigo 11.

II - Para empresa que venha a iniciar atividade, declaração formal do titular ou do representante legal à Secretaria de Estado de Receita e Controle de que a receita do ano em curso, apurada na forma do artigo 4º, não excederá os limites fixados nos artigos 2º e 3º, observada a proporcionalidade em relação aos meses de efetivo funcionamento e do disposto no artigo 11.

Art. 8º - O enquadramento como Pessoa Empreendedora, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será efetuado na forma definida em regulamento, observado o disposto neste artigo e nos artigos 12 e 13.

§ 1º - O enquadramento no regime simplificado estabelecido por esta Lei fica sujeito e deverá ser concomitante à inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, e à comprovação de regularidade com as obrigações principal e acessórias perante o Fisco estadual de acordo com as normas estabelecidas neste Diploma Legal.

§ 2º - O regime previsto nesta Lei para a empresa em início de atividade aplica-se a partir do enquadramento e, para a empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do enquadramento.

DO REENQUADRAMENTO:

Art. 9º - A Empresa cuja receita bruta anual exceder o limite de 70.000 (setenta mil) UFERMS poderá, mediante requerimento, reenquadrar-se a partir do segundo exercício seguinte, sem prejuízo do recolhimento normal do ICMS relativo às operações ou às prestações realizadas no período compreendido entre a data do desenquadramento e a do reenquadramento.

Art. 10 - O reenquadramento da Pessoa Empreendedora, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, que tenha sido desenquadrada na forma prevista no artigo 17 poderá ser autorizado por mais uma única vez, depois de decorrido o prazo de um ano, contado da data do desenquadramento, mediante comprovação do pagamento integral do crédito tributário por ventura devido.

DAS VEDAÇÕES

Art. 11 - Exclui-se do regime previsto nesta Lei, a Empresa que: constituída sob a forma de sociedades por ações; que participe ou cujo titular ou sócio participe com mais de dez por cento do capital de outra empresa, salvo se a receita bruta anual global das empresas interligadas situar-se dentro dos limites fixados no artigo 3º desta Lei; que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato

tiver ocorrido até 31 de dezembro de 2002; que possua estabelecimento situado fora do Estado; de transporte ou o transportador autônomo que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora; que tenha débito inscrito em dívida ativa, em seu nome ou em nome do seu titular ou representante legal, ressalvada a hipótese de parcelamento do crédito tributário; que seja responsável ou cujo titular ou representante legal, no exercício de sua atividade econômica, seja responsável pela prática de infração à legislação ambiental; cujo titular ou sócio participe ou tenha participado do capital de outra empresa que tenha praticado as infrações previstas no artigo 18, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º - As vedações constantes do caput deste artigo, não se aplicam à participação da microempresa ou de empresa de pequeno porte em centrais de compras, em bolsas de subcontratação ou em consórcio de exportação ou de venda no mercado interno; e à sucursal que seja vendida e em razão disto, sofra alteração na sua razão social, ainda que permaneça com marca sob a forma de franquia.

§ 2º - As vedações em relação a débitos inscritos em dívida ativa e à prática de infração à legislação ambiental prevalecerão pelo prazo de cinco anos, contados da prática da infração, desde que a empresa ou, se for o caso, o titular ou representante legal tenha comprovado o pagamento integral do crédito tributário porventura devido e à reparação do dano ambiental causado, se houver.

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL: DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL À PESSOA EMPREENDEDORA, À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 12 - A Pessoa Empreendedora fica sujeita ao pagamento mensal de ICMS, no valor fixo de R\$10,00 (dez reais), independentemente do valor da receita bruta, desde que esteja portando as Notas Fiscais de aquisição das mercadorias ou bens no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dispensado o recolhimento de quaisquer outros valores a título de ICMS.

Art. 13 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ficam sujeitas ao recolhimento mensal do ICMS, de valor equivalente ao somatório do resultado da aplicação dos seguintes percentuais sobre a receita bruta mensal do conjunto de seus estabelecimentos:

Faixa	Receita Bruta Anual(em UFERMS)	Percentual (%)
-------	--------------------------------	----------------

MICROEMPRESA		
Isenta	Até 5.000	isento
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
1	5.001 a 10.000	2,0
2	10.001 a 20.000	3,0
5	20.001 a 30.000	4,0
6	30.001 a 40.000	5,0
8	40.001 a 50.000	6,0
9	50.001 a 60.000	7,0
10	60.001 a 70.000	8,0

§ 1º - Do valor apurado na forma do caput deste artigo, será abatido o valor do imposto correspondente às mercadorias adquiridas e aos serviços utilizados no período, bem como deduzidos os abatimentos previstos no artigo 23, observado o disposto no artigo 28.

§ 2º - O pagamento da parcela devida, apurada na forma deste artigo, efetivar-se-á no segundo mês subsequente ao de sua apuração.

§ 3º - As Notas Fiscais de aquisição de mercadorias ou bens de posse da Pessoa Empreendedora terão um prazo de validade de noventa dias, para fins de comprovação do respectivo limite de enquadramento, a partir do qual não produzirão mais qualquer efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O regime previsto nesta Lei será adotado opcionalmente pelo contribuinte, em substituição ao sistema normal de apuração do ICMS, permitido o destaque do imposto nos documentos fiscais que emitir, apenas, para efeito informativo e de utilização do respectivo crédito pelo estabelecimento adquirente da mercadoria, bem ou serviço.

§ 1º - Exercida a opção prevista no caput deste artigo, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do mesmo contribuinte, vedada a alteração antes do término do exercício, ressalvadas as hipóteses de desenquadramento previstas nesta lei e, mediante requerimento do interessado, pôr concessão fundamentada da autoridade fazendária.

§ 1º - Na hipótese de desenquadramento a pedido do interessado, fica vedado o reenquadramento no mesmo exercício de sua ocorrência.

§ 3º - É permitido o destaque do imposto na Nota Fiscal, especialmente: I - ao estabelecimento industrial de microempresa e empresa de pequeno porte, incidente nas operações com produtos destinados a contribuintes do imposto, calculado mediante a aplicação de alíquota prevista em legislação específica, sobre o valor da operação.

II - na forma e nas condições estabelecidas em regulamento, nos casos não previstos no inciso I.

Art. 15 - A modalidade de pagamento prevista nesta Lei não se aplica a:

I - prestação ou operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

II - recolhimento do imposto devido pôr terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado em virtude de substituição tributária;

III - mercadoria existente em estoque pôr ocasião da baixa de inscrição;

IV - entrada, no estabelecimento, de bens ou de mercadoria para uso,

- consumo ou ativo permanente, ou utilização de serviço iniciado em outra Unidade da Federação e não vinculado a operação ou prestação subsequente tributada pelo imposto;
- V- entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;
- VI- entrada em território sul-mato-grossense, em decorrência de operação interestadual, de petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos dele derivados, bem como de energia elétrica, quando não destinados a comercialização ou industrialização;
- VII- aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada com documento fiscal falso ou inidôneo;
- VIII- operação ou prestação de serviço desacobertadas de documento fiscal ou com documento falso ou inidôneo;
- IX- às hipóteses de recolhimento antecipado.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Art. 16 – A Pessoa Empreendedora, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte são obrigadas, na forma e nos prazos fixados em regulamento, sem prejuízo das demais exigências legais, a, além de fazer o cadastramento fiscal:

- I – Pessoa Empreendedora: manter inscrição regular junto ao Cadastro do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul; arquivar e portar Notas Fiscais de aquisição de mercadorias ou bens; emitir documentos de saída (notas avulsas) quando se tratar de operações com outros Estados e, opcionalmente, nas operações internas; apresentar Declaração Anual de enquadramento no Regime Simplificado.
- II – Microempresas: submeter-se a todas as obrigações previstas para a Pessoa Empreendedora, à emissão de notas de saída, e escrituração e manutenção do Livro de Ocorrências.
- III – Empresas de Pequeno Porte: submeter-se a todas as obrigações acessórias previstas para os contribuintes do ICMS em geral, no tocante à emissão de documentos e escrituração de livros, inclusive aquelas relativas à Pessoa Empreendedora e Microempresa.
- IV – São exigidas da Pessoa Empreendedora, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando não contrariar as regras dos incisos anteriores, as seguintes obrigações:
- a) conservação, para exibição ao Fisco, de todos os documentos relativos aos atos negociais, quando exigidos, até mesmo os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;
 - b) apresentação das declarações exigidas pelo Fisco e aquelas com vistas à preservação da quota-parte do ICMS devida aos municípios;
 - c) emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizar;
 - d) recolher o imposto devido na forma e nos prazos estipulados na legislação tributária.

Parágrafo Único: A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ser dispensadas da escrituração normal de livros fiscais e da emissão dos demais documentos fiscais, conforme disposto em regulamento.

DO DESENQUADRAMENTO:

§ 1º – Os estabelecimentos que se enquadrem no disposto no caput deste artigo, poderão, opcionalmente, em substituição ao tratamento tributário dispensado às demais empresas, observadas as normas estabelecidas nesta Lei, solicitar o seu enquadramento como:

I – ambulante: a pessoa natural que realiza vendas de mercadorias exclusivamente a consumidor final, cujo valor anual das aquisições seja igual ou inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II – transportador alternativo de passageiros: a pessoa natural devidamente autorizada pelo órgão competente, para realizar transporte rodoviário intermunicipal de médio percurso de passageiros;

§ 2º – Os operadores da economia informal caracterizados como Pessoa Empreendedora obrigam-se apenas ao recolhimento do valor mensal fixo de R\$ 10,00 (dez reais), pelas operações que realizarem a consumidor final quando atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

- I – aquisição de mercadorias acobertadas por Nota Fiscal, indicando endereço e o número de inscrição no Cadastro do ICMS;
- II – não disponham de estabelecimento fixo;
- III – não se encontrem portando mercadorias ou bens cujo valor total, comprovado pelas Notas Fiscais de Aquisição, ultrapasse o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV – não utilizem veículo pesado para o traslado de suas mercadorias.

§ 3º – O disposto nesta Lei não exclui a competência da Secretaria de Estado de Receita e Controle no acompanhamento das operações comerciais praticadas pelos beneficiários e no controle dos desvios detectados.

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Art. 17 – Perderá a condição de Pessoa Empreendedora, Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte aquela que:

- I – deixar de preencher os requisitos para seu enquadramento, em razão de superveniência de situação prevista no art. 11 desta Lei;
- II – apresentar receita bruta superior ao limite de enquadramento no Regime Simplificado;
- III – praticar as seguintes infrações:

- a) omitir informação a autoridade fazendária, com vistas a suprimir ou reduzir tributo;
- b) deixar de recolher, no prazo legal, por três períodos consecutivos, na qualidade de sujeito passivo de obrigação, valor de tributo descontado ou cobrado que deveria recolher aos cofres públicos;
- c) adquirir ou manter em estoque mercadoria acobertada com documento falso;
- d) adquirir ou manter em estoque mercadoria acobertada com documento inidôneo, salvo se o fato for espontaneamente comunicado ao Fisco, e comprovado o efetivo recolhimento do imposto, antes da ação fiscal;
- e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatória, nota fiscal, ou documento equivalente, referente à venda de mercadoria ou prestação de serviço efetivamente realizadas, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

f) deixar de registrar, no livro Registro de Entradas, documento referente a aquisição de mercadoria e serviço, no prazo fixado em regulamento;

IV – praticar ato qualificado em lei como crime contra a ordem tributária, além dos previstos neste artigo;

V – praticar ato ou realizar atividade considerados lesivos ao meio ambiente, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado e das cominações legais cabíveis;

VI – constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio, acionista ou titular;

VII – causar embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livro ou documento de exibição obrigatória;

VIII – opuser resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou da firma individual ou onde se encontrem bens de posse ou propriedade da empresa;

§ 1º – O desenquadramento da microempresa e da empresa de pequeno porte retroagirá à data de ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas neste artigo e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º – Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a microempresa e a empresa de pequeno porte comunicarão o fato à repartição fazendária de sua circunscrição até o décimo-quinto dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o desenquadramento, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – Em qualquer das hipóteses previstas no inciso III deste artigo, o desenquadramento será determinado de ofício e retroagirá à data da prática da infração que lhe deu origem, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

§ 4º – Nas hipóteses previstas nos incisos IV a VII deste artigo, o desenquadramento será determinado de ofício e retroagirá à data da prática da infração, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

DAS PENALIDADES:

Art. 18 – A pessoa jurídica ou a firma individual que, em desacordo com o disposto nesta lei, enquadrar-se como Pessoa Empreendedora, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitar-se-á:

- I – havendo espontaneidade na denúncia do fato:
 - a) ao pagamento do ICMS devido, desde a data do enquadramento, pelo sistema normal de apuração do imposto, com todos os acréscimos aplicáveis à mora previstos na legislação vigente;
 - b) ao cancelamento do cadastramento fiscal como Pessoa Empreendedora, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- II – sendo a irregularidade apurada pelo Fisco:
 - a) a multa correspondente a 200% (duzentos por cento) sobre o valor devido a título de imposto, sem nenhuma redução, além do previsto no inciso I deste artigo;
 - b) às multas por descumprimento de obrigação acessória previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 19 – A pessoa jurídica ou empresária, tendo perdido a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, por ultrapassar o limite de receita bruta de 70.000 (setenta mil) UFERS ou por superveniência de situação impeditiva prevista no artigo 11, mantiver-se enquadrada no regime desta Lei sujeita-se a:

- I – em havendo espontaneidade na denúncia do fato:
 - a) ao pagamento do ICMS devido, pelo sistema normal de apuração do imposto, relativo a operação ou prestação praticadas após o fato determinante do desenquadramento, com todos os acréscimos aplicáveis à mora previstos na legislação vigente.
 - b) ao cancelamento do cadastro fiscal como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- II – sendo a irregularidade apurada pelo Fisco:
 - a) a multa correspondente a 200% (duzentos por cento) sobre o valor

devido a título de imposto, sem direito a nenhuma redução, além do previsto no inciso I deste artigo.

- b) As multas por descumprimento de obrigação acessória, previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 20 - Nos casos em que a irregularidade se refira à falta de pagamento do ICMS em decorrência de inadequada classificação nas faixas de receita bruta anual, constantes no Anexo I desta Lei, será exigido ainda o pagamento do tributo relativo à diferença apurada, com os acréscimos legais.

DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES ARTESANAIS E DE COMERCIANTES AMBULANTES E PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 21 - Poderão enquadrar-se no regime previsto nesta Lei:

- I- as cooperativas e associações de produtores artesanais e de comerciantes ambulantes que realizem operação em nome dos cooperados, assim definida as pessoas físicas, sem estabelecimento fixo, que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a 70.000 (setenta mil) UFERMS.
- II- As associações de pequenos produtores da agricultura familiar que realizem operações em nome dos associados que, individualmente apresentem receita bruta igual ou inferior a 70.000 UFERMS.

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

Art. 22 - As cooperativas de produtores artesanais e de comerciantes ambulantes e de pequenos produtores da agricultura familiar, observado o disposto em regulamento, ficam obrigadas a:

- I - requerer inscrição coletiva no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- II - recolher, mensalmente, o ICMS devido pelos cooperados, apurado mediante a aplicação do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a receita bruta global apurada no mês anterior, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º desta Lei;
- III - emitir documentos fiscais;
- IV - entregar demonstrativos de apuração do ICMS;
- V - entregar, anualmente, declaração de movimentação econômica e fiscal;
- VI - informar as movimentações de filiados ocorridas em seu cadastro;
- VII - manter sistema de controle das operações, individualizado por cooperado ou associado;

§ 1º - Fica isenta do ICMS a saída de mercadoria de propriedade do cooperado a ele destinada, quando promovida pela cooperativa de que faça parte, nas condições previstas neste artigo.

§ 2º - As cooperativas de que trata este artigo responderão, solidariamente com os seus cooperados, pelas obrigações decorrentes de operação por eles realizada.

DA POLÍTICA DE ESTÍMULO À CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL

Art. 23- A Empresa de Pequeno Porte poderá abater, mensalmente, do ICMS devido no período, 50% (cinquenta por cento) do valor despendido a título de treinamento gerencial ou de pessoal, vinculado a sua atividade econômica, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: O abatimento de que trata este artigo fica condicionado à comprovação, perante a autoridade fazendária competente, do efetivo dispêndio, mediante apresentação do recibo de pagamento.

Art. 24 - A Empresa de Pequeno Porte poderá abater, mensalmente, do ICMS, devido no período, 50% (cinquenta por cento) do valor despendido a título de investimento em máquinas, equipamentos, instalações ou na aquisição de novas tecnologias necessárias ao desenvolvimento de sua atividade econômica, observado o disposto no artigo 27.

§ 1º - O abatimento de que trata este artigo fica condicionado à apresentação da nota fiscal de aquisição e da imobilização do bem pelo prazo mínimo de doze meses, contado da data de sua aquisição, observado o seguinte:

I - ocorrendo a venda do equipamento em prazo inferior a um ano, a contar da data de sua aquisição, o abatimento de que trata o "caput" deste artigo será cancelado a partir do mês em que foi efetuada a venda;

II - na hipótese do inciso I, o valor equivalente ao dos abatimentos efetuados será recolhido, monetariamente atualizado, através de documento de arrecadação distinto, no prazo fixado em regulamento.

§ 2º - A transferência da propriedade do bem, a qualquer título, suspende automaticamente a utilização do benefício correspondente ao bem objeto da transferência, observado, se for o caso, o disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º - Na aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, cuja utilização tenha sido autorizada pela autoridade fazendária, o limite de abatimento a que se refere este artigo será de 100% (cem por cento) do valor de aquisição, observado o seguinte:

I - o benefício alcança também o valor dos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive o leitor ótico de código de

barra;

II- o abatimento será efetuado a partir do mês em que se verificar o início da efetiva utilização do equipamento;

III- ocorrendo a venda do equipamento em prazo inferior a dois anos, a contar do início da sua efetiva utilização, o abatimento de que trata este parágrafo será cancelado a partir do mês em que foi efetuada a venda;

IV- na hipótese do inciso III, o valor equivalente ao dos abatimentos efetuados será recolhido, monetariamente atualizado, por meio de documento de arrecadação distinto, no prazo fixado em regulamento.

§ 4º - A transferência de propriedade do ECF, a qualquer título, suspende automaticamente a utilização do benefício correspondente à aquisição do equipamento, observado, se for o caso, o disposto nos incisos III e IV do § 3º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 25- O total dos abatimentos a que se referem os artigos 22 a 25 não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor apurado na forma do artigo 13.

§ 1º - O abatimento de que trata o artigo 22 será efetuado a partir do mês subsequente àquele em que ocorrer a opção pelo mesmo.

§ 2º - O direito dos abatimentos previstos nos artigos 22 a 25 fica condicionado ao recolhimento tempestivo do ICMS, e estendem-se às microempresas, tendo como limite os valores apurados na forma dos incisos I e II do artigo 11.

§ 3º - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses de desenquadramento previstas no artigo 17, a microempresa e a empresa de pequeno porte terão cancelados, automaticamente, os benefícios previstos nesta Lei.

§ 4º - Para os fins desta Lei, a suspensão de benefícios caracteriza-se pela perda do direito ao abatimento das parcelas que seriam deduzidas do ICMS devido, na forma desta Lei, durante o período em que vigorar a suspensão.

DO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Art. 26 - As microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que mantiverem em dia o recolhimento do ICMS, terão um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor a ser recolhido.

Parágrafo Único: A utilização do benefício em caso de inadimplência sujeitará o contribuinte ao desenquadramento de ofício do Regime Simplificado e configurar-se-á como crime contra a ordem tributária, sujeito às penalidades legais.

Das Disposições Finais:

Art. 27 - Os valores expressos nesta Lei serão corrigidos anualmente mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços-

Disponibilidade Interna - IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observados os doze meses do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único: O Poder Executivo publicará os valores atualizados na forma deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 28 - A Secretaria de Estado de Receita e Controle poderá propor convênio a ser celebrado com entidade representativa de classe de contribuintes, visando a simplificação de procedimento relacionado com o cadastramento fiscal de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Parágrafo Único: A baixa de inscrição estadual independe de baixa em qualquer outro órgão público, devendo o interessado entregar, na repartição fazendária, os livros e documentos fiscais exigidos para as providências cabíveis.

Art. 30 - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado dispensarão tratamento especial à Pessoa Empreendedora, à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, assim definidas nesta Lei, na compra de material de consumo e de equipamento permanente.

Art. 31 - Ressalvado o disposto nesta Lei, aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte, no que couber, as disposições legais pertinentes à matéria e a legislação específica do ICMS.

Art. 32 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, setembro de 2003

Dep. Maurício Picarelli

Dep. Onevan de Matos

Dep. Walter Neves

Dep. Pastor Balthazar

Dep. Pedro Tefel

Dep. Luiz Carlos

MENSAGEM ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 049/2003

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DE MATO GROSSO DO SUL

24 SET 2003

Processo nº 239/03
Protocolo nº 223/03

Proj. Lei Nº 164/03

Campo Grande, 19 de setembro de 2003.

AO EXPEDIENTE
EM 24/09/03Dep. LONDRES MACHADO
Presidente

Senhor Presidente,

Com amparo no "caput" do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que "Institui a Política Estadual para o Esporte e Lazer, e dá outras providências."

Elaborada a várias mãos, a proposição que ora levo ao conhecimento dos nobres Deputados, dentre outras disposições, estabelece os princípios, fixa as diretrizes e dispõe sobre os objetivos a serem observados pelo Poder Executivo na implementação dos programas e projetos esportivos e de lazer, com a finalidade de garantir aos cidadãos o pleno acesso ao esporte e ao lazer, em todas as suas modalidades e manifestações, seja no esporte de participação e lazer, no esporte educacional, no esporte de rendimento ou no esporte para pessoas portadoras de deficiência.

A existência de uma política de esporte e lazer, como referência para o seu desenvolvimento, tem o condão de efetivamente atender aos reais anseios da sociedade, objetivando um direcionamento para as ações voltadas para essa área. Com a edição da lei, deseja-se propiciar, de forma clara e específica os meios que devem ser seguidos na matéria do esporte e do lazer, visando à modernização e proporcionando às entidades envolvidas com a administração e prática do esporte e do lazer, nas suas diversas manifestações, a partir dos preceitos claramente estabelecidos, a possibilidade de traçar metas com intuito de alcançarem resultados mais significativos.

Com a instituição da mencionada política estadual, buscam-se soluções para o melhor desenvolvimento do esporte e lazer para todos os cidadãos de Mato Grosso do Sul, tornando possível construir com a população uma consciência crítica para a importância de uma política que garanta um melhor direcionamento às ações voltadas para essa área e o exercício de um direito social amplo e legítimo.

A implementação da lei vai ainda possibilitar uma maior difusão dos programas e projetos esportivos e de lazer, promoção de cursos de qualificação voltados ao aperfeiçoamento de recursos humanos e desenvolvimento técnico das entidades de administração e prática esportivas.

São, pois, estas as razões que me levam a propor o anexo projeto de lei, contando, desde já, com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse Parlamento.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse social.

Atenciosamente,

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE - MS

PROJETO DE LEI

Institui a Política Estadual para o
Esporte e Lazer, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, com fundamento no disposto do art. 204 da Constituição Estadual, dispõe sobre a Política Estadual para o Esporte e Lazer, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação de recursos financeiros voltados para as entidades que constituem o Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA ESTADUAL PARA O ESPORTE E LAZER

Art. 2º A Política Estadual para o Esporte e Lazer tem por objetivo o acesso aos programas e projetos esportivos e de lazer, promoção de cursos de qualificação voltados ao aperfeiçoamento de recursos humanos e desenvolvimento técnico das entidades de administração e prática esportiva, atendendo aos seguintes princípios:

I - ética: construída de ações firmadas em fundamentos filosóficos e no conhecimento científico, comprometidas com o desenvolvimento pleno da sociedade;

II - educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão, como ser autônomo e participante, priorizando a aplicação de recursos públicos ao esporte educacional;

III - humanização: caracterizada pela liberdade física de seus praticantes, entendendo o homem como sujeito de toda ação;

IV - descentralização: baseada na autogestão e autonomia sendo responsável pelas tomadas de decisões administrativas, na busca de soluções fundamentadas nas próprias necessidades, para a resolução de problemas existentes; respeitadas as diferenças dos níveis organizacionais;

V - direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não-formais, conforme o interesse de cada um;

VI - universalidade e democratização: asseguradas por ações que priorizem atuações coletivas, garantindo a inclusão e considerando os recursos exigidos sem quaisquer distinção ou discriminação;

VII - autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer;

VIII - economicidade: considerando programas e projetos que aproveitem a infra-estrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações pré-existentes;

IX - indução à geração da atividade econômica e visibilidade pública: caracterizada por ações que estimulem o "trade" turístico no Estado, constituindo-se atrativo às pessoas de outras unidades da federação na participação e acompanhamento de eventos esportivos e de lazer, e também encontrada em programas ou projetos que promovam a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - esporte de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e na preservação do meio ambiente;

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em forma assistemática de educação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, pela prática esportiva evitando a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes;

III - esporte de rendimento: em consonância com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e suas alterações, praticado conforme as regras de modalidades, difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;

IV - esporte para pessoas portadoras de deficiência: praticado por pessoas portadoras de deficiências de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Estadual para o Esporte e Lazer, visa a:

I - implementar as diretrizes esportivas estabelecidas na Constituição Estadual;

II - democratizar e assegurar a participação espontânea da população sul-mato-grossense nos programas e projetos esportivos e de lazer;

III - promover crescimento do nível técnico-esportivo das representações das entidades de prática em âmbito estadual;

IV - promover atividades para a preservação da cultura esportiva e da saúde;

V - fomentar programas e projetos com o objetivo de realizar cursos e treinamentos que propiciem a qualificação, atualização e aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo atuantes na área do esporte e lazer;

VI - fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e lazer;

VII - incentivar e propiciar pesquisas científicas, que contribuam para o desenvolvimento do esporte e do lazer;

VIII - garantir a prática esportiva regular em todas as formas de manifestação esportiva: de participação, educacional, de rendimento e paradesportiva;

IX - divulgar as informações aos meios de comunicação, visando à difusão da Política Estadual para o Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As diretrizes da Política Estadual para o Esporte e o Lazer serão executadas por meio de programas e projetos destinados a concretizar a atuação institucional do Estado e dos Municípios, no que se relaciona ao desenvolvimento da cultura esportiva e de lazer. Serão direcionadas à valorização da inter-relação homem/sociedade, visando ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida, favorecendo a participação ativa da sociedade e de todas as entidades e instituições abrangidas pelo Sistema Esportivo e de Lazer de Mato Grosso do Sul,

observados os princípios estabelecidos no *caput* do art. 2º.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual para o Esporte e Lazer:

I - o Fundo de Investimentos Esportivos FIE/MS, com recursos previstos no *Orçamento Geral do Estado*, destinado a apoiar financeiramente investimentos na execução de programas e projetos de caráter esportivo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes desta Lei realizados em parcerias com os Municípios e entidades que façam parte do Sistema Estadual de Esporte e Lazer;

II - a aplicação desta Lei em toda a sua esfera de abrangência, principalmente no tocante à destinação de recursos públicos para implementação da política pública para o esporte e lazer;

III - a parceria com segmentos organizados de parcelas da sociedade histórica e culturalmente excluídas;

IV - a execução das ações de programas e projetos esportivos descentralizados, atendendo aos interesses das parcelas da sociedade envolvidas no processo;

V - a criação de mecanismos que proporcionem a participação democrática da sociedade organizada, desenvolvendo a interface entre o Estado e iniciativa privada na criação de incentivos fiscais destinados aos programas e projetos esportivos e lazer;

VI - a promoção para a qualificação e a capacitação de recursos humanos, voltadas ao aperfeiçoamento técnico visando à melhoria e desempenho na área esportiva e de lazer;

VII - o investimento de recursos para a infra-estrutura dos espaços públicos esportivos e de lazer;

VIII - a promoção do desenvolvimento técnico-esportivo de representação das entidades de prática esportiva;

IX - a promoção da participação das seleções representativas das esferas municipais, pela manutenção permanente do calendário oficial e o apoio às representações estaduais em competições do calendário esportivo nacional;

X - os meios de comunicação alimentados com informações pertinentes à Política Estadual para o Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul bem como sobre o Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V DO SISTEMA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER

Seção I Disposição Preliminar

Art. 7º O Estado de Mato Grosso do Sul, Municípios, fundações instituídas pelo Poder Público e os entes responsáveis pelo fomento e desenvolvimento do esporte e lazer, visando à melhoria na qualidade de vida da população sul-mato-grossense, constituem o Sistema Estadual de Esporte e Lazer, tendo como objetivo garantir a prática esportiva regular formal e não-formal e o lazer, inspirados nos fundamentos constitucionais do Estado democrático de direito e compreende:

I - a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

II - a Secretaria de Estado de Educação;

III - a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE;

IV - o Conselho Estadual de Desportos de Mato Grosso do Sul-CED/MS;

V - as entidades de administração esportiva;

VI - as entidades de prática esportiva e de lazer;

VII - as organizações não-governamentais;

VIII - as academias e assemelhadas que desenvolvam a cultura física;

IX - as instituições de ensino público e privado mantenedoras e reconhecidas pelo Ministério da Educação a ministrar curso de graduação em Educação Física;

X - os sistemas municipais de esporte organizados sob forma autônoma;

XI - as fundações públicas ou organismos municipais responsáveis pelo fomento, administração e execução das atividades esportivas e de lazer;

XII - o Tribunal de Justiça Desportiva, instituído pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção II Da Manifestação Esportiva de Rendimento

Art. 8º A manifestação esportiva de rendimento tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congreguem pessoas jurídicas de direito privado, organizadas sob a forma de entidades esportivas com atribuições de administração, coordenação e prática do esporte de rendimento de modo profissional ou não, bem como viabilidade e autonomia financeira, em cumprimento à legislação fiscal e trabalhista, e órgão judicante da justiça esportiva.

Art. 9º As questões que envolvam litígios entre entidades de prática esportiva serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Desportos-CED/MS, mediante solicitação da parte que se sentir prejudicada, exercendo o poder moderador de conflitos.

Seção III Da Manifestação Esportiva de Participação

Art. 10. A manifestação esportiva de participação tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congregam pessoas de direito público e privado, organizadas sob a forma de entidades educacionais e esportivas, clubes recreativos e de lazer, associações comunitárias e de classe, Ong, asilos, dentre outros, quando da prática caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, como meio de desenvolvimento social e promoção da saúde.

Parágrafo único. As entidades relacionadas no *caput* que fomentam o Esporte de Participação e Lazer, cabe o papel, da promoção dessas manifestações, pela congregação de esforços da comunidade na forma de realização.

Seção IV Da Manifestação Esportiva Educacional

Art. 11. A manifestação esportiva educacional tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades, conforme dispositivos constitucionais, em cumprimento à Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; da Lei Federal nº 9.394, de 1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e concomitantemente aos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN, visando-a por meio dos sistemas de ensino e em formas assistêmicas de educação, promover a cidadania, o desenvolvimento integral do ser humano, pela prática esportiva e de lazer.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o *caput*, congrega entidades de direito público e privado que desenvolvem o esporte educacional, evitando-se a seletividade e a hipercompetividade de seus praticantes.

Seção V Da Manifestação Paradesportiva

Art. 12. O Sistema Estadual Paradesportivo tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades voltadas para as pessoas portadoras de deficiências, resguardado o direito adquirido no art. 227 da Constituição Federal, visando a promover o desenvolvimento integral do ser humano e à formação para a cidadania em programas e projetos que visem à sua inclusão social.

Parágrafo único. Cumpre à FUNDESPORTE, como órgão de execução programática, em conjunto com as entidades específicas paradesportivas, elaborar programas e projetos de fomento à prática esportiva e de lazer para as pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO VI DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 13. A Justiça Desportiva a que se refere os § 1º e § 2º do art. 217 da Constituição Federal e do art. 33 da Lei Federal nº 8.028, de 1990, regula-se pelas disposições deste capítulo, facultando a sua utilização pelas entidades de administração e prática esportiva integrantes do Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

Art. 14. Ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da entidade de administração do desporto do sistema estadual, compete processar e julgar as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos para a implantação da política estadual do esporte e lazer constarão em programas de trabalho específicos do Orçamento Geral do Estado, além dos provenientes de:

I - fundos esportivos;

II - doações, patrocínios e legados;

III - prêmios de concursos de prognósticos de loterias do Estado e outros concursos não reclamados;

IV - incentivos fiscais previstos em lei;

V - outras fontes;

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. O Estado incentivará a descentralização do processo de tomada de decisões e as ações, assim democratizadas, propiciarão oportunidade de acesso a toda a população, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e promover a participação comunitária.

Art. 17. Os eventos esportivos promovidos por entidades que integram o Sistema Estadual de Esporte e Lazer, deverão observar os dispositivos previstos na Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor, sob pena de medidas legais cabíveis pela sua não-observação.

Art. 18. As entidades de administração e prática e ligas esportivas integrantes do Sistema Estadual de Esporte e Lazer, observarão as disposições da Lei Federal nº 10.672, de 15 de maio de 2003, que alterou dispositivos da Lei Federal nº 9.615, de 1998.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se única e exclusivamente quando se tratar do fomento na manifestação esportiva de rendimento de modo profissional, sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei.

§ 2º A infringência do disposto neste artigo implicará a inabilitação da entidade de administração, prática e ligas esportiva para percepção dos benefícios de que trata o inciso I do art. 6º.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SILVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3ª Parte Atos Administrativos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DE 22/09/03

RESOLUÇÃO Nº 026/03

Concede título honorífico de Cidadão sul-mato-grossense ao Senhor Enock José de Souza.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Concede título honorífico de cidadão sul-mato-grossense ao **Senhor Enock José de Souza**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2003.

 Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário

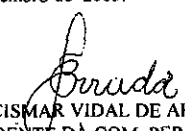
5ª Parte Avisos e Editais

BOLETIM DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003-MD PROCESSO Nº 002/2003-MD
OBJETO: Locação de equipamentos e prestação de serviços de produção e geração do sinal da TV Assembleia, com transmissão a partir do Palácio Guaicurus LOCAL E DATA DE ABERTURA: 10/10/2003 às 15:00 horas, no Plenarinho do Palácio Guaicurus, Bloco 9, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.
Editais e demais informações à disposição dos interessados junto à Diretoria Geral de Finanças Material e Patrimônio, Bloco 9, Palácio Guaicurus, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS., a partir do dia 24/09/2003.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2003.


FRANCISMAR VIDAL DE ARRUDA
PRESIDENTE DA COM. PERM. LIC.

TRIBUNAL DE CONTAS

DELIBERAÇÕES do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, proferidas na 19ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA, realizada no dia 16 de setembro de 2003.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
PROCURADOR-CHEFE por substituição legal Dr. MANFREDO ALVES CORRÊA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros OSMAR FERREIRA DUTRA e FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e aprovados pela 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0554/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 20953/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 059/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Câmara Municipal de Nioaque
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - determinar ao Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, para que suspenda, de imediato, o pagamento de pensão à Senhora Antonia Alves de Souza, fazendo prova nos autos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser compelido a devolver as quantias pagas ilegalmente;

2 - aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Vilson Pradebon, ex-Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, sendo 25 (vinte e cinco) UFERMS, por infração prevista no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90 e 25 (vinte e cinco) UFERMS, por desrespeito ao inciso IV do mesmo artigo e diploma legal;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias ao Senhor Vilson Pradebon, para que proceda ao recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, da multa imposta no item precedente, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

4 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos que disciplina o Regimento Interno do Tribunal de Contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0555/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 20959/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 102/2002 - 1ª IGCE (período: outubro a dezembro de 2000)
ÓRGÃO - Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar a Inspeção Ordinária nº

102/2002, realizada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, gestão do Senhor Rodrigo Barbosa Terra, Diretor-Presidente, comunicando-se o resultado deste julgamento, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0556/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10724/99
ASSUNTO - Contrato nº 078/99
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular a execução do Contrato nº 078/99, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e a empresa CONPAV - Santa Fé Construções e Pavimentações Ltda., gestão do Senhor José Domingues Ramos, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 13 e inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar a multa no valor de 170 (cento e setenta) UFERMS ao Senhor José Domingues Ramos, ex-Prefeito Municipal, com fundamento no inciso II do artigo 111 e 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98 e, de 30 (trinta) UFERMS, de acordo com o inciso IV do artigo 197 do mesmo diploma legal, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0557/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02745/2001
ASSUNTO - Contrato nº 200/2000
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular a execução do Contrato nº 200/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação para o Remédio Popular - FURP, nos termos do inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar a multa no valor de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Geraldo Resende Pereira, ex-Secretário de Estado de Saúde, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0558/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09461/2000
ASSUNTO - Contrato nº 055/2000
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular e ilegal a execução do Contrato nº 055/2000, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - PRODASUL, gestão do Senhor Izaías Pereira da Costa, ex-Secretário de Estado de Saúde, com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, alínea "b" do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Izaías Pereira da Costa, Secretário de Estado de Saúde, à época, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0559/2003

PROCESSO TC/MS Nº

17007/2002

ASSUNTO

Registro de Atos de Admissão de Pessoal

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Aquidauana

RELATOR

Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - não registrar os atos de admissão de pessoal - Contratação - 2001, por prazo determinado relativos aos servidores: Esdras Pereira Canhete, Nilson Pereira da Silva, Maria Aparecida A. Echeverria, Cíntia Freitas Franco, Júlio César dos Santos, Esmerinda Rosa de Jesus, José Benedito Leonel Neto, Edna Margarida dos Santos Almada, Luciene de Souza Chaves, Gêrcinêia Alves da Silva, Livia Keli Lopes Vilarva, Conceição Ricardo da Rocha, Maria Luzia de Sampaio, Jamil Paulo Francisco, Paula Alves de Oliveira, Aluizio Fonseca, Yolanda Gusmão, Paulina Samuel Gonçalo, Eliane Nogueira Loubert, Cleir Alves dos Santos, Agnaldo Barbosa, Edson Escobar da Silva, Gelson Sanches, Djalma Joaquim Vieira, Eurides Nascimento Martins, Eugênia Vaz Corrêa, Norma Arguiera Romeiro, Juraci Simão, Arnalda Romero, Mornell Rosário Gil Cuellar, Maria Aparecida Lima, Paulo César Monteiro, Regina Larrêa Miranda, Marcos Roberto de Arruda, Rosana de Carvalho, Luciana Gomes da Silva Oliveira, Gislaiane Cardoso Gonçalves, Maria Terezinha Santana, Claudinéia Ferreira Braz, João Fernandes Elias, João Batista Patinho Soares, José Leite, José Francisco de Matos, Luciene Arce, Selma Alves da Costa Simões, Creonice Silva Mareco, Joice Mara Medeiros das Silva, Lenise Rozendo de Moraes, Carlos Roberto Cavalcante, Marcelo Santos Ferreira, Idevaldo Rodrigues de Toledo, contratados pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, gestão do Senhor Luiz Felipe Ribeiro Orro, com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - determinar ao Senhor Luiz Felipe Ribeiro Orro, para que providencie, se já não o fez, a imediata rescisão contratual dos referidos servidores, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação nos autos, conforme artigo 123, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0560/2003

PROCESSO TC/MS Nº

19544/2002

ASSUNTO

Ordem de Execução de Serviço/Obra nº 094/2002

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Campo Grande

RELATOR

Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar legal e regular o procedimento licitatório e a formalização da Ordem de Execução de Serviço/Obra nº 094/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a empresa Sul Metal Indústria, Comércio e Construção Ltda., gestão do Senhor Edson Giroto, Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas, nos termos do inciso I do artigo 13, combinado com o inciso I do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - encaminhar o presente feito à inspetoria competente, para que proceda ao acompanhamento da execução contratual.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0561/2003

PROCESSO TC/MS Nº

03107/99

ASSUNTO

Termo Aditivo - 1999

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATOR

Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução contratual referente ao Termo Aditivo - 1999, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a empresa Coral - Contabilidade e Automação Municipal S/C Ltda., com base no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0562/2003

PROCESSO TC/MS Nº

09390/2003

ASSUNTO

Inspeção Ordinária nº 015/2003 - 6ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)

ÓRGÃO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Alvorada do Sul

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, com amparo nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado deste julgamento aos responsáveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0563/2003

PROCESSO TC/MS Nº

09392/2003

ASSUNTO

Inspeção Ordinária nº 014/2003 - 6ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, com amparo nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado deste julgamento aos responsáveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0564/2003

PROCESSO TC/MS Nº

10219/2001

ASSUNTO

Contrato nº 014/2001

ÓRGÃO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a formalização do presente contrato, em razão de haver ausência de documentação essencial, considerando regular a execução uma vez que foram efetuados todos os pagamentos com a devida comprovação;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, à época, Senhor Dagoberto Nogueira Filho, ex-Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN, e também responsável pela formalização do contrato, no valor de 100 (cem) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0565/2003

PROCESSO TC/MS Nº

00136/2002

ASSUNTO

Contrato nº 023/2001

ÓRGÃO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do presente contrato, em razão de haver ausência de documentação essencial para sua comprovação;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, à época, Senhor José Donizete Ferreira Freitas, ex-Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN, e também responsável pela formalização do contrato, no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0566/2003

PROCESSO TC/MS Nº

04996/2002

ASSUNTO

Contrato nº 031/2002

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e a formalização do presente contrato;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, à época, Senhor Vanildo Souza Leão, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, e responsável pela formalização e execução do Contrato, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - determinar ao ordenador de despesas que remeta com urgência a este Tribunal de Contas a comprovação dos pagamentos efetuados no decorrer da execução contratual, sob pena de serem impugnados aqueles valores, uma vez que o contrato foi encerrado em dezembro de 2002, recomendando, ainda, que seja observado com maior rigor às normas legais em futuras contratações semelhantes;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0567/2003

PROCESSO TC/MS Nº

15675/2002

ASSUNTO

Contrato nº 068/2002

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do presente contrato, em razão de haver ausência de documentação essencial para sua comprovação;

2 - impugnar, com base no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, o valor de R\$ 3.407,11 (três mil quatrocentos e sete reais e onze centavos) referente ao valor parcial do contrato executado sem a devida comprovação, determinando a sua restituição e recolhimento aos cofres municipais, devidamente atualizados na forma legal, no prazo de 30 (trinta) dias, seguida de comprovação nos presentes autos no mesmo prazo, atribuindo tal responsabilidade ao Ordenador de Despesas, Senhor Vanildo Souza Leão, sob pena de serem tomadas às medidas legais para o recebimento;

3 - aplicar multa regimental ao responsável, Senhor Vanildo Souza Leão, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, e responsável pela execução do contrato, no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0568/2003

PROCESSO TC/MS Nº

10041/2000

ASSUNTO

Contrato nº 046/2000

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

RELATOR

Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do presente contrato, em razão de haver ausência de documentação essencial na sua formalização, bem como, para sua comprovação;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, Senhor José Domingues Ramos, ex-Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, e responsável pela execução do contrato, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o

recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - recomendar à Diretoria de Controle Externo que faça as anotações necessárias para que na próxima inspeção a ser realizada no Órgão a equipe inspetora faça a verificação e constatação de documentação faltante;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0569/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 08247/2002
- Contrato nº 019/2002
- Prefeitura Municipal de Caarapó
- Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do presente contrato, em razão de haver ausência de documentação essencial para sua comprovação;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, à época, Senhor Guaracy Boschília, Prefeito Municipal de Caarapó e responsável pela execução do contrato, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0570/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 19651/2002
- Registro de Atos de Admissão de Pessoal
- Prefeitura Municipal de Dourados
- Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular e ilegal as contratações dos servidores para o cargo de Auxiliar de Apoio Social (Servente): Aparecida Amada Ono; Auxiliar de Apoio Social (Lavadeira): Neuza Barbosa da Silva; Recreadora: Solange Jacob Araújo da Silva; Agente de Apoio Social (Auxiliar de Creche): Cristiane Marques dos Santos, por estarem sem embasamento legal;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal, no valor de 30 (trinta) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - conceder o prazo regimental de 30 (trinta) dias para que a Prefeitura adote providências cabíveis, no sentido de ser rescindido os contratos e cancelado todo e qualquer pagamento a eles referentes, e a comprovação nos autos, caso os contratos já tiveram seu prazo extinto e não renovado ou já tenha sido rescindido, a Prefeitura deverá, também, demonstrar nos autos no mesmo prazo;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0571/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 07223/2002
- Registro de Atos de Admissão de Pessoal
- Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
- Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular e ilegal as contratações dos servidores para o cargo de Merendeira: Aparecida Ferreira da Cruz, Neuza Maria Batista Costa, Sandra Basílio dos Reis Alcântara e Vera Lúcia L. Magalhães; Servente: Celina Nantes Vargas, Cláudia Regina Ribeiro Sontowski da Mata, Lúcia Cardoso Coelho, Sebastiana da Silva Costa e Maria Célia dos Santos Nascimento; Inspetoria de Alunos: Irene Betini, por estarem sem embasamento legal;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, Senhor Paulo Ézio Cuel, Prefeito Municipal, no valor de 30 (trinta) UFERMS, em conformidade com o artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - conceder o prazo regimental de 30 (trinta) dias para a Prefeitura adotar providências cabíveis, no sentido de serem rescindidos os contratos e cancelados todo e qualquer pagamento a eles referentes, e a comprovação nos autos, caso os contratos já tiveram seus prazos extintos e não renovados ou que tenham sido rescindidos, a Prefeitura deverá, também, demonstrar nos autos no mesmo prazo;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0572/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 04051/2001
- Empenho - 2001
- Prefeitura Municipal de Três Lagoas
- Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do presente empenho, em razão de haver ausência de documentação essencial para sua comprovação, principalmente a divergência de valores atinentes à liquidação das despesas;

2 - aplicar multa regimental ao responsável, à época, Senhor Issam Fares, Prefeito Municipal de Três Lagoas e responsável pela execução do contrato, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo que faça as anotações necessárias, no sentido de ser levantado na próxima inspeção a ser realizada no Órgão, todos os documentos relativos à liquidação total da despesa referente ao contrato em análise nestes autos;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0573/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 16155/2001
- Empenho nº 4649/2001
- Prefeitura Municipal de Três Lagoas
- Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - arquivar o presente processo tendo em vista a justificativa da anulação do empenho, não havendo ônus para o erário público;

2 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0574/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 03978/2002
- Inspeção Ordinária nº 055/2001 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
- Câmara Municipal de Antônio João
- Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar a regularidade parcial dos atos e fatos contábeis examinados através da presente inspeção ordinária, ressalvadas as irregularidades consistentes das cominações abaixo;

2 - aplicar multa regimental ao então titular do Órgão, Senhor Eraldo Graciano, fixando-a no montante equivalente a 200 (duzentas) UFERMS a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, seguidos de comprovação nos presentes autos em igual prazo, sob pena de execução do "quantum" correspondente, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão das irregularidades apontadas no relatório de inspeção e o descaso da notificação pelo ordenador de despesas;

3 - impugnar, nos termos do inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, o montante de R\$ 1.601,50 (mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) correspondentes as despesas estranhas aos objetivos do Órgão, R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) de despesas com hospedagem e alimentação, despossuídas de caráter público, R\$ 1.000,00 (mil reais) de despesas pagas sem comprovação da matéria publicada, atribuindo a responsabilidade ao Senhor Eraldo Graciano, Ordenador de Despesas, à época, determinando a restituição e recolhimento aos cofres municipais, devidamente atualizados, na forma legal, no prazo de 30 (trinta) dias, seguidos de comprovação nos presentes autos no mesmo prazo;

4 - recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal, para que adote medidas necessárias e com urgência, se ainda não o fez, no sentido de proceder à adequação necessária para a regularização das falhas apontadas;

5 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0575/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 15835/2002
- Inspeção Ordinária nº 053/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
- Câmara Municipal de Antônio João
- Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar a regularidade parcial dos atos e fatos contábeis examinados através da presente inspeção ordinária, ressalvadas as irregularidades consistentes das cominações abaixo;

2 - aplicar multa regimental ao então titular do Órgão, Senhor Osvaldir Flores Nunes, fixando-a no montante equivalente a 200 (duzentas) UFERMS, a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, seguidos de comprovação nos presentes autos em igual prazo, sob pena de execução do "quantum" correspondente, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão das irregularidades apontadas no relatório de inspeção e o descaso da notificação pelo ordenador de despesas;

3 - recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal, para que tome as medidas necessárias e com urgência, se ainda não o fez, no sentido de proceder à adequação necessária para o controle de bens móveis, implantação de almoxarifado e a conclusão dos trabalhos da comissão de levantamento dos documentos roubados, constituída através de sua Resolução nº 001/2002, cujas medidas determinar que sejam aferidas pelo Corpo Técnico na próxima inspeção a ser realizada no Órgão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0576/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 02996/2003
- Inspeção Ordinária nº 111/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
- Câmara Municipal de Laguna Carapá
- Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis praticados e examinados por amostragem no período abrangido pela presente inspeção ordinária, extinguindo o processo e determinando seu arquivamento, depois de feitas as comunicações formais aos interessados, quanto ao resultado deste julgamento.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0577/2003

PROCESSO TC/MS Nº
ASSUNTO
ÓRGÃO
RELATOR

- 09280/2003
- Inspeção Ordinária nº 006/2003 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
- Câmara Municipal de Nova Andradina
- Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais;

2 - outrossim, recomendar ao atual titular do Órgão que observe com maior rigor, às normas legais que norteiam a Administração Pública, tomando medidas urgentes, no sentido de providenciar a implantação de almoxarifado.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0578/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04761/2003
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 118/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Aral Moreira - FUNDEF
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais;
- 2 - outrossim, recomendar ao atual titular do Órgão que observe com maior rigor, às normas legais que norteiam a Administração Pública, tomando medidas urgentes, no sentido de providenciar a implantação de almoxarifado.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0579/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 13921/2002
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 049/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Tacuru
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar a regularidade parcial dos atos e fatos contábeis examinados pela inspeção, recomendando ao ordenador de despesas que adote um controle analítico dos materiais adquiridos e observe os requisitos formais quanto ao atestado de recebimento de materiais adquiridos;
- 2 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, declarando extinto o processo e determinando seu arquivamento com as cautelas regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0580/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09277/2003
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 011/2003 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Investimento Social de Nova Andradina
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0581/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 18827/2002
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 079/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Igatuemi
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0582/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09274/2003
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 007/2003 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0583/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09275/2003
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 009/2003 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Andradina
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0584/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 18823/2002
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 078/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2000)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Igatuemi
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** declarar regular os atos e fatos contábeis examinados por amostragem, através da presente inspeção ordinária, seguido da extinção e arquivamento do processo, após as comunicações do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0585/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10293/2002
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 024/2002 - 1ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
 ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia

RELATOR

- Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar a regularidade parcial dos atos e fatos contábeis examinados pela inspeção, determinando ao atual ordenador de despesa que promova a adequação correta no registro contábil da conta da Dívida Fundada Interna resultante de cancelamentos de restos a pagar, bem como recomendando manter o controle analítico dos materiais adquiridos pelo Fundo, cujas providências efetivas deverão ser aferidas pelo corpo técnico, em oportuna realização de inspeção ordinária;
- 2 - declarar a extinção do processo, determinando seu arquivamento com as cautelas de estilo, depois de feitas as comunicações formais aos interessados.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0586/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05690/2000
 ASSUNTO - Contrato nº 017/2000
 ÓRGÃO - Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fundamento no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, segunda parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, tendo em vista que até então segue pendente de comprovação ou de justificativa plausível a liquidação final da despesa contratual do montante de R\$ 2.823,50 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), declarar irregular e ilegal a etapa de execução do Contrato de Obra nº 017/2000 e seus Termos Aditivos, celebrados entre o Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP e a empresa Arquitetura e Planejamento S/C Ltda.;
- 2 - não aplicar multa aos ordenadores de despesas responsáveis pela celebração do contrato e em parte pela sua execução já comprovada, tendo em vista que a liquidação final do saldo remanescente depende apenas do atual ordenador de despesas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, determinando que comprove nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, a liquidação da despesa, ou que apresente justificativas sobre os motivos pelos quais ainda não o fez, sob pena de sujeitar-se à cominação de multa regimental;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0587/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09214/2000
 ASSUNTO - Contrato nº 034/2000
 ÓRGÃO - Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fundamento no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, segunda parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, tendo em vista que até então segue pendente de comprovação ou de justificativa plausível a liquidação final da despesa contratual do montante de R\$ 2.823,50 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), declarar irregular e ilegal a etapa de execução do Contrato de Obra nº 034/2000 e seus Termos Aditivos, celebrados entre o Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP e a Arquiteta Carla de Lima Arar;
- 2 - não aplicar multa aos ordenadores de despesas responsáveis pela celebração do contrato e parte da sua execução já comprovada, tendo em vista que a liquidação final do saldo remanescente depende apenas do atual ordenador de despesas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, determinando que comprove nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, a liquidação do remanescente da despesa contratual do montante de R\$ 10.460,54 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) ou que apresente justificativas sobre os motivos pelos quais ainda não o fez, sob pena de sujeitar-se à cominação de multa regimental;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0588/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 09506/2000
 ASSUNTO - Contrato nº 041/2000
 ÓRGÃO - Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fundamento no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, segunda parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, tendo em vista que até então segue pendente de comprovação ou de justificativa plausível a liquidação final da despesa contratual do montante de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais), declarar irregular e ilegal a etapa de execução do Contrato de Obra nº 041/2000 e seus Termos Aditivos, celebrados entre o Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP e a empresa Epcor Engenharia, Projetos e Construções Ltda.;
- 2 - não aplicar multa aos ordenadores de despesas responsáveis pela celebração do contrato e parte da sua execução já comprovada, tendo em vista que a liquidação final do saldo remanescente depende apenas do atual ordenador de despesas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, determinando que comprove nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, a liquidação do remanescente da despesa contratual do montante de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) ou que apresente justificativas sobre os motivos pelos quais ainda não o fez, sob pena de sujeitar-se à cominação de multa regimental;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0589/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04388/2002
 ASSUNTO - Contrato nº 004/2002
 ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fundamento no inciso I do artigo 13 e inciso I, primeira parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, declarar regular e legal a fase de licitação e formalização do Contrato nº 004/2002 e seu Termo Aditivo, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa Fattor & Lopes Ltda.;
- 2 - com fundamento no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, segunda parte do artigo 14, ambos da sobredita Resolução Normativa, considerando a comprovação deficitária da liquidação da despesa contratual, declarar irregular e ilegal a etapa de execução do contrato e seu termo aditivo já acima identificados;
- 3 - determinar ao ordenador de despesa que providencie a remessa da documentação pendente no valor de R\$ 16.618,28 (dezesesseis mil seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) relativa às Notas Fiscais nºs 552 e 557 e às Ordens de Pagamentos nºs 1421 e 1422/2002, de modo

a acertar a exatidão dos registros contábeis referentes à liquidação total da despesa contratual, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para as devidas providências, sob pena do mesmo sujeitar-se à cominação de multa;

4 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, aguardando-se em Cartório o cumprimento da determinação constante do item "2" supra.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0590/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10062/2000 (apensado o Processo TC/MS nº 10678/2000)
ASSUNTO - Contrato nº 008/2000
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Ponta Porã
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso I, segunda parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, declarar regular e legal a etapa de execução do Contrato nº 008/2000 e seu Termo Aditivo, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ponta Porã e a empresa Conapp, Consultoria e Assessoria Pública e Privada;

2 - recomendar ao atual ordenador de despesa, no sentido de que observe com a devida exatidão matemática o percentual legal de reajuste permitido nos casos em que os contratos sejam aditados;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0197/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08636/2002
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 163/98, firmado entre Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL e Prefeitura Municipal de Caarapó
ÓRGÃO - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular a Prestação de Contas de Convênio nº 163/98, celebrado entre a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL e a Prefeitura Municipal de Caarapó, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0198/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02264/2002
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 174/98, firmado entre Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL e Prefeitura Municipal de Nioaque
ÓRGÃO - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular a Prestação de Contas de Convênio nº 174/98, celebrado entre a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL e o Município de Nioaque, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0199/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08282/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 019/2001, firmado entre Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN e a Prefeitura Municipal de Aquidauana
ÓRGÃO - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0200/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05499/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 031/2001, firmado entre Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN e a Prefeitura Municipal de Corguinho
ÓRGÃO - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0201/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 07103/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 054/2001, firmado entre Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN e a Prefeitura Municipal de Selvíria
ÓRGÃO - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0202/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05511/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 055/2001, firmado entre Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN e a Prefeitura Municipal de Terenos
ÓRGÃO - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0203/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04900/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 006/2002, firmado entre Prefeitura Municipal de Caarapó e a Guarda Mirim de Caarapó
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Caarapó
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0204/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04885/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 007/2002, firmado entre Prefeitura Municipal de Caarapó e o Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Caarapó
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0205/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 20665/2002
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 104/97, firmado entre Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Brasilândia
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0206/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 03027/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 113/97, firmado entre Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Corumbá
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0207/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 18711/2002
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 077/98, firmado entre Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde
RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular as contas apresentadas, com amparo no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, com o consequente arquivamento do processo, dando total e plena quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 01/0208/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04462/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 009/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo e a Associação dos Músicos Mundonovenses
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Mundo Novo
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 009/2002, firmando entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo e a Associação dos Músicos Mundonovenses, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0209/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08058/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 142/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Abadia Faustino Inácio de Camapuã
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 142/2001, firmando entre a Secretaria de Estado de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Abadia Faustino Inácio de Camapuã, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0210/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 06308/2002 (apensado o Processo TC/MS nº 07315/2001)
ASSUNTO - Prestação de Contas do Termo de Cooperação Técnica nº 003/98, firmado entre a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/MS e a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul - CODEMS
ÓRGÃO - Fundação Estadual Meio Ambiente - Pantanal/MS
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, declarar regular, legal e aprovar a Prestação de Contas do Termo de Cooperação Técnica nº 003/98, celebrado entre a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/MS, como concedente, e a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul - CODEMS, como favorecida, expedindo-se oportunamente as quitações de estilo aos ordenadores de despesas responsáveis pelas etapas e épocas da formalização e execução do convênio;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, declarando extinto o processo e determinando que lhe seja dada a destinação formal prevista na ordem Regimental.

Secretaria das Sessões, 16 de setembro de 2003.

MARISA JOANA CHENA

DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 17ª Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA, realizada no dia 16 de setembro de 2003.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

PROCURADOR-CHEFE por substituição legal: AMANTINO SOARES ROCHA

DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e aprovados pela 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0314/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 03269/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 143/2002 - 5ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar multa no valor de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Ailton Pinheiro Ferreira, Prefeito Municipal de Bataguassu, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0315/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10622/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 014/2003 - 5ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Costa Rica
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar regular a Inspeção Ordinária nº 014/2003, sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos, referente ao período apurado nestes autos;

2 - arquivar o presente processo, sem aplicar qualquer penalidade;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0316/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 01835/2003
ASSUNTO - Contrato - 2000
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Anaurilândia
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e a formalização contratual, com fulcro no inciso I do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14 e declarar irregular e ilegal a execução contratual, com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anaurilândia e o Senhor Odair Bertolino Garcia;

2 - aplicar multa ao Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, nos termos dos incisos II e XIII do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0317/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 06387/2000
ASSUNTO - Contrato nº 021/2000
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bataguassu
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do Contrato nº 021/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu e a empresa Concremol - Indústria, Comércio e Construção Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Antônio Machado de Souza, ex-Prefeito Municipal de Bataguassu, no valor de 80 (oitenta) UFERMS, nos termos do inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0318/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05636/2002
ASSUNTO - Contrato nº 013/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Inocência
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do Contrato nº 013/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e a empresa Gercindo Cândido Siqueira, com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência, no valor de 100 (cem) UFERMS, pela não-remessa dos documentos obrigatórios para exame, nos termos do inciso XIII do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0319/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 05635/2002
ASSUNTO - Contrato nº 009/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Inocência
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do Contrato nº 009/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e a empresa Ailton da Silva Gonçalves ME, com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência, no valor de 100 (cem) UFERMS, pela não-remessa dos documentos obrigatórios para exame, nos termos do inciso XIII do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0320/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14076/2001
ASSUNTO - Contrato nº 014/2001
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a execução do Contrato nº 014/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos de Mato Grosso do Sul e o Banco Bilbao Vizcaya Brasil Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Gilberto Tadeu Vicente, Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos de Mato Grosso do Sul, à época, no valor de 100 (cem) UFERMS, pela não-remessa dos documentos obrigatórios para exame, nos termos do inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0321/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02641/2003
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Brasilândia
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - não registrar os atos de admissão de pessoal - contratados de: Antônio Salvino de Souza, Aparecido Rodrigues dos Santos, Vera Lucia Alves dos Santos e Cláudio Canno, considerando-os nulos de pleno direito, determinando que o Órgão, através de seu titular, adote medidas para as rescisões e cancelamento de quaisquer pagamentos, decorrentes dos atos impugnados, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o titular do Órgão comprove nos autos, o integral cumprimento do item "1";

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0322/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02696/2003
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Brasilândia
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - não registrar o ato de admissão de pessoal - contratado de: José Fabiano Souza da Silva, considerando-o nulo de pleno direito, determinando que o Órgão, através de seu

titular, adote medida para a rescisão e cancelamento de quaisquer pagamentos, decorrente do ato impugnado, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

- 2 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o titular do Órgão comprove nos autos, o integral cumprimento do item "1";
- 3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0323/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 12386/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 002/2003 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0324/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 21559/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 078/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Fátima do Sul - FUNDEF
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0325/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 06098/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 089/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Vicentina
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0326/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14595/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 108/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0327/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 08675/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 106/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundação Municipal do Desporto, Lazer e Cultura de Itaporã - FUNDESC
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0328/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02571/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 084/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo de Investimento Social de Fátima do Sul
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0329/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 21558/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 077/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)

ÓRGÃO - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0330/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 19535/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 070/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0331/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 06097/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 090/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Vicentina
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - determinar o arquivamento do presente processo, com a prerrogativa inserta no inciso XIII do artigo 11, combinado com a primeira parte do inciso I do artigo 31, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0332/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 04824/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 103/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Previdência Social de Douradina
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, 1ª parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0333/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 21557/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 075/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, 1ª parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0334/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 03552/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 098/2002 - 3ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Previdência Social de Itaporã
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - arquivar o presente processo, na forma do artigo 11, inciso XIII, combinado com o artigo 31, inciso I, 1ª parte, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0335/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 01627/2002
ASSUNTO - Contrato nº 038/2001
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Caarapó
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:
1 - declarar irregular e ilegal a execução contratual, em face da divergência de valores sem qualquer justificativa ou aditamento, nos termos do inciso II do artigo 13, combinado com o inciso II, segunda parte, letra "b" do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
2 - impugnar o valor excedente do valor contratado no montante de R\$ 17.041,81 (dezesete mil quarenta e um reais e oitenta e um centavos) na forma do inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Guaracy Boschilia, Prefeito Municipal, por ato praticado com grave infração à norma legal, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao mencionado alcaide para que recolha aos cofres públicos municipais a importância acima impugnada, devidamente corrigida, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 80 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o Parágrafo único do artigo 162 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

5 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão acima mencionado recolha o valor referente à multa junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme inciso I do artigo 155, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

6 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e a Câmara Municipal, nos termos do Parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0336/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02690/2003
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Sete Quedas
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - registrar os atos de contratação das servidoras: Valdelice Maria de Souza, Celita Lucia Pascoaloto, Aparecida Maria de Jesus Alves e Ieda Stanger de Almeida, já que as referidas contratações encontram guarida na Súmula TC/MS nº 52, bem como, nos termos do artigo 122 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - para que o Prefeito Municipal, Senhor Roberto Alcântara promova com urgência a realização de concurso público, sob pena de vir a ser responsabilizado pela transformação da exceção criada pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal em regra geral;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0337/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14752/2002
ASSUNTO - Ordem de Execução de Serviços nº 005/2002
ÓRGÃO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar legal e regular o procedimento licitatório efetuado, com fulcro no inciso I, primeira parte do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - declarar ilegal e irregular a formalização do instrumento utilizado como meio para a contratação em apreço, em virtude da violação ao § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93, com fulcro inciso II, primeira parte do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

3 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Antônio Carlos Navarrete Sanches, Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, pela violação legal supracitada, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão acima mencionado recolha o valor referente à multa junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme inciso I do artigo 155, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e a Assembléia Legislativa, nos termos do Parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0338/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 07877/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 108/2002 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Campo Grande
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, com fulcro no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0339/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10735/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 005/2003 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, com fulcro no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0340/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 06361/2002
ASSUNTO - Contrato nº 002/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a Tomada de Preços nº 001/2002 (Processo Administrativo nº 001/2002) e do Contrato nº 002/2002 dele decorrente, relacionados à contratação firmada entre o Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Silva & Melo Ltda. - ME, objetivando a locação de ônibus para transporte escolar, por infringência às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran, e da Lei nº 8666/93, conforme o parecer do Ministério Público Especial, tudo, nos termos do inciso I do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II, primeira parte do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Carlos Roberto Saravy de Souza, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por

infringência às normas legais e regulamentares apontadas no Parecer da Procuradoria Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;

3 - remeter o processo à inspetoria competente, nos termos do artigo 19 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, para verificar a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente a presente contratação, com vistas à 2ª etapa de julgamento de que trata o inciso II do artigo 13 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0341/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 16315/2002
ASSUNTO - Contrato nº 003/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bodoquena
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a licitação (Carta-Convite nº 025/2002) e do Contrato nº 003/2002 dele decorrente, relacionados à contratação firmada entre o Município de Bodoquena e Glauco Corrêa de Queiroz, para transporte de professores da rede municipal de ensino, no trajeto da sede do Município ao Assentamento Campina, por inobservância às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran, da Lei nº 8666/93 e do Tribunal de Contas, nos termos do parecer do Ministério Público Especial, bem como, declarar irregular e ilegal a sua execução, tudo, nos termos dos incisos I e II do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Ramão Francisco Anis Martins, Prefeito Municipal de Bodoquena e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infringência às normas legais e regulamentares apontadas no parecer do Ministério Público Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente a contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Bodoquena.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0342/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 15063/2001
ASSUNTO - Contrato nº 039/2001
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Camapuã
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a Tomada de Preços nº 006/2001 (Processo nº 1422/2001) e do Contrato nº 039/2001 dele decorrente, relacionados à contratação firmada entre o Município de Camapuã e Onofre Gonçalves, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, no trajeto denominado Linha Abelardo, por infringência às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran, da Lei nº 8666/93 e do Tribunal de Contas, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, bem como, declarar irregular e ilegal a sua execução, bem como do 1º termo aditivo firmado em 14.12.2001, tudo, nos termos dos incisos I e II do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Moysés Nery, Prefeito Municipal de Camapuã e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infringência às normas legais e regulamentares apontadas no parecer do Ministério Público Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente a contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Camapuã.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0343/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 15297/2001
ASSUNTO - Contrato nº 079/2001
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Camapuã
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar ilegal e irregular a Carta-Convite nº 048/2001 (Processo nº 1747/2001) e do Contrato nº 079/2001 dele decorrente, relacionados à contratação firmada entre o Município de Camapuã e Gildo Pereira de Almeida - ME, para transporte de universitários do Município a Rio Verde de Mato Grosso, por infringência às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran, da Lei nº 8666/93 e do Tribunal de Contas, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, bem como, declarar irregular e ilegal a sua execução, tudo, nos termos dos incisos I e II do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - aplicar multa ao Senhor Moysés Nery, Prefeito Municipal de Camapuã e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infringência às normas legais e regulamentares apontadas no parecer do Ministério Público Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;

3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente a contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;

4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Camapuã.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0344/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 10054/2002
ASSUNTO - Contrato nº 022/2002

ÓRGÃO RELATOR - Prefeitura Municipal de Terenos
- Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar ilegal e irregular a dispensa de licitação (Processo Administrativo nº 001/2002) e do Contrato nº 022/2002 dele decorrente, relacionados à locação de 8 (oito) veículos, firmado entre o Município de Terenos e Viação Cruzeiro do Sul Ltda., para transporte escolar, por inobservância às normas da Lei nº 8666/93 e do Tribunal de Contas, nos termos da análise do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, bem como, declarar irregular e ilegal a sua execução, tudo, nos termos dos incisos I e II do artigo 13, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 14, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
- 2 - aplicar multa ao Senhor Cláudio Nascimento da Paixão, Prefeito Municipal de Terenos e responsável pela irregularidade, na importância correspondente a 100 (cem) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por infringência às normas legais e regulamentares apontadas no parecer do Ministério Público Especial, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva do débito;
- 3 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que na próxima inspeção ordinária a ser realizada no Órgão, verifique pela inspetoria competente a legalidade e regularidade da documentação comprobatória da despesa referente à contratação ora em julgamento, emitindo relatório destaque, se for o caso, para apreciação desta Corte;
- 4 - comunicar o resultado deste julgamento à Câmara Municipal de Terenos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0345/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14652/2002
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Aquidauana
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, não registrar as contratações por tempo determinado, realizadas pela Prefeitura Municipal de Aquidauana em 1º de março de 2002, para o cargo de: Agente Administrativo - Simoni Leite Lopes Medeiros e Marlon Adelino Lucena; Auxiliar de Serviços Gerais - Catarina da Silva, Gerson Moraes Batista, Aristela Alves da Silva, Eurides Nascimento Martins, Sara Zarate, Dirma de Albuquerque Franco, Edenilson de Andrade, Jussely Aparecida Fernandes Araújo e Anatalício Louveira, considerando-as nulas de pleno direito por infração aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal;
- 2 - determinar ao Prefeito Municipal, Senhor Luiz Felipe Ribeiro Orro, no sentido da anulação das contratações declaradas ilegais e inconstitucionais no item anterior, se ainda vigentes ou tiverem sido prorrogadas, tornando sem efeito os respectivos contratos por força da ilegalidade e inconstitucionalidade de que estão revestidos, nos termos da análise da Inspeção de Controle de Atos de Pessoas e do parecer do Ministério Público Especial, determinando-lhe, outrossim, o desligamento dos contratados dos quadros do Órgão e a suspensão de todos os pagamentos decorrentes dos contratos, nos termos do disposto no artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no § 1º do citado artigo e na Lei Complementar nº 048/90;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0346/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14342/2002
ASSUNTO - Registro de Atos de Admissão de Pessoal
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Terenos
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, não registrar as contratações por tempo determinado, realizadas pela Prefeitura Municipal de Terenos em 2 de janeiro de 2002, para os cargos de: Vigia: Celso Dobri, Nelson Cipriano da Silva e Izauro Ramos; e Auxiliar de Serviços Diversos: Ilma A. Miranda Sandin, considerando-as nulas de pleno direito por infração aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal;
- 2 - determinar ao atual Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Nascimento da Paixão, no sentido da anulação das referidas contratações, se ainda vigentes ou tiverem sido prorrogadas, tornando sem efeito os contratos por força da ilegalidade e inconstitucionalidade de que estão revestidos, nos termos da análise da Inspeção de Controle de Atos de Pessoas e do parecer do Ministério Público Especial, determinando-lhe, outrossim, o desligamento dos contratados dos quadros do Órgão e a suspensão de todos os pagamentos decorrentes dos contratos, nos termos do disposto no artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no § 1º do citado artigo e na Lei Complementar nº 048/90;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento à Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Terenos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0347/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14048/2002
ASSUNTO - Incorporação de Vantagens - 2002
ÓRGÃO - Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** não registrar o ato de Incorporação Definitiva da Indenização de Representação concedida ao Major PM Joel Martins dos Santos, consubstanciado na Portaria "P" 0748/DP-1/DP/PMMS, de 15 de julho de 2002, face à incorreta instrução do processo, em inobservância à Instrução Normativa TC/MS nº 003/95.

ACÓRDÃO Nº 02/0189/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 02651/2003
ASSUNTO - Prestação de Contas de Repasse Financeiro - 2002, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS - Unidade de Ensino de Dourados
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES
WANDERLEY
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

- 1 - julgar a prestação de contas de repasse financeiro da Secretaria de Estado de Educação e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS - Unidade de

Ensino de Dourados, como contas regulares, em conformidade com o inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma do artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

Secretaria das Sessões, 16 de setembro de 2003.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS 14:00 HORAS.

PROCESSO TC/015799/2003
INTERES: FUNJECC
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 155/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/013953/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/BANDEIRANTES
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 5/2003
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/013827/2002
INTERES: FDO MUN.DE INVESTIMENTO SOCIAL/JARDIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 31/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/013957/2003
INTERES: FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 151/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/013950/2003
INTERES: FUNDO MUN.DIR.CRI. ADOLESCENTE/MIRANDA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 139/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/008131/2002
INTERES: FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL/JARDIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 21/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/010255/2002
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/JARDIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 27/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/010973/2003
INTERES: FUNDACAO DE SERVICOS DE SAUDE DE MS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 153/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/004833/2003
INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/BONITO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 98/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/010252/2002
INTERES: FUNDO MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL/JARDIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 29/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/008135/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 2/2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/007279/2001
INTERES: FUNDACAO DE SERVICOS DE SAUDE DE MS
ASEM NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 35/2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/001542/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM FRANCISCO C.MONTEIRO FILHO
ASSUNTO: CONTRATO - 13/2001
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/018841/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE SAO GABRIEL D'OESTE
ADAO UNIRIO ROLIM
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZEPROCESSO TC/019772/2002
INTERES: CM - CASSILANDIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 69/2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRAPROCESSO TC/011839/2003
INTERES: FUNDO MUNIC.DE HABITACAO POPULAR/CAARAPO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 32/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRAPROCESSO TC/011841/2003
INTERES: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL/CAARAPO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 31/2003
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/000559/2003
INTERES: DETRAN
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/009952/2003
INTERES: DETRAN
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/008394/2003
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1996
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/001922/2003
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/022321/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/000337/2003
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/000338/2003
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/022320/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/020350/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/022315/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/022328/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/020678/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1998
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/021597/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1998
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/007237/2003
INTERES: SECRETARIA EST. JUSTICA E SEG. PUBLICA
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/008315/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AUTO POSTO PITCH STOP LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 23/2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/015134/1997
INTERES: SEC. DE EST.DA CIDADANIA JUST. TRABALHO
UNIAO DA ASSOC. EDUC. SUL MATOGROSSENSE
ASSUNTO: CONTRATO - 45/1997
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/000362/2002
INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
E.F.LABORATORIOS E FOTOGRAFIA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 3/2001
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/018016/2002
INTERES: JANDIRA CLAUDIA CRUZ
ASSUNTO: PENSÃO - 1994
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/021440/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
EDILSON WAGNER RIBEIRO
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/014390/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ASSUNTO: EMPENHO - 2001

RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/010311/2003
INTERES: FDO INVESTIMENTO SOCIAL/ELDORADO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 18/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/010308/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/ELDORADO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 15/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/010310/2003
INTERES: FUNDO MÜN. ASSISTENCIA SOCIAL / ELDORADO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 17/2003
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/000478/2002
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/000897/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2000
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/009955/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/009958/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/009957/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/005946/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2001
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/010287/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
JOSE WALTER FERREIRA PRADO
ASSUNTO: CONTRATO - /1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011358/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
MINERACAO CASANOVA LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 2/1994
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011359/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECAPAVI RECAP. E PAVIMENT. ASFALT. LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - /1994
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011360/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECAPAVI RECAP. E PAVIMENT. ASFALT. LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - /1994
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011361/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECAPAVI RECAP. E PAVIMENT. ASFALT. LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - /1994
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011362/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
BRASIL CENTRAL COM. E CONSTRUCOES LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 19/1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011363/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
CONAPP, CONSUL. E ASSES. PUBL. E PRIVADA
ASSUNTO: CONTRATO - /1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011364/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
MS JESUS RODRIGUES PEREIRA
ASSUNTO: CONTRATO - /1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011365/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECAPAVI RECAP. E PAVIMENT. ASFALT. LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - /1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/011366/1997
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

JOHNNY HOI TO CHEUNG
ASSUNTO: CONTRATO - 2/1995
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO
REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 23 DE SETEMBRO DE 2003
MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO
ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS
15:30 HORAS.

PROCESSO TC/021918/2002
INTERES: FDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/NAVIRAI
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 83/2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/008149/2003
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/INOCENCIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 4/2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/012276/2003
INTERES: INSTITUTO PREV.SOC.SERV.MUN.CHAPADAO SUL
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 39/2003
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/013108/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE RIBAS DO RIO PARDO
JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
OBS..... REEXAME NA 014/03. CONSELHEIRO SUBSTITUTO-ICN.

PROCESSO TC/020167/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ASSUNTO: EMPENHO - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/004661/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ASSUNTO: EMPENHO - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/022303/2002
INTERES: NELSON BATISTA DA SILVA - CGPM
ASSUNTO: INCORPORACAO DE VANTAGENS - 2002
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/012816/2002
INTERES: CM - JUTI
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 36/2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/021175/2002
INTERES: PROMOSUL
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 1996
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/007969/2003
INTERES: SEC. DE EDUCACAO
ASSUNTO: PREST.CONTAS DE CONVENIO - 2002
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/020631/2002
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUN.VAL.MAG/CAMAPUA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 72/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/020045/2002
INTERES: FDO MAN.DES.ENS.FUND.VAL.MAG/RIO NEGRO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 47/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/015874/2002
INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/S. GABRIEL D'OESTE.
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 34/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/020046/2002
INTERES: FUNDO MUN.SAUDE/RIO NEGRO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 50/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/013479/2002
INTERES: PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMAOS DO BURITI
LINDOMAR LOPES D AVILA - PMCG
ASSUNTO: CONTRATO - 7/2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/010299/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE GLORIA DE DOURADOS
RAINER GARCIA MINANTE
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 5/1998

RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/004392/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE SAO GABRIEL D'OESTE
TECSYS TECNOLOGIA DE SISTEMA S/C LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 20/2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/016548/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
ADEVALDO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: CONTRATO - 49/2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/021431/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/003132/2002
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTE - 2001
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TC/010448/2002
INTERES: PREFEITURA MUNIC.DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ASSUNTO: ORDEM DE EXECUCAO DE SERVICOS - 2002
RELATOR: CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO
REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 23 DE SETEMBRO DE 2003.
MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATOES

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7929/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17997/2002
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 02
ÓRGÃO: PM de Jatei
RESPONSÁVEL: Eraldo Jorge Leite (Prefeito)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7930/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13349/2002
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 03
ÓRGÃO: PM de Jatei
RESPONSÁVEL: Eraldo Jorge Leite (Prefeito)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7931/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01621/2003
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 06
ÓRGÃO: CM de Jatei
RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Jorge Leite (Presidente)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7932/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 21362/2002
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 05
ÓRGÃO: CM de Jatei
RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Jorge Leite (Presidente)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7933/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 05527/2003
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 01
ÓRGÃO: CM de Nova Alvorada do Sul
RESPONSÁVEL: Dorival Barbosa Campo (Presidente)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7934/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01453/2003
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 06
ÓRGÃO: CM de Nova Alvorada do Sul
RESPONSÁVEL: Irani Pereira da Silva (Presidente)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7935/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04891/2002
ASSUNTO:Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 01
ÓRGÃO: PM de Nova Alvorada do Sul
RESPONSÁVEL: Vanildo Souza Leão (Prefeito)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7936/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01583/2003

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 7961/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 22141/2002
ASSUNTO: Relatório Resumido Execução Orçamentária – Bimestre 02
ÓRGÃO: PM de Caarapó
RESPONSÁVEL: Guaracy Boschilia (Prefeito)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7988/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04054/2003
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestre - 03
 ÓRGÃO: CM de Dourados
 RESPONSÁVEL: Humberto Teixeira Junior (Presidente)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7989/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11322/2003
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestre - 01
 ÓRGÃO: CM de Dourados
 RESPONSÁVEL: José Carlos Cimatti Pereira (Presidente)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7990/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 14481/2002
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestre 01
 ÓRGÃO: CM de Douradina
 RESPONSÁVEL: Elizeu Maturano Narcizo (Presidente)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7991/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03259/2003
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestre 03
 ÓRGÃO: PM de Caarapó
 RESPONSÁVEL: Guaracy Boschilia (Prefeito)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7992/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01610/2003
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Semestre 02
 ÓRGÃO: PM de Douradina
 RESPONSÁVEL: Nair Branti (Prefeita)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7993/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01719/2003
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Quadrimestre 02
 ÓRGÃO: PM de Dourados
 RESPONSÁVEL: José Laerte Cecílio Tetila (Prefeito)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7994/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04461/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 010/02
 ÓRGÃO: PM de Mundo Novo
 INTERESSADO (A): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mundo Novo
 VALOR: R\$ 8.000,00
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso II, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7995/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04459/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 007/02
 ÓRGÃO: PM de Mundo Novo
 INTERESSADO (A): Assoc. Mundonovense dos Port. de Def. Física, Aud. e Visual
 VALOR: R\$ 15.000,00
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso II, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7996/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03885/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 001/02
 ÓRGÃO: PM de Taquarussu
 INTERESSADO (A): APAE
 VALOR: R\$ 14.410,00
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso II, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7997/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11778/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 256/97
 ÓRGÃO: PROMOSUL
 INTERESSADO (A): PM de Santa Rita do Pardo
 VALOR: R\$ 2.000,00
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso I, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7998/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04961/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 270/96
 ÓRGÃO: PROMOSUL
 INTERESSADO (A): PM de Campo Grande
 VALOR: R\$ 4.200,00
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso I, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 7999/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11467/2003
 ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 017/00
 ÓRGÃO: SED/MS
 INTERESSADO (A): APM da EE Manoel Guilherme dos Santos- Itaquairal
 VALOR: R\$ 3.240,27
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no art. 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o art. 13, inciso I, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 8000/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 12643/2000
 ASSUNTO: Contrato nº 014/00
 ÓRGÃO: DERSUL
 INTERESSADO (A): Paim & Garcez Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8001/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15379/2000
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 067/00
 ÓRGÃO: DOP/MS
 INTERESSADO (A): ACF Engenharia & Comércio Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8002/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 12649/2000
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 074/00
 ÓRGÃO: DOP/MS
 INTERESSADO (A): Macro Construções e Comércio Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8003/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 09711/2000
 ASSUNTO: Contrato nº 040/00
 ÓRGÃO: DOP/MS
 INTERESSADO (A): Rosana Damiani
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8004/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00323/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 144/00
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO (A): Roff Equipamentos de Pesagens Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8005/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02278/2001
 ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços/01
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO (A): TR & Meng. de Proj. Const. e Saneamento Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8006/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 10516/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 075/01
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO (A): Engepar Engenharia e Participação Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I/II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8007/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15520/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 082/01
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): SITRAN- Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8008/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00180/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 153/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): Cithel- Ciriaco Thomaz Eletricidade e Engenharia Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8009/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16755/2000
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 138/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): TRM – Engenharia de Projetos e Obras Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8010/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 10269/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 052/01
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): KM 3 Construção e Pavimentação Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8011/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16758/2000
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 130/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): Pavitécnica Engenharia Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8012/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16610/2000
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 123/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): Cerqueira Carvalho Engenharia e Construção Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8013/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00172/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 161/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): TRM – Engenharia de Proj., Construções e Saneamentos Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8014/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07911/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 036/01
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): EMP – Engenharia, Transporte e Comércio Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8015/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08610/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 002/01
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): Ciriaco Thomas Eletricidade e Engenharia Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8016/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 14580/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 079/01
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): E.M.P. Eng. Transporte, Comércio e Construções Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8017/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00358/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 148/00
 ÓRGÃO: AGESUL
 INTERESSADO (A): Sertel Engenharia e Eletricidade Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8018/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17414/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 002/01
 ÓRGÃO: CM de Amambai
 INTERESSADO (A): Signori & Vizzotto Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8019/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08353/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 020/01
 ÓRGÃO: PM de Amambai
 INTERESSADO (A): Cola Construtora Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8020/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 22129/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 040/02
 ÓRGÃO: PM de Batayporã
 INTERESSADO (A): SS Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8021/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17861/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 040/01
 ÓRGÃO: PM de Bela Vista
 INTERESSADO (A): Horizonte Serviços Temporários
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8022/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15882/2002
 ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços nº 031/02
 ÓRGÃO: PM de Naviraí
 INTERESSADO (A): Izaías Ribeiro Valdivieso
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8023/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16299/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 5124/02
 ÓRGÃO: PM de Naviraí
 INTERESSADO (A): Caiado Pneus Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8024/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 12067/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 026/01
 ÓRGÃO: PM de Amambai
 INTERESSADO (A): Colonial Decorações Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8025/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02010/2002
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 083/01
 ÓRGÃO: PM de Iguatemi
 INTERESSADO (A): Construtora Guaiporã Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8026/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 21711/1998
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 055/98
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO (A): Cobel
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8027/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 19030/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 2960/02
 ÓRGÃO: PM de Bataguassu
 INTERESSADO (A): Roberto Fioravante Scaloni
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8028/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01237/2003
 ASSUNTO: Empenho nº 132/02
 ÓRGÃO: PM de Bataguassu
 INTERESSADO (A): Gráfica Epitaciana Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8029/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 18442/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 058/02
 ÓRGÃO: PM de Deodápolis
 INTERESSADO (A): César Eduardo Silva
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8030/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16533/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 052/02
 ÓRGÃO: PM de Deodápolis
 INTERESSADO (A): Comatral Equipamentos Agrícolas Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8031/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07935/2001
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 012/01
 ÓRGÃO: PM de Caarapã
 INTERESSADO (A): Cobaso Construções e Comércio Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8032/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02444/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 012/02
 ÓRGÃO: PM de Ivinhema
 INTERESSADO (A): Sinálvia Sinalização Viária Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8033/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16139/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 053/01
 ÓRGÃO: PM de Ponta Porã
 INTERESSADO (A): Dental Brasil Ltda/ME
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8034/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17051/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 254/02
 ÓRGÃO: PM de Itaquiraí
 INTERESSADO (A): Coremar Veículos Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso I, art. 13, c.c. o inciso I, 1ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8035/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08562/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 023/02
 ÓRGÃO: PM de Eldorado
 INTERESSADO (A): Dimensão Comércio de Art. Médicos Hospitalares Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do mesmo, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o inciso I, 2ª parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 8036/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04743/2002
 ASSUNTO: Reg. de Reserva Renumerada/02
 ÓRGÃO: CGPM/MS
 INTERESSADO (A): Dorival Samaniego
 DECISÃO: Decido pelo registro da mesma, com fulcro no inciso IV, do art. 13, do RITC/MS

Retificação Decisão Singular nº 7839/03, publicada no DOE nº 6086, de 22.09.03, Pag. nº 46:

ONDE SE LÊ: Processo TC/MS nº 20919/02
 LEIA-SE: Processo TC/MS nº 20917/02

Retificação Decisão Singular nº 7735/03, publicada no DOE nº 6086, de 22.09.03, Pag. nº 42:

ONDE SE LÊ: Processo TC/MS nº 17295/02
 LEIA-SE: Processo TC/MS nº 19295/02

EM 24.09.03

DELMIR ERNO SCHWEICH
 Diretor do Cartório – TC/MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N° 244/2003

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Retificar o Ato GP n° 239/2003, para que onde se lê constantes da pauta da 31ª Sessão Judiciária Ordinária, leia-se constantes da pauta e da extrapauta da 32ª Sessão Judiciária Extraordinária.
2. De-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 15 de setembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO COMISSÃO DE CONCURSO n° 07/2003.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª e da Comissão do VI Concurso Público para Provedor de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:

1. Alterar a composição da Comissão Examinadora da Prova Prática-Sentença Trabalhista (3ª Fase) do VI Concurso Público para Provedor de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 24ª Região para substituir, a pedido, o Juiz Júlio César Bebbler pelo Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, na condição de suplente do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior.
2. De-se ciência.
3. Publique-se.

Campo Grande, 16 de setembro de 2003.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e da Comissão do Concurso

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 48/2003

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2003, sob a Presidência do Excmo. Juiz JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, com a presença dos Excmos. Juizes NÍCANOR DE ARAÚJO LIMA (Vice-Presidente), ABDALLA JALLAD, MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO, AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR, RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA e MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, ausentes, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA, presente ainda o Excmo. representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Cícero Rufino Pereira,

Decidiu, apreciando a MA-42/2003, baixar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 48/2003:

Por unanimidade, referendar o despacho de f. 5, que havia deferido o pedido, feito pelo Juiz André Luis Moraes de Oliveira, de adiamento de suas férias designadas para o período de 01.09.03 a 30.09.03, para fruição em época oportuna.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Juiz Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despachos do Excmo. Juiz Abdalla Jallad:

PROCESSO : AR-0088/2003
AUTOR : Ministério Público do Trabalho
RÉU : Gilberto Souza dos Santos
ADVOGADO : Dr. Sildir Souza Sanches
RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto
"Defiro, como requer."

PROCESSO : AR-0183/2002
AUTOR : HC Veículos Industrial e Comercial Ltda.
ADVOGADO : Dr. Décio José Xavier Braga
RÉU : José Roberto da Silva
ADVOGADOS : Dr. Nilo Garças da Costa e outros
"Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestarem quanto ao pedido de f. 348/347."

PROCESSO : MC-0145/2003
REQUERENTE : HC Veículos Industrial e Comercial Ltda.
ADVOGADOS : Dr. Décio José Xavier Braga e outro
REQUERIDO : José Roberto da Silva
ADVOGADOS : Dr. Nilo Garças da Costa e outros
"Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestarem quanto ao pedido de f. 149/150."

PROCESSO : MC-0140/2003
REQUERENTE : HC Veículos Industrial e Comercial Ltda.
ADVOGADOS : Dr. Décio José Xavier Braga e outro
REQUERIDO : José Roberto da Silva
ADVOGADOS : Dr. Nilo Garças da Costa e outros
"Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestarem quanto ao pedido de f. 111/112."

PROCESSO : RO-1178/2002-005 (EMBARGOS DECLARATÓRIO)
RECORRENTE : Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (EMBARGANTE)
ADVOGADO : Dr. Gilson Freire da Silva
RECORRENTE : Marco Aurélio Sampaio (EMBARGADO)
ADVOGADOS : Dr. Aíci de Souza Araújo e outros
RECORRIDOS : Os mesmos
"...determino a intimação do embargado para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade ao pedido declaratório."

PROCESSO : RO-1009/2002-001 (EMBARGOS DECLARATÓRIO)
RECORRENTE : Marcos Antônio Souza Santos (EMBARGANTE)
ADVOGADO : Dr. Rodrigo Schossler
RECORRIDO : Nautilus - Construções e Representações Ltda.
ADVOGADOS : Dr. Paulo César Recalde e outros
RECORRIDO : Município de Campo Grande
ADVOGADOS : Dr. Henrique Anselmo Brandão Ramos e outros
"...determino a intimação do embargado para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade ao pedido declaratório."

Despachos do Excmo. Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro:

PROCESSO : ROPS-0691/2003-03 (EMBARGOS DECLARATÓRIO)
RECORRENTE : Ronaldo Pinheiro (EMBARGADO)
ADVOGADO : Dr. Reriano Rodrigues Gualberto Júnior
RECORRIDA : Caixa Econômica Federal (EMBARGANTE)
ADVOGADOS : Dr. João Carlos de Oliveira e outros
"Vista à parte contrária para que se manifeste, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias."

PROCESSO : AR-0175/2003
AUTOR : Trans 09 Transportes Ltda. - ME
ADVOGADO : Dr. Fernando Augusto Pereira
RÉU : Edson de Barros Miguel

"Nos termos dos arts. 284 do CPC, 830 da CLT e da Orientação Jurisprudencial n° 84 da 2ª SDI do TST, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para comprovação da autenticidade das cópias reprográficas que acompanham a peça vestibular, bem como para que comprove o trânsito em julgado da decisão que pretende rescindir."

Despacho do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima:

PROCESSO : RO-0853/2002-005-24-00-2
RECORRENTE : Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
ADVOGADOS : Dra. Solange Bonatti e outros
RECORRENTE : Waldemar Zamplari West
ADVOGADOS : Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani e outro
RECORRIDOS : Os mesmos

"Indefiro, por ora, o pedido de vista e carga formulado pela ré Viação Aérea São Paulo - VASP, posto que, os presentes autos encontram-se conclusos com este Relator para elaboração de voto."

O petição poderá obter o requerido quando da remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão em pauta.

Encaminhem-se os presentes autos ao Serviço de Cadastro Processual para que altere a autuação da ré, passando a constar a advogada Dra. Solange Bonatti e Outros, conforme petição de fl. 316 e procuração de fl. 317.

Encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para intimar a ré do inteiro teor deste despacho.

Em ato contínuo, remetam-se os presentes autos ao Gabinete do Excmo. Juiz Revisor.
Após, à pauta."

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

Processo n° TRT-0051/2003-000-24-00-1-MS.0
Recorrente : PANTANAUTO VEÍCULO LTDA.
Advogados : Drª Karla Mendes Silva e outro
Recorrida : - Decisão de f. 90/95 e 112/115
Litisconsorte necessário: JOSÉ AUGUSTO ABRÃO NACHIF
Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da petição de f. 128 e requerimento formulado no final do substabelecimento de f. 129, proceda-se às anotações de praxe.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, relativos à tempestividade (f. 116 e 118) e regularidade de representação (f. 11 e 129) e tendo sido recolhido as custas processuais (f. 127), ADMITO o presente recurso ordinário, facultando a contrariedade nos termos dos arts. 895, "b", e 900, da CLT.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao C. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 22 de setembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Nos precatórios abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo n° TRT-0007/1998-888-24-00-0-PREC.0
Exequentes : IRAILTON SOUZA SANTOS e OUTROS
Advogada : Drª Marília Aparecida Bravo Branquinho
Executado : MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Advogado : Dr. Adersino Valensolea Gomes
Vistos, etc.

Ante a informação supra, embora o Mandado de Segurança tenha sido impetrado contra a ordem de seqüestro pretérita, determino, por cautela, que se aguarde a decisão final do writ em referência, pelo que indefiro o pedido de f. 277/278.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de setembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo n° TRT-0112/2000-888-24-00-0-PREC.0
Exequente : ADALBERTO NEVES MIRANDA
Advogados : Dr. Gesse Cubel Gonçalves e outro
Executado : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora : Drª Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva
Vistos, etc.

Manifeste-se o Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição dos exequentes de f. 712/713, inclusive para esclarecer quanto ao recolhimento comprovado à f. 622, cujo valor supera o informado à título de Imposto de Renda às f. 610/613.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de setembro de 2003.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente
TRT/24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA

SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO N° 086/2003

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO N° 0232/2003-002-24-00-0 - ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADA : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRIDA : MARLENE DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Excmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Excmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO N° 0248/2003-036-24-00-0 - ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : ADAIR SILVEIRA
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Excmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Excmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO N° 0255/2003-036-24-00-2 - ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : ADELIO ORMEDO
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Excmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Excmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO N° 0265/2003-036-24-00-8 - ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : MARÇAL VASSALDO ANDRADE
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Excmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Excmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO N° 0272/2003-036-24-00-0 - ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : EDIVALDO CONCEIÇÃO
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Excmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Excmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Excmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Excmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério

Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0286/2003-005-24-00-5 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : FRANCISCO MAIA NOGUEIRA
ADVOGADOS : CRISTIANE MIRANDA MÔNACO E OUTRO
RECORRIDA : JULIA SANDIM RODRIGUES
ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0289/2003-036-24-00-7 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDA : JURACI SOUZA
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADOS : VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0294/2003-036-24-00-0 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : LOURENÇO CAVALHEIRO
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADOS : VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0299/2003-036-24-00-2 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : IZAQUE SOUZA
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADOS : VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0304/2003-036-24-00-7 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : ARDELINO DA SILVA
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADOS : VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0309/2003-036-24-00-0 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDO : ADEMILSON URTADO LOPES
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDA : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADOS : VALDIR FLORES ACOSTA E OUTRO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

PROCESSO Nº 0329/2003-056-24-00-5 - ROPS.1
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ELLEN LIMA DOS ANJOS
RECORRIDA : JURACI VICENTE
ADVOGADO : PAULO CÉSAR VIEIRA DE ARAÚJO
RECORRIDA : AT. PISSARRA & CIA LTDA.
ADVOGADO : JACKSON PEARGENTILE

EMENTA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ACORDO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO - DISCRIMINAÇÃO DE PARCELAS - A única exigência legal atinente à questão previdenciária é que se faça a discriminação individualizada de cada uma das parcelas acordadas, não havendo disposição de percentuais salariais ou indenizatórios a serem observados. Inteligência do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e §§ 2º e 3º do artigo 276 do Decreto nº 3.480/69 (Regulamento da Previdência Social).
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, o Exmo. Juiz Abdalla Jallad e, em razão de convocação para o C. TST, o Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes João de Deus Gomes de Souza (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 3 de setembro de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00259-1997-001-24-00-8 Rte: JAIRO JORGE DA SILVA X Rda: VICENTE FURLANETO & CIA LTDA Manifesta-se o reclamante acerca do ofício recebido do juízo deprecado, informando a data da praça para o dia 23/10/2003, às 15:20 horas. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 254)

00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

00265-2001-001-24-00-2 Rte: ANTONIO JOÃO GRAÇA DELGADO X Rda: ESTADO DE MS - SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE Contraminutar, querendo, o agravo de petição interposto, no prazo de 8 dias. (Folha(s): 445)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

00027-2002-001-24-00-8 Rte: CELESTINO GARCIA X Rda: NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE Intime-se o exequente, diretamente e através de sua procuradora, para que requeira, em dez dias, o que entender de direito, ou indique meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde aguardarão a provocação do interessado. (Folha(s): 90)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00031-2002-001-24-00-6 Rte: JANETE SALETE WIRTTI X Rda: TELEMES BRASIL TELECOM BRASIL - TELECOM Vistos. Ante a informação de que existe depósito recursal à disposição do Juízo, com numerário suficiente à satisfação total da dívida, reconsidero a determinação de expedição de mandado de penhora. Intime-se a executada para ciência do débito remanescente apurado à f. 370 e pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de se utilizar o numerário existente na conta recursal para tal fim, o que desde já se autoriza. (Folha(s): 371)

00002271/MS JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES

00465-2003-001-24-00-7 Rte: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES DE VALORES DE C. GRANDE E REGIÃO X Rda: LINCE SEGURANÇA LTDA Vistos. Processem-se os recursos interpostos pela União Federal e IBAMA. Intime-se o reclamante para apresentação das contra-razões, no prazo que lhe faculta a lei. Quanto à solicitação da 2ª Vara do Trabalho, oficie-se, com cópia da certidão de f. 588, informando que eventual saldo remanescente somente se verificará em fase de liquidação de sentença. Apresentadas as contra-razões, dê-se vista dos autos ao MPT. (Folha(s): 607)

00008215/MS LUIS GUSTAVO ROMANINI

00379-2002-001-24-00-3 Rte: MARIANO ALVES DE LIRA X Rda: FF MORAES & CIA LTDA Ante-se o subestabelecimento de fls. 480. Tendo em vista a manifestação do INSS, exclua-se da execução os valores relativos ao crédito previdenciário, prosseguindo-se quanto ao crédito do reclamante, FGTS a depositar, custas e emolumentos. Tendo em vista que o ofício ao BACEN foi encaminhado há mais de 4 meses, e até o momento não houve qualquer manifestação das instituições financeiras, intime-se o exequente para que, em dez dias, requeira o que entender de direito, ou indique meios para o prosseguimento da execução. (Folha(s): 484)

00124311/SP LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00155-1998-001-24-00-4 Rte: SINEZIO SEREM X Rda: FERROVIARIA NOVOESTE S.A. Em virtude do resultado da decisão do Colendo TST, a responsável pelo pagamento das verbas deferidas é a FERROVIARIA NOVOESTE S.A., sendo que a responsabilidade subsidiária recaiu sobre a REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. Juntam-se a estes autos as peças inéditas da Carta de Sentença, eis que doravante a execução é definitiva. Atualizem-se os cálculos. Intime-se o exequente para que, em dez dias, requeira o que entender de direito. (Folha(s): 276)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00313-1999-001-24-00-7 Rte: EDUVIRGES FERREIRA ROCHA X Rda: IDEAL CONSERVACAO LIMPEZA E VIGILANCIA LTDA Vistas dos autos, conforme requerido, prazo de 10 dias. (Folha(s): 125)

01032-1999-001-24-00-1 Rte: ZORAIDE DA SILVA CARDOZO X Rda: WILSON RODRIGUES Vistas dos autos, conforme requerido, prazo de 10 dias. (Folha(s): 94)

00008737/MS MARLENE PEREIRA DE SOUZA

00601-2003-001-24-00-9 Rte: ADEMAR ALVES COSTA X Rda: ECSA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 66)

11174/MS MOACIR SCANDOLA

00119-1988-001-24-00-9 Rte: ELIO MARTINS DE SOUZA X Rda: TARCISIO GIORGI, LUIZ RICARDO GIORGI E ORLANDO JOSÉ GIORGI 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
2. As custas processuais e o valor referente ao Diodul deverão ser pagos e comprovados nos autos, pela executada, em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da parcela do acordo, que será considerado cumprido se decorridas 48 hs após tal data sem manifestação do exequente. Tais valores deverão ser atualizados pela taxa SELIC no momento do pagamento.
3. Este Juízo tem firmado entendimento que a base de cálculo para as contribuições devidas ao órgão previdenciário é o crédito recebido no acordo quando posterior à sentença, não o valor da condenação. Dessa forma, consoante discriminação de valores e parcelas indenizatórias no montante de 85% do valor do acordo, deverão compor a base de cálculo da verba previdenciária o percentual dos 15% restantes (R\$6.500,00*15%=R\$975,00) - (R\$975,00*2,7*11%=R\$133,56- fl.338).
4. O valor referente à guia de fls. 379, continuará depositado, à disposição deste Juízo, até a quitação total do débito exequendo.
5. Intime-se as partes.
6. Intime-se o INSS, para os fins do Artigo 832, § 4º da CLT, com a redação da Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 388)

00008575/MS NIUTOM RIBEIRO CHAVES JÚNIOR

00644-2003-001-24-00-4 Rte: MARIO FIRMO DE SOUZA X Rda: SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A Fica V. 5ª notificado da audiência redesignada para o dia 02.10.2003, às 12:59 horas. (Folha(s): 259)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00417-1998-001-24-00-0 Rte: JOSE ALEXANDRE NUNES FERREIRA X Rda: TRANSLIX TRANSPORTES E COMERCIO LTDA Diante da certidão de fls. 306v, intime-se a executada, diretamente e através de seu procurador, para, em 48 horas, comprovar o pagamento da importância referente às despesas pendentes nos autos (custas, Diodul e honorários periciais), uma vez que tais valores não foram objeto de parcelamento. Comprovados, aguarde-se o pagamento da verba previdenciária. Não comprovados, prossiga-se a execução. (Folha(s): 307)

00000926/MS PAULO ESSIR

00437-2002-001-24-00-9 Rte: CLAUDEMILSON PEREIRA PAIM X Rda: FUTURAMA RIBEIRÃO PRETO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Vistas dos autos, para manifestação sobre impugnação à sentença de liquidação, prazo de cinco dias. (Folha(s): 191)

00006239/MS RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

00919-2000-001-24-00-7 Rte: ETIENE RAMOS FERREIRA X Rda: XEROX DO BRASIL LTDA Vistas dos autos, conforme requerido, prazo de 48 horas. (Folha(s): 523)

00006146/MS RÓDRIGO SCHOSSLER

00989-1998-001-24-00-0 Rte: ANA MARIA VICENTE FERREIRA X Rda: RAD I. H.SMAIL Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 187)

00457-2000-001-24-00-8 Rte: JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO X Rda: ALAN TARGINO DA SILVA - ME Manifesta-se o reclamante

acessa do ofício recebido da JUCEMS. Prazo de 10 dias. (Folha(s): 362)

01088-2002-001-24-00-2 Rte: SERGIO BRUNO X Rda: OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 102)

00215-2003-001-24-00-7 Rte: MAURO RODRIGUES MONTEIRO X Rda: E.M.F. USINAGEM DE PRODUTOS BETUMINOSOS LTDA Diante do decurso do prazo de suspensão, intime-se o reclamante para, em cinco dias, regularizar a representação processual. (Folha(s): 49)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00989-2003-001-24-00-8 Rte: MILTON BRITE CARDOSO X Rda: COMERCIAL ALFAVILE LTDA O reclamante entregou as guias para o Seguro-desemprego de forma irregular, uma vez que deixou de assiná-las.

Intime-se o executado para, em 48 horas, regularizar todos os dados constantes das referidas guias a fim de que o reclamante possa habilitar-se ao seguro-desemprego, sob as penas já cominadas no acordo (ata de audiência de fls. 15).

Comprovada a regularização, intime-se o reclamante para retirá-las. Não comprovada, executem-se. (Folha(s): 30)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00119-1998-001-24-00-9 Rte: ELIO MARTINS DE SOUZA X Rda: TARCISIO GIORGI, LUIZ RICARDO GIORGI E ORLANDO JOSÉ GIORGI 1. Homólogo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.

2. As custas processuais e o valor referente ao DÍscul deverão ser pagos e comprovados nos autos, pela executada, em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da parcela do acordo, que será considerado cumprido se decorridas 48 hs após tal data sem manifestação do exequente. Tais valores deverão ser atualizados pela taxa SELIC no momento do pagamento.

3. Este Juízo tem firmado entendimento que a base de cálculo para as contribuições devidas ao órgão previdenciário é o crédito recebido no acordo quando posterior à sentença, não o valor da condenação. Dessa forma, consoante discriminação de valores e parcelas indenizatórias no montante de 85% do valor do acordo, deverão compor a base de cálculo da verba previdenciária o percentual dos 15% restantes (R\$6.500,00*15%+R\$975,00) - (R\$975,00*2,7111%=R\$133,56- fl.338).

4. O valor referente à guia de fls. 379, continuará depositado, à disposição deste Juízo, até a quitação total do débito exequendo.

5. Intimem-se as partes.

6. Intime-se o INSS, para os fins do Artigo 832, § 4º da CLT, com a redação da Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 386)

00217-2001-001-24-00-4 Rte: SAMUEL ALVES DA SILVA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 10 dias. (Folha(s): 198)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01135-2003-001-24-00-9 Rte: WEBER NOVAIS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Intime-se o perito quanto à apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, pelas partes. O perito deverá dar ciência às partes, diretamente, acerca da data e local da realização da perícia, nos termos do art. 431-A, do CPC. Intimem-se as partes. (Folha(s): 55)

00071348/MS VALDIR RICARDO GALLO

01135-2003-001-24-00-9 Rte: WEBER NOVAIS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Intime-se o perito quanto à apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, pelas partes. O perito deverá dar ciência às partes, diretamente, acerca da data e local da realização da perícia, nos termos do art. 431-A, do CPC. Intimem-se as partes. (Folha(s): 55)

0004243A/MS VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA

01395-2002-001-24-01-6 Rte: ROBERTO MENDES DA SILVA X Rda: DROGARIA DALLAS LTDA Vistos. Ante o decidido pelo Eg. Regional, intime-se a executada para juntar aos autos cópia da peça processual de f. 117, onde poderá ser aferida a data do pagamento, para respectiva dedução do valor da condenação, na época própria. Entende este Juízo que a redução apenas beneficia o devedor, pelo que, o ato de citação há que ser aproveitado. Recolha-se o mandado, tão logo seja aperfeiçoada a citação. De-se ciência ao Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do mandado 1868/03. (Folha(s): 104)

0003640B/MS VILMA MARIA INOCÊNCIO CARLI

00120-2002-001-24-00-2 Rte: DENISE DA SILVA ANGELICA X Rda: MARIA MARCELINA PRADO DA SILVA Vistos. Deferir-se o parcelamento requerido, com a ressalva de que o débito deverá ser pago em oito parcelas (ante o valor mínimo fixado no art. 23 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº 206/1999), atualizadas pela taxa Selic, na forma da legislação vigente. Recolhimento até o dia 02 e comprovação até o dia 10, iniciando-se em Setembro/2003. Intime-se. (Folha(s): 85)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

01544-2002-001-24-00-4 Rte: ANTONIO VIRGÍNIO BARBOSA X Rda: CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Ante a inexistência de título executivo em face da 3ª executada, tendo em vista o acordo homologado (f. 130), indefiro o pedido de penhora. Indique o exequente os meios pelos quais pretende dar prosseguimento à execução. (Folha(s): 174)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

00311-2003-002-24-00-1 Rte: RAMONA VARGAS X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE DESPACHO Considerando a proximidade da audiência, vista às partes do laudo pericial apresentado. Intime-se a autora, nesta data (23-09-2003) para manifestação no prazo de 24 horas. Intime-se o réu, devendo manifestar-se também no prazo de 24 horas. (Folha(s):)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00573-1999-002-24-01-1 Rte: ROBERTO PEREIRA DA COSTA X Rda:

BANCO DO BRASIL S/A DESPACHO Aguarde-se a devolução dos autos principais do E. TRT/24ª Região. (Folha(s):)

00008720/MS ÉLTON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

00550-2003-002-24-01-4 Rte: JOÃO JOSÉ MACHADO X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DESPACHO

1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.

2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao Juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).

3. Prazo sucessivo de 05 dias.

4. Intime-se o(a) autor(a) e, após a devolução dos autos ou decurso do prazo, intime-se o(a) réu(s).

5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00073568/MS FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA

00573-1999-002-24-01-1 Rte: ROBERTO PEREIRA DA COSTA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A DESPACHO

Aguarde-se a devolução dos autos principais do E. TRT/24ª Região. (Folha(s):)

0008249/MS MAIRA PIRES REZENDE

00158-2003-002-24-00-2 Rte: VERA LÚCIA BENTO MARTINS X Rda: MAIS Q. PÃO CONVENIÊNCIAS & PÃES LTDA Devolver os autos retirados em carga, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. (Folha(s): Carga)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01376-1989-002-24-00-5 Rte: ENIO GERALDO PEIXOTO X Rda: JULIO CESAR BELLONI DESPACHO

Determino a suspensão do processo pelo prazo de 120 dias para regularização processual do pólo ativo. (Folha(s):)

00008153/MS OTAVIO AUGUSTO HIGA

00763-2003-002-24-00-3 Rte: TOMAZ ANTONIO BARRUECO FILHO X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A DESPACHO Intime-se o autor para apresentar cópia da anotação de seu contrato de trabalho na CTPS, para comprovar a condição de antecessoras das empresas mencionadas na petição retro. Prazo: 10 dias. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00387-2002-003-24-00-1 Rte: ANA CRISTINA DE ANDRADE X Rda: ATACADÃO -DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a comparecer à Secretaria para retirar as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a reclamante assinar a Comunicação de Dispensa, conforme requerido pela reclamada. (Folha(s): 160)

00006885/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01298-2002-003-24-00-3 Rte: DANIEL VERA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:00 horas (Folha(s):)

00255-2003-003-24-00-1 Rte: ANA MARIA RIBAS X Rda: UNIFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 111)

00007477/MS ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES

00529-2003-003-24-00-2 Rte: ANA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA X Rda: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 271-verso, devolva-se o prazo aos reclamados. (Folha(s): 272)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

10051-2000-003-24-00-6 Rte: JOSE CICERO TEIXEIRA IRMAO E OUTROS X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:50 horas (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00783-1998-003-24-00-0 Rte: JOAO IGNACIO DA SILVA X Rda: PEGCOM CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc.

De-se vista ao exequente da petição de f. 260/261 e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 282)

00573-1998-003-24-00-4 Rte: ANTONIO DIAS RODRIGUES X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:20 horas (Folha(s):)

01417-2002-003-24-00-8 Rte: REGINALDO CAMPOS DA SILVA X Rda: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 300 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 300)

00095-2003-003-24-00-0 Rte: SANDRO SÃO RAMÃO X Rda: BARBOSA & PAEL LTDA - (CHOPERIA 4000) Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandado;

2. Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 64)

00937-2003-003-24-00-4 Rte: EDMILSON DE SOUZA X Rda: EMBALAGENS BRASILEIRA DE PAPEL LTDA ME Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a identificar, em 05 (cinco) dias, o signatário da petição de f. 81 e seguintes. (Folha(s): 88)

01301-2003-003-24-00-0 Rte: GIVANILDO JOSE DE SOUZA X Rda: JOÃO BATISTA RODRIGUES FURTADO Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar, em 10 (dez) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial;

2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 15)

00006750/MS APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR

00094-1999-003-24-00-9 Rte: ACACIO MORAES X Rda: OMEGA N. CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;

1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:00 horas (Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00066-2003-003-24-00-9 Rte: WAMIL ALBUQUERQUE DE MORAES X Rda: MAGAZINE LUIZA S/A Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante da petição de f. 146, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 147)

00967-2003-003-24-00-0 Rte: WAMIL ALBUQUERQUE DE MORAES X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 138 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 138)

00006558/MS BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES

00721-2001-003-24-00-7 Rte: MARIA DJANIRA DA SILVA SOARES X Rda: ANDRÉA FERREIRA PALHARES - ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:10 horas (Folha(s):)

00002762/MS CARLOS ROBERTO DE ASSIS

00771-2001-003-24-00-4 Rte: MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA X Rda: ARRUDA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 14/10/2003 às 13:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:20 horas (Folha(s):)

00004484/MS DILMA DA APARECIDA PINHEIRO P. REZENDE

01318-2001-003-24-00-5 Rte: ALCIDES FERREIRA DE MELO X Rda: GERALDO DA SILVA LIMA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 15/10/2003 às 13:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 13:30 horas (Folha(s):)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00422-2003-003-24-00-4 Rte: LEONIDA FERREIRA DA SILVA X Rda: AGROPECUARIA PAPAGAIO S/A Vistos, etc.

1. Homólogo os cálculos de f. 60;

2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 61)

00007175/MS ELAINE CLER ALEXANDRE DOS SANTOS

01166-2002-003-24-00-1 Rte: LUCINDA MARTINS SORIANO X Rda: MEGA VÍDEO Vistos, etc.

De-se vista à reclamante da petição de f. 164/165, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 168)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00388-2002-003-24-00-7 Rte: ANDERSON COELHO SCANDOLA X Rda: NIPPON ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 14/10/2003 às 13:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:40 horas (Folha(s):)

00006695/MS ENIO ALBERTO SOARES MARTINS

00636-2000-003-24-00-8 Rte: JOSE DOMINGO DA SILVA X Rda: SOL MOVEIS DECORAÇÕES INDUSTRIA COM LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 15/10/2003 às 16:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 16:00 horas (Folha(s):)

00007498/MS FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

00302-1998-003-24-00-9 Rte: MAURO TAKAFUMI YOYAZAKI X Rda: PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a informar, em 05 (cinco) dias, se tem interesse em ser nomeado depositário do bem penhorado. (Folha(s): 268)

00004109/MS FATIMA NOBREGA COELHO

00641-2001-003-24-00-1 Rte: FLÁVIO RODRIGUES DINIZ X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:10 horas (Folha(s):)

00006779/MS FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

01495-2002-003-24-00-2 Rte: VONIVANDA RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA X Rda: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA - ASE Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:10 horas (Folha(s):)

00000652/MS FÉLIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGE

00386-2002-003-24-00-8 Rte: ANTONIO DE OLIVEIRA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

De-se vista ao reclamante da petição de f. 309, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 310)

00004449/MS FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO

00310-2002-003-24-00-2 Rte: SILVIO ANTONIO MALHEIRO DA SILVA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA EPP Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias; 1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:30 horas (Folha(s):)

00016615/PR FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

00641-2001-003-24-00-1 Rte: FLÁVIO RODRIGUES DINIZ X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;

1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:10 horas (Folha(s):)

00007200/MS GILDASIO GOMES DE ALMEIDA

00271-1999-003-24-00-7 Rte: RENILDO VIEIRA DOS SANTOS X Rda: AVERALDO ALVES GARCIA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:10 horas (Folha(s):)

00008170/MS GILSON ANTONIO ROMANO

01102-2003-003-24-00-1 Rte: CARLOS ROBERTO MODESTO X Rda: PANTANAUTO VEICULOS LTDA Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 94 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 94)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00775-2000-003-24-00-1 Rte: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:20 horas (Folha(s):)

00006653/MS HELENA RODRIGUES

01134-1998-003-24-00-9 Rte: MILTON DE SOUZA ELOY X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:00 horas (Folha(s):)

00778-1999-003-24-00-0 Rte: EDIL GETULIO GONCALVES RATIER X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:30 horas (Folha(s):)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00636-2000-003-24-00-8 Rte: JOSE DOMINGO DA SILVA X Rda: SOL MOVEIS DECORACOES INDUSTRIA COM LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 16:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 16:00 horas (Folha(s):)

01128-2002-003-24-00-9 Rte: ADRIANA ZANARDO FAGOTTI X Rda: KISABOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 291;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados) e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução e de expedição de ofício à DRRF, providências, desde já, autorizadas;
4. De-se vista à reclamante da guia com o recolhimento fiscal, quando de sua comprovação;
5. De-se ciência ao INSS;
6. Intime-se a reclamada a quitar as os emolumentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
7. Cumprido o item 6, supra, recolha-se o valor dos emolumentos em guia apropriada;
8. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 292)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00987-2002-003-24-00-0 Rte: ADILSON TEIXEIRA DA ROSA X Rda: NASCAR IMPORT VEICULOS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:30 horas (Folha(s):)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

01152-2001-003-24-00-7 Rte: JOSE MARTINS DA SILVA X Rda: FERRARI E MARTINS LTDA (MUNDO DOS PISOS) Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:00 horas (Folha(s):)

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

01224-2002-003-24-00-7 Rte: MARCOS BATISTA DE SENA X Rda: AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:30 horas (Folha(s):)

00586-2003-003-24-00-1 Rte: VALTRUDES MORAES DE SOUZA X Rda: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S/A ELETRO DOMÉSTICOS (SÍNDICO: DR. MAICEL ANÉSIO TITTO Vistos, etc.

Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por deserto, uma vez que não foram comprovados os recolhimentos das custas processuais e do depósito recursal.
Intime-se. (Folha(s): 100)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00438-2001-003-24-00-5 Rte: LUIZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPARTELEMS BRASIL TELECOM Vistos, etc.

1. Intimem-se as signatárias da petição de f. 372/380 a regularizar suas representações processuais, em 05 (cinco) dias.
2. De-se vista à reclamante dos Embargos à Execução opostos pela reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrariedade. Intime-se. (Folha(s): 381-1)

00006920/MS JERONYMO IVO DA CUNHA

00673-2001-003-24-00-7 Rte: ANTONIO PEREIRA DA SILVA X Rda: LATICINIOS UNIÃO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:50 horas (Folha(s):)

0004014B/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

01183-2001-003-24-01-0 Rte: GABRIEL NOGUEIRA CUBEL X Rda: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CREA/MS Vistos, etc.

De-se vista à reclamada dos cálculos efetuados pelo reclamante para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 116/117.
Intime-se. (Folha(s): 118)

01183-2001-003-24-01-0 Rte: GABRIEL NOGUEIRA CUBEL X Rda: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E

AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CREA/MS Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 124, devolvo o prazo assinalado ao recdo. à f. 118, por consequência tomo sem efeito a certidão de f. 119-v assim como a homologação de f. 120.

Intime-se o recdo nos termos do despacho de f. 118. (Folha(s): 125)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

00961-1998-003-24-00-5 Rte: PEDRO SOARES DOS REIS X Rda: ENGECECROZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00001695/MS JOSE ALVES NOGUEIRA

00572-2001-003-24-00-6 Rte: PAULO QUEVEDO X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 13:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:10 horas (Folha(s):)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00215-2001-003-24-00-8 Rte: LAERTO PEREIRA RODRIGUES X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:50 horas (Folha(s):)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

01070-2003-003-24-00-4 Rte: NILSON PEREIRA DOS ANJOS X Rda: OLIVEIRA MINERAÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar, em 10 (dez) dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial;
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 23)

00007656/MS JOSÉ EDUARDO FARACCO FERNANDES

01495-2002-003-24-00-2 Rte: VONIVANDA RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA X Rda: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA - ASE Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:10 horas (Folha(s):)

00005820/MS JOSE RICARDO NUNES

00290-1995-003-24-00-0 Rte: JOSE RIOS X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc.

Ante a ausência de informações contida na petição de acordo de f. 113, intime-se o recdo para que informe se houve quitação integral de seu crédito. (Folha(s): 118)

0008556B/MS JOSÉ SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO

01147-2002-003-24-00-5 Rte: ELIZIEL DA SILVA SOARES X Rda: ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:30 horas (Folha(s):)

00125383/SP JOSELIANA PRUDENTE FERREIRA

00002-1998-003-24-00-8 Rte: WILLIAN LEITE DE MELO X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 13:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 13:40 horas (Folha(s):)

5254/MS JUREMA CABRAL ORTIZ

00206-2002-003-24-00-8 Rte: RITA DE JESUS DIAS DA SILVA X Rda: MANA CONFECCOES E SERVIÇOS LTDA - ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 13:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:30 horas (Folha(s):)

00008315/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00438-2001-003-24-00-5 Rte: LUIZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPARTELEMS BRASIL TELECOM Vistos, etc.

1. Intimem-se as signatárias da petição de f. 372/380 a regularizar suas representações processuais, em 05 (cinco) dias.
2. De-se vista à reclamante dos Embargos à Execução opostos pela reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrariedade. Intime-se. (Folha(s): 381-2)

00006303/MS LARA CRISTINA DE ALENCAR SELEM

01178-1999-003-24-00-0 Rte: RICARDO FERNANDES X Rda: DPM DO BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00001989/MS LEONIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

00729-2002-003-24-00-4 Rte: WENDER DOUGLAS DA SILVA DIAS X Rda: R E G DECORAÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:10 horas (Folha(s):)

00008698/MS LIDIANE VILHAGA DE ALMEIDA

00940-2002-003-24-00-7 Rte: JEFFERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO X Rda: MULTIMAQUINAS LTDA - EPP Vistos, etc.

1. Recolha-se o mandado;
2. Diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, se concorda com a nomeação à penhora. Intime-se. (Folha(s): 165)

00006800/MS LUCIANO DE MIGUEL

01128-2002-003-24-00-9 Rte: ADRIANA ZANARDO FAGOTTI X Rda: KISABOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 291;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados) e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução e de expedição de ofício à DRRF, providências, desde já, autorizadas;

4. De-se vista à reclamante da guia com o recolhimento fiscal, quando de sua comprovação;
5. De-se ciência ao INSS;
6. Intime-se a reclamada a quitar as os emolumentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
7. Cumprido o item 6, supra, recolha-se o valor dos emolumentos em guia apropriada;
8. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 292)

00006811/MS LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

01688-2002-003-24-00-2 Rte: JOSIANE BENTO AMARIM X Rda: CONDOMÍNIO EXECUTIVO CENTER Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:30 horas (Folha(s):)

00006438/MS LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES

10204-2000-003-24-00-5 Rte: PEDRO ALEIXO PORTELA X Rda: ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:40 horas (Folha(s):)

00074228/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00084-2003-003-24-00-0 Rte: AIRTON DE OLIVEIRA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 13:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 13:00 horas (Folha(s):)

00007018/MS MARCELO HENRIQUE DE MATTOS

00519-1998-003-24-00-9 Rte: MARIA JOSE DOMINGOS X Rda: CLUB CAT'S COM.DE VESTUÁRIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00003778/MS MÁRCIA APARECIDA JACOMETO

00827-2003-003-24-00-2 Rte: NEUZA ORTEGA MERECO X Rda: MOTEL CLASSIC LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 117;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 118)

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

01147-2001-003-24-00-4 Rte: AMANDA ALVES DA SILVA X Rda: GRASIELE KATY FRACARO Vistos, etc.

Tendo em vista que a reclamada ainda não se encontra citada, intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 86)

00006335/MS MÁRCIO TULLER ESPÓSITO

01052-1999-003-24-00-5 Rte: WILSON KOSLOSKI X Rda: CENO COMERCIO ENGENHARIA E OBRAS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:40 horas (Folha(s):)

00005746/MT MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA

01020-2002-003-24-00-6 Rte: JOSÉ DO CARMO ASSUMPTÃO X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:30 horas (Folha(s):)

00004811/MS MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE

00656-2003-003-24-00-1 Rte: ANDREA DUARTE PENHA DOS SANTOS X Rda: EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME (EXCLUSIVA) Vistos, etc.

De-se vista ao reclamado da petição de f. 80, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 82)

00008737/MS MARLENE PEREIRA DE SOUZA

01073-2002-003-24-00-7 Rte: ALCIDES BARBOSA DA SILVA (REP. POR WALMIR BARBOSA) X Rda: TEREZA DE SOUZA MENDES- ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:40 horas (Folha(s):)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00880-2003-003-24-00-3 Rte: ULISSES RUBENS FLORES X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 104 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 104)

00006143/MS MATUSAEL DE ASSUNÇÃO CHAVES

00529-2003-003-24-00-2 Rte: ANA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA X Rda: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 271-verso, devolva-se o prazo aos reclamados. (Folha(s): 272)

0002931A/MS MILTON COSTA FARIAS

00435-2003-003-24-00-3 Rte: VALDETE VIEIRA SILVEIRA X Rda: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante, às fls. 112 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 112)

00002650/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

01298-2002-003-24-00-3 Rte: DANIEL VERA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:00 horas (Folha(s):)

00656-2003-003-24-00-1 Rte: ANDREA DUARTE PENHA DOS SANTOS X Rda: EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME (EXCLUSIVA) Vistos, etc.

De-se vista ao reclamado da petição de f. 80, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 82)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

01052-1999-003-24-00-5 Rte: WILSON KOSLOSKI X Rda: CENO COMERCIO ENGENHARIA E OBRAS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:40 horas (Folha(s):)

00522-2001-003-24-00-9 Rte: MARCOS ANTONIO FERNANDES FERREIRA X Rda: PIZZARIA E CHOPERIA MILÃO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:20 horas (Folha(s):)

00003985/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00339-1999-003-24-00-7 Rte: GISELE FATIMA LUCALOS FERREIRA X Rda: SOEC SOCIEDADE EDUCACIONAL CAMPOGRANDENSE Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 13:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:20 horas (Folha(s):)

01577-2002-003-24-00-7 Rte: MILTON MANOEL CUNEGUNDES X Rda: PANTANAL AGRO INDUSTRIAL LTDA Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 71)

0004889A/MS OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA

00265-2003-003-24-00-1 Rte: ANA MARIA RIBAS X Rda: UNIFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 111)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00775-2000-003-24-00-1 Rte: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:20 horas (Folha(s):)

00000926/MS PAULO ESSIR

00768-2002-003-24-00-1 Rte: ELISABETE DA SILVA X Rda: FUTURAMA RIBEIRÃO PRETO COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 367/368, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 369)

00032858/MS PERCI ANTONIO LONDERO

01085-2003-003-24-00-2 Rte: CLEBER LEAL X Rda: REAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 48;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 54)

00001450/MS RAIMUNDO GIRELLI

01216-2000-003-24-00-9 Rte: PEDRO DOS SANTOS SATURNINO X Rda: RODOMAO CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:40 horas (Folha(s):)

0008822A/MS REGIS JORGE JUNIOR

00729-2002-003-24-00-4 Rte: WENDER DOUGLAS DA SILVA DIAS X Rda: R E G DECORAÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:10 horas (Folha(s):)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00573-1998-003-24-00-4 Rte: ANTONIO DIAS RODRIGUES X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:20 horas (Folha(s):)

00961-1999-003-24-00-5 Rte: PEDRO SOARES DOS REIS X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 15/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 22/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

00037-2003-003-24-00-7 Rte: MIRTENE RODRIGUES DE SOUZA X Rda: COLÉGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LTDA Vistos, etc.

1. Expeçam-se os ofícios determinados à f. 53;
2. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 57)

0003605B/MS ROBERTO BRANDÃO ARGUELHO

00971-2003-003-24-00-8 Rte: MADALENA FRANCISCO DE OLIVEIRA X Rda: MARIA CELESTE DE OLIVEIRA ANDRADE Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante, às fls. 37 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 37)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

01224-2002-003-24-00-7 Rte: MARCOS BATISTA DE SENA X Rda: AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:30 horas (Folha(s):)

00004240/MS ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS

01151-2003-003-24-00-4 Rte: HÉRCULES DA SILVA VILARINS X Rda: PAX REAL DO BRASIL Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a comparecer à Secretaria para retirar sua CTPS e as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 25)

00007225/MS ROBSON DE FREITAS

00323-1999-003-24-00-5 Rte: IVANIR DE ALBUQUERQUE X Rda: GERMISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES E GRAOS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 18/10/2003 às 15:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:40 horas (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01216-2000-003-24-00-9 Rte: PEDRO DOS SANTOS SATURNINO X Rda: RODOMAO CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:50 horas (Folha(s):)

01147-2002-003-24-00-5 Rte: ELIZEL DA SILVA SOARES X Rda: ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 15:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:30 horas (Folha(s):)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00550-2002-003-24-00-7 Rte: ARLETE BRAZIL FERREIRA X Rda: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamante dos Embargos à Execução opostos pela reclamada (f. 472/474) para, querendo, no prazo legal, apresentar contrariedade. Intime-se. (Folha(s): 463)

01016-2003-003-24-00-9 Rte: LUCIDIO CRISTALDO CAMPOS X Rda: PANZENHAGEM E CIA LTDA Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 34)

00005998/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

00333-2003-003-24-00-8 Rte: ALICE OTACILIA SANCHES MESQUITA X Rda: ANTÔNIO CARLOS SOUZA MORAES - FIRMA INDIVIDUAL (NOME FANTASIA: AC ART'S JÓIAS) Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 101;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 102)

00004185/MS ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA

00373-2001-003-24-00-8 Rte: DAMIÃO PEREIRA PARDIM FILHO X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:00 horas (Folha(s):)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

01051-2002-003-24-00-7 Rte: VILMER VELJARANNA GOMES X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:20 horas (Folha(s):)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

01581-2002-003-24-00-5 Rte: TATIANE FRANÇA X Rda: FAHED & CIA LTDA - ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:10 horas (Folha(s):)

00004516/MS SANTINO BASSO

01085-2003-003-24-00-2 Rte: CLEBER LEAL X Rda: REAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 46;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 54)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01073-2002-003-24-00-7 Rte: ALCIDES BARBOSA DA SILVA (REP. POR WALDIR BARBOSA) X Rda: TEREZA DE SOUZA MENDES- ME Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:40 horas (Folha(s):)

00478-2003-003-24-00-9 Rte: IVANIZIA NASCIMENTO LIMA X Rda: CIDRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/11/2003 às 13:15 horas;
2. Intime-se a reclamante e seu procurador;
3. Notifiquem-se os reclamados, observando o requerido pela reclamante à petição de f. 38. (Folha(s): 37)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00947-2002-003-24-00-9 Rte: SANDRA MARIA TOGNICOLE X Rda: ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 18/10/2003 às 14:40 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:40 horas (Folha(s):)

00055698/MS SILVIO FERNANDO DEGASPARI

00902-2003-003-24-00-5 Rte: LUIZ ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 145/155, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 145)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI

00673-2001-003-24-00-7 Rte: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA X Rda: LATICINIOS UNIÃO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:50 horas (Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00382-1993-003-24-00-3 Rte: IEDO ALVES MIRA X Rda: TRANSPORTADORA CHACON LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exeqüente do ofício de f. 308, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 309)

00778-1999-003-24-00-0 Rte: EDIL GETULIO GONCALVES RATIER X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 13:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 13:30 horas (Folha(s):)

01178-1999-003-24-00-0 Rte: RICARDO FERNANDES X Rda: DPM DO BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 18/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00215-2001-003-24-00-8 Rte: LAERTO PEREIRA RODRIGUES X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 14:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 14:50 horas (Folha(s):)

00373-2001-003-24-00-8 Rte: DAMIÃO PEREIRA PARDIM FILHO X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 13/10/2003 às 15:00 horas e sendo negativa, Leilão dia 20/10/2003 às 15:00 horas (Folha(s):)

00522-2001-003-24-00-8 Rte: MARCOS ANTONIO FERNANDES FERREIRA X Rda: PIZZARIA E CHOPERIA MILÃO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 14:20 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 14:20 horas (Folha(s):)

00572-2001-003-24-00-8 Rte: PAULO QUEVEDO X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 13:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 13:10 horas (Folha(s):)

00782-2003-003-24-00-6 Rte: VALTER FELICIANO DOS SANTOS X Rda: LINCÉ SEGURANÇA LTDA Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 68)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00438-2001-003-24-00-5 Rte: LUIZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos, etc.

1. Intimem-se as signatárias da petição de f. 372/380 a regularizar suas representações processuais, em 05 (cinco) dias.
2. Dê-se vista à reclamante dos Embargos à Execução opostos pela reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrariedade. Intime-se. (Folha(s): 381-1)

00070618/MS VALDECIR DA SILVA BARROS

00519-1998-003-24-00-9 Rte: MARIA JOSE DOMINGOS X Rda: CLUB CATS COM.DE VESTUÁRIO LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 14/10/2003 às 15:50 horas e sendo negativa, Leilão dia 21/10/2003 às 15:50 horas (Folha(s):)

00004243/MS VANDERLEI MANOEL DE ANDRADE SILVA

01844-2002-003-24-00-3 Rte: CELINA LOPES CARDOSO X Rda: VALDEREZ RISOTTO CAMILO Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamado da petição de f. 27 e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 33)

0003608A/MS VERA TYLDE DE CASTRO PINTO

00737-2002-003-24-00-0 Rte: JOABE GOMBLAM BARBOSA X Rda: VERA TYLDE DE CASTRO PINTO Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem efetuadas pela Secretaria e de expedição de ofício à DRT, providências, desde já, autorizadas;
2. Devidamente anotada, devolva-se a CTPS ao reclamante. (Folha(s): 207)

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

00902-2003-003-24-00-5 Rte: LUIZ ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelos reclamantes, às fls. 117/124, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 156)

00008290/MS WILSON TAVARES DE LIMA

00314-1998-003-24-00-3 Rte: ZULEIDE TEIXEIRA DA CONCEICAO X Rda: IPAL - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LICHIA LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:10 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:10 horas (Folha(s):)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00987-2002-003-24-00-0 Rte: ADILSON TEIXEIRA DA ROSA X Rda: NASCAR IMPORT VEÍCULOS LTDA Tomar ciência que foi designado praça dos bens penhorados para os dias;
1ª Praça dia 16/10/2003 às 14:30 horas e sendo negativa, Leilão dia 23/10/2003 às 14:30 horas (Folha(s):)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002416/MS ADAO LOPES MOREIRA

01104-2000-004-24-00-4 Rte: RONÁBIO ALVES PINHEIRO X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (MS) - SANTA CASA Vistos.

Em atenção ao caso julgado, homologo a liquidação retificada apresentada às fls. 429/464, bem como o valor apontado pelo INSS, tal como consta discriminado no resumo de f. 436. Desse modo, diante da penhora de f. 389, tenho por garantido o juízo, pelo que, então, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Por fim, proceda-se o devido registro perante o serviço notarial do gravame referido. (Folha(s): supra)

00006052/MS ALEXANDRE AGUIAR BASTOS

01151-2002-004-24-00-0 Rte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA

Vistos. Diante da informação supra, anulo o despacho de f. 1920 e a intimação de f. 1945. Tomo sem efeito as certidões de f. 1920v e 1945v. Considerando que a destruição do arquivo "lista negra" constante do HD apreendido (certificada às f. 1921) em nada prejudica às partes, bem assim que a referida destruição não é objeto do recurso ora interposto, intime-se o autor para que, querendo e no prazo legal, proponha contraminuta. Transposto o referido prazo, ainda que em silêncio, ao Egrégio Regional. Dê-se ciência às rés. (Folha(s): supra)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00049-2001-004-24-00-6 Rte: JOSÉ GUILHERME DA SILVA JUNIOR X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos. Em primeira análise, inspirado pela inteligência do artigo 836, da legislação consolidada, o pleito da ora petionária já se encontra decidido pelo despacho de f. 277.

Dessarte, intime-se o exequente para, querendo, responder aos termos dos Embargos opostos à f. 254/269.

No silêncio, volvam conclusos para decisão. (Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00927-2002-004-24-00-4 Rte: ELVIRA ALVES GONÇALVES X Rda: ELY HOLLER Vistos.

Nos limites das legitimidades das partes, homologo o negócio jurídico ora apresentado, estabelecendo que compete à parte executada suportar as despesas processuais e o débito previdenciário, tais como fixados na dita sentença de liquidação. Assim, deverá a executada comprovar a regular quitação desses até o trintídio subsequente à última parcela, sob pena de execução pelo equivalente.

Em prestígio ao §4º do art. 832 da CLT, intime-se o INSS via postal. (Folha(s): supra)

01370-2002-004-24-00-9 Rte: GENIVALDO CARNEIRO DE BRITES X Rda: COLOMBO DUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Vistos. Nos limites das legitimidades das partes, homologo o negócio jurídico apresentado pelas partes, esclarecendo que as despesas processuais e o débito previdenciário serão suportados pela executada, tal como consta na dita sentença de liquidação.

Em decorrência da composição, advirto a devedora que se não comprovar a quitação do seu débito remanescente, até o trintídio subsequente à última parcela, a marcha executória prosseguirá.

Noticiada a mora, execute-se.

Por fim, recolha-se o mandado expedido; caso tenha havido constrição, essa remanescerá até o limite que garanta a execução do débito remanescente. Em obediência ao §4º do art. 832 da CLT, intime-se o INSS via postal. (Folha(s): supra)

00316-2003-004-24-00-7 Rte: VALMIR VASCONCELOS DA SILVA X Rda: HIDROSSOMAT LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.91/97. (Folha(s): 91/97)

00332-2003-004-24-00-0 Rte: AMAURI OLIVEIRA X Rda: COM CONSTRUTORA DE OBRAS SULMATOGROSSENSE LTDA Vistos. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01370-2002-004-24-00-9 Rte: GENIVALDO CARNEIRO DE BRITES X Rda: COLOMBO DUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Vistos. Nos limites das legitimidades das partes, homologo o negócio jurídico apresentado pelas partes, esclarecendo que as despesas processuais e o débito previdenciário serão suportados pela executada, tal como consta na dita sentença de liquidação.

Em decorrência da composição, advirto a devedora que se não comprovar a quitação do seu débito remanescente, até o trintídio subsequente à última parcela, a marcha executória prosseguirá.

Noticiada a mora, execute-se.

Por fim, recolha-se o mandado expedido; caso tenha havido constrição, essa remanescerá até o limite que garanta a execução do débito remanescente. Em obediência ao §4º do art. 832 da CLT, intime-se o INSS via postal. (Folha(s): supra)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00312-1999-004-24-00-1 Rte: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PAULA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos. Considerando-se que está pendente agravo de instrumento (f. 600), o qual visa dar seguimento ao recurso extraordinário (f. 585), apensem-se estes, eis que processou-se, tão-só, AI-RR (f. 2) (Folha(s): supra)

00008938/MS CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS

00850-2002-004-24-00-2 Rte: DALTON DOS SANTOS X Rda: S & G ENGENHARIA E COMÉRCIO Despacho de f.747."Vistos.Recebem-se os oportunos apelos interpostos, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.Dessarte, dê-se vistas, por oito dias sucessivos, iniciando-se pelo reclamante.Transpostos os prazos concedidos, inexistente apelo adesivo, ao Egrégio Regional." obs: prazo para segunda recda GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. (Folha(s): 747)

00009049/MS CAROLINA RIBEIRO FAVA

00424-2003-004-24-00-0 Rte: CELSO RICARDO GAZOLLA X Rda: M3M INFORMÁTICA LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida Sentença, f.392/402. (Folha(s): 392/402)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00637-2001-004-24-00-0 Rte: NATAL DE JESUS PROCÓPIO DE ALMEIDA X Rda: MZ ALIMENTOS LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida decisão, f.132/133. (Folha(s): 132/133)

0005229B/MS EDGARD CAVALCANTE

00986-2002-004-24-00-2 Rte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DE MATO GROSSO DO SUL LTDA Vistos.Diante da cópia da certidão ora juntada e considerando-se que o mencionado disco rígido é de propriedade da reclamada, intime-se-a para que o retire. Ante o certificado à f. 344-v., execute-se a parte reclamada pelo valor da multa e das custas processuais. (Folha(s): supra)

00005089/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01303-2002-004-24-00-4 Rte: MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES X Rda: HOTEL ZYS LTDA Vistos.

Compulsando-se os presentes autos, constata-se que a parte reclamante não mais obterá êxito no requerimento administrativo para fruição do benefício do seguro desemprego, vez que decorrido o prazo legal para tanto. Em contrapartida, a parte reclamada, quando intimada para depositar o FGTS na conta vinculada do reclamante, teve ciência do trânsito em julgado da sentença de mérito e, portanto, ciente de que deveria cumprir TODAS as obrigações de fazer emergentes do caso julgado em apelo. Nesse diapasão, considera-se a parte reclamada responsável pela impossibilidade de gozo do benefício do seguro desemprego e, por conseguinte, deve a mesma arcar com indenização do equivalente.

Concede-se decêndio à parte reclamante para que apresente liquidação retificada e atualizada.

No silêncio, prossiga-se pela conta de f. 59/62. (Folha(s): supra)

00424-2003-004-24-00-0 Rte: CELSO RICARDO GAZOLLA X Rda: M3M INFORMÁTICA LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida Sentença, f.392/402. (Folha(s): 392/402)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00926-2003-004-24-00-0 Rte: MARIO YASSUO IWAMOTO X Rda: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.63/67. (Folha(s): 63/67)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

00919-2002-004-24-00-8 Rte: JOSÉ EMILIANO DA SILVA X Rda: AQUA NEW PISCINAS Vistos.

Considerando-se que a Sentença proferida julgou improcedentes o pedidos da parte reclamante, bem como isentou-a de pagamentos de custas processuais (f. 108), tendo sido negado provimento ao recurso interposto (f. 141), arquivem-se. (Folha(s): supra)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00351-2003-004-24-00-6 Rte: SHIRLEY CRISTALDO LOPES X Rda: COMAVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.76/83. (Folha(s): 76/83)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00312-1999-004-24-00-1 Rte: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PAULA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos.

Considerando-se que está pendente agravo de instrumento (f. 600), o qual visa dar seguimento ao recurso extraordinário (f. 585), apensem-se estes, eis que processou-se, tão-só, AI-RR (f. 2) (Folha(s): supra)

00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

00616-2003-004-24-00-6 Rte: SIDNEI PEREIRA ALVES X Rda: PRÓ-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA- EPP É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.208/215. (Folha(s): 208/215)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

01047-2000-004-24-00-3 Rte: AGMAR ROSA DA SILVA X Rda: CENAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA Vistos. Considerando-se que sequer foi conhecido o agravo interposto pelo INSS, apensem-se os autos suplementares, nos ditos principais, certificando-se seu resultado.

Após, aguarde-se a fluência do acordo homologado. (Folha(s): supra)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00390-2003-004-24-00-3 Rte: JOÃO THIAGO CENTURION X Rda: COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA Vistos. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00916-2003-004-24-00-5 Rte: SONIA MARIA COELHO MARQUES X Rda: BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.59/63. (Folha(s): 59/63)

00926-2003-004-24-00-0 Rte: MARIO YASSUO IWAMOTO X Rda: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.63/67. (Folha(s): 63/67)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00700-2002-004-24-00-9 Rte: CLAUDINEIA FERREIRA ANASTÁCIO X Rda: ZARRA EL BACHA GHANDOUR Despacho de f.465."Vistos.Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes." (Folha(s): 465)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

01104-2000-004-24-00-4 Rte: RONÁBIO ALVES PINHEIRO X Rda: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (MS) - SANTA CASA Vistos.Em atenção ao caso julgado, homologo a liquidação retificada apresentada às f. 429/464, bem como o valor apontado pelo INSS, tal como consta discriminado no resumo de f. 436. Desse modo, diante da penhora de f. 389, tenho por garantido o juízo, pelo que, então, intirem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Por fim, proceda-se o devido registro perante o serviço notarial do gravame referido. (Folha(s): supra)

00008265/MS KARINA CANDELARIA SIGRIST DE SIQUEIRA

01249-2003-004-24-00-8 Rte: SIEMS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS (HOSPITAL NOSSO LAR) Vistos.Considerando-se que o substituto processual até agora não exibiu a lista de substituídos, tal como fora intimado no despacho anterior, aguarde-se a fluência do prazo concedido e, então, voltem conclusos. (Folha(s): supra)

01250-2003-004-24-00-2 Rte: SIEMS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: SANTA CASA DE NOVA ANDRADINA Vistos.Considerando-se que o substituto processual até

agora não exibiu a lista de substituídos, tal como fora intimado no despacho anterior, aguarde-se a fluência do prazo concedido e, então, voltem conclusos. (Folha(s): supra)

01251-2003-004-24-00-7 Rte: SIEMS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: SOCIEDADE BENEFICENCIA CORUMBENSE Vistos.Considerando-se que o substituto processual até agora não exibiu a lista de substituídos, tal como fora intimado no despacho anterior, aguarde-se a fluência do prazo concedido e, então, voltem conclusos. (Folha(s): supra)

00008159/MS LISANE FAUSTINO PEGAZ

01151-2002-004-24-00-0 Rte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA Vistos.Diante da informação supra, anulo o despacho de f. 1920 e a intimação de f. 1945. Tomo sem efeito as certidões de f. 1920v e 1945v. Considerando que a destruição do arquivo "lista negra" constante do HD apreendido (certificada às f. 1921) em nada prejudica às partes, bem

assim que a referida destruição não é objeto do recurso ora interposto, intime-se o autor para que, querendo e no prazo legal, proponha contraminuta.

Transposto o referido prazo, ainda que em silêncio, ao Egrégio Regional.Dê-se ciência às rés. (Folha(s): supra)

00007794/MS LUIZ AUGUSTO GARCIA

00927-2002-004-24-00-4 Rte: ELVIRA ALVES GONÇALVES X Rda: ELY HOLLER Vistos.Nos limites das legitimidades das partes, homologo o negócio jurídico ora apresentado, estabelecendo que compete à parte executada suportar as despesas processuais e o débito previdenciário, tais como fixados na dita sentença de liquidação. Assim, deverá a executada comprovar a regular quitação desses até o trintídio subsequente à última parcela, sob pena de execução pelo equivalente.

Em prestígio ao §4º do art. 832 da CLT, intime-se o INSS via postal. (Folha(s): supra)

00006438/MS LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES

01272-2002-004-24-00-1 Rte: GERALDO AFONSO ZIMMER X Rda: PEDRO ANTONELLO - ME Vistos.

Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que a parte reclamada não foi intimada especificamente para cumprir sua obrigação de fazer no que tange ao depósito do FGTS. Desse modo, intime-se-a, com a advertência de que se assim não o fizer, no prazo de 05 dias, executar-se-á o equivalente.No silêncio, volvam-me conclusos. (Folha(s): supra)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00915-2003-004-24-00-0 Rte: ANTONIO SILVA LIMA X Rda: BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.122/125. (Folha(s): 122/125)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01234-2002-004-24-00-9 Rte: RAIMUNDO EUFRASINO DE MENEZES X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Despacho de f.150 "...libere-se o depósito recursal à reclamada e arquivem-se." (Folha(s): 150/152)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

00919-2002-004-24-00-8 Rte: JOSÉ EMILIANO DA SILVA X Rda: AQUA NEW PISCINAS Vistos.Considerando-se que a Sentença proferida julgou improcedentes o pedidos da parte reclamante, bem como isentou-a de pagamentos de custas processuais (f. 108), tendo sido negado provimento ao recurso interposto (f. 141), arquivem-se. (Folha(s): supra)

00006525/MS MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA

01413-2002-004-24-00-6 Rte: AILTON LUIZ DA SILVA X Rda: VM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E SAL MINERAL LTDA. Vistos.Face ao pagamento efetuado, quitem-se os débitos constantes na liquidação de sentença de f. 71.

Após, intime-se o reclamante para , em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, em cinco dias, efetuar o pagamento das custas de execução (IN TST 20/02), no importe de R\$ 22,12, sob pena de inscrição em livro próprio.

Transcorrido o prazo em silêncio, certifique-se e arquivem-se. (Folha(s): supra)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00637-2001-004-24-00-0 Rte: NATAL DE JESUS PROCÓPIO DE ALMEIDA X Rda: MZ ALIMENTOS LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida decisão, f.132/133. (Folha(s): 132/133)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00915-2003-004-24-00-0 Rte: ANTONIO SILVA LIMA X Rda: BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.122/125. (Folha(s): 122/125)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

00587-2003-004-24-00-2 Rte: REGINALDO DA SILVA SANTANA X Rda: OURIVES & QUINTANA LTDA - ME (SEDJ) É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.87/94. (Folha(s): 87/94)

00009114/MS NEILO NUNES BARBOSA

00049-2001-004-24-00-6 Rte: JOSÉ GUILHERME DA SILVA JUNIOR X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos. Em primeira análise, inspirado pela inteligência do artigo 836, da legislação consolidada, o pleito da ora petionária já se encontra decidido pelo despacho de f. 277. Dessarte, intime-se o exequente para, querendo, responder aos termos dos Embargos opostos à f. 254/269.

No silêncio, volvam conclusos para decisão. (Folha(s): supra)

00007975/MS PATRICIA MACIEL

00916-2003-004-24-00-5 Rte: SONIA MARIA COELHO MARQUES X Rda: BRASIL TELECOM S/A É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.59/63. (Folha(s): 59/63)

00008148/MS RODRIGO SCHOSSLER

01413-2002-004-24-00-6 Rte: AILTON LUIZ DA SILVA X Rda: VM

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E SAL MINERAL LTDA. Vistos. Face ao pagamento efetuado, quitam-se os débitos constantes na liquidação de sentença de f. 71. Após, intime-se o reclamante para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, em cinco dias, efetuar o pagamento das custas de execução (IN TST 2002), no importe de R\$ 22,12, sob pena de inscrição em livro próprio. Transcorrido o prazo em silêncio, certifique-se e arquivem-se. (Folha(s): supra)

00351-2003-004-24-00-6 Rte: SHIRLEY CRISTALDO LOPES X Rda: COMAVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.78/83. (Folha(s): 78/83)

00007778/MS ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO

00702-2003-004-24-00-9 Rte: EDILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA X Rda: LINCE SEGURANÇA LTDA Vistos. Considerando-se a devolução da notificação sob a justificativa de que a ré se mudou, intime-se o reclamante para que manifeste o que entender de direito, inclusive relativamente ao despacho anterior. (Folha(s): supra)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

00316-2003-004-24-00-7 Rte: VALMIR VASCONCELOS DA SILVA X Rda: HIDROSSOMAT LTDA É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.91/97. (Folha(s): 91/97)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00201-2003-004-24-00-2 Rte: FLORÊNCIA MARTINEZ X Rda: SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE Despacho de f. 68: "Vistos. De-se vistas, por oito dias sucessivos e iniciando-se pela reclamante. Após, ao Egrégio Regional." (Folha(s): 68)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00625-2003-004-24-00-7 Rte: JOSÉ APARECIDO TOBIAS X Rda: EXPRESSO QUEIROZ LTDA Vistos.

Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade. Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta. Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00005823/MS UBIRAJARA BORGES MARTINS

00587-2003-004-24-00-2 Rte: REGINALDO DA SILVA SANTANA X Rda: OUIRVES & QUINTANA LTDA - ME (SEDJ) É a presente para cientificá-lo que foi proferida sentença, f.87/94. (Folha(s): 87/94)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00286-2000-005-24-00-2 Rte: ANTONIO MIGUEL PEREIRA X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Vistos. Releite-se ao exequente a intimação para requerer quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, concedendo-se carga dos autos por 05 dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01060-1996-005-24-00-1 Rte: JOAO CARLOS ROSA X Rda: DIMARO OESTE S/A Vistos. Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00971-1998-005-24-00-3 Rte: OSEIAS RIBEIRO X Rda: LUCAMINE CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA - SÓCIO LUIZ CARLOS MIDON DE MELLO Vistos. Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01046-2001-005-24-00-6 Rte: OLEGÁRIO ALFONSO CALVES X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ LTDA Vistos. Homólogo o acordo noticiado, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda-se o desbloqueio das contas da executada. Expeça-se ofício ao Bacen.

Libere-se a guia de fls. 148 ao exequente. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias após a intimação específica, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar no mesmo prazo os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF. A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 478,00 atualizada até 23/06/03 e as custas de execução, sob pena de prosseguimento. Prazo 05 dias. Tudo atendido, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários. (Folha(s):)

00005342/MS ANDRÉ LUIZ SISTI

01671-2002-005-24-00-9 Rte: VALTER CANDIDO DE SOUZA X Rda: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA Proceda a secretaria a juntada das peças inéditas da CP nº 42/2003. Certifique-se. De-se ciência às partes do retorno da Carta Precatória, concedendo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

(Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00098-1994-005-24-00-5 Rte: JOSE FLORENTINO DA SILVA X Rda: MARQUES E FILHO LTDA (MERCADINHO MARINGÁ) Vistos. As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo. De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00378-1996-005-24-00-5 Rte: IRALDA PEREIRA DE FREITAS X Rda: MGM IND. COM. E D.P.QUIM.LTDA.SOCIO CARLOS IRIBERTO KRUG Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo. De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00379-1996-005-24-00-0 Rte: MARIO DE CARVALHO X Rda: MGM IND. COM. E DIST. PROD. Q.KTA(SOCIO ANTONIO MARTINEZP.CAMARGO Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo. De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00243-1998-005-24-00-1 Rte: LEILA ALVES ROMEIRO X Rda: MARIA AUXILIADORA T. V. FREIRE Vistos. As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00341-2000-005-24-00-4 Rte: ELIZEU BEZERRA DA SILVA X Rda: FRIGORIFICO CAMPO GRANDE LTDA Vistos. As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00673-2002-005-24-00-0 Rte: FILIGONIO LUIZ OLIVEIRA DOS ANJOS X Rda: ADEMAR A. FERREIRA LOPES & CIA LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo. De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

01671-2002-005-24-00-9 Rte: VALTER CANDIDO DE SOUZA X Rda: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA Proceda a secretaria a juntada das peças inéditas da CP nº 42/2003. Certifique-se. De-se ciência às partes do retorno da Carta Precatória, concedendo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

(Folha(s):)

01257-2003-005-24-00-0 Rte: NERIVALDO DIAS DA SILVA X Rda: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA Vistos.

Ante a devolução da notificação ao reclamado, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 8, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação.

(Folha(s):)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

01046-2002-005-24-00-7 Rte: VIACAO CAMPO GRANDE LTDA X Rda: MIRIAN DE SOUSA ROLON Nada a deferir quando ao pedido da consignada para expedição de alvará de FGTS uma vez que não há determinação neste sentido na sentença (fls. 178/183) e no acórdão do TRT (fls. 220/223).

Intime-se a consignante para retirar o alvará para levantamento do depósito recursal (fls. 228) no prazo de 5 (cinco) dias. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00674-1999-005-24-00-9 Rte: VALDIR FRANCISCO MARQUES FERRO X Rda: IVANIR CAVALIERI SANTOS Vistos. De-se vistas ao exequente dos ofícios ora recebidos, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00021624/PR DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO

00251-2003-005-24-00-6 Rte: JOSÉ SILVA DOS SANTOS X Rda: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação contida na ata de fls. 24 e cujos cálculos se encontram às fls. 25, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

0002370A/MS DORIVAL MORALES RUIZ

00259-2000-005-24-00-0 Rte: ADEILSON PEREIRA DE LAURA X Rda: REAL BINGO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00816-2001-005-24-00-3 Rte: CÉLIA BARROS DA SILVA X Rda: VALMIR AKIRA UECHI Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00008993/MS ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

00032-2003-005-24-00-7 Rte: GERSON DOS SANTOS X Rda: VALDITE MENDES DE ALMEIDA Vistos.

Homólogo o acordo, inclusive quanto as verbas noticiadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante a natureza jurídicas das verbas elencadas, não há recolhimentos previdenciários.

A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$12,00, atualizada até 11.09.2003, sob pena de prosseguimento. Prazo 05 dias.

Tudo atendido, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00006778/MS FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

00589-1997-005-24-00-9 Rte: CREUNICE APARECIDA NASCIMENTO SARMAZI X Rda: MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA YAMADA - "ESCOLA SONHO DE CRIANÇA" Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

De-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00811-2001-005-24-00-0 Rte: LENÍCIA CUNHA SOARES X Rda: ELISABETH MARIA SEABRA PEREIRA Vistos.

Tendo em vista que não houve o pagamento do sinal por parte do arrematante, fica a arrematação sem efeito. Torno o nulo o auto, junta-se.

Intime-se o exequente para dizer se pretende adjudicar os bens, ou requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00016615/PR FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

01046-2001-005-24-00-6 Rte: OLEGÁRIO ALFONSO CALVES X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ LTDA Vistos.

Homólogo o acordo noticiado, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda-se o desbloqueio das contas da executada. Expeça-se ofício ao Bacen.

Libere-se a guia de fls. 148 ao exequente.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias após a intimação específica, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá efetuar no mesmo prazo os recolhimentos fiscais, sob pena expedição de ofício à DRF.

A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 478,00 atualizada até 23/06/03 e as custas de execução, sob pena de prosseguimento. Prazo 05 dias.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários.

(Folha(s):)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00408-2001-005-24-00-1 Rte: JOSEMAR ORNILDO DA SILVA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos elaborados pelo perito, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 22.285,97 (principal - R\$ 19.652,53 e juros - R\$ 2.633,44), atualizados até 31/05/02, sem prejuízo de futuras atualizações.

Honorários periciais, no importe de R\$ 600,00, conforme homologação de fls. 213, atualizados até 03/10/02, a serem suportados pela reclamada.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 445,71.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 280, atualizadas até 31/05/03: reclamada - R\$ 4.486,96 e reclamante - R\$ 125,74, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação à época vigente da liberação do numerário.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, atualize-se o débito executado e desmembre-se a guia referente ao saldo remanescente e libere-se a quem de direito, observando-se quanto às cautelas de praxe da Secretaria quando do recolhimento do IR.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s):)

00005853/MS GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL

01051-2000-005-24-00-8 Rte: GRAZIELA DA SILVA MENDONÇA X Rda: JORGE MEDINA Vistos.

Tendo em vista que a penhora não garantiu a execução, intime-se o exequente para indicar outros bens do executado passível de penhora, bem como sua localização. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00256-2003-005-24-00-9 Rte: MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO X Rda: SOBARIA DO BETO LTDA - ME Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação contida na ata de fls. 11 e cujos cálculos se encontram às fls. 21, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Comprovados, arquivem-se os autos.

(Folha(s):)

(Folha(s):)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00287-1999-005-24-00-2 Rte: MARCELO MACHADO BRAGA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MS S.A. - ENERSUL Vistos.

Intime-se novamente a executada para apresentar os documentos solicitados pelo perito, sob pena de serem acolhidos os cálculos apresentados pelo reclamante. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00712-1998-005-24-00-2 Rte: ANISIO DA ROCHA RAIMUNDO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMUS Vistos.

Junta-se. Intime-se a executada para contra-minutar, querendo, o agravo de petição interposto pelo exequente. Prazo 08 dias. (Folha(s):)

01255-1998-005-24-00-3 Rte: ALVINO AGUIAR DOS SANTOS X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-SOCIO-FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Comparecer na Secretaria para retirar saldo remanescente. (Folha(s):)

00002550/MS JOÃO QUEIROZ BAIRD

00881-1995-005-24-00-9 Rte: JOACIR LIMA DE SOUZA X Rda: VIGOVITA(SOCIA PROP.NATI MARA CATONIO NAGATA) Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.

(Folha(s):)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

00944-1999-005-24-00-1 Rte: CARLOS ROBERTO COSTA DE CARVALHO X Rda: QUARUP IND. E COM. DE ROUPAS LTDA Vistos. Ante a Certidão Negativa de Praça, intime-se o exequente/reclamado para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00002279/MS JOERCIO DE FRANCA

00922-2003-005-24-00-9 Rte: LEILA TEREZA DE MELO FLORES X Rda: JOSE MARIA DOS SANTOS FILHO Vistos. Por não cumprido o determinado às fls. 11, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC, aplicado subsidiariamente. l-se. Arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00791-2002-005-24-00-9 Rte: NILCELENE APARECIDA BASTOS X Rda: IBRAMET IND. BRAS. DE METALURGIA (EXCELER PLAZA HOTEL) Vistos.

Intime-se a reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

(Folha(s):)

00814-2002-005-24-00-5 Rte: JOSE ANTONIO PIRES X Rda: EDGAR OLIVEIRA CORREA Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

00220-2003-005-24-00-5 Rte: GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS X Rda: BANCO BRADESCO S/A Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é "...isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória Trabalhista para condenar a parte reclamada BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao reclamante por GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS, devolução de descontos, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos, tudo nos termos da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 3.000,00. (Folha(s): 148/150)

00001989/MS LEONIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

01116-2001-005-24-00-6 Rte: MARIA DJANIRA DA SILVA SOARES X Rda: SEBASTIANA NANTES MILAN (PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO) Vistos.

Reitere-se à exequente a intimação para requerer quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, concedendo-se carga dos autos por 05 dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

(Folha(s):)

00008448/MS LUCI MICHARKI GIUMMARRESI

00408-2001-005-24-00-1 Rte: JOSEMAR ORNILDO DA SILVA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Vistos.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos elaborados pelo perito, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas. Fixo o crédito bruto do reclamante em R\$ 22.285,97 (principal - R\$ 19.652,53 e juros - R\$ 2.633,44), atualizados até 31/05/02, sem prejuízo de futuras atualizações.

Honorários periciais, no importe de R\$ 600,00, conforme homologação de fls. 213, atualizados até 03/10/02, a serem suportados pela reclamada.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 445,71.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 280, atualizadas até 31/05/03: reclamada - R\$ 4.486,98 e reclamante - R\$ 125,74, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente, conforme legislação à época vigente da liberação do numerário.

Intimem-se as partes para os fins previstos em lei. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, atualize-se o débito executado e desmembre-se a guia referente ao saldo remanescente e libere-se a quem de direito, observando-se quanto às cautelas de praxe da Secretaria quando do recolhimento do IR.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s): 296)

00008203/MS LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA

00274-2003-005-24-00-0 Rte: MARLENE CICHOCKI X Rda: ACIR MAGALHÃES Intime-se o reclamado para anotar a CTPS nos termos da sentença no prazo de 5 (cinco) dias. Cumprido, devolva-se à reclamante. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Especializado de Liquidação para apurar os cálculos de liquidação. (Folha(s):)

00074228/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00029-2002-005-24-00-2 Rte: ADRIANO DA SILVA ANDRADE X Rda: VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA Vistos. Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00030-2002-005-24-00-7 Rte: SIMONE DE SIQUEIRA DUARTE X Rda: VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA Vistos. Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00008024/MS MARCELO MONTEIRO PADIAL

00545-1997-005-24-00-9 Rte: MARCIO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS X Rda: WORKWAY - ENSINO DE INFORMÁTICA LTDA Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00004-2002-005-24-00-9 Rte: ÁLVARO GILBERTO FERREIRA DA SILVA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Intime-se a reclamada para apresentar os

demonstrativos de pagamento a partir do mês de janeiro de 1997 até a data de sua demissão. Prazo 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

01103-1996-005-24-00-9 Rte: JULIO DOS SANTOS X Rda: PEDRO VALDIR STURMER Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

00919-1999-005-24-00-8 Rte: WELLINGTON CAMARGO SEZA X Rda: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL DA PRACA LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência à exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito, observando-se que há bens penhorados na CP. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00006668/MS MARIA VERÔNICA CAVALCANTE MEDEIROS

01274-1996-005-24-00-8 Rte: MARCOS TEIXEIRA X Rda: STARPNEUS LTDA - ME Vistos.

Dê-se vistas ao exequente do ofício ora recebido, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.

Outrossim, ante as informações trazidas aos autos, os mesmos deverão correr em segredo de justiça. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00977-1999-005-24-00-1 Rte: EDIVALDO BARBOSA X Rda: BUFFET CAMPO GRANDE LTDA Vistos.

Intime-se o exequente para comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários de sua responsabilidade, sob pena de execução. Prazo 05 dias.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do INSS de sua responsabilidade e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução, com a desingação da praça do bem penhorado. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

00220-2003-005-24-00-5 Rte: GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS X Rda: BANCO BRADESCO S/A Tomar ciência da r. decisão, cuja cópia resumida do dispositivo é "...isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória Trabalhista para condenar a parte reclamada BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao reclamante por GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS, devolução de descontos, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos, tudo nos termos da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 3.000,00. (Folha(s): 146/150)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01030-2001-005-24-00-3 Rte: ENEO DOS SANTOS ARGUELHO X Rda: SOLIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência à exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00005443/MS OZAIR KERR

00827-2001-005-24-00-3 Rte: ROSIMEIRE FONSECA CARDOSO X Rda: ASTELAR ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA Vistos.

Intime-se a adjudicante para retirar o Auto em Secretaria no prazo de cinco dias, assinalando-lhe prazo de cinco dias sucessivos para que se manifeste acerca de eventual dificuldade no recebimento do bem. Ambos os prazos são preclusivos.

Decorridos os prazos acima assinalados, intime-se a executada para efetuar o pagamento da última despesa pendente nos autos - despesas com edital - no importe de R\$ 53,90, atualizado até 25/03/03. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00002114/MS PAULO VALMIR PINTO DA SILVA

00977-1999-005-24-00-1 Rte: EDIVALDO BARBOSA X Rda: BUFFET CAMPO GRANDE LTDA Vistos.

Intime-se o exequente para comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários de sua responsabilidade, sob pena de execução. Prazo 05 dias.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do INSS de sua responsabilidade e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução, com a desingação da praça do bem penhorado. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

01262-2003-005-24-00-3 Rte: JULIANO GALDINO VECCHI X Rda: BEZERRA E FILHAS LTDA - EPP Vistos.

Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 31, verso, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01078-1995-005-24-00-3 Rte: SUELI FERREIRA DE SOUZA X Rda: CONFECÇÕES MARACANÃ LTDA Vistos.

Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

00067-1997-005-24-00-7 Rte: SUZI JUCELI FERREIRA X Rda: W.R. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos.

Reitere-se à exequente a intimação para requerer quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, concedendo-se carga dos autos por 05 dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

(Folha(s):)

00558-1997-005-24-00-8 Rte: VISBERTO GALDINO DE CAMPOS X Rda: FONSECA SEGURANCA LTDA SOCIO JOÃO FERNANDES DA FONSECA Vistos.

Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias,

nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

01161-1999-005-24-00-5 Rte: ROBERTO SOARES DE MOURA X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA Vistos.

Requer o exequente a declaração do depositário infiel. Da análise dos autos verifica-se, às fls. 283, que a empresa executada não foi citada, motivo pelo qual a penhora de fls. 292 é nula. Assim, não havendo penhora, não há que se falar em depositário. l-se. Ante a informação de que houve a reintegração de posse pela empresa executada, expeça-se novo mandado de citação e penhora. (Folha(s):)

00083-2000-005-24-00-6 Rte: HELENA LOPES DEL VALLE X Rda: EUNICE DE SOUZA MIRANDA - ME - LAVANDERIA OPCAO Vistos.

Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.

(Folha(s):)

00922-2000-005-24-00-6 Rte: MARIA JOSÉ HENRIQUE VERAS X Rda: PAULO CESAR ORTIZ & CIA LTDA - ME Vistos. Ante a Certidão Negativa de Praça, intime-se o exequente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00533-2002-005-24-00-2 Rte: OTAVIANA MOREIRA ANASTÁCIO X Rda: ALBERTO JORGE MUNIZ Vistos.

Reitere-se à exequente a intimação para requerer quanto ao prosseguimento, no prazo de 30 dias, concedendo-se carga dos autos por 05 dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

(Folha(s):)

00036058/MS ROBERTO BRANDÃO ARGUELHO

00032-2003-005-24-00-7 Rte: GERSON DOS SANTOS X Rda: VALDITE MENDES DE ALMEIDA Vistos.

Homologo o acordo, inclusive quanto as verbas notificadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ante a natureza jurídicas das verbas elencadas, não há recolhimentos previdenciários.

A reclamada deverá quitar, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$12,00, atualizada até 11.09.2003, sob pena de prosseguimento. Prazo 05 dias.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00336-1998-005-24-00-4 Rte: NILCA RODRIGUES X Rda: SOLANO & PELHO LTDA - ME Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00456-1997-005-24-00-2 Rte: ORIVAL ALEXANDRE X Rda: SISTEMA DE DESEGUARANCA MANSUR LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01537-1995-005-24-00-8 Rte: EDILSON NUNES DE FREITAS X Rda: ROSELI POLLETTI - ME (REI DOS CARIMBOS) Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

01230-2001-005-24-00-6 Rte: VANDERLEI ESTANISLAU KITAISK X Rda: TERRAPLENA CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA (SÓCIO: GILSON GOMES DA COSTA) A Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência à exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00514-2002-005-24-00-6 Rte: AILTON CARDOZO DE ALMEIDA X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos.

Intime-se o exequente para dizer se já recebeu a parcela única do acordo, valendo seu silêncio como concordância. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00007978/MS ROSANA D'ELIA BELLINATI

00895-2000-005-24-00-1 Rte: DORACI DA SILVA TOSTA X Rda: TELEBIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP Vistos.

Dê-se vistas ao exequente dos ofícios ora recebidos, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00003432/MS SALETE MARIA STEFANES LEAL PEREIRA

01452-1996-005-24-00-0 Rte: ALDECIR FERNANDES RODRIGUES X Rda: MOURA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência à exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004516/MS SANTINO BASSO

00058-2003-005-24-00-5 Rte: ANA MARIA FELIPE DE CARVALHO X Rda: GENTE/SIP RECURSOS HUMANOS LTDA Vistos.

Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, custas processuais e recolhimentos fiscais conforme determinação anterior contida nas fls. 173, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.

Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00002602/MS SIDERLEY BRANDÃO STEIN

00264-2003-005-24-00-5 Rte: JOÃO URIAS DE AZEVEDO X Rda:

ENGEPAV Tomar ciência da decisão de fls.66, cuja cópia resumida é: "HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Homologa-se o acordo de fls. 27, a fim de que surtam os seus jurídicos efeitos. O recdo comprovará nos autos os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a integridade do acordo, até o dia 02 do mês seguinte ao cumprimento do acordo, ou no 1º dia útil seguinte, sob pena de execução. Custas pelo recdo, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, dispensadas na forma da Lei. (Folha(s): 27)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI

00639-1997-005-24-00-8 Rte: BENEDITA LOPES CALVIS X Rda: FRIGORIFICO BOI BRANCO LTDA Vistos.

Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00989-2000-005-24-00-0 Rte: VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA X Rda: LATICINIOS UNIÃO LTDA Vistos.

Oficie-se ao Banco Real - AG. 644 - solicitando que o numerário bloqueado em nome de Norma Gavassá seja transferido para a CEF/PAB/TRT - ag. 2320 - à disposição deste Juízo. Após, intime-se a executada para ficar ciente do numerário bloqueado. Tudo cumprido, retornem os autos conclusos. (Folha(s): 203)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00275-1999-005-24-00-8 Rte: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS X Rda: CEMSA CONSTRUCAO ENGENHARIA E MONTAGENS S/A Vistos.

Intime-se o exequente para dizer se pretende prosseguir a execução, valendo o silêncio como desistência de seu crédito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00007930/MS VERUSKA INSFRAN FÁLCÃO

01046-2002-005-24-00-7 Rte: VIACAO CAMPO GRANDE LTDA X Rda: MIRIAN DE SOUSA ROLON Nada a deferir quando ao pedido da consignada para expedição de alvará de FGTS uma vez que não há determinação neste sentido na sentença (fls. 178/183) e no acórdão do TRT (fls. 220/223).

Intime-se a consignante para retirar o alvará para levantamento do depósito recursal (fls. 228) no prazo de 5 (cinco) dias. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

01050-1997-021-24-00-6 Rte: LUIZ CARLOS ISQUERDO GARCIA X Rda: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. Vistos, etc.

1. Juntam-se todas as petições nos autos.
2. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes à fl. 264/266, retificado à fl. 267/269, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
3. Diferença de custas processuais deverão ser pagas pelo reclamado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.
4. Recolhimentos previdenciários e de imposto de renda a cargo do reclamado, já comprovados nos autos.
5. Vista ao INSS e reclamante dos recolhimentos previdenciários efetuados.
6. Pagas as custas e, se em termos, liberem-se ao reclamado os depósitos recursais de fl. 210 e 233, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe.
7. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00009039/MS ADEMIR MOREIRA

01152-2003-021-24-00-0 Rte: EDVALDO DE SOUZA PEREIRA X Rda: VALDEMIR DA COSTA JACOMINI e OUTROS Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/10/2003 às 13h55min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00004349/MS ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

00820-1995-021-24-00-1 Rte: VERANILDE ARECO DOS SANTOS X Rda: SUMAYA DE TOLEDO ELIAS SAAD & CIA LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o Exequente a promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Não ocorrendo manifestação no aludido prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, até manifestação do interessado.

(Folha(s):)

00005676/MS AQUILES PAULUS

01151-2003-021-24-00-8 Rte: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS X Rda: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA (FILIAL 02) Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/10/2003 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00004175/MS ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE

00431-2002-021-24-00-6 Rte: CARLITO GARCIA ECHEVERRIA X Rda: HUMBERTO MARTINS OLEGÁRIO Vistos, etc.

1. Recebo o agra de petição interposto pelo executado.
2. Intimem-se o reclamante e o INSS para apresentarem contra-razões, no prazo legal, sucessivo, iniciando-se pelo reclamante.
3. O agravo de petição deverá ser processado nos presentes autos, devendo as peças apresentadas serem devolvidas ao peticionário. (Folha(s): acima)

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

01497-1989-021-24-00-5 Rte: JOSUÉ RATIER DE SOUZA X Rda: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Vistos, etc.

1. Improcde o pedido de fl. 188/191 quanto à redução dos juros de mora, ante os comandos da sentença proferida à fl. 38 que determina a incidência de 1%, já transitada em julgado, o que torna imutável a coisa julgada operada.
2. Quanto às custas processuais, reitero o item "4" do despacho de fl. 142. Oficie-se ao E. TRT 24ª Região para que as custas processuais (ato oficial de Justiça) sejam excluídas do Precatório expedido.
4. Intimem-se as partes. (Folha(s): acima)

00326-2001-021-24-00-6 Rte: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DOURADOS X Rda: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO (ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.) Vistos, etc.

1. Ante o pagamento do débito noticiado pelas partes às fl. 351/352, EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c art. 769, da CLT.
2. Custas processuais já recolhidas (fl. 353).
3. Proceda-se ao imediato desbloqueio do numerário.
4. Libere-se ao reclamado o depósito recursal de fl. 229, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intime-se. (Folha(s): acima)

00873-2001-021-24-00-1 Rte: ELCILON CAMPO DA SILVA (RECURSO ADESIVO) X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Intime-se o procurador do reclamante para proceder à devolução dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB, desde já determinados. (Folha(s):)

00571-2002-021-24-00-4 Rte: PRÓ-CAMPO MECANIZAÇÃO E INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA X Rda: EVELINE ANDRADE PINTO Vistos, etc.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às fl. 105, e, em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do exequente/consignado.
2. Libere-se ao exequente/consignado o depósito de fl. 14.
3. Custas processuais e recolhimentos previdenciários a cargo do executado/consignante, para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação de execução, desde já determinada. Comprovados os recolhimentos previdenciários, dá-se ciência ao INSS.
4. Cumpridas todas as determinações supra e, se em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00889-2003-021-24-00-6 Rte: ODAIR JOSÉ FURTADO X Rda: OSMARINO ALVES TEIXEIRA Vistos, etc.

1. Para realização da perícia, nomeio o Sr. ANTONIO POLIDO JÚNIOR.
2. Intime-se o reclamado para que, no prazo de cinco dias, deposite o importe de R\$240,00 a título de honorários periciais prévios. Depositados, intime-se o perito.
3. O perito deverá comunicar ao Juízo o dia e hora em que dará início aos trabalhos. A comunicação deverá ser feita com pelo menos 15 dias de antecedência, para que as partes possam ser identificadas. Prazo para entrega do laudo: 30 dias (contados da intimação).
4. Concedo às partes o prazo de 5 dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de assistente.
5. Retiro o feito da pauta, redesignando a audiência para o dia 24/11/2003 às 14h40m, valendo as cominações anteriores.
6. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00004372/MS CICERO CALADO DA SILVA

01050-1997-021-24-00-6 Rte: LUIZ CARLOS ISQUERDO GARCIA X Rda: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. Vistos, etc.

1. Juntam-se todas as petições nos autos.
2. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes à fl. 264/266, retificado à fl. 267/269, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
3. Diferença de custas processuais deverão ser pagas pelo reclamado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.
4. Recolhimentos previdenciários e de imposto de renda a cargo do reclamado, já comprovados nos autos.
5. Vista ao INSS e reclamante dos recolhimentos previdenciários efetuados.
6. Pagas as custas e, se em termos, liberem-se ao reclamado os depósitos recursais de fl. 210 e 233, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe.
7. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00006142/MS CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

01064-2003-021-24-00-9 Rte: RAMÃO VILHALBA X Rda: IRENE SCHIROFF - ME Vistos, etc.

1. Defiro o pedido da procuradora do Reclamante e retiro o feito da audiência anteriormente designada.
2. Incluo o feito na pauta de audiências para o dia 20.10.2003 às 13h40mn.
3. Intimem-se as partes, sendo, o Reclamado, através de mandado, valendo as cominações anteriores. (Folha(s):)

00007806/MS CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI

00736-2003-021-24-00-9 Rte: VALDECIR BELMIRO DE CARVALHO X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WLADEMIRO DO AMARAL Vistos, etc.

- Intime-se a reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias devidas nos autos (R\$54,12), no prazo de 20 dias, sob pena de execução desde já determinada. (Folha(s): acima)

00006586/MS DALTRO FELTRIN

00545-2003-021-24-00-7 Rte: MELINA LOPES GARCETE X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA Vistos, etc.

1. Indefero a liberação do depósito recursal, pois em não havendo o trânsito em julgado, a sentença poderá ser modificada em grau superior. Intime-se.
2. Subam os autos ao Eg. TRT 24ª Região, com nossas melhores homenagens. (Folha(s): acima)

01145-2003-021-24-00-9 Rte: ALTIVO FERNANDES X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporã), Incluo o feito na pauta do dia 29/10/2003 às 10h30m, no local ora informado.
2. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
3. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825; CLT).
4. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
5. Cite-se a reclamada.
6. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): supra)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00431-2002-021-24-00-6 Rte: CARLITO GARCIA ECHEVERRIA X Rda: HUMBERTO MARTINS OLEGÁRIO Vistos, etc.

1. Recebo o agra de petição interposto pelo executado.
2. Intimem-se o reclamante e o INSS para apresentarem contra-razões, no prazo legal, sucessivo, iniciando-se pelo reclamante.
3. O agravo de petição deverá ser processado nos presentes autos, devendo as peças apresentadas serem devolvidas ao peticionário. (Folha(s): acima)

01150-2003-021-24-00-1 Rte: MILTON FERREIRA DOS SANTOS X Rda: ERONIDES FERREIRA SANTOS Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.

2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 14h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00004159/MS DONATO MENEGETTI

00582-2003-021-24-00-5 Rte: SATURNINA DE ABREU X Rda: ANTONIO MORENO BRANQUINHO Vistos, etc.

Aguarde-se a comprovação de pagamento das demais parcelas das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamado. (Folha(s): acima)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00955-2001-021-24-00-6 Rte: SEBASTIÃO VAREIRO X Rda: BEREND WILLEN BOUWMANN Vistos, etc.

1. Manifeste-se o INSS sobre a certidão de fl. 212, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.
2. Inclua-se o INSS, no polo ativo da ação.
3. Liberem-se os honorários periciais.
4. Intime-se. (Folha(s):)

00232-2002-021-24-00-8 Rte: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARRUDA X Rda: BOATE PARADISE Vistos, etc.

1. Ciência ao INSS do recolhimento da 3ª parcela das contribuições previdenciárias (fls. 65), devendo ser deduzida da condenação.
2. Após, intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da 4ª parcela, sob pena de execução, desde já autorizada. (Folha(s):)

00431-2002-021-24-00-6 Rte: CARLITO GARCIA ECHEVERRIA X Rda: HUMBERTO MARTINS OLEGÁRIO Vistos, etc.

1. Recebo o agra de petição interposto pelo executado.
2. Intimem-se o reclamante e o INSS para apresentarem contra-razões, no prazo legal, sucessivo, iniciando-se pelo reclamante.
3. O agravo de petição deverá ser processado nos presentes autos, devendo as peças apresentadas serem devolvidas ao peticionário. (Folha(s): acima)

00006269/MS FELIX VERONA CASADO

00647-2003-021-24-00-2 Rte: MAURILSON CABREIRA X Rda: DOURADOS PARK HOTEL Vistos, etc.

1. Julgo boa e subsistente a penhora retratada no auto de fls. 48.
2. Ciência ao exequente da garantia do juízo. (Folha(s):)

00007807/MS FLAVIO FREITAS DE LIMA

00232-2002-021-24-00-8 Rte: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARRUDA X Rda: BOATE PARADISE Vistos, etc.

1. Ciência ao INSS do recolhimento da 3ª parcela das contribuições previdenciárias (fls. 65), devendo ser deduzida da condenação.
2. Após, intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da 4ª parcela, sob pena de execução, desde já autorizada. (Folha(s):)

00004549/MS IRENE LEITE RODRIGUES

00441-2001-021-24-00-0 Rte: REGIO FRANCISCO SANTOS X Rda: IDATERRA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DO MS Vistos, etc.

Ante a certidão de fl. 566, intime-se a reclamada para apresentar os comprovantes de pagamento do reclamante no período de março a setembro/92 e de dezembro/92 a março/93, no prazo de 20 dias, sob pena dos cálculos da liquidação serem efetuados pela média dos recibos juntados aos autos (meses de fevereiro e março/95). (Folha(s): acima)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

01142-2003-021-24-00-5 Rte: JOSÉ XAVIER DA SILVA X Rda: BIABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 13h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

01147-2003-021-24-00-8 Rte: RONALDO FELIPE VILHARVA X Rda: SILVANIR RUPOLO Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

01363-1989-021-24-00-4 Rte: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA X Rda: MUNICIPIO DE DOURADOS Vistos, etc.

1. Recebo o agravo de petição interposto pelo executado.
2. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. (Folha(s): acima)

00086-1997-021-24-00-2 Rte: FIRMINO FELIX DA SILVA X Rda: LANIVET-LABORATORIO NACIONAL E INDUSTRIAL DE VETERINARIA LTDA Vistos, etc.

Ciência as partes, da data da designação da praça marcada na Vara Deprecada: Dia 21.10.2003 às 14h30. (Folha(s):)

00086-1997-021-24-00-2 Rte: FIRMINO FELIX DA SILVA X Rda: LANIVET-LABORATORIO NACIONAL E INDUSTRIAL DE VETERINARIA LTDA Vistos, etc.

Ciência as partes, da data da designação da praça marcada na Vara Deprecada: Dia 21.10.2003 às 14h30. (Folha(s):)

00003-2000-021-24-00-1 Rte: VALDINEIA CARDENAS DA SILVA X Rda: DOUDENN UNIFORMES LTDA - ME Vistos, etc.

1. Sobre a petição e documentos de fl. 145 e seguintes, manifesta-se a exequente, em 20 dias, requerendo o que entender de direito.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da ação, com as anotações de praxe. (Folha(s): acima)

01153-2003-021-24-00-5 Rte: MARLI CAMINI X Rda: GARCETE & GARCETE LTDA - ME Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/10/2003 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00007280/MS JOCIR SOUTO DE MORAES

00609-2003-021-24-00-0 Rte: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA X Rda: DOURADOS REVENDEDORA DE GÁS LTDA Vistos, etc.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às fl.74/75, e, em consequência, por força do art. 794, II, do CPC

(CLT, art. 769) EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do Exequente.

2. Recolha-se o mandado.
3. Custas processuais e recolhimentos previdenciários a cargo do executado, para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação prosseguimento da execução, desde já determinado. Compovados os recolhimentos previdenciários, dê-se ciência ao INSS.
4. No mesmo prazo do item anterior, o executado deverá comprovar o recolhimento de imposto de renda. No silêncio, oficie-se à Receita Federal.
5. Cumpridas todas as determinações supra e, se em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
6. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00007850/MS JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR

00977-2002-021-24-00-7 Rte: ROSANGELA SANTOS FORTES X Rda: ODETE CECÍLIA UZEIKA Vistos, etc.
Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça de f. 69, manifeste-se o exequente, em 30 dias, praticando atos necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito, por 1 (um ano), desde já determinado. (Folha(s): acima)

00007845/MS JOE GRAEFF FILHO

00601-2002-021-24-00-2 Rte: DORIVAL DE MATTOS X Rda: KAP INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA Vistos, etc.
1. Ante a quitação do débito noticiada pelas partes à f. 66, EXTINGO A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 794, II, do CPC, c/c art. 7869, da CLT.
2. Custas da execução a cargo do executado para pagamento em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução e praxeamento do bem penhorado, desde já determinado.
3. Pagas as custas, as praças deverão ser sustadas e a penhora deverá ser liberada.
4. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00006810/MS JOSE CARLOS DE ALENCAR

00156-2003-021-24-00-1 Rte: NILMA TRINDADE LUCIO DE SOUZA X Rda: DIGITAL COMÉRCIO SERVIÇO LTDA Vistos, etc.
Manifeste-se o exequente sobre o ofício recebido da r. Vara deprecada, no prazo de 30 dias, sob pena de devolução da C.P. e arquivamento provisório do feito por até 01 ano, desde já determinado. (Folha(s): acima)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00094-2001-021-24-00-6 Rte: RONEI DE LIMA SILVEIRA X Rda: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistos, etc.
1. Recolha-se o mandado.
2. Sobre a nomeação à penhora feita pelo executado, manifeste-se a parte contrária, em 48 horas, valendo o silêncio como concordância.
3. Intime-se. (Folha(s):)

00097-2001-021-24-00-0 Rte: MARIA DE LOURDES BATISTA SOUTO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Corrijo erro material na ata de f. 472, item "1", para constar que: "o reclamante receberá a importância bruta de R\$5.250,00, utilizando-se o valor já depositado à f. 355", e não a quantia líquida, como declinado.
2. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00040-2002-021-24-00-1 Rte: VICENTE DE PAULA TEIXEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Recolha-se o mandado.
2. Defiro o pedido de executada e declaro penhorado o depósito recursal de f. 199.
3. Intimem-se as partes. (Folha(s): acima)

00889-2003-021-24-00-6 Rte: ODAIR JOSÉ FURTADO X Rda: OSMARINO ALVES TEIXEIRA Vistos, etc.
1. Para realização da perícia, nomeio o Sr. ANTONIO POLIDO JÚNIOR.
2. Intime-se o reclamado para que, no prazo de cinco dias, deposite o importe de R\$240,00 a título de honorários periciais prévios. Depositados, intime-se o perito.
3. O perito deverá comunicar ao Juízo o dia e hora em que dará início aos trabalhos. A comunicação deverá ser feita com pelo menos 15 dias de antecedência, para que as partes possam ser cientificadas. Prazo para entrega do laudo: 30 dias (contados da intimação).
4. Concedo às partes o prazo de 5 dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de assistente.
5. Retiro o feito da pauta, redesignando a audiência para o dia 24/11/2003 às 14h40m, valendo as cominações anteriores.
6. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00001884/MS JOVINO BALARDI

00838-1991-021-24-00-0 Rte: VICENTE GARCIA LOPES X Rda: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Vistos, etc.
Vista às partes sobre o refazimento dos cálculos, limitados à data-base da categoria, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente. (Folha(s): acima)

00822-1997-021-24-00-2 Rte: NASSARI MICHEL NASSER X Rda: TRANSPORTE TRANSPORTADORA E CEREALISTA LTDA Vistos, etc.
1. Inclua-se o INSS no pólo ativo da ação, com as anotações de praxe.
2. Ciência ao exequente do ofício recebido à f. 272. (Folha(s): acima)

00006021/MS LEONARDO LOPES CARDOSO

01037-2003-021-24-00-6 Rte: ALESSANDRO VENEGAS X Rda: EDILSON FIGUEIREDO (OFICINA DE DECORAÇÕES) Vistos, etc.
1. Defiro o pedido das partes e retiro o feito da audiência anteriormente designada.
2. Incluo o feito na pauta de audiências para o dia 14.10.2003 às 13h20mn.
3. Intimem-se as partes através de seus procuradores, valendo as cominações anteriores. (Folha(s):)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00091-2001-021-24-00-2 Rte: LUIZ ANTENOR FERREIRA X Rda: AGROBAN - COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA Vistos, etc.
1. Ciência ao executado do bloqueio do numerário e da garantia do juízo, prazo e fins legais.
2. No decurso, recolham-se as contribuições previdenciárias do depósito efetuado à f. 125, dando-se ciência ao INSS.
3. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): acima)

00007334/MS LUIZ RIBEIRO DE PAULA

00606-2003-021-24-00-0 Rte: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA X Rda: DOURADOS REVENDEDORA DE GÁS LTDA Vistos, etc.
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas

partes às f.74/75, e, em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do Exequente.

2. Recolha-se o mandado.
3. Custas processuais e recolhimentos previdenciários a cargo do executado, para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação prosseguimento da execução, desde já determinado. Compovados os recolhimentos previdenciários, dê-se ciência ao INSS.
4. No mesmo prazo do item anterior, o executado deverá comprovar o recolhimento de imposto de renda. No silêncio, oficie-se à Receita Federal.
5. Cumpridas todas as determinações supra e, se em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
6. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00097-2001-021-24-00-0 Rte: MARIA DE LOURDES BATISTA SOUTO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Corrijo erro material na ata de f. 472, item "1", para constar que: "o reclamante receberá a importância bruta de R\$5.250,00, utilizando-se o valor já depositado à f. 355", e não a quantia líquida, como declinado.
2. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00040-2002-021-24-00-1 Rte: VICENTE DE PAULA TEIXEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Recolha-se o mandado.
2. Defiro o pedido de executada e declaro penhorado o depósito recursal de f. 199.
3. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00614-2002-021-24-00-1 Rte: ANTÔNIO VILSON VIEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Recolha-se o mandado.
2. Defiro o pedido de executada e declaro penhorado o depósito recursal de f. 238.
3. Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00049128/MS MARIA BUGOSI

00585-2002-021-24-00-8 Rte: RICARDO DE SOUZA NAZARIO X Rda: EMILIO ISSAMU HIRAMA EPP Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de parcelamento de f. 76.
2. Intime o reclamado para que até o 10/10/2003, comprove o recolhimento da 1ª parcela e custas do ato de Oficial de Justiça, e as demais vencíveis todo dia 10, ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado. (Folha(s): supra)

00893-2002-021-24-00-3 Rte: MANOEL NUNES FERREIRA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
Ciência as partes, da data da designação da praça marcada na Vara Deprecada:
Dia 30.10.2003 às 13h00. (Folha(s):)

00987-2002-021-24-00-2 Rte: JOSÉ JOEL LACERDA DUARTE X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
Aguarde-se o cumprimento da determinação dos autos da ação cautelar nº 208/2003. (Folha(s): acima)

00544-2003-021-24-00-2 Rte: RONILDO RODRIGUES NUNES X Rda: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistos, etc.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada à f. 192/203, ratificado à f. 208/210.
2. Recebo o recurso adesivo do reclamante.
3. Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões, no prazo legal. (Folha(s): acima)

00006868/MS MARILIA APARECIDA BRAVO BRANQUINHO

00636-1992-021-24-00-9 Rte: ALAYDE NOVAES PALMA X Rda: MUNICIPIO DE DOURADOS Vistos, etc.
1. Recebo o agravo de petição interposto pelo executado.
2. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.
3. Defiro o pedido de f. 1287. Oficie-se à CEF. (Folha(s): acima)

00004481/MS MARIO CLAUS

00601-2002-021-24-00-2 Rte: DORIVAL DE MATTOS X Rda: KAP INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA Vistos, etc.
1. Ante a quitação do débito noticiada pelas partes à f. 66, EXTINGO A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 794, II, do CPC, c/c art. 7869, da CLT.
2. Custas da execução a cargo do executado para pagamento em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução e praxeamento do bem penhorado, desde já determinado.
3. Pagas as custas, as praças deverão ser sustadas e a penhora deverá ser liberada.
4. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

01154-2003-021-24-00-0 Rte: AURI CHAMORRO DA SILVA X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.
1. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), incluo o feito na pauta do dia 29/10/2003 às 13h55m, no local ora informado.
2. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
3. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
4. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
5. Cite-se a reclamada.
6. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): supra)

01155-2003-021-24-00-4 Rte: DANIEL MARTINS X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.
1. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), incluo o feito na pauta do dia 29/10/2003 às 13h40m, no local ora informado.
2. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
3. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
4. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
5. Cite-se a reclamada.
6. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): supra)

01156-2003-021-24-00-9 Rte: HENRIQUE COTÓCIO FLORES X Rda:

EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), incluo o feito na pauta do dia 29/10/2003 às 13h45m, no local ora informado.
2. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
3. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
4. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
5. Cite-se a reclamada.
6. Dê-se ciência ao MPT.

(Folha(s): supra)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00985-1999-021-24-00-7 Rte: DEA- DOURADOS EDUCACIONAL ADM. ESCOLAR LTDA X Rda: AGUSTINHO DUCCI NETO Vistos, etc.
1. Remeta-se à r. Vara deprecada cópia da decisão de f. 327/331, informando que a execução deverá se prosseguir com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 77616.
2. Intime-se o consignado/exequente para retirar o alvará anexado na contra-capa.
3. Determino o desapensamento dos autos de embargos de terceiro nº 148/2003, ante o processamento do agravo de petição interposto. (Folha(s): acima)

00279-2003-021-24-00-2 Rte: ROMARINO LOPES FERREIRA X Rda: VALDENI MARQUES DA SILVA Vistos, etc.
Vistas às partes do recurso ordinário apresentado pelo INSS, para querendo, apresentar contrariedade, no prazo legal sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. (Folha(s): supra)

00920-2003-021-24-00-9 Rte: HILÁRIO MONTEIRO HORTA X Rda: SOCIEDADE MANFRESE DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
1. Para reorganização da pauta, retiro o feito da audiência anteriormente designada.
2. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 14/10/2003, às 13h15mn.
3. Intime-se o reclamante, através de sua procuradora.
4. Cite-se a 1ª reclamada, no endereço fornecido à f. 16.
5. Solicite-se que a MM. Vara deprecada proceda à intimação da 2ª reclamada da nova data da audiência. (Folha(s): acima)

00950-2003-021-24-00-8 Rte: MARCELO ALVES X Rda: TAKESHI MASSAGO Vistos, etc.
1. Embora apresentada intempestivamente a petição de f. 06, conforme certidão de f. 05v, dou por regular a representação processual.
2. Determino ao autor que proceda o aditamento da petição inicial para que esclareça melhor acerca de sua pretensão, bem como formule pedido certo e determinado quanto ao negócio jurídico que pretender ser desconstituído.
3. Deverá também juntar aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação (CPC, art. 283), tais como comprovação de sua condição de credor, título executivo judicial, contratos sociais das empresas constituídas pelo réu na inicial e outros documentos necessários à elucidação e prova de sua pretensão.
4. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias (CPC, art. 284), sob pena de indeferimento da inicial. (Folha(s): acima)

01143-2003-021-24-00-0 Rte: FRANCISCO BRAZ LOPES X Rda: TERESUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Vistos, etc.
1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 13h35mn, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00005524/MS MARLY DE LOURDES S. DUCATTI

01037-2003-021-24-00-6 Rte: ALESSANDRO VENEGAS X Rda: EDILSON FIGUEIREDO (OFICINA DE DECORAÇÕES) Vistos, etc.
1. Defiro o pedido das partes e retiro o feito da audiência anteriormente designada.
2. Incluo o feito na pauta de audiências para o dia 14.10.2003 às 13h20mn.
3. Intimem-se as partes através de seus procuradores, valendo as cominações anteriores. (Folha(s):)

00006212/MS NELSON ELI PRADO

00326-2001-021-24-00-6 Rte: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DOURADOS X Rda: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO (ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.) Vistos, etc.
1. Ante o pagamento do débito noticiado pelas partes às f. 351/352, EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c art. 789, da CLT.
2. Custas processuais já recolhidas (f. 353).
3. Proceda-se ao imediato desbloqueio do numerário.
4. Libere-se ao reclamado o depósito recursal de f. 229, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intime-se. (Folha(s): acima)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00893-2002-021-24-00-3 Rte: MANOEL NUNES FERREIRA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
Ciência as partes, da data da designação da praça marcada na Vara Deprecada:
Dia 30.10.2003 às 13h00. (Folha(s):)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00207-1995-021-24-00-4 Rte: MARILETE CARDOZO DE BRITO X Rda: MUNICIPIO DE DOURADOS Vistos, etc.
1. Recebo o agravo de petição interposto pelo executado.
2. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. (Folha(s): acima)

00985-1999-021-24-00-7 Rte: DEA- DOURADOS EDUCACIONAL ADM. ESCOLAR LTDA X Rda: AGUSTINHO DUCCI NETO Vistos, etc.
1. Remeta-se à r. Vara deprecada cópia da decisão de f. 327/331, informando que a execução deverá se prosseguir com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 77616.
2. Intime-se o consignado/exequente para retirar o alvará anexado na contra-capa.
3. Determino o desapensamento dos autos de embargos de terceiro nº 148/2003, ante o processamento do agravo de petição interposto. (Folha(s): acima)

00277-2001-021-24-00-1 Rte: MAURO CONSOLINI X Rda: MILTON LINS PENZO & CIA LTDA Vistos, etc.
Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça de f. 179, manifestem-se os exequentes, em 10 dias, indicando depositário do imóvel penhorado, sob pena de arquivamento provisório do feito, por 1 (um ano), desde já determinado. (Folha(s): acima)

00614-2002-021-24-00-1 Rte: ANTÔNIO VILSON VIEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. Recolha-se o mandado.
2. Defiro o pedido de executada e declaro penhorado o depósito recursal de f. 238.
3. Intimem-se as partes. (Folha(s): acima)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00279-2003-021-24-00-2 Rte: ROMARINO LOPES FERREIRA X Rda: VALDENI MARQUES DA SILVA Vistos, etc.
Vistas às partes do recurso ordinário apresentado pelo INSS, para querendo, apresentar contrariedade, no prazo legal sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante. (Folha(s): supra)

00008950/MS OLGA VIEIRA VERDASCA

00571-2002-021-24-00-4 Rte: PRÓ-CAMPO MECANIZAÇÃO E INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA X Rda: EVELINE ANDRADE PINTO Vistos, etc.
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às f. 105, e, em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito do exequente/consignado.
2. Libere-se ao exequente/consignado o depósito de f. 14.
3. Custas processuais e recolhimentos previdenciários a cargo do executado/consignante, para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação de execução, desde já determinada. Comprovados os recolhimentos previdenciários, dê-se ciência ao INSS.
4. Cumpridas todas as determinações supra e, se em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
5. Intimem-se. (Folha(s): acima)

00008239/MS OSMAR MARTINS BLANCO

01141-2003-021-24-00-0 Rte: FRANCISCO DE LIMA X Rda: JOSÉ PASTOR DE LIMA Vistos, etc.
1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00007814/MS PAULO CESAR BEZERRA ALVES

00918-1999-021-24-00-2 Rte: PEDRO MARCELINO DO NASCIMENTO NETO X Rda: VÂNIO S. SANTOS Vistos, etc.
1. Cumpra-se o item "3" de f. 186.
2. Concedo ao reclamante o prazo de 60 dias para devolução da certidão de crédito cancelada, após o deferimento do desentranhamento pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fátima do Sul. (Folha(s): acima)

00006861/MS PAULO RIBEIRO SILVEIRA

01149-2003-021-24-00-7 Rte: LUIZ PEREIRA REGO X Rda: WALDEMAR PERES Vistos, etc.
1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 27/10/2003 às 14h10min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): supra)

00006527/MS SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR

00582-2002-021-24-00-4 Rte: LINDOMAR LOPES X Rda: UNIVERSE CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos, etc.
1. Incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 14/10/2003, às 13h35min.
2. Intime-se a reclamante, através de seu procurador.
3. Cite-se a ré. (Folha(s): acima)

00607-2003-021-24-00-0 Rte: MIGUEL RICEZI X Rda: PEDRO ANGELO SCOTON Vistos, etc.
1. Inclua-se o INSS no pólo ativo da ação, com as anotações de praxe.
2. Intime-se a reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias devidas nos autos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução desde já determinada. (Folha(s): acima)

00005737/MS SOLANGE SILVA DE MELO

00544-2003-021-24-00-2 Rte: RONILDO RODRIGUES NUNES X Rda: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistos, etc.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada à f. 192/203, ratificado à f. 208/210.
2. Recebo o recurso adesivo do reclamante.
3. Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões, no prazo legal. (Folha(s): acima)

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00133-2003-021-24-00-7 Rte: DOMINGOS COLETA DE SOUZA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Vistos, etc.
1. Inclua-se o INSS no pólo ativo da ação, com as anotações de praxe.
2. Intime-se a reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias devidas nos autos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução desde já determinada. (Folha(s): acima)

00348-2003-021-24-00-8 Rte: ANTÔNIO PIRES DE ÁVILA X Rda: REQUINTE IND. E COM. DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME Vistos, etc.
Intime-se a reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias devidas nos autos (R\$78,34), no prazo de 20 dias, sob pena de execução desde já determinada. (Folha(s): acima)

00003493/MS VANILDO GOMES MARTINS

00098-1996-021-24-00-8 Rte: VALTER ALVES X Rda: PLÁSTICOS RIO BRILHANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.
Ante a interposição de Embargos de Terceiros no Juízo Deprecado, indefiro por ora, os pedidos de f. 542 e 543.
Aguarde-se o julgamento. (Folha(s):)

00132-1997-021-24-00-3 Rte: VALDECIR ALDEMIER DE ALMEIDA X Rda: PLÁSTICOS RIO BRILHANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.
Ciência às partes, da data da designação da praça marcada na Vara Deprecada:
Dia 21.10.2003 às 13h30. (Folha(s):)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00422-2002-031-24-40-7 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: RUBERCY MARTINEZ QUINTANA * 1- Mantendo-se inerte no prazo judicial assinalado, considero preclusa a oportunidade para o INSS apresentar aos autos os documentos para a instrução do recurso.
2. Considerando que o recurso não se encontra instruído com as peças indispensáveis a compreensão da controvérsia, denego-lhe seguimento por ausência de regularidade formal.
3. Intime-se as partes e o INSS. (Folha(s): 09)

00008765/MS ANDRÉ LOPES BÉDA

00564-2003-031-24-00-0 Rte: LURDES DA SILVA X Rda: MALVINA PIAZER * ATA DE AUDIÊNCIA... ante a ausência das partes, adia-se a presente audiência para o dia 06.10.2003 às 14:00h, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes, com urgência, que deverão comparecer. (Folha(s): 23)

00003741/MS CICERO CLAUDINO DA SILVA

00094-2003-031-24-00-5 Rte: ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 28)

00095-2003-031-24-00-0 Rte: LEONARDO BRUNO CARSTENS X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 31)

00096-2003-031-24-00-4 Rte: JOSE MARCELINO LIMA X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 25)

00097-2003-031-24-00-9 Rte: MANOEL FELIZARDO CONCEIÇÃO FILHO X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 26)

00177-2003-031-24-00-4 Rte: EDEVALDO JAVETA RODRIGUES X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 26)

00179-2003-031-24-00-3 Rte: ALEXANDRE SANTOS DA SILVA X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 30)

00190-2003-031-24-00-3 Rte: WANDERLEY ROCHA DE MELO X Rda: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA * Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento do débito junto ao INSS, em 10 dias, sob pena de execução. (Folha(s): 21)

00009312/MS CRISTIANE GRUBERT

00439-2003-031-24-00-0 Rte: ROSANGELA XIMENES DA SILVA ALMEIDA X Rda: FRED LUCARELLI RODRIGUES 1. Junta-se cópia do parcelamento das contribuições previdenciárias e do pagamento da 1ª parcela nos autos 412/03.
2. Aguarde-se o cumprimento do acordo junto ao INSS.
3. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 13)

00136821/SP FABIANO SALINEIRO

00253-1999-031-24-00-4 Rte: DENILSON DE ARRUDA X Rda: BRASIMAC S/A - ELETRODOMESTICOS Notifico v. 5ª, de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorados na data 16.10.2003, às 12:20 horas.
Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 23.10.2003 às 12:20 horas. (Folha(s): 367)

00005115/MS JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA

00516-2000-031-24-00-0 Rte: AILTON PIMENTA DOS SANTOS X Rda: FRIGORIFICO BOI BRASIL LTDA * Homologo cálculos do INSS de f. 219, fixando o crédito previdenciário em R\$ 5.237,38 (valores corrigidos até 31.07.2003), para que surta seus efeitos legais, sem prejuízo de futuras atualizações. (Folha(s): 221)

00008357/MS JOÃO GONÇALVES DA SILVA

00096-2001-031-24-00-2 Rte: SEBASTIÃO DOS SANTOS X Rda: MARINA KIYOMI FUKUSHIMA Notifico v. 5ª de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 06/10/2003, às 14:00 hs.
(Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 13/10/2003 às 14:00 horas. (Folha(s): 128)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00159-2000-031-24-00-0 Rte: MARIA RUTE GOMES DA CONCEIÇÃO X Rda: PAX VIDA * Notifique-se o reclamante para manifestar-se, em 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Folha(s): 120)

00605-2000-031-24-00-8 Rte: ANTONIO ELIAS SANCHES MIRANDA X Rda: IL HWA CHUNMA LTDA * Manifesta-se o reclamante sobre a certidão do Sr. oficial de justiça, informando o correto endereço do reclamado, em 05 dias. (Folha(s): 98v)

00007881/MS LUIZ CARLOS FERREIRA

00564-2003-031-24-00-0 Rte: LURDES DA SILVA X Rda: MALVINA PIAZER * ATA DE AUDIÊNCIA... ante a ausência das partes, adia-se a presente audiência para o dia 06.10.2003 às 14:00h, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes, com urgência, que deverão comparecer. (Folha(s): 23)

00072868/MS MARCOS OLIVEIRA IBE

00570-2003-031-24-00-8 Rte: VILMAR LESCANO VALENCIO X Rda: DARNEI MACHADO * Aguarde-se a audiência.
Vista aos reclamados do documento anexo. (Folha(s): 28)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

00558-2001-031-24-00-1 Rte: FELICIANO MARCOS DE BRITO X Rda: HOTEL DOS CAMALOTES LTDA (RECURSO ADESIVO) Recolha-se o mandado de f. 387.
Manifeste-se o reclamante sobre a nomeação apenhora de fl. 388, em 05 dias, (Folha(s): 392)

00078918/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

00422-2002-031-24-40-7 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS X Rda: RUBERCY MARTINEZ QUINTANA * 1- Mantendo-se inerte no prazo judicial assinalado, considero preclusa a oportunidade para o INSS apresentar aos autos os documentos para a instrução do recurso.

2. Considerando que o recurso não se encontra instruído com as peças indispensáveis a compreensão da controvérsia, denego-lhe seguimento por ausência de regularidade formal.
3. Intime-se as partes e o INSS. (Folha(s): 09)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00303-2001-046-24-00-0 Rte: OTAIR ANDRADE DOS REIS X Rda: STRIQUER & STRIQUER LTDA Fica V.Sª notificada de que foram designadas as datas de 04/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 1ª praça, e a data de 11/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 2ª praça. (Folha(s): praça)

00216-2002-046-24-00-1 Rte: ALAOR GETULIO GOMES X Rda: OSCAR SERROU CAMY FILHO Desp.f.43v: "Visto etc. Suspenda-se a execução. Aguarde-se por 1 (um) ano. Não havendo iniciativa dos exequentes, arquivem-se os autos (art. 40, caput, §§ 2º e 3º, da Lei n. 6.830/80)." (Folha(s): 43v.)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00461-2003-046-24-00-0 Rte: JAIRO SOUZA DE LARA X Rda: FRIGORIFICO MARGEN LTDA Desp.f.55: "Designo audiência de conciliação para o dia 07.10.2003, às 13:40 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Inclua-se o feito em pauta.
Intimem-se." Obs: A ausência do reclamante à referida audiência implicará no arquivamento dos autos." (Folha(s): 55)

00082198/MS CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

00424-2003-046-24-00-1 Rte: ATAÍDE GOMES BARBOSA X Rda: CARLOS CEZAR TAVEIRA LTDA - ME Ata de f.22: "Homologo o acordo noticiado através da petição de fls. 16/17. ... A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário sobre a parcela declarada de natureza salarial (R\$ 290,00), até o segundo dia útil do mês subsequente à última parcela do acordo, sob pena de execução. ..." (Folha(s): ata f.22)

00004919/MS EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR

00235-2002-046-24-00-8 Rte: GILMAR MOARES COELHO X Rda: POSTO TAQUARI LTDA Desp.f.85: "Visto etc. Julgo extinta a execução, pela comprovação do pagamento integral do débito. Em decorrência desconstitui a penhora que recaiu sobre os bens descritos a fls. 67 e verso. Intime-se a executada, bem como o depositário, quanto à desconstituição da penhora. Transfira-se à AGIOSUL o seu crédito.
Após, ao arquivo." (Folha(s): 85)

00003966/MS ELIZA MARIA DE ALBUQUERQUE PALHARES - INSS

00238-2001-046-24-00-0 Rte: ADEMIR HENRIQUES X Rda: CERÂMICA ARCO IRIS LTDA Desp.f.238: "Junta-se. Intime-se o INSS para, querendo, manifestar sobre estes embargos à execução, no prazo legal." (Folha(s): 238)

00004113/MS EMERSON CORDEIRO SILVA

00210-2003-046-24-00-5 Rte: NILTON SANTOS DA SILVA X Rda: VIAÇÃO CIDADE PÉ DE CEDRO LTDA Desp.f.95: "Junta-se. Homologo o presente acordo para que produza os efeitos legais. Não há incidência de imposto de Renda, vez que o valor das parcelas não ultrapassa o teto de isenção. Custas processuais, assim como as contribuições previdenciárias apuradas as fls. 85/92, ficam a cargo da executada, que deverá comprovar os respectivos recolhimentos nos seguintes prazos: a) Custas processuais, no prazo de 5 dias; b) Contribuições previdenciárias, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, tudo sob pena de execução. Intimem-se, partes e INSS." (Folha(s): 95)

00003289/MS FERNANDO AMARAL DOS SANTOS VELHO

00654-2001-046-24-40-3 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: JOSIVAN JOSÉ DELMACHIO Desp.f.47: "Visto etc. Intimem-se reclamante e reclamado para, querendo, apresentarem contraminuta, no prazo sucessivo e preclusivo de 8 (oito) dias para cada qual, a começar pelo reclamante."
Obs: O reclamante já se manifestou. (Folha(s): 47)

00011038/MS HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

00451-2003-046-24-00-4 Rte: MAURO RODRIGO ROSSETI X Rda: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Desp.f.136: "Visto etc. Acolho a competência declinada. Reabro a instrução processual. Intimem-se as partes, através de seus procuradores para, no prazo de 5 dias, informarem ao Juízo se têm outras provas a produzir." (Folha(s): 136.)

00007908/MS JAIRO PIRES MAFRA

00205-2003-046-24-00-2 Rte: FRANCIMAR ALVES DOS S. BEZERRA X Rda: ELIZÂNGELA ANDRADE FERREIRA - ME Desp.f.96: "Indefiro a penhora dos bens que guarnecem a residência da executada, porque no caso dos autos são tidos como impenhoráveis, momento por não se tratar de vínculo empregatício doméstico. Quanto ao requerimento de penhora de numerário, comprove a exequente, no prazo de 10 dias, ser a executada proprietária do estabelecimento comercial Pizzaria Vitória's. Intime-se." (Folha(s): 96)

00005607/MS JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

00452-2003-046-24-00-9 Rte: IVANA MARIA PAIÃO X Rda: MUNICÍPIO DE SONORA - MS Desp.f.47: "Visto etc. Acolho a competência declinada. Reabro a instrução processual. Intimem-se as partes, através de seus procuradores para, no prazo de 5 dias, informarem ao Juízo se têm outras provas a produzir." (Folha(s): 47)

00006920/MS JERONYMO IVO DA CUNHA

00317-2003-046-24-00-3 Rte: JOSÉ CLAUDINEI DO NASCIMENTO X Rda: MÁRIO PATRIOTA FIORI Desp.f.154: "Junta-se. Defiro. Intime-se." (Folha(s): 154)

00031034/MS JOSE APARECIDO DOS SANTOS

00210-2003-046-24-00-5 Rte: NILTON SANTOS DA SILVA X Rda: VIAÇÃO CIDADE PE DE CEDRO LTDA Desp.f.95: "Junte-se. Homologo o presente acordo para que produza os efeitos legais. Não há incidência de Imposto de Renda, vez que o valor das parcelas não ultrapassa o teto de isenção. Custas processuais, assim como as contribuições previdenciárias apuradas as fls. 85/92, ficam a cargo da executada, que deverá comprovar os respectivos recolhimentos nos seguintes prazos: a) Custas processuais, no prazo de 5 dias; b) Contribuições previdenciárias, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, tudo sob pena de execução. Intimem-se, partes e INSS." (Folha(s): 95)

00004811/MS MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE

00084-2001-046-24-00-0 Rte: SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA X Rda: PADRÃO ENGENHARIA LTDA Desp.f.166: "Junte-se. Resta sem efeito a arrematação do imóvel descrito no item três, da certidão de fls. 108/109. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento do débito remanescente (contribuições previdenciárias, custas e despesas processuais - f. 144), sob pena de prosseguimento da execução, com a realização de novo praxeamento do imóvel matriculado sob n. 18.646 (f. 108)." Obs: INSS em 21/11/2002 = R\$ 61,18, CUSTAS em 21/11/2002 = R\$ 18,86, Desp. Editalícia em 21/11/2002 = R\$ 223,99 e Desp. com insc. Penhora em 21/11/2002 = R\$ 235,76. (Folha(s): 166)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00303-2001-046-24-00-0 Rte: OTAIR ANDRADE DOS REIS X Rda: STRIQUER & STRIQUER LTDA Fica V.Sª notificada de que foram designadas as datas de 04/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 1ª praça, e a data de 11/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 2ª praça. (Folha(s): praça)

00007225/MS ROBSON DE FREITAS

00303-2001-046-24-00-0 Rte: OTAIR ANDRADE DOS REIS X Rda: STRIQUER & STRIQUER LTDA Fica V.Sª notificada de que foram designadas as datas de 04/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 1ª praça, e a data de 11/11/2003 às 13:30 horas, para realização da 2ª praça. (Folha(s): praça)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00451-2003-046-24-00-4 Rte: MAURO RODRIGO ROSSETI X Rda: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Desp.f.136: "Visto etc. Acolho a competência declinada. Reabro a instrução processual. Intimem-se as partes, através de seus procuradores para, no prazo de 5 dias, informarem ao Juízo se têm outras provas a produzir." (Folha(s): 136.)

00452-2003-046-24-00-9 Rte: IVANA MARIA PAIÃO X Rda: MUNICÍPIO DE SONORA- MS Desp.f.47: "Visto etc. Acolho a competência declinada. Reabro a instrução processual. Intimem-se as partes, através de seus procuradores para, no prazo de 5 dias, informarem ao Juízo se têm outras provas a produzir." (Folha(s): 47)

VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00004969/MS ADALBERTO AMADOR DE REZENDE

00614-1999-061-24-00-4 Rte: EURIPES ROSA X Rda: ESPÓLIO DE FIORAVANTE ZOCAL (REP. POR SEUS FILHOS ADELERME ZOCAL E JAIME ZOCAL) Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:40 hs. (Folha(s): 368)

00180-2001-061-24-00-8 Rte: NATAIR MALTA NETO X Rda: COOPERTÉCNICA COOPERATIVA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Cabe ao patrono do Reclamante efetuar a consulta requerida à fl. 375, vez que é o profissional habilitado pelo Autor para representá-lo nos autos. Intime-se o Reclamado a apresentar o original do acordo de fl. 366, sob pena de ser negado validade àquele documento. Dê-se ciência às partes. (Folha(s): 376)

00513-2002-061-24-00-0 Rte: PAULO JORGE ELIAS FRAGA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:20 hs. (Folha(s): 111)

00001-2003-061-24-00-4 Rte: ODAIR DE SOUZA MACHADO X Rda: IRACEMA BOCCHI Em face do teor da manifestação de fl. 31 do INSS, ratificando os valores previdenciários apurados à fl. 20, fica mantida a conta da execução que se processa no presente feito. Intimem-se o Exequente e o INSS a indicarem, em 30 (trinta) dias, bens do executado à penhora ou, de outro modo, requererem o que entender de direito. Decorrendo 'in albis' esse lapso, remetam-se os autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 32)

00334-2003-061-24-00-3 Rte: FIORAVANTE BLINI JUNIOR X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência da sentença proferida em 17/09/2003, às fls. 232/236, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isso, nos termos da fundamentação, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba - MS, julgar os pedidos formulados por FIORAVANTE BLINI JUNIOR PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO a pagar-lhe, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) diferenças das verbas rescisórias pagas no TRCT de fls. 31 (apenas das seguintes verbas: aviso, férias vencidas e proporcionais mais 1/3, 13º salário integral e proporcional) apuradas pelo recálculo da maior remuneração fixada, para fins desta sentença, no valor de R\$ 573,93; CONDENO a reclamada a depositar na conta vinculada do reclamante, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, diferenças do FGTS de todo o período trabalhado, apuradas entre o valor devido (8% do total da parcela salarial da remuneração mais a multa de 40%) e valores depositados sob idêntico título. Comprovados os depósitos liberem-se por alvará. Juros de mora e correção monetária na forma da Lei. O reclamante arcará como o imposto de Renda devido. As partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. Fixo a base de cálculo da parcela previdenciária (INSS), apenas as diferenças de 13º salário, por serem as de natureza salarial. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 237)

00360-2003-061-24-00-1 Rte: ALEXANDRE TRENTON NETO X Rda: NELSON VICENTE PALCHETTI JÚNIOR Tomar ciência da sentença proferida em 17/09/2003, às fls. 126/133, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isto, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba - MS, DECLARAR a prescrição extinguido os pedidos referentes a esse período, nos termos do art. 260, IV do CPC e julgar

os demais pedidos formulados por ALEXANDRE TRENTON NETO PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR NELSON VICENTE PALCHETTI JÚNIOR e YMARÁ LÚCIA ZANIN PALCHETTI -

FAZENDA TELEIRO, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) Juros de mora e correção monetária sobre as 9 (nove) férias pagas no TRCT e diferenças de férias pagas em Julho; 2) Juros de mora e correção monetária sobre as diferenças de 13º salários de 2002 e 2003; 3) A diferença de R\$ 275,00 de 13º salário/2001 (10/12), acrescida de juros e correção monetária; 4) Juros de mora e correção monetária sobre as diferenças de aviso prévio. A condenação observará os termos da fundamentação, com os valores acrescidos de juros de mora e correção monetária na forma da Lei, quando serão efetivados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. O reclamante arcará como o imposto de Renda porventura devido e ambas as partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 134)

00472-2003-061-24-00-2 Rte: MIGUEL CANTON X Rda: INDÚSTRIA DE CAFÉ DANIEL LTDA Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.557/2000, que instituiu o rito sumariíssimo, e designo o dia 02/10/2003, às 13 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 14)

00076078/SP ADEMILSON GODOI SARTORETO

00392-2001-061-24-00-5 Rte: ANTONIO LUSTOSA SOBRINHO X Rda: FRIGIOESTRELA FRIG. ESTRELA D'OESTE LTDA. Tomar ciência dos Embargos à Execução proferido em 15/09/2003, às fls. 197/200, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedentes os presentes Embargos interpostos por FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. (Folha(s): 200)

00005065/MS AMILCAR SILVA JUNIOR

00180-2001-061-24-00-8 Rte: NATAIR MALTA NETO X Rda: COOPERTÉCNICA COOPERATIVA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Cabe ao patrono do Redamante efetuar a consulta requerida à fl. 375, vez que é o profissional habilitado pelo Autor para representá-lo nos autos. Intime-se o Reclamado a apresentar o original do acordo de fl. 366, sob pena de ser negado validade àquele documento. Dê-se ciência às partes. (Folha(s): 376)

00005397/MS AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO

00614-1999-061-24-00-4 Rte: EURIPES ROSA X Rda: ESPÓLIO DE FIORAVANTE ZOCAL (REP. POR SEUS FILHOS ADELERME ZOCAL E JAIME ZOCAL) Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:40 hs. (Folha(s): 368)

00105-2002-061-24-00-8 Rte: ELADIO PASSOS DE CERQUEIRA X Rda: LUIZ AGOSTINI Considerando a quantia ínfima do crédito exequendo (R\$ 223,77), que provavelmente seria menor aos gastos decorrentes de eventual penhora e praxeamento de bens (diligências do Oficial de Justiça e publicação de edital), e, ainda, que outras providências tentadas não tiveram sucesso, determino o arquivamento em definitivo dos autos. Consigne-se nos registros pertinentes a existência do débito assim como de informações acessórias que possibilitem futura cobrança. Fica vedada a expedição de certidão negativa em nome do demandado. Dê-se ciência. (Folha(s): 87)

00199-2002-061-24-00-5 Rte: LEOPOLDINO FLAUZINO GONÇALVES X Rda: PARANAÍBA CARTÓRIO 3º OFÍCIO NOTAS Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS da GPS de fl. 101-verso para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo 'in albis' esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, consignando-se no JUDICE a existência de débito ao encargo do Reclamado, referente a emolumento decorrente de averbação da penhora. (Folha(s): 105)

00376-2002-061-24-00-3 Rte: EDILSON DE SOUZA RAMOS X Rda: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA. Dê-se ciência ao INSS quanto à GPS apresentada à fl. 161 pela Executada, e que se refere ao pagamento das contribuições previdenciárias apuradas no feito. Prazo de 15 (quinze) dias. O silêncio será entendido como aquiescência. (Folha(s): 182)

00500-2002-061-24-00-0 Rte: EMILIO CARLOS DOS ANJOS X Rda: CONSTRAIN S/A, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fl. 89, apresentados pelo Reclamante, fixando-os em R\$ 1.664,68 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 30/06/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$ 1.508,06 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$ 1.383,55 de principal e R\$ 124,51 de juros) e R\$ 156,62 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$ 44,06, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de fl. 56). Intimem-se o Reclamante e o INSS. Cite-se executivamente o devedor. (Folha(s): 91)

00001-2003-061-24-00-4 Rte: ODAIR DE SOUZA MACHADO X Rda: IRACEMA BOCCHI Em face do teor da manifestação de fl. 31 do INSS, ratificando os valores previdenciários apurados à fl. 20, fica mantida a conta da execução que se processa no presente feito. Intimem-se o Exequente e o INSS a indicarem, em 30 (trinta) dias, bens do executado à penhora ou, de outro modo, requererem o que entender de direito. Decorrendo 'in albis' esse lapso, remetam-se os autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 32)

00154-2003-061-24-00-1 Rte: JOHNATAN RODRIGUES MORAIS X Rda: CLAUDINO QUIRINO DA SILVA - ME (TECIDOS PARANAÍBA) Junte-se as GPSs acima referidas. Registre-se na estatística mensal os mencionados recolhimentos. Dê-se ciência ao INSS do acordo homologado, ata de fl. 26, da guia-INSS de fl. 30-verso e daqueles documentos para, entendendo ser o caso, manifestar-se quanto à regularidade dos valores recolhidos, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrendo 'in albis' esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 33)

00367-2003-061-24-00-3 Rte: LIOZARDE FRANCISCO PEREIRA X Rda: FABIO SPONCHIADO Dê-se vista ao INSS dos termos do acordo celebrado pelas partes assim como do valor recolhido a título de contribuição previdenciária, conforme GPS apresentada através da peça de fl. 16. Anote-se na estatística mensal tal ocorrência. (Folha(s):

18)

00002720/MS ANTONIO DIAS DE ALMEIDA

00484-2001-061-24-00-5 Rte: JOSÉ SOUZA DA SILVA X Rda: ESPÓLIO DE FRANCISCO FAUSTINO DIAS FILHO (INV. IZABEL TEODORA ALVES) Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:35 hs. (Folha(s): 190)

00006265/MS CARLOS RAFAEL SILVA

00484-2001-061-24-00-5 Rte: JOSÉ SOUZA DA SILVA X Rda: ESPÓLIO DE FRANCISCO FAUSTINO DIAS FILHO (INV. IZABEL TEODORA ALVES) Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:35 hs.

(Folha(s): 190)

00007495/MS CHRISTIANE LACERDA BEJAS

00131-2000-061-24-00-4 Rte: OTAIR CASTRO MATHIAS X Rda: RODOMAO CONSTRUTORA LTDA Tomar ciência dos Embargos à Execução - proferido em 16/09/2003, às fls. 108/109, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, não conheço dos presentes Embargos interpostos por RODOMAO CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação supra, mantendo a sentença de liquidação e julgando subsistente a penhora efetivada. Intimem-se. (Folha(s): 109)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00215-2000-061-24-00-8 Rte: JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA X Rda: MURILO MARIN CABRAL - ME Esclareça o Exequente qual valor, efetivamente, remanesce sem pagamento, especificando valores e datas dos pagamentos efetuados pela demandada. Prazo de 5 (cinco) dias. Decorrendo 'in albis' esse lapso, prossiga-se com a execução das contribuições previdenciárias já em curso. (Folha(s): 483)

00321-2002-061-24-00-3 Rte: ADÃO GONÇALVES X Rda: CONSTIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA Libere-se ao Autor o depósito recursal, consoante requerido à fl. 133, retendo-se, e recolhendo-se as deduções legais. Expeçam-se os alvarás necessários a tal finalidade, intimando-se o interessado; após, a vir retirá-lo. Oficie-se à VT de Cuiabá solicitando-se a suspensão do andamento da CP pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Aguarde-se o fornecimento de novas diretrizes pelo Reclamante. Dê-se ciência. (Folha(s): 134)

00464-2003-061-24-00-6 Rte: JOSÉ ROSA DE MORAES X Rda: ANTONIO MARCO POLIDÓRIO Considerando que a notificação encaminhada ao 1º Reclamado (nº 949/2003 - fl. 15) retornou em face do destinatário ser desconhecido no endereço fornecido na inicial, e, ainda, a proximidade da data designada para a audiência, retire-se o feito da pauta do próximo dia 18. Intime-se o Reclamante a fornecer, em 5 (cinco) dias, o endereço correto do 1º demandado. Decorrendo 'in albis' esse lapso, venham-me os autos conclusos. Dê-se ciência às partes, via telefone, do adiamento ora determinado. (Folha(s): 16)

00008857/MS CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA

00096-2003-061-24-00-6 Rte: NEUZA ALFREDO DE ARAÚJO X Rda: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. Por intempestivo, não recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Dê-se ciência. (Folha(s): 147)

00470-2003-061-24-00-3 Rte: ANTONIO MARCOS DE JESUS X Rda: ESPÓLIO DE MOHAMED BARAKAT EL ASSAL (FAZENDA BARAKATI) Retire-se o feito da pauta de audiências do próximo dia 7. Intime-se o Autor para indicar o nome do representante/inventariante do espólio Reclamado, assim como, residindo tal pessoa na fazenda mencionada na inicial, a localização precisa desse imóvel (croqui que contenha distâncias e pontos de referência). Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s): 21)

00031814/SP COSMO ALVES VARGAS

00420-2001-061-24-00-4 Rte: EZEQUIEL DOS SANTOS X Rda: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SORRISO Ante a manifestação do INSS de fl. 169, indefiro o desbloqueio das contas dos Executados, consoante pedido formulado à fl. 154. Dê-se ciência. Após, aguarde-se nova provocação dos interessados. (Folha(s): 170)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00196-2003-061-24-00-2 Rte: LEONARDO FERNANDES BARBOSA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Tomar ciência da sentença proferida em 12/09/2003, às fls. 465, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "ISSO POSTO, recebo os

embargos declaratórios por tempestivos e no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES eis que não há omissão a ser sanada. Intimem-se. (Folha(s): 465)

00008927/MS FABIANO MORAIS AGI

00110-2002-061-24-00-0 Rte: MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:30 hs. (Folha(s): 231)

00238-2002-061-24-00-4 Rte: ALICELIO ALVES DE SOUZA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 118/119. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Fiquem mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 120)

00239-2002-061-24-00-9 Rte: CELSO BATISTA JACQUES X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 115/118. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Fiquem mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 119)

00255-2002-061-24-00-1 Rte: JOSÉ CARLOS DE JESUS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Tomar ciência das seguintes datas, designadas para praxeamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:25 hs. (Folha(s): 146)

00332-2002-061-24-00-3 Rte: MIGUEL MIRANDA DE JESUS X Rda:

CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:10 hs. (Folha(s): 145)

00513-2002-061-24-00-0 Rte: PAULO JORGE ELIAS FRAGA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:20 hs. (Folha(s): 111)

00529-2002-061-24-00-2 Rte: MARCELO FERREIRA DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 92/95. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 96)

00540-2002-061-24-00-2 Rte: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS X Rda: CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 99/102. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 103)

00543-2002-061-24-00-6 Rte: ROGÉRIO CABRAL VERCANTI X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 96/99. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 100)

00544-2002-061-24-00-0 Rte: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 116/119. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 120)

00546-2002-061-24-00-0 Rte: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 96/99. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 100)

00547-2002-061-24-00-4 Rte: CÉLIO APARECIDO ALVES RODRIGUES X Rda: CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 101/103. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 104)

00565-2002-061-24-00-6 Rte: MAGNO MENDES QUEIROZ X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 94/97. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se a executada a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 98)

00010-2003-061-24-00-5 Rte: ZENILDO TEIXEIRA DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Confeccione-se demonstrativo de cálculos que contemple a dedução dos valores do FGTS já depositado na conta vinculada do trabalhador, consoante extratos apresentados pela CEF às fls. 110/113. Feito isso, expeça-se a guia própria ao recolhimento, intimando-se as executadas a vir retirar no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam mantidas, todavia, a realização das praças já designadas. Dê-se ciência. (Folha(s): 114)

00013-2003-061-24-00-9 Rte: HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Dê-se vista à Reclamada, para manifestação, quanto aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo Reclamante. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o Reclamante para que, doravante, abstenha-se de devolver o feito fora do prazo consignado para tal, superado em mais de 05 (cinco) dias nesta ocasião, sob pena de comunicação do fato à OAB e expedição de mandado de busca e apreensão dos autos. (Folha(s): 122)

00022-2003-061-24-00-0 Rte: ODAIR SILVA DE OLIVEIRA X Rda: CONSTRAN S.A CONST. E COM. S/A Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:15 hs. (Folha(s): 183)

00334-2003-061-24-00-3 Rte: FIORAVANTE BLINI JUNIOR X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência da sentença proferida em 17/09/2003, às fls. 232/238, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isso, nos termos da fundamentação, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba - MS, julgar os pedidos formulados por FIORAVANTE BLINI JUNIOR PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO a pagar-lhe, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) diferenças das verbas rescisórias pagas no TRCT de fls. 31 (apenas das seguintes verbas: aviso, férias vencidas e proporcionais mais 1/3, 13º salário integral e proporcional) apuradas pelo recálculo da maior remuneração fixada, para fins desta sentença, no valor de R\$ 573,93; CONDENO a reclamada a depositar na conta vinculada do reclamante, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, diferenças do FGTS de todo o período trabalhado, apuradas entre o valor devido (8% do total da parcela salarial da remuneração mais a multa de 40%) e valores depositados sob idêntico título. Comprometidos os depósitos liberem-se por alvará. Juros de mora e correção monetária na forma da Lei. O reclamante arcará como o imposto de Renda devido. As partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. Fixo a base de cálculo da parcela previdenciária (INSS), apenas as diferenças de 13º salário, por serem as de natureza salarial. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 237)

00160052/SP FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS

00151-2003-061-24-00-8 Rte: ANTONIO SERGIO BUSCHIERI X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência da decisão proferida em 17/09/2003, às fls. 54, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Conciliação prejudicada. O Processo n. 587/2002, encontra-se com o perito para resposta a questões suplementares. Diante disso adio o encerramento da instrução para o dia 29/10/2003, às 15:00 horas. Manifestadas as comunicações anteriores. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. (Folha(s): 54)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00332-2002-061-24-00-3 Rte: MIGUEL MIRANDA DE JESUS X Rda: CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:10 hs. (Folha(s): 145)

00003293/MS FRANCISCO C. LOPES DE OLIVEIRA

00200-2003-061-24-00-2 Rte: FERNANDO ALVES BLINI X Rda: EMPRESA ÁGUA MOLHADA (PROP. ANA CLÁUDIA MOREIRA RAMOS FREITAS) Reserve-se em envelope, a ser juntado a seguir, a CTPS e guias mencionadas na certidão de fl. 54. Intime-se o Reclamante a retirar tais documentos, devendo, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca de eventuais irregularidades de anotação ou preenchimento. Sendo necessário, dê-se ciência via contato telefônico. (Folha(s): 55)

00057028/MG GEOSANI MENDONÇA DE FREITAS

00267-2003-061-24-00-7 Rte: JOSÉ ALVES RODRIGUES X Rda: CAPRIL-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA. Tomar ciência da sentença proferida em 15/09/2003, às fls. 122/123, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração interpostos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da decisão de f. 60. INTIMEM-SE. (Folha(s): 123)

00063628/MS GUILHERME LEAL JUNIOR

00423-2003-061-24-00-0 Rte: MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA X Rda: TONIN JOSÉ MARTINS FERREIRA Intime-se a Reclamada para, querendo, e no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da denúncia do acordo de fls. 17/18. Decorrendo 'in albis' esse lapso, executem-se a avança pela parcela não paga. Para tanto, expeça-se mandado judicial de citação, penhora e avaliação. (Folha(s): 19)

00079051/MG JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

00433-2002-061-24-00-4 Rte: WAGNER JOSÉ FERNANDES DA ROCHA X Rda: PATRIANI MENDONÇA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/C LTDA. Dê-se ciência às partes da data designada no Juízo Depricado (2ª VT de São José do Rio Preto - SP) da data designada para realização da praça: 4/11/2003, às 13h40min. (Folha(s): 38)

00077548/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00157-2003-061-24-00-5 Rte: IVO ALVES PEREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL Tomar ciência da sentença proferida em 10/09/2003, às fls. 475/481, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isso, nos termos da fundamentação, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, DECLARAR a prescrição extinguindo os pedidos referentes a esse período nos termos do art. 269, IV do CPC e julgar os demais pedidos formulados por IVO ALVES PEREIRA PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR BANCO DO BRASIL S/A, a pagar-lhe, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) Horas extras; 2) Reflexos das horas extras no aviso prévio, férias mais 1/3, FGTS mais 40%; 3) Reflexos das horas extras nos 13º salários e DSRs (com inclusive item anterior). A condenação observará os termos da fundamentação, com os valores acrescidos de juros de mora e correção monetária na forma da Lei, quando serão efetivados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. O reclamante arcará como o imposto de Renda devido. As partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. As parcelas objeto de condenação serão compensadas mês a mês com verbas já pagas, sob idêntica rubrica. Fixo a base de cálculo da parcela previdenciária (INSS), equivalente à somatória dos itens 01 e 03 do dispositivo, por serem as de natureza salarial. Ofício-se ao INSS para os devidos fins legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 1.080,00, calculadas sobre R\$ 54.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 481)

00054834/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00157-2003-061-24-00-5 Rte: IVO ALVES PEREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL Tomar ciência da sentença proferida em 10/09/2003, às fls. 475/481, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isso, nos termos da fundamentação, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, DECLARAR a prescrição extinguindo os pedidos referentes a esse período nos termos do art. 269, IV do CPC e julgar os demais pedidos formulados por IVO ALVES PEREIRA PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR BANCO DO BRASIL S/A, a pagar-lhe, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) Horas extras; 2) Reflexos das horas extras no aviso prévio, férias mais 1/3, FGTS mais 40%; 3) Reflexos das horas extras nos 13º salários e DSRs (com inclusive item anterior). A condenação observará os termos da fundamentação, com os valores acrescidos de juros de mora e correção monetária na forma da Lei, quando serão efetivados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. O reclamante arcará como o imposto de Renda devido. As partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. As parcelas objeto de condenação serão compensadas mês a mês com verbas já pagas, sob idêntica rubrica. Fixo a base de cálculo da parcela previdenciária (INSS), equivalente à somatória dos itens 01 e 03 do dispositivo, por serem as de natureza salarial. Ofício-se ao INSS para os devidos fins legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 1.080,00, calculadas sobre R\$ 54.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 481)

00045148/SP LAÉRCIO NATAL SPARAPANI

00431-2003-061-24-00-6 Rte: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA X Rda: PAULO LIETKE - FAZENDA BOM TEMPO O Autor, às fls. 74/76, apresenta tempestivamente sua manifestação à contestação e documentos colacionados pela parte contrária (fls. 52/73), já que dentro do prazo estipulado na ata de fl. 51. Dê-se ciência aos Reclamados, para manifestação, acerca dos documentos apresentados pelo Reclamante às fls. 77/80. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s): 81)

0011577/SP LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R. GOMES

00500-2002-061-24-00-0 Rte: EMILIO CARLOS DOS ANJOS X Rda: CONSTRAN S/A, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fl. 89, apresentados pelo

Reclamante, fixando-os em R\$ 1.664,68 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 30/06/2003, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$ 1.508,06 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$ 1.383,55 de principal e R\$ 124,51 de juros) e R\$ 156,82 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$ 44,08, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de fl. 56). Intimem-se o Reclamante e o INSS. Cite-se executorialmente o devedor. (Folha(s): 91)

00013-2003-061-24-00-9 Rte: HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Dê-se vista à Reclamada, para manifestação, quanto aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo Reclamante. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o Reclamante para que, doravante, abstenha-se de devolver o feito fora do prazo consignado para tal, superado em mais de 05 (cinco) dias nesta ocasião, sob pena de comunicação do fato à OAB e expedição de mandado de busca e apreensão dos autos. (Folha(s): 122)

00077688/MS MARCUS GARCIA GOMES

00255-2002-061-24-00-1 Rte: JOSÉ CARLOS DE JESUS X Rda: TRANSMIX - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:25 hs. (Folha(s): 146)

00360-2003-061-24-00-1 Rte: ALEXANDRE TRENTON NETO X Rda: NELSON VICENTE PALCHETTI JUNIOR Tomar ciência da sentença proferida em 17/09/2003, às fls. 126/133, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Posto isto, decide o Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Paranaíba - MS, DECLARAR a prescrição extinguindo os pedidos referentes a esse período, nos termos do art. 260, IV do CPC e julgar os demais pedidos formulados por ALEXANDRE TRENTON NETO PARCIALMENTE PROCEDENTES, para CONDENAR NELSON VICENTE PALCHETTI JUNIOR E YMARÁ LÚCIA ZANIN PALCHETTI - FAZENDA TELEIRO, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação, após a liquidação de sentença por simples cálculos, as seguintes parcelas abaixo: 1) Juros de mora e correção monetária sobre as 9 (nove) férias pagas no TRCT e diferenças de férias pagas em Julho; 2) Juros de mora e correção monetária sobre as diferenças de 13º salários de 2002 e 2003; 3) A diferença de R\$ 275,00 de 13º salário/2001 (10/12), acrescida de juros e correção monetária; 4) Juros de mora e correção monetária sobre as diferenças de aviso prévio. A condenação observará os termos da fundamentação, com os valores acrescidos de juros de mora e correção monetária na forma da Lei, quando serão efetivados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. O reclamante arcará como o imposto de Renda porventura devido e ambas as partes responderão pelos recolhimentos previdenciários, nos limites da Lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (Folha(s): 134)

00062228/MS MARIA LURDES CARDOSO

00022-2003-061-24-00-0 Rte: ODAIR SILVA DE OLIVEIRA X Rda: CONSTRAN S.A CONST. E COM. S/A Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:15 hs. (Folha(s): 183)

00008003/MS MELISSA RAMOS QUEIROZ

00308-2002-061-24-00-4 Rte: CARLOS DE JESUS REGO X Rda: ALICE DE LIMA Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da denúncia do acordo de fl. 48. Consigne-se que a única parcela sobre a qual paira dúvida quanto ao pagamento é a referente ao mês de julho/03. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s): 49)

00008040/MS NEUSA RICARDO DE LIMA

00442-2003-061-24-00-6 Rte: JOÃO FRANCISCO NETO X Rda: PIO REMILDO SPONCHAUO Dê-se vista ao INSS dos termos do acordo celebrado pelas partes assim como do valor recolhido a título de contribuição previdenciária, conforme GPS apresentada através da peça de fl. 25. Anote-se na estatística mensal tal ocorrência. Reserve-se em envelope, a ser juntado a seguir, a CTPS e guias mencionadas na certidão de fl. 27. Intime-se o Reclamante a vir retirar tais documentos, devendo, em 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do preenchimento e das anotações. (Folha(s): 28)

00002734/MS PAULINO RODRIGUES DE MELLO

00286-2003-061-24-00-3 Rte: MANOEL JUSTINO DE OLIVEIRA X Rda: ANTONIO CARLOS DA SILVA Vista à parte contrária do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado às fls. 112/114, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazá-lo. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 120)

00287-2003-061-24-00-8 Rte: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA X Rda: ANTONIO CARLOS DA SILVA Vista à parte contrária do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado às fls. 90/92, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazá-lo. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 95)

00003647/MS PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ

00614-1999-061-24-00-4 Rte: EURIPES ROSA X Rda: ESPÓLIO DE FIORAVANTE ZOCAL (REP. POR SEUS FILHOS ADELMER ZOCAL E JAIME ZOCAL) Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:40 hs. (Folha(s): 358)

00177731/SP RICARDO AUGUSTO CUNHA

00196-2003-061-24-00-2 Rte: LEONARDO FERNANDES BARBOSA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Tomar ciência da sentença proferida em 12/09/2003, às fls. 465, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "ISSO POSTO, recebo os embargos declaratórios por tempestivos e no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES eis que não há omissão a ser sanada. Intimem-se. (Folha(s): 465)

00001372/MS RONIL SILVEIRA ALVES

00110-2002-061-24-00-0 Rte: MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tomar ciência das seguintes datas, designadas para processamento dos bens penhorados nos presentes autos: 1ª Praça: 14/10/2003 e 2ª Praça: 29/10/2003, ambas às 14:30 hs. (Folha(s): 231)

00013666/GO SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIROZ

00468-2003-061-24-00-4 Rte: DONIZETE BARBOSA DE QUEIROZ X

Rda: PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS Em face do certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 20, retire-se o feito da pauta de audiências do próximo dia 1º. Intime-se o Reclamante para indicar, em 15 (quinze) dias, o novo endereço do Reclamado. Decorrendo 'in albis' esse lapso, venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 21)

00003241/MS WALTER JOSÉ DE SOUZA

00392-2001-061-24-00-5 Rte: ANTONIO LUSTOSA SOBRINHO X Rda: FRIGIOESTRELA FRIG. ESTRELA D'OESTE LTDA Tomar ciência dos Embargos à Execução proferido em 15/09/2003, às fls. 197/200, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedentes os presentes Embargos interpostos por FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. (Folha(s): 200)

VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS

00007841/MS ADRIANA MOREIRA SILVEIRA FREITAS

00265-2002-071-24-00-4 Rte: BRACELEN CARDOSO DOS SANTOS X Rda: COMERCIAL GJ E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL HIGIÊNICO LTDA - SUCESSORA DA TREPEL Vistos, etc.
Deferir o pleito do exte. para que seja a rda. Comercial GJ e Representações de Papel Higiênico LTDA incluída no pólo passivo da presente, na qualidade sucessora da até então exda. Trepel, devendo a secretaria providenciar as devidas alterações no sistema JUDICE. Para prosseguimento da execução, intime-se o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o atual endereço da sucessora. (Folha(s): 35)

00003022/MS ALBINO ROMERO

01230-2003-071-24-00-3 Rte: ALCIDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS X Rda: PICAWEWICZ & PALHANO LTDA - ME Vistos etc.
Registre-se e autue-se.
Designo audiência inaugural para 21/01/2004 às 14h00.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 45)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00698-2003-071-24-00-0 Rte: ARMINDO ERLY DIAS X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em face do exposto, excluo do pólo passivo da presente reclamação a Ferrovia Novoeste S/A, e julgo PROCEDENTE a demanda laboral, condenando a reclamada REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ... Custas pela reclamada RFFSA, sobre R\$ 1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 32,00. (Folha(s): 108)

00699-2003-071-24-00-5 Rte: IRACÍDIO FERREIRA BARBOSA X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 13:40 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 15)

00006160/MS ANDRÉ LUIS GARCIA DE FREITAS

00956-2001-071-24-00-7 Rte: ÉZIO APARECIDO BORGES X Rda: COMERCIAL GJ E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL HIGIÊNICO LTDA - SUCESSORA DA TREPEL Vistos, etc.
Deferir o pleito do exte. para que seja a rda. Comercial GJ e Representações de Papel Higiênico LTDA incluída no pólo passivo da presente, na qualidade sucessora da até então exda. Trepel, devendo a secretaria providenciar as devidas alterações no sistema JUDICE. Para prosseguimento da execução intime-se o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o atual endereço da sucessora. (Folha(s): 77)

00381-2003-071-24-00-4 Rte: NIVALDO ARAÚJO COSTA X Rda: ENGETRES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Em face do exposto, este órgão da Justiça do Trabalho, sediado em Três Lagoas/MS, julga IMPROCEDENTE a presente reclamação, dispensando o reclamante NIVALDO ARAÚJO COSTA, ante sua hipossuficiência, de custas sobre R\$ 10.000,00, valor dado ao pedido, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 50)

00007350/MS CLAYTON MENDES DE MORAES

00887-2001-071-24-00-1 Rte: MATIAS FERREIRA DE AMORIM X Rda: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS Vistos, etc.
I. as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar ficha ou qualquer documento que contenha a evolução salarial do rcte., para fins de liquidação de sentença. (Folha(s):)

00239-2002-071-24-00-6 Rte: INÁCIO FRANCO JÚNIOR X Rda: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS Vistos etc.
Diante da inércia do rcte, intime-se a rda a apresentar os cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes (§1-B do art. 879 da CLT com redação da Lei 10.035/2000), no prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 71)

00006517/MS DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA

00313-2003-071-24-00-5 Rte: ARLINDO DOS REIS X Rda: VIAÇÃO CIDADE CAÇULA LTDA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas, pela reclamada, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. (Folha(s): 411)

0009276A/MS DR. ALESSANDER GARCIA

01374-2002-071-24-00-9 Rte: MARLY CIRILO DO ESPIRITO SANTO X Rda: ELDORADO MINAS CONSTR. E EMPR. LTDA Vistos, etc.
I. a rda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

0009241A/MS FLÁVIO EDUARDO ANFILO PASCOTO

00185-2003-071-24-00-0 Rte: JOSÉ FERREIRA FILHO X Rda: DURVAL DE LIMA Retirar, na Secretaria, CTPS. (Folha(s):)

00023267/SP HABIB NADRA GHANAME

00697-1997-071-24-00-7 Rte: ZÉLIA MARIA FERREIRA NUNES X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos, etc.
Face ao retorno dos autos, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s): 383)

0006256A/MS IRANI OTTONI

00255-1998-071-24-00-1 Rte: SÉRGIO DONIZETT DE ARAÚJO X Rda: IDEVALDO CLAUDINO DA SILVA Vistos, etc.
I. o exte. para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação aos embargos do executado. (Folha(s):)

00172-2000-071-24-00-8 Rte: ANDRÉ BATISTA DA SILVEIRA X Rda:

IESA-INSTITUTO SETE DE ABRIL Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, opostos por IESA - INSTITUTO SETE DE ABRIL DE COLÉGIO TEAM MAX, em face de ANDRÉ BATISTA DA SILVEIRA, no bojo do P-172/2000, desta Eg. Vara, determinando que, com o trânsito em julgado desta decisão, seja liberado o crédito do autor, mediante levantamento dos valores penhorados. (Folha(s): 109)

00380-2003-071-24-00-0 Rte: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS X Rda: ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA Em face do exposto, este Órgão da Justiça do Trabalho, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação ... Custas pela reclamada, sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 179)

00009192/MS JÂNIO MARTINS DE SOUZA

00698-2003-071-24-00-0 Rte: ARMINDO ERLY DIAS X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em face do exposto, excluo do pólo passivo da presente reclamação a Ferrovia Novoeste S/A, e julgo PROCEDENTE a demanda laboral, condenando a reclamada REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ... Custas pela reclamada RFFSA, sobre R\$ 1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 32,00. (Folha(s): 108)

00699-2003-071-24-00-5 Rte: IRACÍDIO FERREIRA BARBOSA X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 13:40 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 15)

00117855/SP JORGE FRANCISCO MAXIMO

00621-2002-071-24-00-0 Rte: LAUDIMIR DOS REIS X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORARIALTD Vistos, etc.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s): 184)

00006710/MS JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS

00031-2002-071-24-00-7 Rte: CARLITO RODRIGUES DA SILVA X Rda: BQS BRAZIL QUALITY SERVICES S/C LTDA Retirar, na Secretaria, Alvara para levantamento de depósito de FGTS. (Folha(s):)

0005939A/MS JOSE MARIA ROCHA

00342-2000-071-24-00-4 Rte: NOELI CARDOSO DE SOUZA X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JÓIA Retirar, na Secretaria, Carta de Adjucação. (Folha(s): 125)

00887-2001-071-24-00-1 Rte: MATIAS FERREIRA DE AMORIM X Rda: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS Vistos, etc.
I. as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar ficha ou qualquer documento que contenha a evolução salarial do rcte., para fins de liquidação de sentença. (Folha(s):)

00078737/SP JOSE SOARES DE SOUZA

00366-2003-071-24-00-6 Rte: FELISBINO PEREIRA DA SILVA X Rda: ENERGÉTICA BRASÍLIA LTDA Em face do exposto, este Órgão da Justiça do Trabalho, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação ... Custas pela reclamada, sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 300,00. (Folha(s): 299)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00039-2000-071-24-00-1 Rte: RONIE VON JUNQUEIRA DE FREITAS X Rda: BANCO HSBC BANCERINDUS S/A Vistos etc.
Diante da elucidação dos cálculos efetuados pelo GABLIQ, homologo a sua conta de liquidação, fixando a execução em R\$28.354,88, sendo: R\$ 17.752,80 a título de principais; R\$ 7.169,59 a título de juros de mora; R\$3.307,88 a título de contribuições previdenciárias, parte do rcte., R\$ 1.392,12 também a título de encargos previdenciários, parte do rcte., os quais serão deduzidos de seu crédito quando do efetivo levantamento e, por fim, R\$ 124,81 a título de custas de contabilidade, tudo em 31/05/2003, atualizáveis a época do efetivo pagamento.
Manifestação do INSS as 1.616 dos autos.
De-se ciência ao exte. e execute-se a rda.
(Folha(s): 632)

00973-2001-071-24-00-4 Rte: APARECIDO NASCIMENTO DE MATOS X Rda: AMÉLIA CARVALHO AFFONSO (EX-A.R. ZACARIAS) Vistos, etc.
Face à Certidão da fls. 85, intime-se o exequente para que forneça o endereço atualizado do executado, no prazo de 10 (dez) dias. Fornecido, prossiga-se na execução. (Folha(s): 86)

00789-2002-071-24-00-5 Rte: GERALDO DA SILVA COSTA X Rda: CONCREMOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas, pela reclamada, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 187)

00876-2002-071-24-00-2 Rte: CLEONICE MARIA DE JESUS X Rda: NUTRISALU REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Vistos, etc.
De-se baixa na presente C.P. e junte-se aos principais.
I. o exte. da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o quê de direito, sendo que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo provisório "sine die", onde aguardarão até novas provocações.
(Folha(s): 56)

00881-2002-071-24-00-5 Rte: DURCILENE DOS SANTOS X Rda: SERV'S - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

01076-2002-071-24-00-9 Rte: LUCIENE MARTINS NUNES X Rda: CHOPERIA CUPIM MIL Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre a entabulação de acordo entre as partes, requerendo o quê de direito, sendo que na inércia será dado prosseguimento a execução. (Folha(s): 38)

00290-2003-071-24-00-9 Rte: RAFAEL BRUNO DE ABREU X Rda: CERÂMICA JF LTDA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas, pela reclamada, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 800,00, no importe de R\$ 16,00. (Folha(s): 174)

00304-2003-071-24-00-4 Rte: IMÍDIO VICENTE DIAS X Rda: ARMANDO PEDROSO PIMENTEL - PROP. DA FAZENDA SANTA LUZIA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados ... Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao

autor. Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.838,63, no importe de R\$ 656,76, dispensadas ante ao deferimento das benesses da Justiça Gratuita. (Folha(s): 31)

00313-2003-071-24-00-5 Rte: ARLINDO DOS REIS X Rda: VIAÇÃO CIDADE CAÇULA LTDA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas, pela reclamada, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. (Folha(s): 411)

0005885A/MS JUSCELINO LUIZ DA SILVA

00036-2002-071-24-00-0 Rte: AGENOR FERREIRA LINO X Rda: COMERCIAL FAYAD LTDA Vistos, etc.
I. o rdo. da manifestação do INSS, para pagamento da 1ª parcela, ficando fixado o vencimento da mesma para 05 (cinco) dias após o recebimento da intimação e as demais para os meses subsequentes, observando-se o limite mínimo estipulado para cada quota, sob pena de integral execução dos valores. (Folha(s):)

00347-2002-071-24-00-9 Rte: APARECIDO ANTUNES VALENTE X Rda: TEMOL CONSTRUÇÕES LTDA/NP ALUÍSIO DE MORAES TEIXEIRA Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

00003408/MS JUVENAL MARCOS PACHECO

00653-2002-071-24-00-5 Rte: ELVINA NOGUEIRA DE SOUZA X Rda: AUTO POSTO NELORE LTDA Vistos, etc.
I. a rda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00789-2002-071-24-00-5 Rte: GERALDO DA SILVA COSTA X Rda: CONCREMOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Vistos, etc.

Considerando que a matéria trazida aos autos pela rda. em suas alegações finais já fora objeto de apreciação em fase anterior a sentença prolatada, decisão interlocutória de f. 136 e, não havendo qualquer fato novo que venha mudar meus elementos de convicção, mantenho a R. sentença de f. 184/87 em todos os seus termos.
I. a rda. da sentença supra referida. (Folha(s): 192)

00789-2002-071-24-00-5 Rte: GERALDO DA SILVA COSTA X Rda: CONCREMOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas, pela reclamada, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 187)

00007693/MS LUIZ RENATO ADLER RALHO

00381-2003-071-24-00-4 Rte: NIVALDO ARAÚJO COSTA X Rda: ENGETRES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Em face do exposto, este órgão da Justiça do Trabalho, sediado em Três Lagoas/MS, julga IMPROCEDENTE a presente reclamação, dispensando o reclamante NIVALDO ARAÚJO COSTA, ante sua hipossuficiência, de custas sobre R\$ 10.000,00, valor dado ao pedido, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 50)

0005839B/MS MARCO ANTONIO TEIXEIRA

01230-2003-071-24-00-3 Rte: ALCIDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS X Rda: PICAWEWICZ & PALHANO LTDA - ME Vistos etc.
Registre-se e autue-se.
Designo audiência inaugural para 21/01/2004 às 14h00.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 45)

0005701B/MS MARIA APARECIDA F. F. DA SILVA

01363-2002-071-24-00-9 Rte: FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Vistos, etc.
I. a rda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

00118944/SP MARIA CECILIA BUOZZI

00380-2003-071-24-00-0 Rte: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS X Rda: ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA Em face do exposto, este Órgão da Justiça do Trabalho, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação ... Custas pela reclamada, sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 200,00. (Folha(s): 179)

0000886A/MS MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS

01093-2002-071-24-00-6 Rte: OSMAR NUNES DE SOUZA X Rda: ÉDER MENDES LOPES/ PROP. FAZENDA PRIMAVERA Vistos, etc.
I. as partes e patronos da designação de perícia para a data de 01/10/2003 às 13:30 horas, bem como, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a questão levantada pelo expert quanto ao local de realização da diligência e pedido de antecipação de honorários, este último caso as partes entendam necessária a realização da perícia in loco. (Folha(s): 106)

00006181/MS MARIA LUCIA BORGES GOMES

00021-2003-071-24-00-2 Rte: WANDERLEI BERENGUEL LOSSAVARO X Rda: VALDEVINO BORGES - ME Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 14:20 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 118)

00022-2003-071-24-00-7 Rte: IONE PEREIRA MACEDO X Rda: ESPÓLIO DE VALDEVINO BORGES - ME/ REPRES. POR. WALFRIDO RIBEIRO BORGES Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 14:40 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 120)

00169631/SP MÁRIO FLÁVIO CANASSA

00876-2002-071-24-00-2 Rte: CLEONICE MARIA DE JESUS X Rda: NUTRISALU REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Vistos, etc.
Atualiza-se o endereço da autora no sistema JUDICE, fazendo constar o informado pelo seu patrono na peça protocolada sob o nº 4771/2003.
Indefiro o pleito da exda. Mendes Júnior, seja pela inexistência de bens passíveis de penhora da rda. Nutrisalu, conforme já constatado nos autos de nº 877/02, seja porque a requerente também participou do pacto efetuado entre as partes em audiência realizada (ata de f. 23), sem que houvesse se insurgido quanto a qualquer de seus termos, ou mesmo pleiteado sua exclusão da lide, sem, pois, incabível no presente momento processual.
De-se ciência a rda. e intime-se o autor dos termos do despacho de f. 56.

(Folha(s): 73)

00026064/SP NORIVAL FURLAN

00698-2003-071-24-00-0 Rte: ARMINDO ERLY DIAS X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em face do exposto, excludo do pólo passivo da presente reclamação a Fervia Novosul S/A, e julgo PROCEDENTE a demanda laboral, condenando a reclamada REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ... Custas pela reclamada RFFSA, sobre R\$ 1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 32,00. (Folha(s): 108)

00698-2003-071-24-00-5 Rte: IRACÍDIO FERREIRA BARBOSA X Rda: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 13:40 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 15)

00072608/MS PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA FERBER

00876-2002-071-24-00-2 Rte: CLEONICE MARIA DE JESUS X Rda: NUTRISALU REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Vistos, etc. Atualize-se o endereço da autora no sistema JUDICE, fazendo constar o informado pelo seu patrono na peça protocolada sob o nº 477/2003. Indefero o pleito da exda. Mendes Júnior, seja pela inexistência de bens passíveis de penhora da roda. Nutrisalu, conforme já constatado nos autos de nº 877/02, seja porque a requerente também participou do pacto efetuado entre as partes em audiência realizada (ata de f. 23), sem que houvesse sua insurgência quanto a qualquer de seus termos, ou mesmo pleiteado sua exclusão da lide, sem, pois, incabível no presente momento processual. De-se ciência a roda, e intime-se o autor dos termos do despacho de f. 56. (Folha(s): 73)

0007062A/MS PAULO HENRIQUE VANZELLI

00357-1997-071-24-00-6 Rte: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA X Rda: ESCRITÓRIO CONTÁBIL SIDERAL LTDA Vistos, etc. Indefero o pleito do patrono da autora, mantendo-se o despacho de fls. 188 pelos próprios fundamentos. I. o requerente para que devolva a Certidão de Crédito levantada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão de referido documento. (Folha(s):)

00211-1998-071-24-00-1 Rte: GERALDO BEZERRA NASCIMENTO X Rda: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO BRASIL CENTRAL - COBRAC Vistos, etc. I. o exequente dos resultados negativos das Praças realizadas no Juízo Deprecado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Em caso de inércia, oficie-se à Vara deprecada, solicitando a devolução da Carta Precatória Executória. (Folha(s): 269)

00433-2002-071-24-00-1 Rte: MIGUEL QUEIROZ NEVES FILHO X Rda: CHAMFLORA TRÊS LAGOAS AGROFLORESTAL LTDA Vistos, etc. I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

00008831/MS PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA

00859-2001-071-24-00-4 Rte: EDSON DA SILVA MELO X Rda: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA Vistos etc. 1) De-se baixa e Junte-se aos principais; 2) Expeça-se alvará para liberação do crédito do autor, intimando-se para levantamento; 3) Após cumpridas as determinações supra e cumpridas as demais formalidades de praxe, remetam-se os autos ao arquivo, pois encerrado. (Folha(s): 72)

0004417B/MS PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

00291-1992-071-24-00-0 Rte: ADAIR JACOB X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS Vistos, etc. De-se baixa e junte-se a Carta Precatória aos principais. I. o exte. para, querendo, Impugnar os embargos do exdo. no prazo legal, restando prejudicado o pleito dos autores para intimação do patrono da exda. para devolução dos autos. (Folha(s): 1564)

0004647B/MS PEDRO GALINDO PASSOS

00366-2003-071-24-00-6 Rte: FELISBINO PEREIRA DA SILVA X Rda: ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA Em face do exposto, este Órgão da Justiça do Trabalho, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação ... Custas pela reclamada, sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 300,00. (Folha(s): 299)

00004087/MS RENATO LOUREIRO

00456-1998-071-24-00-9 Rte: EDSON LUIZ ELIAS X Rda: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A Em face do exposto, julgo IMPORCEDENTES os presentes embargos à execução, opostos por BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, em face de EDSON LUIZ ELIAS, no bojo do P-456/1998, desta Eg. Vara, condenando o embargante ao pagamento de custas, no importe de R\$ 44,26, nos termos da Lei nº 10.537/2002. (Folha(s): 573)

00124961/SP RICARDO CICERO PINTO

01101-2002-071-24-00-4 Rte: CATARINA ALVES DE SOUZA X Rda: ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc. I. a roda, para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

01125-2002-071-24-00-3 Rte: IVAN DE OLIVEIRA RITI X Rda: ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc. I. a roda, para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. (Folha(s):)

00024185/PR RICARDO CREMONEZI

01093-2002-071-24-00-6 Rte: OSMAR NUNES DE SOUZA X Rda: ÉDER MENDES LOPES/ PROP. FAZENDA PRIMAVERA Vistos, etc. I. as partes e patronos da designação de perita para a data de 01/10/2003 às 13:30 horas, bem como, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a questão levantada pelo expert quanto ao local de realização da diligência e pedido de antecipação de honorários, este último caso as partes entendam necessária a realização da pericia in loco. (Folha(s): 106)

00110764/SP ROBERTO LARRET RAGAZZINI

00346-2002-071-24-00-4 Rte: ELIEZAR JOSÉ SCHELESKY X Rda: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

00005891/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00851-1998-071-24-00-9 Rte: IVANI FERREIRA DE ALMEIDA X Rda: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS MS Vistos, etc.

Face ao retorno dos autos, Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s): 477)

00009132/MS ROGÉRIO RIMOLI

00466-2003-071-24-00-2 Rte: ANTONIO PAULO DA SILVA FALCÃO X Rda: RETÍFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS LTDA Audiência redesignada para o dia 23/10/2003 às 15:30 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 15)

00003206/MS TALES TRAJANO DOS SANTOS

00021-2003-071-24-00-2 Rte: WANDERLEI BERENGUEL LOSSAVARO X Rda: VALDEVINO BORGES - ME Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 14:20 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 118)

00022-2003-071-24-00-7 Rte: IONE PEREIRA MACEDO X Rda: ESPÓLIO DE VALDEVINO BORGES - ME/ REPRES. POR WALTER RIBEIRO BORGES Audiência redesignada para o dia 02/12/2003 às 14:40 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 120)

00007598/MS VANDERLEI JOSE DA SILVA

00466-2003-071-24-00-2 Rte: ANTONIO PAULO DA SILVA FALCÃO X Rda: RETÍFICA DE MOTORES TRÊS LAGOAS LTDA Audiência redesignada para o dia 23/10/2003 às 15:30 horas. Mantidas as cominações legais anteriores. (Folha(s): 15)

00008668/MS VANESSA ELKHOURY REZENDE

00319-2003-071-24-00-2 Rte: ADALTON GARCIA DE FREITAS X Rda: EDITORA JORNALÍSTICA FÁTIMA LTDA 1 - Em face do exposto, a Vara do Trabalho de Três Lagoas julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados ... Custas pelo reclamado, sobre o valor atribuído à condenação, de R\$ 35.000,00, no importe de R\$ 70,00. 2 - Apresentar, querendo, contra-razões ao Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante, no prazo legal. (Folha(s): 52)

Vara do Trabalho de Corumbá

Edital nº	118/2003
Processo nº	00257/2003-041-24-00-7
Reclamante	Alcides Mariano da Silva
Reclamadas	Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

A Doutora, Anna Paula da Silva Santos, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá-MS, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente instrumentos, fica notificado(a) o representante legal da reclamada Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 08 (oito) dias a partir da data de publicação deste, conforme decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte:

"...Posto isso, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. Anna Paula da Silva Santos, que ao final assina, em exercício na Vara do Trabalho de Corumbá-MS, decreta a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de baixa na CTPS, extinguindo o feito sem exame do mérito, neste particular, nos termos do art. 267 c/c art. 295, inciso, todos do CPC, rejeita a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela segunda reclamada, e, no mérito, julga parcialmente procedentes os pedidos formulados por Alcides Mariano da Silva em face de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) e Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para condenar a primeira reclamada, como devedora principal, e a segunda reclamada, como devedora subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Aviso prévio indenizado; b) Férias proporcionais 2001/2002 acrescidas de 1/3; c) Décimo terceiro salário proporcional à razão de 04/12; d) Saldos de salários dos três últimos meses de vigência do contrato, sendo integrais dos meses de fevereiro/2002 e março/2002 e de 23 dias do mês de abril/2002; e) Multa do art. 477, § 8º, da CLT, no importe de R\$ 200,00; f) Horas extraordinárias, acrescidas do adicional de 50% para os dias normais da semana e de 100% para as laboradas em domingos, acrescidas dos respectivos reflexos; g) Acréscimo de 50% incidente sobre a soma das parcelas definidas no item 1.7. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim e sujeitas à complementação ao final. Intimem-se as partes. Intime-se o primeiro reclamado ante a revelia. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do representante legal de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), foi passado o presente aos 22 de setembro de 2003 (2º f), edital este que será publicado pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no local de costume desta Vara.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juíza do Trabalho Substituta

Edital nº	119/2003
Processo nº	00258/2003-041-24-00-1
Reclamante(s)	Eládio Monteiro
Reclamadas	Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

A Doutora, Anna Paula da Silva Santos, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá-MS, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente instrumentos, fica notificado(a) o representante legal da reclamada Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 08 (oito)

dias a partir da data de publicação deste, conforme decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte:

"... Posto isso, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. Anna Paula da Silva Santos, que ao final assina, em exercício na Vara do Trabalho de Corumbá-MS, decreta a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de baixa na CTPS, extinguindo o feito sem exame do mérito, neste particular, nos termos do art. 267 c/c art. 295, inciso, todos do CPC, rejeita a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela segunda reclamada, e, no mérito, julga parcialmente procedentes os pedidos formulados por Eládio Monteiro em face de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) e Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para condenar a primeira reclamada, como devedora principal, e a segunda reclamada, como devedora subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Aviso prévio indenizado; b) Férias integrais 2001/2002 acrescidas de 1/3; c) Férias proporcionais 2002/2003 à razão de 01/12 acrescidas de 1/3; d) Décimo terceiro salário proporcional à razão de 04/12; e) Saldos de salários dos três últimos meses de vigência do contrato, sendo integrais de fevereiro/2002 e março/2002, e de 23 dias em abril/2002; f) Multa do art. 477, § 8º, da CLT, no importe de R\$ 200,00; g) Horas extraordinárias, acrescidas do adicional de 50% para os dias normais da semana e de 100% para as laboradas em domingos, acrescidas dos respectivos reflexos; h) Acréscimo de 50% incidente sobre a soma das parcelas definidas no item 1.7. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim e sujeitas à complementação ao final. Cientes o reclamante e a segunda reclamada (Enunciado 197 do TST). Intime-se o primeiro reclamado ante a revelia. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do representante legal de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), foi passado o presente aos 22 de setembro de 2003 (2º f), edital este que será publicado pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no local de costume desta Vara.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juíza do Trabalho Substituta

Edital nº	120/2003
Processo nº	00259/2003-041-24-00-6
Reclamante	Marcelo Francisco Correa da Silva
Reclamadas	Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

A Doutora, Anna Paula da Silva Santos, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá-MS, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente instrumentos, fica notificado(a) o representante legal da reclamada Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 08 (oito) dias a partir da data de publicação deste, conforme decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte:

"... Posto isso, a Juíza do Trabalho Substituta Dra. Anna Paula da Silva Santos, que ao final assina, em exercício na Vara do Trabalho de Corumbá-MS, decreta a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de baixa na CTPS, extinguindo o feito sem exame do mérito, neste particular, nos termos do art. 267 c/c art. 295, inciso, todos do CPC, rejeita a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela segunda reclamada, e, no mérito, julga parcialmente procedentes os pedidos formulados por Marcelo Francisco Correa da Silva em face de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service) e Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para condenar a primeira reclamada, como devedora principal, e a segunda reclamada, como devedora subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas a seguir discriminadas: a) Aviso prévio indenizado; b) Férias integrais 2001/2002 acrescidas de 1/3; c) Férias proporcionais 2002/2003 à razão de 01/12 acrescidas de 1/3; d) Décimo terceiro salário proporcional à razão de 04/12; e) Saldos de salários dos três últimos meses de vigência do contrato, sendo integrais dos meses de fevereiro/2002 e março/2002 e de 23 dias do mês de abril/2002; f) Multa do art. 477, § 8º, da CLT, no importe de R\$ 200,00; g) Horas extraordinárias, acrescidas do adicional de 60% para os dias normais da semana e de 100% para as laboradas em domingos, acrescidas dos respectivos reflexos; h) Acréscimo de 50% incidente sobre a soma das parcelas definidas no item 1.7. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação processar-se-á por simples cálculos e deverá ser deduzida do valor apurado a título de horas extras a importância R\$ 102,11, cujo pagamento está comprovado pelo recibo de fl. 06. Juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ora arbitrado provisoriamente à condenação para tal fim e sujeitas à complementação ao final. Cientes o reclamante e a segunda reclamada (Enunciado 197 do TST). Intime-se o primeiro reclamado ante a revelia. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento do representante legal de Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service), foi passado o presente aos 22 de setembro de 2003 (2º f), edital este que será publicado pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no local de costume desta Vara.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juíza do Trabalho Substituta

Edital nº	121/2003
Processo nº	00414/2002-041-24-00-3
Reclamante	Elcimar Benigno de Sales
Reclamada	Araújo e Delmondes - Me (Pantanal Service)

edital de citação

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Araújo e Delmondes-Me (Pantanal Service), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 3.422,58; correspondente ao valor principal, R\$ 202,56 correspondente ao INSS/receda e R\$ 81,06 às custas processuais, atualizados até 30.09.2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Araújo e Delmondes-Me (Pantanal

Service), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento do representante legal de Araújo e Delmondes-Me (Pantanal Service), foi passado o presente aos 22 de setembro de 2003 (2ª T), edital este que será publicado pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no local de costume desta Vara.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juiz do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

Juiz Federal da 3ª Vara: Dr. JEAN MARCOS FERREIRA
Diretor de Secretaria: JEDEÃO DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO Nº 08/2003-SC03
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Origem : AÇÃO PENAL
Autos nº : 2000.60.00.007314-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : VALDEIR DE SOUZA E OUTRO

DE : VALDEIR DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 18.11.1972, natural de Pedra Preta/MT, RG nº 866.136 SSP/MS, estando atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do acusado para que compareçam perante este Juízo Federal, no dia 21 de outubro de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos narrados na denúncia e para acompanhar a Ação Penal em epígrafe até sentença final e execução.

SEDE DO JUÍZO: Rua das Carolinas, 128, ao lado do T.R.E, Parque dos Poderes, nesta Capital.
Campo Grande(MS), 23 de setembro de 2003.

Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal

Juiz Federal da 3ª Vara: Dr. JEAN MARCOS FERREIRA
Diretor de Secretaria: JEDEÃO DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO Nº 08/2003-SC03
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Origem : AÇÃO PENAL
Autos nº : 2000.60.00.3677-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : VILSON DE MELO E OUTROS

DE : VILSON DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 15.07.1944, natural de Jaguariporã/PR, RG nº 326.187 SSP/MS e TEREZINHA DA COSTA VITAL, brasileira, casada, empregada doméstica, nascida aos 18.05.55, natural de Corumbá/MS, RG nº 133.402 SSP/MS, estando ambos EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos acusados para que compareçam perante este Juízo Federal, no dia 21 de outubro de 2003, às 14:30 horas, a fim de serem interrogados sobre os fatos narrados na denúncia, acompanhados de advogado, à vista da possibilidade de suspensão do processo, conforme prevê o art. 89, § 1º, da Lei 9.099/95.

SEDE DO JUÍZO: Rua das Carolinas, 128, ao lado do T.R.E, Parque dos Poderes, nesta Capital.
Campo Grande(MS), 23 de setembro de 2003.

Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LIGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 210/2003 DO DIA 23/09/2003 - SM04

Ações Cautelares

001 → 91.0003964-0
JOSE MAURO DA SILVA e outros. (ADV MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO E PROC MS003674 - VLADIMIR ROSSI LOURENCO) X UNIAO (ADV PR000001 - LUIZ DE LIMA STEFANINI E PROC SP029100 - JOSE TERRA NOVA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV PR000001 - LUIZ DE LIMA STEFANINI E PROC SP029100 - JOSE TERRA NOVA)
Oficie-se ao Juízo Federal de Corumbá nos termos do despacho de f.394.

002 → 95.0003294-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E PROC MS002659 - MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA E PROC MS006764 - NICANOR ANTONIO LUNARDELLI RAMOS) X PLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (ADV MS003300 - LEVI MOROZ) X NELSON LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X JOAQUIM LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X IDALINA PUGLIA LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Intime-se a exequente (CEF) para manifestar-se no prazo de 10(diez) dias, sobre de f.159, assim como sobre o retorno da carta precatória de f.163/177. I-se.

003 → 95.0003294-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO E PROC MS002659 - MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA E PROC MS006764 - NICANOR ANTONIO LUNARDELLI RAMOS) X PLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (ADV MS003300 -

LEVI MOROZ) X NELSON LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X LUCI LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X JOAQUIM LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X IDALINA PUGLIA LORENCONI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a CEF sobre o prosseguimento da execução da sentença, no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

004 → 2002.60.00.006595-6
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (ADV MS005314 - ALBERTO ORONDIAN E PROC MS006389 - MARCELO ALEXANDRE DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS5681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Indefiro o pedido de f.64, dado que o processo já está extinto, com trânsito em julgado. I-se. Arquivem-se.

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)
001 → 2001.60.00.004250-2
JOSE MAURO DA SILVA (ADV MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 dias. I-se.

Mandado de Segurança

001 → 95.0004856-6
FERNANDO IGUATEMI VENDRAMINI e outros. (ADV SP015958 - STANLEY ZAINA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
De-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Requeiram as partes o que for direito, no prazo sucessivo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos.

002 → 96.0005269-7
ESTEVE IRMAOS S/A COMERCIO E INDUSTRIA (ADV MS005341 - ELIZABETH MARQUES COELHO) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBÁ/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X FAZENDA ESTADUAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
De-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Requeiram as partes o que for direito, no prazo sucessivo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos.

003 → 1999.60.00.005966-9
ELIZABETH MARIA SEABRA PEREIRA (ADV MS004177 - ARISVANDER DE CARVALHO) X CHEFE DA SECAO DE ADMINISTRACAO DO PESSOAL DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SU (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Dante do exposto, denego a segurança. Custas pela impetrante. Sem honorários. Oficie-se à autoridade e ao TRF. P.R.I.

004 → 1999.60.00.007230-3
CELIA MARIA ROSSI (ADV MS003839 - ANTONIO GONCALVES NETO) X CHEFE DO POSTO DE SEGURO SOCIAL/CONVENIO/CAMPO GRANDE-MS DO INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

...Ante o exposto, concedo a segurança para declarar a nulidade dos to que suspendeu o pagamento do abono de permanência à autora. Sem custas. Sem honorários. Sujeita a reexame. P.R.I.

005 → 1999.60.02.000654-3
UNIMED DE DOURADOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO-DROGARIA UNIMED (ADV MS004154 - CARLOS THAMIR THOMPSON LOPES E PROC MS005227 - ILA DA SILVA FERNANDES; ADV MS 5788- ANDRÉ L.BORGES NETTO) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006389 - MARCELO ALEXANDRE DA SILVA)
f.224. Anote-se. Após, arquivem-se os autos.

006 → 2000.60.00.000744-3
UNIDONTO DE CAMPO GRANDE - SISTEMA NACIONAL DE COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS (ADV MS003285 - PERCI ANTONIO LONDERO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...Dante do exposto, denego a segurança. Custas pela impetrante. Sem honorários. P.R.I.

007 → 2000.60.00.006778-6
ANTONIO RANGEL DE AQUINO e outro. (ADV MS007273 - MICHAEL MARION D. T. DE ANDRADE) X SUPERINTENDENTE DA SR/PP/MJ/CAMPO GRANDE/MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Dante do exposto, extinto a presente ação mandamental, em apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelas impetrantes. Sem honorários. P.R.I.

008 → 2001.60.00.004276-9
GTEC CONSULTORIA E INCORPORACAO LTDA-EPP (ADV MS004660 - RICARDO YOUSSEF IBRAHIM) X SUPERINTENDENTE DO INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...Dante do exposto, julgo improcedente o pedido. Custas pela impetrante. Sem honorários. P.R.I.

009 → 2001.60.00.007792-9
DIEGO SILVA MORAES (ADV MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV MS007674 - FABIOLA MANGIERI PITHAN)
De-se ciência às partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária. Requeira a parte interessada o que for direito, no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos. Int.

010 → 2001.60.02.002376-8
FARINHEIRA SAO FRANCISCO LTDA - ME (ADV MS003048 - TADEU ANTONIO SIVIERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
De-se ciência às partes da r.decisão de f.161. Após, registrem-se para sentença.

011 → 2002.60.00.002027-4
AUGUSTO CESAR MERREY VILHALBA e outros. (ADV MS005763 - MARLEY JARA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Recebo o recurso de apelação apresentado pela União às f. 107-110, no efeito devolutivo. Ao recorrido para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Intime-se.

012 → 2002.60.00.003144-2
CCC CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (ADV MS003592 - GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR E PROC MS006737 - MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFF) X CHEFE DE SERVICO DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CAMPO GRANDE MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...Dante do exposto, suprido a omissão verificada na sentença, julgo improcedente o pedido. Intime-se.(1)

013 → 2002.60.00.006216-5
PABLO FRANCISCO PELLIZZARI (ADV MS007939 - LIANNE PRISCILLA

N.E NUNES E PROC MS008417 - EUCLIDES,NUNES JUNIOR) X DIRETOR DA AGENCIA CAMPO GRANDE - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

...Isto posto, denego a segurança. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Sem honorários (Súmula 512 do STF). P.R.I.

014 → 2002.60.00.006427-7
MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (ADV SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E PROC SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI) X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CAMPO GRANDE - EST, DE MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intimem-se as partes da decisão juntada às f. 114/115. Após, cumpra-se a parte de f.55/58.

015 → 2002.60.00.006427-7
MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (ADV SP068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E PROC SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI) X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CAMPO GRANDE - EST, DE MS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, e § 3º, do Código de Processo Civil. Sem honorários, nos termos da Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas ex lege. P.R.I.

016 → 2002.60.00.006739-4
EDSON DA SILVA ALMEIDA (ADV MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...Dante do exposto, denego a segurança. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

017 → 2002.60.00.007854-9
Valdemiro Lisenko (ADV MS008925 - RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA EM CAMPO GRANDE/MS
...Dante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Custas pelo impetrante. Sem honorários. P.R.I.

018 → 2003.60.00.000166-1
CGR ENGENHARIA LTDA (ADV SP022796 - AIRTON ROSSATO) X PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA UNIT X COORDENADOR DA 19 UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE-UNIT
...Dante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários (Súmula 512 do STF). P.R.I.

019 → 2003.60.00.005638-8
ARNALDO SANTIAGO FILHO (ADV MS008641 - ESTER DA SILVA MANSO) X PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UFMS PROF. DR. CEZAR AUGUSTO CARNEIRO BENEVIDES
...Dante do exposto, denego a segurança. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

020 → 2003.60.00.005961-4
SIDERSUL LTDA X DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS/MS
homólogo, para que produza seus legais efeitos, o pedido de desistência formulado a f. 71/72, destes autos, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

021 → 2003.60.00.006675-8
BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI (ADV MS008574 - EDUARDO CABRAL NETO) X COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
Intimem-se as partes sobre o inteiro teor da decisão (f.218/221) do agravo de instrumento nº 2003.03.00.028433-5. I-se.

022 → 2003.60.00.007676-4
ANTONIO AUGUSTO TADEU URBETA CAPOROSSI e outro. (ADV MS000843 - JUAREZ MARQUES BATISTA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
1- Recebo o recurso de apelação do impetrante (f.81/90), em seu efeito devolutivo; 2- Intime-se a parte recorrida para apresentação das contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias; 3- Após, sob cautelas reuertam-se os presentes autos ao E.TRF/3ª Região. I-se.

023 → 2003.60.00.008030-5
ROGÉRIO HENRIQUE GIROTTI e outros. (ADV MS005513 - DOUGLAS RAMOS) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Defiro o pedido de f.124/125, adotando os fundamentos da decisão de f.119. Cumpra-se a última parte de f.119. I-se.

024 → 2003.60.00.008625-3
HELIO ALBERTO CHAVES (ADV MS008080 - WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA) X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Ao Ministério Público Federal e conclusos para sentença. Defiro o pedido de justiça gratuita. Anote-se. I-se.

025 → 2003.60.00.008874-2

CIRO LOURES MACUCCO (ADV MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - BRASIL INSS EM CAMPO GRANDE - MS
Dante do exposto, concedo a segurança, para determinar que a autoridade impetrada proceda à expedição de certidão de tempo de serviço ao impetrante, correspondente ao período de 25 de novembro de 1975 a 11 de dezembro de 1990, com a conversão do tempo de serviço especial para comum, mediante a aplicação do fator multiplicador aplicável à atividade de médico. Custas pela impetrada. Sem honorários. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I. (Livro 113; f.128/131; Reg.4896)

026 → 2003.60.00.009383-0

JULIANA MAIAROTTI (ADV MS003895 - MOACIR FRANCISCO RODRIGUES) X UNIVERSIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E REGIAO DO PANTANAL - UNIDERP
Ante o exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que matricule a impetrante no 4º semestre do curso de odontologia, se o óbice para a negativa estiver sendo o número de dependência trazidas dos semestres anteriores. Solicitem-se informações. Após, ao MPF e conclusos para sentença. I-se.

027 → 2003.60.00.009542-4
MAURICIO FELICIANO BORGES RUIZ (ADV MS004347 - ZAIRA BRAGA DOS SANTOS) X REITOR DA UNIDERP-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL
1- Requeiram-se as informações. 2- Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar o alegado bom direito. É que a universidade não está obrigada a prestar serviços a aluno inadimplente. I-se.

028 → 2003.60.00.009555-2

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ELDORADO CAMPO GRANDE e outro. (ADV MS004504 - JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E PROC MS006355 - TELMA VALERIA DA SILVA C. MARCON E PROC MS008070 - PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO) XDELEGADA REGIONAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. Homólogo, para que produza seus *legais efeitos*, o pedido de desistência formulado a fls. 80, destes autos, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

029 → 2003.60.00.009570-9

PRODUSOJA CEREALIS LTDA (ADV MS003589 - ADEMAR QUADROS MARIANI) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Diante do exposto, defiro a liminar para determinar a inclusão da impetrante na listagem dos armazéns credenciados e aptos a receber e armazenar produtos negociados em contratos de opção. Após, ao MPF e conclusos para sentença. 1-se.

030 → 2003.60.00.009573-4

RODRIGO CORREA DA SILVA (ADV MS004145 - PAULO AFONSO OURIVEIS) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações. Após o parecer do MPF venham os autos conclusos para sentença. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 1-se.

031 → 2003.60.00.009679-9

RONEY SIMÕES PEDROSO (ADV MS007774 - MARISA MOURAO DUARTE PASSOS DANTAS) XREITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO.

Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que o Reitor da UCDB proceda a matrícula do impetrante no 2º semestre do curso de Agronomia da Universidade Católica Dom Bosco, reconhecendo sua frequência. Notifique-se. Ao MPF e, após, registrem-se para sentença e conclusos. 1-se.

032 → 2003.60.00.009754-8

LUCAS BRANDÃO VIEGAS DE FREITAS (ADV MS008881A - LUIZA RIBEIRO GONCALVES) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB.

1- Requiram-se as informações. 2- Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar o alegado direito.

033 → 2003.60.00.009938-7

FABIO PIMENTA LOPES (ADV MS0008426 - ERALDO OLARTE DE SOUZA) XREITOR DA UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DO PANTANAL - UNIDERP.

1- Requiram-se as informações. 2- Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar o alegado bom direito, dado que a universidade não está obrigada a aceitar matrículas de alunos inadimplentes. 1-se.

034 → 2003.60.00.010050-0

BOI VERDE ALIMENTOS LTDA (ADV MS002492 - HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA E PROC MS008246 - MARCELO BACCHI CORREA DA COSTA) XCHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM CAMPO GRANDE - MS.

Requiram-se as informações, após o que decidirei sobre a liminar.

035 → 2003.60.00.010342-1

ALLINE BILLERBECK PONTOURA (ADV MS003098 - JOSEPH GEORGES SLEIMAN) XREITOR DA UNIDERP-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL.

Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para que o Reitor da UNIDERP proceda a matrícula da Impetrante no 10º semestre do curso de Direito, reconhecendo sua frequência. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, querendo, em dez dias. Ao MPF e, após, registrem-se para sentença e conclusos. 1-se.

Medida Cautelar Inominada

001 → 2003.60.00.005061-1

EDSON DA SILVA ALMEIDA (ADV MS007906 - JAIR PIREZ MAFRA) X FAZENDA NACIONAL.

...Diante do exposto, na forma do que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil determino o cancelamento da distribuição. P.R.I. Após, arquivem-se.

Medida Cautelar de Protesto

001 → 2003.60.00.000355-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E PROC MS005476 - GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO) X JOSE ANTONIO AVESANI JUNIOR X JACYRA RAIMUNDA REIS AVESANI.

Manifeste-se a requerente sobre a certidão de f. 24, no prazo de 15 (quinze) dias.

002 → 2003.60.00.004739-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM) XABEL CAFURE X WALMIRA DE FREITAS LEMES CAFURE.

1- Defiro a intimação. Expeça-se mandado; 2- Efetivada a intimação, entreguem-se os autos ao patrono da requerente, nos termos do art. 872 do CPC.

003 → 2003.60.00.004739-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM) XABEL CAFURE X WALMIRA DE FREITAS LEMES CAFURE.

Manifeste-se a requerente sobre a certidão de f. 46v, no prazo de 15 (quinze) dias.

004 → 2003.60.00.009396-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA) XVASCONCELOS FERREIRA DA SILVA.

Intime-se a autora para recolhimento correto das custas. 1-se.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL. JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN. DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA.

EXPEDIENTE Nº 414/2003 DO DIA 16/09/2003

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 2000.60.04.000390-4

HELENO CLAUDINO GUIMARAES (ADV MS003375 - MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS003962 - AUGUSTO DIAS DINIZ).

Concedo vista dos autos por 5 (cinco) dias.

Intime-se.

002 → 2002.60.04.000430-9

LUIZ FERNANDO SABALLA (ADV MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XUNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) (Tópico Final de Sentença) Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, extinguindo a ação com supedâneo no art. 269, I, do CPC. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos que constam da exordial.

Pela sucumbência, condono o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos patronos da ré que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto o autor gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

003 → 2002.60.04.000738-4

ANTAR MOHAMMED (ADV MS004899 - WILSON VIEIRA LOUBET E PROC MS007466 - EVANDRO SILVA BARROS) XUNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO).

Tendo em vista o teor dos documentos apresentados, DECRETO o sigilo do processo. Somente as partes, os respectivos procuradores e os serventários indispensáveis poderão ter acesso aos autos.

Manifestem-se as partes sobre o presente expediente, em 10 (dez) dias.

Int.

004 → 2002.60.04.001097-8

JESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO) XUNIAO (Tópico Final de Sentença) Assim, homologo o pedido de renúncia formulado, para extinguir a presente ação, COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, V do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar em honorários advocatícios, visto que a ré indevidamente, propôs incidente processual visando impugnar benefício de assistência judiciária gratuita, sendo que o referido benefício já tinha sido indeferido de ofício pelo Juízo. Custas pela parte autora. P.R.I.

005 → 2002.60.04.001099-1

BENEDITO CARLOS DE CARVALHO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO) XUNIAO (Tópico Final de Sentença) Homologo o pedido de desistência formulado para extinguir a presente ação, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Tendo em vista que a relação jurídica processual já estava completa, quando a parte autora pugnou pela desistência, torna-se necessária a condenação da parte autora no pagamento de honorários advocatícios aos patronos da ré, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC.

Custas pela parte autora.

P.R.I.

006 → 2003.60.04.000283-4

EDEVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA) X União - Ministério da Defesa.

Tendo em vista a informação supra, designo a realização da perícia médica para o dia 29/10/2003, às 13:00 horas, a ser realizada na Rua XV de Novembro, no Hospital de Beneficência Corumbense, nesta cidade. Os assistentes técnicos indicados pelas partes deverão ser intimados por seus respectivos assistidos, sob pena de preclusão de sua participação na perícia. Com a apresentação ou o decurso de prazo para a apresentação de quesitos pela União, tomem os autos conclusos.

Intime-se.

007 → 2003.60.04.000303-6

ANDERSON CAMPOS PREZA RELATIVAMENTE INCAPAZ e outros. (ADV MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003855 - HENRIQUE SALOMAO BENZI) X

Manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações (fls. 65/81 e 100/108).

Sem prejuízo, no mesmo prazo, digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Intime-se.

008 → 2003.60.04.000798-4

JOSE FERREIRA DOS SANTOS e outro. (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) XINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Verifico nos autos, a existência de mandato por instrumento particular apenas com a impressão digital da autora (fls. 09). A rigor, quando o outorgante é analfabeto ou encontra-se impossibilitado de assinar, o mandato "ad judicium" deve ser outorgado por instrumento público para ser válido.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a autora regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito.

Ainda, no mesmo prazo, apresentem os autores cópia autenticada dos seus respectivos R.G. e CPF, as quais poderão ser providenciadas em cartório face à concessão dos benefícios da assistência judiciária.

Após, se em termos, cite-se.

Intime-se.

009 → 2003.60.04.000801-0

BARTOLA ZARATE (ADV MS005634 - CIBELE FERNANDES) XUNIAO.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Apresente a autora cópia autenticada dos seguintes documentos: R.G. e CPF, as quais poderão ser providenciadas em cartório face à concessão dos benefícios da assistência judiciária.

Após, se em termos, cite-se.

Intime-se.

010 → 2003.60.04.000802-2

MARILUCE APARECIDA DOMINGOS (ADV MS005634 - CIBELE FERNANDES) XUNIAO.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização de sua representação processual, apresentando instrumento procuratório original.

Após, se em termos, cite-se.

Ações Diversas

001 → 2002.60.04.000951-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XLILIAN MASSUDA SOARES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO).

Considerando o ofício n.º 0576/2003 acostado a fls. 59/60, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 → 2003.60.04.000799-6

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS003962 - AUGUSTO DIAS DINIZ) XALMERINDA ARRUDA (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA).

Recebo os presentes embargos, por tempestivos.

Suspendo o andamento do feito principal, nos termos do art. 739, § 1.º do CPC.

Manifeste-se o embargado, em 10 (dez) dias, sobre o alegado neste autos.

Intime-se.

Embargos à Execução Fundada em Tit. Extrajudicial

001 → 2003.60.04.000345-0

HENRIQUE SALOMAO BENZI (ADV MS003855 - HENRIQUE SALOMAO BENZI) XCAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XJOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI).

Recebo a apelação (fls. 67/92) nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Dê-se vista para contra-razões.

Com a vista destas atos decorrido o prazo para a sua apresentação remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Intimem-se.

Impugnação ao Valor de Causa

001 → 2003.60.04.000536-7

UNIAO (ADV MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO) XJESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO).

Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, para determinar a retificação do valor da causa para R\$10.000,00 (dez mil reais), complementando-se as custas processuais nos autos principais.

Sem custas.

Traslade-se cópia para os autos principais.

À SUDI para as retificações necessárias.

Oportunamente arquivem-se.

Intimem-se.

Impugnação do Direito à Assistência Judiciária

001 → 2003.60.04.000535-5

UNIAO (ADV MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO) XJESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO).

Pelo exposto, inexistindo interesse processual da impugnante, INDEFIRO a presente impugnação.

Sem custas.

Traslade-se cópia para os autos principais.

Oportunamente arquivem-se.

Intimem-se.

Medida Cautelar de Justificação

001 → 2003.60.04.000781-9

TEREZINHA EVANGELISTA AGUILAR (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO) XUNIAO FEDERAL.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

À SUDI para retificação do pólo passivo, devendo constar no mesmo a União Federal.

Cite-se a União Federal para, querendo, acompanhar o deslinde deste feito, bem como, para ciência da designação de audiência de inquirição de testemunhas para o dia 11/11/2003, às 15:00 horas, a ser realizada na sede deste Juízo.

Intimem-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL. JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN. DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA.

EXPEDIENTE Nº 415/2003 DO DIA 17/09/2003

Medida Cautelar de Protesto

001 → 2003.60.00.001527-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XGILSON MALDONADO ALVES.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.78, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

002 → 2003.60.00.002050-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XANTONIO CARLOS CARDOSO.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.68, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

003 → 2003.60.00.002390-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XLucelina Camila de Jesus.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.77, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

004 → 2003.60.00.002396-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XGeraldino Ramos Costa.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.77, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

005 → 2003.60.00.002605-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XJOSE BATISTA DE AQUINO.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.78, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

006 → 2003.60.00.002606-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XODORICO DA SILVA AQUINO.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.76, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

007 → 2003.60.00.002608-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XNILDE VASQUES GALEANO.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.78, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

008 → 2003.60.00.002611-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XJOÃO CORREA.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls. 74, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

009 → 2003.60.00.002792-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XZENZO GUIMARAES DOS SANTOS.

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.77, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.
Intime-se.

010 ---> 2003.60.00.002973-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XCONSTANTINO ALEIXO HURTADO

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.76, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

011 ---> 2003.60.00.002977-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XLOURENCO DA SILVA

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.76, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

012 ---> 2003.60.00.004510-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS E PROC MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI E PROC MS007555 - VANESKA DA SILVA BARUKI) XGINALVA DE OLIVEIRA NEVES

Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fls.80, tendo em vista não ter sido encontrado o requerido.

Intime-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. MARGARETE MORALES SIMÃO
MARTINEZ SACRISTAN
DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 417/2003 DO DIA 18/09/2003

Execução Fiscal

001 ---> 2001.60.04.001002-0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ROSEMERI FATIMA SANTOS BARCELLOS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista a certidão acostada a fls. 36 na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que, em cumprimento ao mandado de citação nº 131/2003 - SF, não obteve êxito em localizar a Executada ROSEMERI FATIMA SANTOS BARCELLOS.

Intime-se.

002 ---> 2001.60.04.001044-5

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ARINO VILALVA MACIEL (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 52.

Defiro. Remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo para arquivamento sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, § 2º e § 3º da Lei nº 6.830/80.

Mantenha-se em arquivo até nova manifestação do Exequente.

Intime-se.

Cumpra-se.

003 ---> 2001.60.04.001054-8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X RAFAEL CESAR DICHOFF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 53.

Defiro. Remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo para arquivamento sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, § 2º e § 3º da Lei nº 6.830/80.

Mantenha-se em arquivo até nova manifestação do Exequente.

Intime-se.

Cumpra-se.

004 ---> 2002.60.04.000853-4

BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV SP116361 - OSWALDO LUIS CAETANO SINGER E PROC SP024859 - JOSE OSORIO LOURENCAO) X LIDERANCA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista a certidão acostada a fls. 25 na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que, em cumprimento ao mandado de citação nº 599/2003 - SF, não obteve êxito em localizar a empresa executada LIDERANCA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA.

Intime-se.

005 ---> 2002.60.04.001052-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) X V. CELESCUEKCI - ME (ADV MS006016 - ROBERTO ROCHA) X VERONICA CELESCUEKCI (ADV MS006016 - ROBERTO ROCHA)

Considerando a manifestação do curador dativo (fls. 40), nomeado a fls. 37, requiera o Exequente o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Intime-se.

006 ---> 2002.60.04.001082-6

BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV SP116361 - OSWALDO LUIS CAETANO SINGER E PROC SP174373 - ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA) X META COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 19.

Defiro. Expeça-se mandado de livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/80.

Intime-se.

Cumpra-se.

007 ---> 2003.60.04.000579-3

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) XAKAL AHMED (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista a certidão acostada a fls. 15 na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que, em cumprimento ao mandado de citação nº 556/2003 - SF, não obteve êxito em localizar o Executado AKAL AHMED.

Intime-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. MARGARETE MORALES SIMÃO
MARTINEZ SACRISTAN
DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 420/2003 DO DIA 19/09/2003

Finhargos do Devedor (ant Emb a Execução)

ARTUR PEREIRA DA SILVA (ADV MS000312 - UBIRAJARA SEBASTIAO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC MS003966 - ELIZABETH MARIA ALBUQUERQUE PALHARES)

Fendo em vista a petição acostada a fls. 186/187, suspendo as prazos agendados para estes autos.

Manifeste-se o Exequente, em 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 186/187 e documentos que a acompanham (fls. 188/192).

Intime-se.

Cumpra-se.

Execução Fiscal

001 ---> 2000.60.04.000469-6

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES) X W C NEVES - ME (ADV MS005577 - CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO) X WILSON DA COSTA NEVES (ADV MS005577 - CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO)

Fls. 72.

Defiro. Expeça-se mandado de reavaliação, com a ressalva de que o Sr. Oficial de Justiça entre em contato com o Executado a fim de que o bem esteja a sua disposição para a reavaliação judicial.
Após, manifeste-se o Exequente, em 10 (dez) dias, sobre a petição acostada a fls. 73 e documento que a acompanha (fls. 74).

Intime-se.

Cumpra-se.

002 ---> 2001.60.04.001032-9

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X JOSE DE MORAES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...TOPICO FINAL DE SENTENÇA...

Tendo em vista que a inscrição da Dívida Ativa referente ao débito tributário executando objeto dos presentes autos foi cancelada em virtude do falecimento do contabilista, conforme noticiado a fls. 23, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Em havendo penhora, levante-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

003 ---> 2001.60.04.001033-0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ESCRIT. CONTABIL JOSE DE MORAES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
...TOPICO FINAL DE SENTENÇA...

Tendo em vista que a inscrição da Dívida Ativa referente ao débito tributário executando objeto dos presentes autos foi cancelada em virtude do falecimento do contabilista, conforme noticiado a fls. 24, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Em havendo penhora, levante-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Nancy Gomes de Carvalho

CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 233, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 163 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, o Dr. FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO, Procurador da Defensoria Pública, a Dra. ENY CLEYDE SARTORI DE MENDONÇA, Procuradora da Defensoria Pública e a Dra. HELITA BARBOSA SEREJO LEMOS FONTÃO, Defensora Pública de Entrância Especial, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n. 33/001.209/2003, na forma e prazos previstos na lei supracitada.

Campo Grande, 19 de setembro de 2003.

CID PINTO BARBOSA
Procurador Geral

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 113/2003

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFEMAS.

O Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para formulação da Política de Assistência Social do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFEMAS, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2003, tendo como tema central: A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEMOS. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE QUEREMOS.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no prédio da Igreja Presbiteriana, situada na Rua Pandiá Calógeras, S/N, Centro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Ação

Social ou órgão equivalente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2003

Processo administrativo nº 60/2003

Tipo: Maior Porcentagem de Desconto

Abertura: 27/08/2003

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a aquisição de combustíveis e lubrificantes, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: Auto Posto Asa Branca - ME.

Com a seguinte porcentagens:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PORCENTAGEM
01	GASOLINA	LITRO	100.000	4%
02	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	3%
03	OLEO DIESEL	LITRO	180.000	3%
04	OLEO 40	GALÃO 20 LITROS	30	5%
05	OLEO 68	GALÃO 20 LITROS	15	5%
06	OLEO 90	GALÃO 20 LITROS	10	5%
07	OLEO TIPO A	LITROS	20	5%
08	OLEO 2 TEMPOS	LITROS	40	5%

09	ÓLEO FREIO	500 ml	80	5%
10	GRAXA	BALDE 20 Kg	20	5%
11	ÓLEO MOTOR GASOLINA 20W40	LITRO	200	5%
12	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 20W40	BALDE	20	5%

A Comissão comunica ainda que foi aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis com fulcro no inciso I, alínea "b" § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Aquidauana-MS., 28 de agosto 2.003.

Carlos Roberto de Marchi
Presidente

Gilson Sebastião Menezes
Membro

Maria Fátima da Silva Portes
Membro

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2111/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 378,00
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.01 - Sec. Municipal de Ação Social
08.244.0005 - Administração Geral
2.043 - Manutenção da Ativ Sec de Ação Social
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 78/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 3.857,00
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0041 - A Família e a Base
2.047 - Assistência a Família
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 77/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 3.680,10
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0041 - A Família e a Base
2.047 - Assistência a família
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2110/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 335,30
Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental
2.016 - Manut. Oper. Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2109/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 18.675,73
Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental
2.013 - Apoio a Merenda Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2106/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Irmãos Lopes & Cia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 28.007,17
Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental
2.013 - Apoio a Merenda Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Irmãos Lopes & Cia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2108/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Irmãos Lopes & Cia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 488,80
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.01 - Sec. Municipal de Ação Social
08.244.0005 - Administração Geral
2.043 - Manutenção da Ativ Sec de Ação Social
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Irmãos Lopes & Cia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2107/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Irmãos Lopes & Cia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 1.204,40
Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental
2.013 - Apoio a Merenda Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Irmãos Lopes & Cia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 75/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Irmãos Lopes & Cia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 14.725,84
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0041 - A Família e a Base
2.047 - Assistência a família
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Irmãos Lopes & Cia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 76/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
Irmãos Lopes & Cia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 5.691,28
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0041 - A Família e a Base
2.047 - Assistência a família
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Irmãos Lopes & Cia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 74/03
Processo Administrativo Nº: 059/2003
Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS
O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.
Valor: R\$ 6.751,27
Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0041 - A Família e a Base
2.047 - Assistência a Família
33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2115/03

Processo Administrativo Nº: 059/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.

Valor: R\$ 798,28

Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0005 - Administração Geral

2.043 - Manut Atv Sec de Ação Social

33.90.30.00- Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2114/03

Processo Administrativo Nº: 059/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.

Valor: R\$ 13.515,18

Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0005 - Administração Geral

2.043 - Manut Atv Sec de Ação Social

33.90.30.00- Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2113/03

Processo Administrativo Nº: 059/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.

Valor: R\$ 746,99

Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental

2.016 - Manut. Oper. Ensino Fundamental

33.90.30.00- Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato Referente ao Empenho Nº: 2112/03

Processo Administrativo Nº: 059/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as escolas municipais, projetos Banco do Brasil, Creches e Projetos municipais.

Valor: R\$ 16.954,64

Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0022 - Revitalização do Ensino Fundamental

2.013 - Revitalização do ensino fundamental

33.90.30.00- Material de Consumo

Data: 22/08/2003

Assinatura: Luiz Felipe Ribeiro Orro

O C Comercio e Distribuidora Ltda - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO N. 149/2003****TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO N. 47.488/2003-46

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação a cima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II, TIPO B2 BIOFASE**, incluindo instalação, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2003, na sala de reuniões da aludida Comissão

Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA N. 036/2003**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48.753/2003-31

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação em epígrafe, do tipo "menor preço", visando a **aquisição de camisetas, bermudas e mochilas para atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município**.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 29 de outubro de 2003, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Afonso Pena, 3.297 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal.

Campo Grande, 24 de setembro de 2003.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇOS N. 134/2003**

PROCESSO N. 34452/03-66

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa, visando a reforma e ampliação do Posto de Saúde Jardim Marabá, em Campo Grande-MS, torna público que no evento licitatório em tela, não acudiram interessados, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 23.09.2003.

Campo Grande-MS, 24 de Setembro de 2003.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇOS N. 141/2003**

PROCESSO N. 44906/2003-06

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Construção de Viaduto na BR 262, com Super Estrutura em Concreto Pré-Moldado, medindo 12,00 metros de largura e de 31,90 metros de comprimento, constituído de Vigas Pré-Moldadas tipo TC/45, a Meso-Estrutura composta de Vigas de Apoio e Cortinas e Alas, a Infra-Estrutura composta de Blocos e Estacas Pré-Moldadas, em Campo Grande-MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 23.09.2003, a empresa **SOTEF - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA**.

Campo Grande-MS, 24 de Setembro 2003.

Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

AVISO**CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 140/2003**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que na Tomada de Preço relativa ao Edital em epígrafe, fica classificada em 1º (primeiro) lugar, a proposta de preços, da empresa **Paulina dos Santos Matos-ME** nos itens 01, 02 e 03.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2003.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Edital - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, a Licença de Operação para a atividade de extração de saibro (calcário alterado), localizada na Jazida Barreira, área 02, zona rural, município de Corumbá/MS. (200.753-X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2.003****LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.003****ABERTURA: 09/10/2.003 às 08:00 horas.**

O Prefeito Municipal de Coxim/MS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1.150/03 de 08/09/03, faz saber aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade de Leilão Pública do tipo Maior Lance, objetivando a venda de um bem móvel inservível a Administração Pública Municipal a ser realizado no Pátio da Prefeitura Municipal de Coxim, sito à Rua Dez de Dezembro, 268 – Centro – Coxim/MS.

Lote 01 - Veículo tipo Ônibus Cap. 44P/130CV – Ano/Modelo 1980 – Marca: Mercedes Bens/LPO 1113 – Valor R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

O Edital de Leilão completo poderá ser adquirido na sede desta Prefeitura, sito a Rua Dez de Dezembro, 268, Coxim/MS ou informações pelo Telefone (0XX67) 291-1163).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.003**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2.003****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2003****ABERTURA: 09/10/2.003 às 09:00 Horas**

O Prefeito Municipal de Coxim/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitação na modalidade de Tomada de Preço, pelo critério de Menor preço nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisições de medicamentos e Materiais de Enfermagem a serem utilizados na Sociedade Beneficente de Coxim/MS (Santa Casa) conforme convênio nº 1.296/SES/MS/PMC. Os interessados poderão ler ou obter o Edital completo mediante pagamento da taxa de R\$ 30,00 (Trinta reais). Esclarecimentos pelo telefone: (0xx67)291-1163 ramal 44. Coxim/MS., 18 de Setembro de 2.003.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ROCHA**OSWALDO MOCHI JÚNIOR****PRESIDENTE DA C.P.L.
(225.725-0)****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, torna público que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 215/2003/CLC/PMC**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****EDITAL: N.º 046/2003**

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 14 de outubro de 2003, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

O Edital está à disposição dos interessados no endereço supra citado e poderá ser adquirido no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).M

maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 24 de setembro de 2003.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

(200.888-9)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, torna público que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 217/2003/CLC/PMC**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****EDITAL: N.º 045/2003**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de complementação de drenagem de águas pluviais/profunda - local: Chácaras Flora - Município de Dourados/MS., objetivando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 13 de outubro de 2003, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

O Edital está à disposição dos interessados no endereço supra citado e poderá ser adquirido no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 24 de setembro de 2003.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

(200.888-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 307/2.003****TOMADA DE PREÇO N.º 031/2.003**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIFÍCIOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedores: MARIA APARECIDA CHAGAS ZUCCA - ME, com os itens 001, 005, 006, 007, 008, 009, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 028, 031, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 053, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 065, 067, 068, 070, 071, 074, 075, 076, 077, 079, 080, 082, 083, 084, 085 e 086, totalizando R\$ 19.650,93 (Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa e Três Centavos); MERCADO VERÍSSIMO LTDA, com os itens 002, 003, 004, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 023, 024, 026, 027, 029, 030, 032, 034, 040, 041, 042, 043, 051, 052, 054, 057, 063, 064, 069, 072, 073, 078, 081, 087, 088 e 089, perfazendo um total de R\$ 16.197,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Adjudico e Homologo proferido pela C.P.L. ao processo n.º 307/2.003

Euclides Antônio Fabris.

Naviraí - MS, 23 de Setembro 2.003.

ENÉZIO BERNARDI

- Presidente da C.P.L. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ, ESTADO DE**

MATO GROSSO DO SUL torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/ IMA-PMS, a Licença Prévia nº 210/2003, para atividade de Construção de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais, localizado no Loteamento Residencial Ponta Porá II e Vila Maria Audliadora, neste município, com validade de 02 (dois) anos a contar desta data.

(200.980-X)

Ponta Porá-MS, 08 de setembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2003**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vicente Amaro de Souza Neto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, tomem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através da Portaria nº 010 de 01.07.2003.

Os convocados deverão comparecer na sede do Poder Legislativo Municipal, sito na Rua Benvenuto Ottoni, nº 16 - centro, em Água Clara/MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de Bens;
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- Comprovante de endereço;
- 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tomadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2003.

VICENTE AMARO DE SOUZA NETO

Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
2º	MILENA DIAS LIMA

(200.976-1)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL - Jatobá - Agricultura, Pecuária e Indústria S/A, torna público que requereu junto ao IMAP/MS, a Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso em área de 120,0000 ha, na Fazenda Leãozinho, em Itaquira/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(200.977-X)

EDITAL - Hilton Faustino da Silveira, torna público que requereu junto ao IMAP/MS, a Autorização Ambiental para Queima Controlada de Leiras na área de 13,7284 ha na Fazenda Capão Seco, município de Água Clara/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(200.977-X)

Edital

Anésio Pereira dos Santos, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente SEMA - MS, autorização para desmatar 8,00 há de cerrado, para cultivar milho e posteriormente pastagem, no lote 39 no assentamento Jibóia, no município de Sidrolândia. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(200.973-7)

EDITAL - AGROPECUÁRIA RIO DA AREIA, torna público que requereu junto ao IMA-P/SEMA a Autorização Ambiental para Recuperação de Áreas Degradadas em 80,000 hectares, localizada na Fazenda Itaguassú, município de Antonio João/MS. Não foi determinado EIA.
(225.726-9)

EDITAL - Marlene Spinardi Valente Gomes e Filhos, torna público que requereu junto ao IMAP/SEMA/MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento na área de 145,20 ha, na Fazenda Urutão, município de Tacuru/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(200.977-X)

EDITAL - OTÁVIO PEREIRA CALDAS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, Autorização Ambiental para aproveitamento de material lenhoso de 20,0ha localizado na Fazenda Esteio, no município de Rio Negro/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(200.752-1)

Contrato Particular de Constituição de Sociedade Simples Limitada

CELESTE CAMACHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, maior, corretora de seguros, residente e domiciliada à Rua Apapore, n.º 48 - Carandá Bosque - CEP: 79.032-161 - Campo Grande/MS, portadora do RG n.º 508.585-3-expedida pelo ministério da marinha expedida em 12/06/1989 e CPF n.º 568.960.421-68, Filha de Ivanildo Henrique de Oliveira e Solange Camacho de oliveira, nascida na cidade de Rio de Janeiro/RJ aos 18 de junho de 1972. **ELIZA CRISTINA DIAS**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, maior, residente e domiciliada à Av. dos Crisântemos, n.º 123 - Fundos - Vila Lar do Trabalhador - Campo Grande/MS - CEP: 79.110-580, portadora do RG n.º 706.453-SSP/MS expedida em 06/07/1993 e CPF n.º 562.624.421-20, Filha Elizandro Pereira Dias e Dilza de Oliveira Dias, nascida na cidade de Campo Grande/MS aos 28 de Junho de 1972, resolvem constituir uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá segundo as cláusulas seguintes: - Cria-se uma sociedade civil limitada, sob a denominação social de Camadas Corretora de Seguros de Vida S/S Ltda. - A sociedade terá por objetivo social principal: 1) Corretagem de seguros do ramo Vida. 2) Planos Previdenciários, Capitalização e Saúde. 3) Corretagem de Planos de Consórcio em Geral. - A sociedade terá sua sede administrativa à Av. Serradinho, n.º 58 - Vila Bosque da Saudade em Campo grande/MS - CEP: 79.103-150, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às normas da SUSEP e disposições legais. - A sociedade terá início de suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado. - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente e divididos em cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios: Celeste Camacho de Oliveira com 990 cotas no valor de R\$ 990,00 e Eliza Cristina Dias com 10 cotas de R\$ 10,00. A sociedade será administrada pela sócia majoritária Celeste Camacho de Oliveira, devidamente habilitado e registrado na SUSEP sob o n.º 020312.2.041196-5, que se incumbirá de todas as obrigações perante a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução. E por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente na presença de duas (02) testemunhas.
(200.756-4)

Contrato Particular de Constituição de Sociedade Simples Limitada

JORGE SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Maguari, n.º 109 - Residencial Otavio Pecora - Campo Grande/MS - CEP: 79.012-080, portador do RG n.º 341.812-SSP/MS expedida em 12/03/1985 e CPF n.º 366.907.751-00, Filho de Lindolfo Silva de Oliveira e Ana Kirhov Silva, nascido na cidade de Lucélia/SP aos 28 de Março de 1966. **ANA KIRKOU SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, do lar, residente e domiciliado à Rua Maguari, n.º 109 - Residencial Otavio Pecora - Campo Grande/MS - CEP: 79.012-080, portadora do RG n.º 240.504-SSP/MS expedida em 05/02/1983 e CPF n.º 365.747.751-91, filha de Theodoro Kirkov e Katharina Kirkov, nascida na cidade de José Teodoro/SP, aos 11 de outubro de 1931, resolvem constituir uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá segundo as cláusulas seguintes: - Cria-se uma sociedade civil limitada, sob a denominação social de Hirhov Corretora de Seguros de Vida S/S Ltda. - A sociedade terá por objetivo social principal: 1) Corretagem de seguros do ramo Vida. 2) Planos Previdenciários, Capitalização e Saúde. 3) Corretagem de Planos de Consórcio em Geral. - A sociedade terá sua sede administrativa à Rua Maguari, n.º 109 - Residencial Otavio Pecora - Campo Grande/MS - CEP: 79.012-080, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às normas da SUSEP e disposições legais. - A sociedade terá início de suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado. - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente e divididos em cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios: Jorge Silva de Oliveira com 990 cotas no valor de R\$ 990,00 e Ana Kirkou Silva com 10 cotas de R\$ 10,00. A sociedade será administrada pelo sócio majoritário Jorge Silva de Oliveira, devidamente habilitado e registrado na SUSEP sob o n.º 020112.2.027540-9, que se incumbirá de todas as obrigações perante a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução. E por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente na presença de duas (02) testemunhas.
(200.757-2)

EDITAL - AMILTON PEREIRA GOULART - ME., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Licença de Instalação para a atividade de Laticínio com capacidade de 3000 Litros/dia, localizada no Assentamento Marcos Freire, Lote 138 no município de Dois Irmãos no Buriti - MS.
(200.982-6)

EDITAL - AMILTON PEREIRA GOULART - ME., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Licença de Operação para a atividade de Laticínio com capacidade de 3000 Litros/dia, localizada no Assentamento Marcos Freire, Lote 138 no município de Dois Irmãos no Buriti - MS.
(200.982-6)

Edital: Roselene Pereira de Rezende torna público que requereu à IMA-P/SEMACT-MS, a Autorização Ambiental para desmatar 80,00 ha. da Fazenda Roncador I - Camapuã MS. Não foi determinado o Estudo do Impacto Ambiental.
(200.981-8)

EDITAL

CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE FÁTIMA DO SUL, através de seu conselho diretor, vem publicar para todos os efeitos legais que houve alteração nos Artigos 1º a 35 de seu Estatuto Social.

Fátima do Sul/MS, 23 de setembro de 2003

(200.974-5)

COMUNICAÇÃO

O Sindicato Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde informa a composição de seu quadro dirigente eleito em 21/09/03 para o mandato provisório até 21/09/06: Diretoria Executiva - Sergio Eduardo Silva: Presidente, Rubens Honório Alcântara: Secretário-geral, Ismael de Deus Lima: Tesoureiro-geral, Conselho Fiscal - Darci Lima da Silva: Presidente, Simeão da Silva Batista: Secretário. Os demais cargos da Diretoria serão nomeados na assembleia seguinte do SINDEACS.

SINDEACS

Diretoria

SINDICATO DOS TRAB. NAS INDUST. DA CONSTR. PESADA E AFINS DO MS.
SEDE PRÓPRIA: RUA VICENTE SOLARI 67, B. NOVA BANDEIRANTES - 331 2603 - CAMPO GRANDE MS - 79006-440

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÕES SINDICAL

O presidente da Entidade acima timbrada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados quites com a Tesouraria e, em condições de votar, para participarem das Eleições que será realizada no dia 17 de novembro de 2003, para diretoria e conselho fiscal e delegados, representantes devendo os candidatos apresentarem documentos a secretaria no horário das 8:00 às 16:00 Hrs, no período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação, deste edital. As Eleições serão realizadas das 9:00 às 15:00 Hrs, do dia do dia 17 de novembro de 2003. O edital se encontra afixado na sede da entidade, localizada a rua vicente solari 67, bairro nova bandeirantes nesta capital. Campo Grande MS, 23 de setembro de 2003. Euclides Bezerra dos Santos (Presidente)

(200.755-6)

A CTBC comunica os valores dos itens abaixo, conforme decisão da Justiça Federal de Brasília, podendo sofrer alterações de acordo com o andamento da ação. Os valores a serem praticados são expressos em reais, com impostos, e passarão a vigorar a partir da 00:00 hora do dia 26/09/2003.

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL

Assinatura residencial	R\$	32,08
Assinatura não residencial	R\$	44,14
Assinatura Tronco	R\$	44,14
Ficha Local/Crédito Cartão Tel.	R\$	0,09495
Habilitação*	R\$	84,53
Mudança de Endereço**	R\$	157,82
Pulso local	R\$	0,12223

* A CTBC estará praticando em caráter promocional a Habilitação gratuita na venda de 1ª linha Pós-paga, e R\$ 46,80 à vista para habilitação de 2ª linha com 2 meses de assinatura gratis.

** A CTBC estará praticando em caráter promocional o valor de R\$ 46,80 para a Mudança de Endereço.

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

DEGRAU	DISTÂNCIA GEODÉSICA(Km)	Valores em Reais por minuto			
		Hr. Dife- renciado	Hr. Normal	Hr. Redu- zido	Hr. Super- Red.
D1	< ou = 50	0,28232	0,14114	0,07054	0,03523
D2	> 50 e < 100	0,39090	0,19913	0,09951	0,04973
D3	> 100 e < 300	0,61165	0,33135	0,14982	0,07488
D4	> 300	0,69593	0,38924	0,21781	0,10885

Horário Diferenciado: De 2ª a 6ª, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Horário Normal: De 2ª a 6ª, das 7 às 9 horas, das 12 às 14 horas e das 18 às 21 horas.

Aos sábados, das 7 às 14 horas.

Horário Reduzido: De 2ª a 6ª, das 6 às 7 horas e das 21 à 0 hora. Aos sábados, das 6 às 7 horas, das 14 à 0 hora e aos domingos, das 6 à 0 hora.

Horário Super-Reduzido: Todos os dias, da 0 às 6 horas.

0800 34 2002
www.ctbctelecom.com.br

CTBC